



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Comercial Medeiros e Souza ME** inscrita no CNPJ nº 17.907.808/0001-50 com valor total de **433,43** (quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00

(dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:413B4BBF

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2021

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **COMERCIAL VENANCIO LTDA** - inscrita no CNPJ nº 10.700.961/0002-43, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 11.642,78** (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:343FBDBA

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.003/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.003/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o **Senhor Fernando Antonio Bezerra**, CPF/MF 703.525.854-04 sob o nº. , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ISMAEL SOUZA**

ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO, com sede a rua Sebastião da Viúva, nº 130, Acari/RN, inscrita no CNPJ nº 23.971.464/0001-40, neste ato representado pelo senhor, Ismael Medeiros Souza, CPF: 054.303.764-93, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Prestação dos Serviços Especializados em assessoria de imprensa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.003/2021, ficando sua vigência de 30/12/2021 a 30/11/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.003/2021. E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº xxx em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente – AMSO
Contratante

Empresa Ismael Souza Assessoria e Comunicação
ISMAEL MEDEIROS SOUZA
CNPJ: 23.971.464/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:598E14AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DA PÁGINA ELETRÔNICA/SÍTIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ (CPRSS) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NÃO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CNPJ: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

CONTRATADAS: 1) RORATO & MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze, 38, Parque da Mata, Ribeirão Preto/SP, saiu vencedor no item: 001.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 29.001 – Consórcio Púb. Reg. De Res. Sólidos do Seridó; **Ação:** 2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio; **Elemento da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 19100000 – Recursos próprios do Consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022.

Currais Novos/RN, 17 DE JANEIRO DE 2022.

Consórcio Púb. Reg. de Res. Sól. do Seridó
CNPJ: 15.605.955/0001-40
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CPRSS

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:017F877D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 01/2022- COPIRN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realizar o Projeto de Educação Ambiental – Circuito de Combate ao Mosquito, no enfrentamento ao vírus aedes aegypti, causador da Dengue, Febre Amarela, Zica e Chikungunya, utilizando-se as bases locais das prefeituras de 65 municípios do Rio Grande do Norte, reforçadas pelos equipamentos e recursos técnicos, materiais e humanos aportados pelo projeto. As atividades serão desenvolvidas e executadas de forma presencial e interativa, em ações de educação em saúde voltadas para a sanidade ambiental, com a instalação de exposições interativas e educativas, a fim de impactar positivamente a redução de riscos e agravos causados pelo mosquito aedes aegypti.

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN torna público que realizará a licitação em 17 de fevereiro de 2022 às 10h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado.

O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br (917753).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta - Natal/RN – CEP: 59056-480, ou pelo telefone (84) 99967-8339 no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 31 de janeiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro do COPIRN

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:496EB1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CPIGS CURRAIS NOVOS, 01 DE
FEVEREIRO DE 2022**

Resolução Nº 002/2022-CPIGS Currais Novos, 01 de fevereiro de 2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021,

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó para o exercício de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito de Currais Novos e Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, do Estatuto Social,

RESOLVE

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º. A receita para o exercício de 2022, estimada em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será arrecadada com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO		R\$
1.0.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	280.000,00
1.3.0.0.00.0	Receita Patrimonial	260.000,00
1.3.2.1.0.5.00	Juros de Títulos de Renda	20.000,00
1.7.0.0.00.0	Transferências Correntes	
1.7.3.9.50.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	260.000,00
TOTAL		280.000,00

Art. 2º. A despesa para o exercício 2022, fixada em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será realizada em conformidade com o Anexo I, integrante desta Resolução, por órgão, função, programa e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO		R\$
01	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ	280.000,00
TOTAL		280.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		R\$
01	ADMINISTRAÇÃO	280.000,00
TOTAL		280.000,00

DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO		R\$
001	Gestão Administrativa do Consorcio	280.000,00
TOTAL		280.000,00

DESPESA POR AÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		R\$
2001	Manutenção das atividades administrativas do consórcio	280.000,00
TOTAL		280.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO		R\$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	280.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	180.000,00
TOTAL		280.000,00

Art. 3º. Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadações do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 5º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Presidente do Consorcio como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. Durante o exercício de 2022 o Presidente do Consorcio poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:B918E54A

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ - 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

Ao dia 01º do mês de fevereiro do ano de 2022, às 15 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, através da plataforma Meet, devido a pandemia COVID, as pessoas a seguir relacionadas: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN; MARIA EUGÊNIA DANTAS, inscrito no CPF sob nº 068.029.284-50, Chefe de Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN; GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO, inscrito no CPF sob nº 027.984.024-17, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer do

MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, na cidade de Acari/RN; RAIMUNDO MARCELINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 220.546.505-87, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN; ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES, inscrito no CPF sob nº 051.721.884-44, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação do MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN; JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 037.980.804-88, Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO, inscrito na OAB/RN nº 16.430, Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; e ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, inscrito no CRC/RN nº 7.648, Assessor Contábil do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, presidente do Consórcio e responsável pela condução da Assembleia Geral Extraordinária por ele convocada, o qual designou para secretariar os trabalhos JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e informou da importância do trabalho desenvolvido pelo Consórcio, inclusive considerando o contexto favorável ao reconhecimento do território como parte da Rede Mundial de Geoparques da UNESCO, oportunidade em que trouxe uma retrospectiva dos relevantes serviços prestados no ano de 2021. Além disso, pontuou a necessidade de que sejam desenvolvidos projetos pelos Municípios Consorciados para buscar recursos financeiros para contribuir com as atividades estatutárias do Consórcio, inclusive com indicação para que esta pauta seja discutida na próxima Assembleia Geral da entidade, restou aprovada a deliberação para que a Diretora e Secretária Executiva oficiasse os municípios acerca deste encaminhamento. Posteriormente, foi apresentado o Projeto de Resolução do orçamento para o ano de 2022 pela assessoria contábil, considerando as receitas e despesas previstas para entidade no exercício financeiro do ano de 2022, por sugestão do presidente foi acrescida previsão de receita de eventuais emendas parlamentares que se consiga obter, através do empenho dos gestores e da equipe técnica. O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral Extraordinária para que se deliberasse acerca da aprovação do Projeto de Resolução do Orçamento, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, a assessoria contábil apresentou o balancete sintético e respectiva prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021, oportunidade em que a Diretora e Secretária Executiva reforçou a preocupação da presidência e equipe técnica com relação aos recursos públicos investidos no Consórcio. Oportunidade em que foi aprovada à unanimidade a prestação de contas do exercício financeiro de 2021. A Diretora e Secretária Executiva atualizou os presentes acerca das atividades recentemente desenvolvidas, principalmente no que concerne aos contatos realizados com entidades nacionais e internacionais, bem como reconhecimento por prêmios da importância do Geoparque Seridó como instância de governança modelo, bem como o primeiro convênio internacional a ser em breve firmado com a Associação Geoparque Oeste, Geoparque Aspirante de Portugal. O Presidente Odon fez o desfecho da reunião com a convocação dos gestores para construção dos projetos e buscar recursos para o Consórcio e as municipalidades. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, e designou a(o) Senhor(a) JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, Secretário(a), que lavrasse a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, e para levá-la a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Constitucional de Currais Novos

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Constitucional de Cerro Corá

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete de Carnaúba Dos Dantas

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer de Acari

JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS

Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação de Parelhas

JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO

Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA

Assessor Contábil do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:0333AD0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7945/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E VEÍCULO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2022, A SABER:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.127.083/0001-57**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)**.

D J DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.567.389/0001-27**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 6.109,91 (Seis mil, cento e nove reais e noventa e um centavos)**.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.307.939/0001-89**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 1.640,00 (Mil, seiscentos e quarenta reais)**.

JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **63.478.895/0001-94**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais)**.

Acari (RN), 01 de fevereiro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78EAC9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7938/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRENSA ENFARDADEIRA VISANDO MANTER O SERVIÇO DE RECICLAGEM NA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS (UTR) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022, A SABER:

PEMAQ METALURGICA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.485.138/0001-75**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)**.

Acari (RN), 02 de fevereiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:079B9192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**Contratante:** Município de Acari/RN.**CNPJ nº 08.097.008/0001-20.****CONTRATADO:** VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**CNPJ nº 14.103.445/0001-01****Instrumento Vinculante:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Objeto do Apostilamento: Acréscimo da seguinte dotação orçamentária:

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05 - Secretaria de Planejamento e Finanças
ATIVIDADE	04.122.0005.2014.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças
FONTE DE RECURSOS	15000000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Acari(RN), 03 de janeiro de 2022.

Município de Acari/RN
CNPJ nº 08.097.008/0001-20
LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA
CPF nº 008.873.504-45
Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A13DB1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.522/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, comunica as empresas participantes do processo em tela, que realizará a sessão de continuidade dos trabalhos relativos a fase de lances e demais procedimentos inerente a conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, no dia **10/02/2022**, às **09H00MIN**, na sala da CPL no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN em 02 de fevereiro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3238D863

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, PARA REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR GLABAL: R\$ 1.302.597,01 (Hum milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: A partir da ordem de serviço, perfazendo por 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 28/01/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Nadja Luana da Cunha Bezerra

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Kenia Samara Bezerra de Almeida

CPF: 071.234.574-47

Secretária Municipal de Saúde

Pedro Anísio de Andrade Silva

CPF 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo
CPF: 816.693.053-68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Joaquim Alexandre Avelino Bezerra
CPF: 671.139.664-20
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais
José Carlos Hilario Cunha
CPF: 904.160.234-87
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Betânia Clemente de Melo Ramos
CPF: 720.611.624-87
Secretária Municipal de Governo, Convênio e Projetos Especial

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro
CPF: 028.696.124-51
Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

João Maria Alves de Freitas
CPF: 010.724.604-08
Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Diego Augusto de Souza Silva
CPF: 086.718.954-16
Secretária Municipal de Transportes, Mobilidade e Serviços Rodoviários

Ratificação em 28/01/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1203F05B

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.536/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, comunica as empresas participantes do processo em tela, que realizará a sessão de continuidade dos trabalhos relativos a fase de lances e demais procedimentos inerente a conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021- SRP**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no dia **15/02/2022**, às **09H00MIN**, na sala da CPL no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN em 02 de fevereiro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F56FC11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O(a) Presidente do CMAS do município de Alexandria, convoca todos os conselheiros para a apreciação prévia e em seguida para reunião de apreciação final dos documentos referente a prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS.

Os documentos e relatórios podem ser apreciados pelos membros do CMAS no período de 01 a 04/02, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Santo Antônio, 209, bairro Santo Antônio, no período de 07h às 13h.

Qualquer dúvida poderá ser apresentada a gestão para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente.

A Reunião para a apreciação dos demonstrativos devido à pandemia do Covid-19, será realizada no dia 07 de fevereiro de 2022 às 15h, no formato híbrido, presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Santo Antônio número 209 bairro Santo Antônio e virtual por meio da ferramenta Google Meet.

Alexandria-RN, 01 de fevereiro de 2022

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C357C37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.02-0001

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, durante este exercício financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 01/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 15.769,68(quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Alexandria - RN, 02 de fevereiro de 2022

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0ED23123

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, durante este exercício financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 31/01/2022.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:745EC189

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, durante este exercício financeiro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 15.769,68(quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2022

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5B44FC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2022 - APAMIP**

O Pregoeiro do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 003/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, às **09:00** horas do dia **14 de fevereiro 2022**, tipo menor preço, para **aquisição equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através do Convênio nº 921212/2021, celebrado entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emenda Parlamentar, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala virtual da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da sua publicação, na sede da Associação na Rua Dr Antônio Martins, 97 - Centro, Portalegre -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: apamiportalegre@hotmail.com**

Portalegre 31/01/2022 –

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:72E61F90

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 -
TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 024/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro 2022, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para reforma das instalações físicas do abatedouro público municipal, através de parceria entre o Governo Federal, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto da Emenda Parlamentar nº 202137790002**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 28 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:BBE78848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022.

Regulamenta sobre o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do Servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:566257EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022**

PORTARIA N.º 015/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Iracilda Gomes dos Santos**, portador do **CPF nº 406.638.504-44**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 31 de janeiro a 19 de fevereiro, devido à concessão de férias ao Senhor **Ricardo Bruno Silva Batista**, portador do **CPF nº 850.942.004-10** e **RG Nº 1331493 SSP/RN**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:706FEBED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022**

PORTARIA N.º 016/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Josyerika Marques Silveira**, portadora do **RG Nº 1917116 ITEP/RN** e **CPF nº 095.274.204-74**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 28 de janeiro a 16 de fevereiro, devido à concessão de férias a Senhora **Tereza Amália Alves Pinheiro**, portadora do **CPF nº 095.634.614-60** e **RG Nº 1817426 SSP/RN**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:59EB3606

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022**

PORTARIA Nº 017/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva**, portador do **CPF nº 090.857.244-14** e **RG Nº 2.844.283 SSP/RN**, para o cargo de Assessor de Licitações, Contratos e Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:AFBC1EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022**

PORTARIA Nº 018/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para os exercícios de 2022 à 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva** para atuar como Pregoeiro, julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal na modalidade Pregão.

Art. 2º - Designar os Servidores **Aline Brunna Rocha da Fonseca e Roque Vital da Silva** para atuarem como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BE983693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0846/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Leila Maia Custodio Dantas**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora da Escola Municipal Isabel Aurélio Tórreres** – Função Gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo **VDE-III**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B19CB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0847/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria do Socorro Pereira Brilhante**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Lourdes Mota**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo, **VDE - III**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4652E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0848/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o Pedido de exoneração da Senhora **Gislaine Cristina dos Santos Fernandes**, feito no dia 02 de fevereiro de 2022 e encaminhado através do Ofício 005/2022 - SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Gislaine Cristina dos Santos Fernandes** e Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil/Pedagoga, símbolo **PM2-A**, Carga Horária **30 Hr**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CEDD3D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Tânea Maria da Silva – CPF: 010.***754-**

Suplente: Francisca Ildemar Barbosa Matos – CPF: 323.***.304-**

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e dos Discentes

Titular: Kátia Cristina Santos Miranda – CPF: 281.***.784-**

Suplente: Michelle Souza de Lima – CPF: 036.***.304-**

Titular: Célio Vicente dos Santos – CPF: 706.***.354-**

Suplente: Renata da Cunha Lima – CPF: 128.***.544-**

III – Representantes dos Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino

Titular: Marli Aguiar Lima – CPF: 778.***.744-**

Suplente: Ana Cristina da Silva Albuquerque – CPF: 070.***.954-**

Titular: Teresa Borges da Rocha – CPF: 938.***.154-**

Suplente: Nailza Dionísio de Bastos – CPF: 040.***.124-**

IV – Representantes das Entidades Cívicas Organizadas

Titular: Katiane Gerônimo Silvestre – CPF: 309.***.588-**

Suplente: Luiz Rocha de Lima – CPF: 406.***.664-**

Titular: Francisco Ferreira Xixi – CPF: 005.***.274-**

Suplente: Luizito Ferreira – CPF: 481.***.934-**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Arez-RN, 02 de fevereiro de 2022

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0E317C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** a servidor(a) **ROSEANE MARIA RAMOS, VISITADOR SANITÁRIO**, matrícula n.º 120, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 05/01/2022 à 04/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos para 05/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9859AED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 - SMITSP PROCESSO Nº.
02060001/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria n.º. 038/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços da Concorrência Nº001/2021, Processo Administrativo nº 02060001/2021, até o dia 08 de março de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução dos serviços de limpeza urbana no município de Baraúna-RN. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:18E9271A

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Portaria de diária: Nº 012/2022/GAB. O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 012/2022/GAB, DE 01 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN 02/02/2022. Edição 2708.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Controlador do Município

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:E1FB9123

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-
SMITSP/PMB PROCESSO Nº 10010002/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria n.º 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de fevereiro de 2022, às 15:01 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos para manutenção da iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:A734D96B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
041/2021-SME PROCESSO Nº 10080001/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria n.º 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão anteriormente marcado para o dia 03 de fevereiro de 2022, às 15:01min, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos escolares tipo: ônibus, micro-ônibus vans e carros de passeio destinados ao transporte de alunos da rede municipal para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Baraúna/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:D91A1E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N. 310101/2022 - RDC
ELETRÔNICO N. 001/2021**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO n. 310101/2022**

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA 01, RUA 02, ACESSO RUAS 01-02 E RUA 03 - COMUNIDADE SANTA MARIA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS E NO PLANO DE TRABALHO;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA:MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 37.265.531/0001-16.

VALOR TOTAL:R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.:

02 - MUNICIPIO DE BARCELONA 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO 1031-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS 44905100 16100000-Obras e instalações

VIGÊNCIA:06 (seis) meses a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0BC7B814

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

Ref; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27859567

MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2022.

OBJETO: Aquisição de refeição pronta para atender a Prefeitura de Barcelona/RN.

(*) Na publicação da matéria do dia 02/02/2022 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022**, conforme assevera a Edição 2708 – Código Identificador: A7CFC733;

ONDE SE LÊ: Valor total: R\$ 56.500,00.

LEIA-SE: Valor total: R\$ 53.500,00.

Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN, Quarta-feira em, 03 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:D57EEA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº17/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, Assistente Social, inscrita no CPF nº. 013.969.534-69. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº17/2021. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e§1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D49DE8EB

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ITEM**” (resultando da “**MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ITEM**” nos preços de material de construção, elétrico e hidráulico constantes na tabela de preços atualizada da SINAPI), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **16 DE FEVEREIRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:7001B74C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 09/2022 – EXTRATO DO
CONTRATO.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:**ANTERCIO **PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.700.802/0001-16.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSAS.**VALOR GLOBAL:**R\$ 17.380,00 (dezesete mil,

trezentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:6A7CF344

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 09/2022 – TERMO DE
DISPENSA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSAS**, com a empresa **ANTERCIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **08.700.802/0001-16**, no total de **R\$ 17.380,00** (dezessete mil, trezentos e oitenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:75FFED81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 017/2022**

PROCESSO Nº 0542/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa NATAL SERVICE LTDA, CNPJ: 08.412.520/0003-85, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de fogões, refrigerador expositor, bebedouro e liquidificador para as escolas da Rede Municipal do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil, duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 02 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9A937AE0

**SECRETARIA DE SAUDE
BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE VEM POR MEIO DESTA BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DA
ATUAL SITUAÇÃO DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO,
CONFORME DADOS ABAIXO: ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
01/02/2022**

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste Boletim Epidemiológico atualizar as informações da atual situação do COVID-19 em nosso município, conforme dados abaixo:

Última Atualização: 01/02/2022

- Notificados: **2.501**
- Suspeitos: **04**
- Descartados: **1.480**
- Confirmados: **1.021**
- Casos recuperados: **846**
- Casos em Tratamento: **158**
- Óbito: **17**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **348**
- UBS Drª Maria Zilda: **240**
- UBS Loteamento: **303**
- UBS Capim: **130**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **463**
- Sexo feminino: **558**

- . 0 à 9= **13**
- . 10 à 19 = **53**
- . 20 à 29 = **254**
- . 30 à 39= **222**
- . 40 à 49 = **202**
- . 50 à 59= **145**
- . 60 à 69= **69**
- . 70 à 79= **36**
- . 80 à 89= **23**
- . 90 à 99= **04**

Bom Jesus, 01 de Fevereiro de 2022.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2020

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:418D4F96

**SECRETARIA DE SAUDE
BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE VEM POR MEIO DESTA BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DA
ATUAL SITUAÇÃO DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO,
CONFORME DADOS ABAIXO: ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
02/02/2022**

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste Boletim Epidemiológico atualizar as informações da atual situação do COVID-19 em nosso município, conforme dados abaixo:

Última Atualização: 02/02/2022

- Notificados: **2.529**
- Suspeitos: **08**
- Descartados: **1.484**
- Confirmados: **1.047**
- Casos recuperados: **850**
- Casos em Tratamento: **180**
- Óbito: **17**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **355**
- UBS Drª Maria Zilda: **253**
- UBS Loteamento: **307**
- UBS Capim: **132**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **473**
- Sexo feminino: **574**

- . 0 à 9= **13**
- . 10 à 19 = **53**
- . 20 à 29 = **263**
- . 30 à 39= **226**
- . 40 à 49 = **206**
- . 50 à 59= **150**
- . 60 à 69= **70**
- . 70 à 79= **38**
- . 80 à 89= **23**
- . 90 à 99= **04**

Bom Jesus, 02 de Fevereiro de 2022.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 037/2020

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:851309AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022-GP**

PORTARIA Nº 028/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Dalton de Carvalho Pereira, portadora do CPF: 000.553.124-11, do Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Obras e Serviços, junto a Estrutura da Secretaria de Infra-estrutura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:11ADAF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022-GP**

PORTARIA Nº 029/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Geraldo Gomes de Oliveira Junior, portador do CPF: 008.249.474-60, do Cargo Comissionado de Coordenador de Transportes e Vias, Junto a estrutura da Secretaria de Transportes e Vias desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C529AAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 36/2020.

A Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

II - Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

III - Que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

IV - Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por 180 dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:10EEC70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.12.15.0005

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Assunto: **Contratação de empresa prestadora dos Serviços de hospedagem.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **NICODEMOS & CUNHA Pousada Ltda**, CNPJ 27.990.339/0001-39, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 15.100,00** (quinze mil e cem reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa prestadora dos Serviços de hospedagem**,

a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:2FA2942E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022**

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022

DISPENSA Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.12.15.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:**

NICODEMOS & CUNHA Pousada Ltda, CNPJ

27.990.339/0001-39; **OBJETO:** Contratação de empresa

prestadora dos Serviços de hospedagem; VALOR GLOBAL: R\$

15.100,00 (quinze mil e cem reais). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento 909-2.11011.20.122.7.2.30; Elemento de Despesa:

339039; Fonte: 1001.

Caicó/RN, de 02 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:9362B07C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2021 - Processo

Administrativo n.º 2021.06.04.0056

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;

PROMITENTE CONTRATADA: **LM SERVGRAFICA E**

COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.805.649/0001-29**,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL**

CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE

PLOTAGEM DE PROJETOS PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR

GLOBAL R\$ 33.569,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e

nove reais), **VALIDADE:** termo inicial em 26 de janeiro de 2022 e

termo final em 26 de janeiro de 2023; **MODALIDADE**

LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu

Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Rivaldo Cesar

Lucena soares - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 26 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:F9BF4E84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - Processo
Administrativo n.º 2021.04.09.0015**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. A. S. CAVALCANTI ME, inscrita no CNPJ n.º 29.183.560/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 670,43 (seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Caicó/RN, 27 de janeiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5FF637AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - Processo
Administrativo n.º 2021.04.09.0015**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.131.959/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 250.230,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e trinta reais).

Caicó/RN, 27 de janeiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EAD70C9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN n.º 2021.06.11.0033

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 004/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no

Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:787F6FFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.01.18.0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria n.º 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN n.º 2022.01.18.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para Locação de veículos (tipo vans)**, para suprir as **necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/02/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7275F0D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2022 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rita Alves Santos, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93F1D0A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Malaquias da Silva, para realizar consulta e risco cirúrgico na Clínica CEOM, em Currais Novos/RN, no dia 31/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0DBD35A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	L.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Inês de Araújo Neta, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE4E95A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Antônia Maria Filha, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 31/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84C7DCA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.953			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria José Alexandre da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 31/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3211C719

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.06.04.0002,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 007.943.664-14, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.4168, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9F7C8503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V de conformidade com o Memorando/Ofício Interno nº 237/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a funcionária **JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM**, Inscrita no CPF nº 555.409.374-49, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.2892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 355/2021, de 23 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94117EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando/Ofício Interno nº 045/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Jardeson Medeiros Silva, Inscrito no CPF nº 078.343.544-42, matrícula nº 1.5005 - Jardineiro;
Tenisval Bulhões da Fonseca, Inscrito no CPF nº 026.255.164-02, matrícula nº 1.4569 - Jardineiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DC11D219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **JESSICA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 124.581.054-59, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A3279FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **SIMONE ADASSA DE AZEVEDO CARNEIRO**, inscrita no CPF nº 012.825.704-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C800C11B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.157.406/0001-90**, com sede na R Vereador José Bezerra de Sá, 448- SALA 01, Bela Vista, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 838.810.344-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de guindaste (caminhão tipo guindaste munck), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNK) COM CAPACIDADE PARA ELEVACÃO DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. LOCAÇÃO DIÁRIA EVENTUAL, KM LIVRE.		DIÁRIA	80	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
TOTAL						R\$ 54.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº.

10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	AKS Construções Serviços E Locações EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CHARLES ALVES RODRIGUES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: 046.841.124-03

Portaria Seg Nº 008/2022-GP

Fiscal de Contrato

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FB5D11B1

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 020/2022-GP

EMENTA: *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 009/2021 - Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FÁBIO BRITO PRAXEDES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 009/2021 – Processo administrativo nº 203019/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de acesso à formação de um plano estruturado de gestão fiscal, visando a análise e identificação no incremento de arrecadação e mitigação do gasto público, buscando a geração de caixa e contribuição para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2B4FD9FB

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 021/2022-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MONALISA MORAIS DE MEDEIROS**, servidora pública, ocupante do cargo de Engenheira Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **20 de janeiro a 19 de julho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FD3D7BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de fevereiro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE AR-**

CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000 BTU'S, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 02 de fevereiro de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:33FA8BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO A
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021**

Considerando que o procedimento inicialmente aprazado para o dia 23 de agosto de 2021 restara FRACASSADO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 504023/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 02 de fevereiro de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:31B0E9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

**SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no**

Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representada por seu sócio administrador o senhor **Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 016.977.674-25, doravante denominado CONTRATADO;**

DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços nº 038/2021, celebrada em data de 31/03/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 013/2021 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 038/2021 referente ao registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o fornecimento de combustíveis, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	Valor atual	Valor reajuste c/
	DIESEL COMUM	LT	5,58	5,75
	GASOLINA	LT	6,89	7,00
	DIESEL S10	LT	5,75	5,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 038/2021, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
Posto de Combustíveis Azevedo Ltda
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5FCBDF97

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2022
**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 10.863.885/0001-06, residente e domiciliado a Rua do Prado, 339, Centro, Patos/PB.

Do objeto: suporte de alimentação e funcionamento do website.

Do preço total e unitário

valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais, até o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0045 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2095 – TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F4801C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 207 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Cleodiana dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6D04AF03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 208 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Aldenir Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:04FF0237

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 209 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Edifran Souza da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1B227879

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 210 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Celio Roberto Nascimento Bezerra**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A3E95B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 211 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Francisco das Chagas Alves da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BOAB1E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 212 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Jair dos Santos de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0C580C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 213 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Roberto Abdias de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3EB35EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 214 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Victor Ranielle de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73102B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 215 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maria Cristina Oliveira Rodrigues**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E432A18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 216 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Adilson Nascimento dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9378E301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 217 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maria José da Silva Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7177CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 218 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Gleison Trindade Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9AC1ECD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 219 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Elizemar Martins dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Luciano Varela Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67D2235E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 220 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 204 de 01 de fevereiro de 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF19F35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 221 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Augusto Borges da Penha**, como membro da Comissão do Núcleo De Produção Científica, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A97CBFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 222 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

RESOLVE:

Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO**, no período referente às férias da Conselheira que compreenderá entre 02 de fevereiro a 04 de março de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BBDF370C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 223 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Paulo Vitor Cruz de Almeida**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Pesquisas de Mercado (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3DB55CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

VALOR UNIT. ITEM 01 – R\$ 5.750,00
VALOR UNIT. ITEM 03 – R\$ 990,00
VALOR UNIT. ITEM 05 – R\$ 3.700,00
VALOR UNIT. ITEM 10 – R\$ 11.200,00
VALOR UNIT. ITEM 11 – R\$ 1.050,00
VALOR UNIT. ITEM 18 – R\$ 135,00
VALOR UNIT. ITEM 19 – R\$ 335,00.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A878A524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: G.P. VEZONO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

VALOR UNIT. ITEM 04 – R\$ 14.415,00
VALOR UNIT. ITEM 07 – R\$ 28.300,00

VIGÊNCIA: 17/12/2021 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: GABRIEL PEREIRA VEZONO.
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:93914670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

VALOR UNIT. ITEM 06 – R\$ 70.000,00

VIGÊNCIA: 20/12/2021 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MARJORYE CAVALCANTI DE SÁ BARRETO.
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A0E2A34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

VALOR UNIT. ITEM 09 – R\$ 3.000,00
VALOR UNIT. ITEM 15 – R\$ 987,00

VIGÊNCIA: 20/12/2021 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: PRISCILLA LEAL GONCALVES.
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:93FC1CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PESENTI & PELAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

VALOR UNIT. ITEM 14 – R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA: 02/02/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: RODNEY DANILO PESENTI.
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F7C9C647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

VALOR UNIT. ITEM 16 – R\$ 5.100,00

VIGÊNCIA: 02/02/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7BA4AF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte, Através de Vans, Com Motorista e Quilometragem Livre, Para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Deste Município**, Especificado no Termo de Referência Que Estará Disponível Através do E-mail: Compras.cmirim@yahoo.com.br. as Propostas Deverão Ser Apresentadas no Prazo de 03 (três) Dias úteis, a Contar Desta Publicação, Através do Endereço Eletrônico Acima ou no Setor de Compras do Município, Situado na Heráclito Vilar, N.º 635, 1º Andar. os Interessados Poderão Obter Demais Informações Também Pelo E-mail ou Endereço Indicado.

Ceará-mirim/rn, 02 de Fevereiro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais,

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B70C4CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
INEXIBILIDADE Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, COM SEDE NA RUA DO LAVRADIO- 71- ANDAR 2- CENTRO- RIO DE JANEIRO/RJ- CEP: 20.230.-070

VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04- ADMINISTRAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10- SAÚDE
SUB- FUNÇÃO	301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013- ASSISTENCIAL SOCIAL EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.005- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2255- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013- ASSISTENCIAL SOCIAL EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:384C0CD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
INEXIBILIDADE Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CERRO CORA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO NOTAS, CNPJ: 08.470.585/0001-15, COM SEDE NA RUA CAPITÃO FLORENCIO, 27, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
AÇÃO	2223- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO	02- JUDICIÁRIA
SUB- FUNÇÃO	062- DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO
PROGRAMA	0003- MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:3095C94B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RESUMO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
VALOR ESTIMADO: R\$ 493.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias e Prédios Públicos do Município de Cerro Cora/RN.

Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cerro Cora/RN, 02 de FEVEREIRO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:3F57A4CE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RESUMO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2022

INEXIBILIDADE Nº: 001/2021

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

VALOR FINAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 083.334.385/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

Cerro Cora/RN, 02 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:DD21197A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RESUMO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2022

INEXIBILIDADE Nº: 002/2022

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

VALOR FINAL: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, COM SEDE NA RUA DO LAVRADIO- 71- ANDAR 2- CENTRO- RIO DE JANEIRO/RJ- CEP: 20.230-070

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

Cerro Cora/RN, 02 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:5CCBDB2F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RESUMO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2022

INEXIBILIDADE Nº: 003/2022

CONTRATADA: CERRO CORA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO NOTAS

CNPJ: 08.470.585/0001-15

VALOR FINAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN E SUAS SECRETARIAS.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CERRO CORA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO NOTAS, CNPJ: 08.470.585/0001-15, COM SEDE NA RUA CAPITÃO FLORENCIO, 27, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN E SUAS SECRETARIAS.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

Cerro Cora/RN, 02 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:325603F5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31033361/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.784.680/0001-70, AVENIDA SALGADO FILHO, 2860, ANDAR 4, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-900.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	04..009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ÇÃO	2063- MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.700,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

EMERSON DA CUNHA BATISTA

Diretor Regional Do Senai-DR/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:1B362CE9

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Cora/RN.

NOTIFICADO(A): F ERNILTON COSTA EIRELI ME (CNPJ nº 39.773.067/0001-02)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 041/2021, celebrada com a empresa F ERNILTON COSTA EIRELI ME (CNPJ nº 39.773.067/0001-02), que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Cora/RN.

Pois, consoante apontou Relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, vários foram os problemas encontrados nos veículos utilizados pela empresa F ERNILTON COSTA EIRELI ME (CNPJ nº 39.773.067/0001-02), problemas estes que prejudicam a segurança e o bem estar dos alunos da rede pública que em dias letivos são transportadas,

Notificada para que justificasse os fatos apontados em relatório, especialmente com relação a má execução dos serviços, a empresa F ERNILTON COSTA EIRELI ME (CNPJ nº 39.773.067/0001-02) restou-se inerte, deixando assim de apresentar qualquer justificativa ou argumento de defesa em seu favor;

Dito isto, é de ser ressaltado que a empresa Contratada, ao se submeter à participação do Pregão Presencial nº 041/2021, se comprometeu a cumprir todos os requisitos editalícios, bem como regramentos/condições previstas no Termo de Referência deste certame, dentre os quais:

Responsabilizar-se, quando em serviço, **pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas**, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente; devendo com isso o veículo ter plano de seguro que cubra danos matérias e pessoais;

Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, **em bom estado de conservação, limpeza e uso**;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar naquele momento, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, situação esta que, a partir do Relatório acostado aos autos, demonstra um serviço de péssima

qualidade aos alunos da rede pública, possibilitando inclusive risco à segurança dos mesmos.

Importante frisarmos que o Poder Público Municipal não pode admitir a manutenção de tal situação, ainda mais estando prestes a ser iniciado mais um ano letivo, oportunidade em que os serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Cora/RN, serão novamente necessários.

Sendo assim, a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O Decreto nº 7.892/2013, por sua vez, ao preceituar sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos ensina que:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - (...)

IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório, **cancelo a Ata de Registro de Preço** celebrada com a empresa F ERNILTON COSTA EIRELI ME (CNPJ nº 39.773.067/0001-02), ata esta decorrente do Pregão Presencial nº 041/2021, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Cora/RN, bem como aplico a referida empresa a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,
Publique-se

Cerro Corá (RN), 02 de fevereiro de 2022.

MARIA SUELI DE OLIVEIRA B. DA COSTA.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:A5B867D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP.. AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSICÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 16/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

CERRO CORÁ/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:301E6897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 004/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) José Rodrigues dos Santos Neto, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (uma) diária com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de janeiro de 2022**, conduzindo a paciente **Magda Jaqueline Santos da Silva** apresentando quadro de gravidez de risco; Dor abdominal (Cólicas), sangramento com coágulos. BC: 144Bpm. PA: 90x60, encaminhada para avaliação especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis - Natal - RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a **01 (uma)**, diária **com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:03A5C427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 024/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de janeiro de 2022, acompanhando a paciente Magda Jaqueline Santos da Silva apresentando quadro de gravidez de risco; Dor abdominal (Cólicas), sangramento com coágulos. Bcf: 144Bpm. PA: 90x60, encaminhada para avaliação especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis - Natal - RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:04B2F7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO;
PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 17/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9440C157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NA NOVA LEI FEDERAL 14.133/2021, NO PERÍODO DE 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2022.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 005/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO o procedimento em favor de **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ 30.248.766/0001-50 no valor de R\$ 2.660,00.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:731BAA68

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2021 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NOMUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa J. I. C. DE CARVALHO - EPP, CNPJ 09.439.791/0001-25, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1FF139D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****CORONELPREV
PORTARIA N.º 001/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 12B, da Lei municipal 85/2013, publicada no DOM-RN em 08/01/2014,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF N.º 053.357.684-95, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP n.º 006/2021 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ n.º 29/2018, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela participação ao evento **SUSTENTABILIDADE DAS PREVIDÊNCIAS MUNICIPAIS ADEQUADA A CAPACIDADE FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS**, a se realizar pela FEMURN - Federação dos Municípios do RN em parceria com a CNM - Confederação Nacional dos Municípios, às 09h do dia 04 fevereiro de 2022, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando N.º 001/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 02 de fevereiro de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

LILIANA DE SOUZA NUNES

Diretora Financeira do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:DB52A817

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO AMARO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de fevereiro de 2022 e 04 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2022.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:CFE4FE60

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 010/2021**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022
AO CONTRATO N.º 010/2021**

Processo Administrativo n.º 00130/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno e a empresa Carvalho & Pessoa Consultoria e Locações LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 27.795.721/0001-91, com sede à Rua Milton França, 218, centro, Cep.: 59.920-000, em São Miguel/RN, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Fernandes de Carvalho, portador do CPF N.º 016.811.024-55, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 010/2021 – PP n.º 002/2021 (PA n.º 0035/2021) supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato n.º 010/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 03/02/2022 a 03/02/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mês.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Coronel João Pessoa

Órgão: 200 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 – Sec. Mun. Da Administração, Planej. e Controle Interno

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoa/Planej/Admin/Financeiro

Projeto/atividade: 2.4 – Manut. Da Sec. De Administração, Finanças, Planej. Controle Interno

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel João Pessoa-RN, em .01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO
Portaria n.º 01/2021

CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 27.795.721/0001-91

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador: ICC7AF62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO Nº. 011/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022
AO CONTRATO Nº. 011/2021

Processo Administrativo nº 00138/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno e a empresa F. Gleriston Vieira.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **F. GLERISTON VIEIRA**, CNPJ n.º. 13.398.836/0001-38, com sede à Rua José Romualdo de Paiva, 155, alto Açude, CEP.: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Gleriston Vieira, portador do CPF n.º 008.981.674-93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato n.º 011/2021 – Pregão Presencial n.º 002/2021 (PA 0035/2021) supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato n.º 011/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 03/02/2022 a 03/02/2023, com fundamento no art.

57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mês.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 200 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Projeto/atividade: 2.26 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel João Pessoa-RN, em 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

F. GLERISTON VIEIRA
CNPJ nº. 13.398.836/0001-38

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador: DA78A10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ELIELMA ARAÚJO SILVA, CPF: 087.174.634-40.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos..

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.333,20 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ELIELMA ARAÚJO SILVA
CPF nº 087.174.634-40

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:02EFA83B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO, CPF: 010.366.044-54.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos..

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.333,20 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO
CPF nº 010.366.044-54

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5898A556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALCIMAR DA CONCEIÇÃO, CPF: 045.384.894-09.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos..

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.333,20 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ALCIMAR DA CONCEIÇÃO
CPF nº 045.384.894-09

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4A61962

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS, CPF: 100.446.894-62.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ODONTOLOGA (PSF)** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 3.252,39 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS

CPF nº 100.446.894-62

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6C7A0B17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADRIANA MARÇAL DANTAS, CPF: 047.384.094-41.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.333,20 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADRIANA MARÇAL DANTAS

CPF nº 047.384.094-41

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:792F8EB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSÉ FELIX DE MEDEIROS NETO, CPF: 083.291.664-14.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.636,20 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSÉ FELIX DE MEDEIROS NETO

CPF nº 083.291.664-14

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A3631EF9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 124.249.024-88.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.636,20 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA

CPF nº 124.249.024-88

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:44EB4E7D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **TACIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA E SANTOS, CPF: 024.239.694-14.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

TACIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA E SANTOS
CPF nº 024.239.694-14

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D95B0DEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **THAINA CIBELLE DANTAS DE SOUZA, CPF: 700.411.584-40.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICÓLOGA** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.607,96 (um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

THAINA CIBELLE DANTAS DE SOUZA
CPF nº 700.411.584-40

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62924EA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **RAÍ NABICHEDÍ DA SILVA, CPF: 073.607.724-35.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

RAÍ NABICHEDÍ DA SILVA
CPF nº 073.607.724-35

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:276C7ACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF: 096.404.324-66.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAÚJO
CPF nº 096.404.324-66

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:98B6EC01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Cruzeta/RN por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cruzeta/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do município para disciplinar, por meio de ato do Poder Executivo, assuntos de interesse local;

Considerando que em decorrência do período de estiagem, atingindo diretamente a população urbana e rural do município de Cruzeta/RN, tem ocasionado perdas e dificultado a vida de toda a população, em especial, a do homem do campo;

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que, nos últimos seis meses do ano de 2021, o Município de Cruzeta/RN registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, principalmente nos meses entre junho a dezembro do corrente ano, ocasionando a diminuição dos volumes dos principais reservatórios de água públicos e privados;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa no 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

Considerando o Parecer Técnico no 08/2021, de 09 de dezembro de 2021, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas de todo o Estado, inclusive, deste Município;

Considerando a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção de programas federais de combate à seca;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Decreto Estadual nº 31.185, de 10 de dezembro de 2021, declarou Situação de Emergência em decorrência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada em razão da seca, tendo, por consequência, determinado a adoção de medidas de combate e enfrentamento;

Considerando, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Em simetria com o que estabelecido no Decreto Estadual nº 31.185/2021, fica declarada "Situação de Emergência por Seca - 1.4.1.2.0" no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em virtude do

desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas locais.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Cruzeta/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 3º - O Município de Cruzeta/RN se valerá do suporte técnico fornecido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), para fins de preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE) pelos Municípios, destinado ao Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa no 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o qual deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º - O disposto neste Decreto não revoga e nem modifica as disposições eventualmente vigentes em Decretos municipal, desde que compatível com o que disposto nesta norma.

Art. 5º - Fica revogado o **DECRETO Nº 1237, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**, em virtude de constar outro decreto com a mesma numeração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2C92B64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022-GP

Designa servidores para compor a Equipe de Pregão do Município de Cruzeta, define competências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Equipe de Pregão desta Prefeitura, para o exercício de 2022, os seguintes servidores:

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.460.884-05, Assessor Técnico Especial, portaria nº 027/2021-GP, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação, para atuar como **PREGOEIRO MUNICIPAL**;

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.050.274-50, Coordenador de Recursos Humanos, portaria nº 030/2021-GP e **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.365.324-80, Assistente Administrativo, matrícula 3189, para atuarem como **Membros de Apoio da Equipe de Pregão do Município de Cruzeta/RN**;

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 10.520/2002, processar e julgar as licitações na modalidade Pregão, referentes às aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Cruzeta.

Art. 3º - Aos membros da equipe de apoio do Pregoeiro, compete auxiliar o Pregoeiro Municipal, quando convocados, no tocante a análise de documentos, organização processual, bem como auxiliar nas sessões de Pregão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 01 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:99F214CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0072, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 015/2022-GP/SEMOSU, de 01/02/2022, protocolizado sob nº 1.408/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **José Iran de Medeiros**, matrícula 33529-1, ocupante do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-4, lotado na Secretário Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/02/2022-02/03/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2021-03/01/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:18E54405

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0071, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art.

93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 013/2022-GP/SEMSA, de 01/02/2022, protocolizado sob nº 1.405/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Pedro Onofre Lírio Marques**, matrícula 1134-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretário Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/02/2022-02/03/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2020-31/03/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6ADCA015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0096, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 008/2021-PMCN/SEMAAB, de 31/01/2022, protocolizado sob o nº 1351/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Lucivânio José da Silva**, CPF nº 058.387.374-09, para exercer o cargo comissionado de Balanceiro, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37B53B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.540/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Francisca da Guia de Souza Silva**, matrícula nº 141-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:53418847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 03010005/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 03010005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A V LOPES.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, A V LOPES, CNPJ: 23.705.516/0001-37, sediada a Rua AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1441, SALA 08, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr ANDRÉ VALENTIM LOPES, CPF.913.319.504-59, RG. 1.559.255 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
 II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
 III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).*

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
112	18492- Consulta Reumatologia.	UND	120,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

A V Lopes
CNPJ: 23.705.516/0001-37
ANDRÉ VALENTIM LOPES
CPF. 913.319.504-59
RG. 1.559.255 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3A9E7470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 03010009/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 03010009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E CLÍNICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, CLÍNICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, CNPJ: 44.610.078/0001-01, sediada a Rua MANOEL ALEXANDRE, 561, PRINCESINHA DO OESTE/ RN, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, CPF. 597.828.464-49, RG. 938969 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus

artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 24.600,00 (VINTE QUATRO MIL E SEISSENTOS REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
189	18922- Consulta Obstetra e Ginecológica com profissional especializado	MÊS	4.920,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Clinica Dr Auderi Jose Do Nascimento
CNPJ: 44.610.078/0001-01
AUDERI JOSE DO NASCIMENTO
CPF. 597.828.464-49
RG. 938969 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 188CBDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta; ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 84.370,00; Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 156.550,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 77.120,00; MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 58.410,00.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 409CD707

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 84.370,00; Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 156.550,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 77.120,00; MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 58.410,00.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 32034C8A

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 17C7D040

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP04/2022, Nº 2PP04/2022, Nº
3PP04/2022, Nº 4PP04/2022

OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001– Recursos Vinculados de Impostos (MDE) 1.553.000– Transf. FNDE – PNATE 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 12.365.0002.2020 – MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001– Recursos Vinculados de Impostos (MDE) 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 31/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP04/2022 - 31.01.22 - Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 84.370,00; CT Nº 2PP04/2022 - 31.01.22 - Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 156.550,00; CT Nº 3PP04/2022 - 31.01.22 - Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 77.120,00; CT Nº 4PP04/2022 - 31.01.22 - MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 58.410,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2E76B641

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/remendo de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para realização do serviço em veículos leves, médios e pesados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANOEL SOUZA DE MORAIS - R\$ 17.410,00.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0B697541

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00003/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/remendo de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para realização do serviço em veículos leves, médios e pesados; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8DAFFB28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/remendo de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para realização do serviço em veículos leves, médios e pesados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EFD0EDCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV3/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/remendo de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para realização do serviço em veículos leves, médios e pesados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV3/2022 - 01.02.22 - EMANOEL SOUZA DE MORAIS - R\$ 17.410,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C3138721

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria - R\$ 17.500,00.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9AB80623

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00004/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E5504FD2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2022.

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:076B3D81**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV4/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.660,0000 TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FNAS) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.669,0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 01/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV4/2022 - 01.02.22 - E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria - R\$ 17.500,00.

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8F951808**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo, 01 Ambulância tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, e Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 03 veículos 0km destinados a atender demandas das unidades básicas de saúde do município de Equador/RN e para atender a proposta n.º 13937.170000/1210-03, firmada com o GOVERNO FEDERAL visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN. Contra. Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2022**. Início da fase de lances: **13:30 horas do dia 18 de Fevereiro de 2022**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CD8DA610**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0016A21D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria n.º. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO E ELETRODOMÉSTICO**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14h30** (Horário de Brasília) do dia **15 de fevereiro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **15 de fevereiro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:29FF19BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMES/RN**, homologado em 18 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: ASTHOR BARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ/CPF: 63.895.585/0001-75

Endereço: Rua Luís José Junqueira Freire, 375, VI. Penteados, São Paulo/SP – CEP: 02864-000

Telefone: (11) 3975-1774

Representante Legal: Francisco Adval de Lira

CPF: 981.943.728-87

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID. -QUANT.-V. UNIT-V. TOTAL

-LABORATÓRIO BLOCO+ MAKER STEAM FUNDAMENTAL I e II (10 Kits de eletrônica e programação para prototipagem e atividades maker. 450 licenças Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital, 05 licenças Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK licença de utilização de conteúdo autoral digital Curso de Formação Presencial com atividades práticas, e-books com práticas MAKER – 32 horas)-Kit- 10 - R\$ 139.000,00-R\$ 1.390.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** - Prefeito Municipal. **ASTHOR BARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** - CNPJ/CPF: 63.895.585/0001-75 - Pessoa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A18EEC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 041/2022 – GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 02 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá participar da Reunião de apresentação do relatório de atualizações georreferenciadas de limites municipais.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01 de Fevereiro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:49231243

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 040/2022 – GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador Adjunto que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **JOEL CANELA DE OLIVEIRA NETO**, Procurador Adjunto, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 02 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá participar da Reunião de apresentação do relatório de atualizações georreferenciadas de limites municipais.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 01 de Fevereiro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5E1EF6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022 - GP EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 02 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá participar da Reunião de apresentação do relatório de atualizações georreferenciadas de limites municipais.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 02 de Fevereiro de 2022

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:EE44105B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022 - GP EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº

002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 02 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá participar da Reunião de apresentação do relatório de atualizações georreferenciadas de limites municipais.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 02 de Fevereiro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:91DCEC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2022-SMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Ângela Maria de Freitas Silva na função de ASG(auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ângela Maria de Freitas Silva** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/02/2022 a 04/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRAS-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Fevereiro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F9B4D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 001/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/22

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE APODI** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de TIBAU – Processo Administrativo nº **803001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021.**

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74. Prefeito: **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.**

Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-26
Endereço: Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN - CEP: 59065-300.
Representante: Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.964.054-87.

Valor Global de R\$ 113.640,00 (cento e treze mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência da ARP: 04/10/2021 à 04/10/2022.

Data de Adesão a Ata: 13/01/2022 à 04/10/2022.

Felipe Guerra – RN, 13 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7D3642E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 001/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/22

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE APODI** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de TIBAU – Processo Administrativo nº **803001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021.**

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74. Prefeito: **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.**

Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-26
Endereço: Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN - CEP: 59065-300.
Representante: Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.964.054-87.

Valor Global de R\$ 113.640,00 (cento e treze mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência da ARP: 04/10/2021 à 04/10/2022.

Data de Adesão a Ata: 13/01/2022 à 04/10/2022.

Felipe Guerra – RN, 13 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0B75EEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: N SANTOS ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 02.491.019/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de bolsas e necessaires personalizadas para início das atividades educacionais do ano letivo 2022 do Sistema Municipal de Ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.845,50 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 02 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:6846F145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME;

CNPJ: 21.588.655/0001-00;

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.910,00 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 02 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:90C604F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 16120012/2021
DISPENSA Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOSE LAERCIO DA CUNHA

CPF: 655.241.284-34

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS em 13 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOSE LAERCIO DA CUNHA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:08F174F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 20120013/2021

DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras incluso a manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades do município da Administração Municipal e suas Secretarias;

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.094,00 (Dezessete mil e noventa e quatro reais);

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2029 – Man. das Ações do Salário Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS em 17 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI

Francisco Juscelino Santos da Silva

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3078E3C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 20120015/2021

DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de remanufatura e recargas de cartucho de toners e refil de tinta, visando atender as necessidades da administração municipal do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais);

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2029 – Man. das Ações do Salário Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ações da Sec. Mun.

de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento**

de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa física.

ASSINATURAS em 18 de janeiro de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI

Francisco Juscelino Santos Da Silva

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:C6F493DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 11010020/2022

DISPENSA Nº 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA LTDA

CNPJ: 11.587.975/0001-84

OBJETO: Contratação dos serviços de realização dos certificados digitais, necessários para a secretaria de administração e demais secretarias para validar juridicamente e garantir proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 18 de janeiro de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP

Italo Freire Simão

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:5BEE0D19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2022 – GP/PMFP

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOSIANE SILVA BEZERRA ARAÚJO, CPF nº 055.296.224-45, RG Nº 002.334.369 – SSP/RN, eleita SUPLENTE em 2019, para compor o Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 01/02/2022, até o retorno das férias do titular, o Sr. JOSÉ DANÚBIO DA SILVA, que retornará as suas atividades em 03/03/2022.

Art. 3º. A Conselheira em exercício perceberá a remuneração dos demais membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de fevereiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5CDB4E07

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2022 – GP/PMFP

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de fevereiro de 2022, edição 2708,

ONDE SE LÊ: Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de janeiro de 2022.

LEIA-SE: Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 02 de fevereiro de 2022

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1DB50A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010106/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010106/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3EA6C654

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010107/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010107/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BAD0F70C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010108/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010108/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B5FC8A95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010109/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010109/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:42B1213F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010110/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010110/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CDE80D8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010111/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010111/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:582D75FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2022**

CONTRATO Nº.....: 005/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” E “E”. COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25KG

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00****FONTE: 1.500.1002 - Despesas com ASPS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-1036-0000****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2022 – Dispensa de Licitação nº 003/2022**VIGÊNCIA.....:** 17 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de janeiro de 2022.**SIGNATÁRIOS:**

Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito Municipal de Galinhos, pelo Contratante, Felipe Augusto de Lira soares pela CONTRATADA.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:CE9FB2A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES 50L EM METAL AÇO.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77**CONTRATADA:** ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA 79056415468, inscrita no CNPJ nº 42.797.466/0001-00**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA****PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00****FONTE: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0011-2023-0000****Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 17 de janeiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:53E1AFA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2022****CONTRATO Nº.....:** 006/2022**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77**CONTRATADA(O).....:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38.**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:****UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO****PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00****FONTE: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2004-0000****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 009/2022 – Dispensa de Licitação nº 007/2022**VIGÊNCIA.....:** 25 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de janeiro de 2022.**SIGNATÁRIOS:**Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito Municipal de Galinhos, pelo Contratante, **Gilvan Araújo Lopes** pela CONTRATADA**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:47349DA4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2022**Respaldo artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 010/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO BLACKOUT**, no valor total de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais) autorizando a contratação direta **W. C. DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.345.026/0001-98.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 22 de janeiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A3BCD5A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022**Respaldo artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 011/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA SITE/PORTAL E DE SISTEMA DE OUVIDORIA**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) autorizando a contratação direta **AUTESP – AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.974.334/0001-90.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 17 de janeiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A37AEEE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
*REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO
DO DIA 07/01/2022)***

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 011/2021 - DISP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021 - DISP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES
TECNOLOGICAS E CAPACITACOES, inscrito no CNPJ sob nº:
26.776.175/0001-99.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, 31/12/2022, o prazo para SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PARA COLETA DE PREÇOS PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 28 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:27DA886E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA, JOSE FRANCISCO NASCIMENTO
FILHO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOSE FRANCISCO NASCIMENTO FILHO**, inscrito no CPF sob o número: 778.962.624-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1538D249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material permanente (cadeira empilhável fixa escritório) para atender as demandas do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 03/02/2022 – término: 09:00 horas do dia 15/02/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 15/02/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 15/02/2022 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2022

A COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B4AEC33E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.159/2021**

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal para construção de prédio comercial à “**Empresa M & C Viagens e Turismo – LTDA - ME**”, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica doado à “**Empresa M & C Viagens e Turismo – LTDA - ME**”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19052.963/0001-67, 01 (um) terreno pertencente ao patrimônio público Municipal, situado na Rua Levi Soares Fernandes, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

AO NORTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00m (dez) metros

AO S U L: com a Rua Levi Soares Fernandes, medindo 10,00m (dez metros);

AO LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00m (quinze metros), e

AO OESTE: com a Rua João Batista da Silva, medindo 15,00m (quinze metros);

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena.

V. Utilização de no mínimo 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo, poderá requerer a dilatação de prazo por igual período, no entanto este pedido de dilatação terá que passar, obrigatoriamente, pela ratificação do Plenário deste Poder Legislativo.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies

§ 1º. A “**Empresa M & C Viagens e Turismo – LTDA - ME**, com a presente doação ficará obrigada a trimestralmente, a esta Câmara Municipal relatório constatando como se encontra a situação da mesma, com relação a efetivação de sua unidade, as licenças ambientais e edificação e cópia da relação de seu quadro funcional.

§ 2º. O não cumprimento desta determinação por parte da Empresa implicará na suspensão das suas atividades no Município de Goianinha/RN, por determinado tempo, até que seja atendida essa exigência.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se

necessário, exceção feita as referentes à Escritura Pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:980B5493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002.2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 002/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **IVANBEZERRA DA COSTA 156981224115**, inscrita sob o **CNPJ:04.805.345/0001-73**, referente à OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE TONNER.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Daniel Anselmo Soares, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GOIANINHA - RN, 2 de fevereiro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:CDB75880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. NIRA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE TONNER

Contratado.....: INVAN BEZERRA DA COSTA 156981224115, inscrita sob o **CNPJ:04.805.345/0001-73**.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02 de fevereiro de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:43951C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003.2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F3B5ED01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ sob nº 26.042.681/0001-44
Processo Administrativo nº 57/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 20/01/22 a 31/12/2022
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 20/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Multiverso Tecnologia Eireli
CNPJ: 26.042.681/0001-44
FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO
CPF: 046.730.064-02
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:954C870E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Contratada: A. L. DE SOUZA JUNIOR- CNPJ: 08.867.678/0001-88
Processo nº 393/2021 Pregão Eletrônico nº 042/2021 CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de tecidos para a secretaria municipal de educação, esporte e lazer, no atendimento as suas 27(vinte e sete) instituições tendo em vista a realização dos eventos.
VALOR: R\$ 210.000,00(Duzentos e Dez mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

AL. DE SOUZA JUNIOR-
CNPJ: 08.867.678/0001-88
Contratada

Goianinha/RN, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F6220F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que em face a Rescisão ao Contrato nº 001/2020 requerido por **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.839.909/0001-04**, decidiu CONVOCAR a empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - 10.522.228/0001-03** segunda colocada na ordem de classificação, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar dessa convocação, se manifestar através do e-mail da CPL – cpl.guamare@gmail.com ou no **Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda as sexta-feira.**

TOMADA DE PREÇOS no 003/2019 - Processo Administrativo nº 3363/2019, originado pelo Memorando nº **220/2019** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAGOA SECA - GUAMARÉ/RN.**

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do e-mail: cpl.guamare@gmail.com e telefone: (84) 9 9982-3647.

Guamaré(RN), 02 de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E988AC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO
001/2022

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRENCIA PÚBLICA no 001/2022** - Processo Administrativo nº 6.462/2021 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO E CENTRO DE VELÓRIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 08 DE MARÇO DE 2022, PELAS 09H00 (NOVE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h**, de segunda as sexta-feira.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

Guimarães (RN), 02 de Fevereiro de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:09EA089B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.613/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL: 010/2021**

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:4.613/2021

PREGÃO PRESENCIAL:010/2021

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de veículos da linha pesada (tipo máquinas e veículos automotores), sem operadores, motoristas e sem combustível, buscando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do município de Guimarães-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido no despacho nº 55 proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, que pugna pela revogação do processo, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município constante do despacho 58;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

Guimarães-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D25D376C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 618/20222

Nome do credor: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

CNPJ: 12.120.272/0001-04.

Endereço: Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE

Natureza: 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 0001 - Guimarães

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Objeto: Contrato de Rateio para o exercício de 2022 que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

Guimarães/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A6D9753B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 011/2021 – Pedro Domingos Freire O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 09/12/2021, advindo do Processo nº 028/2017- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Pedro Domingos Freire.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de Fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BD100734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 014/2021 – **Andrea Carla Nascimento Barbosa** O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 22/12/2021, advindo do Processo nº 018/2017- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: **Andrea Carla Nascimento Barbosa**.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de Fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EB69715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 012/2021 – **Irismar Pimentel da Silva** O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 09/12/2021, advindo do Processo nº 023/2017- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: **Irismar Pimentel da Silva**.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de Fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E2A0FC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 012/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP MÉDIA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95**, no valor total de **R\$ 17.190,00 (dezesete mil, cento e noventa reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5CB4D31B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a **SUSPENSÃO** da Chamada Pública nº 001/2022, previsto para ocorrer as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2022, objetivando a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN. A suspensão faz-se necessária diante de equívoco no lançamento dos valores dos itens constantes no Instrumento Convocatório. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 02/01/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1E5B1529

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **17/02/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 02/02/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:88143F61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **21/02/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, de acordo com a necessidade demandada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 02/02/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ECA4474B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 001/2022- SEMPLAT, DE 31 DE JANEIRO
DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula Nº 6628, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
0131001/2022	2HC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, GESTÃO ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, DIREÇÃO DE ARTE, EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS, MÉTRICAS E ASSESSORIA PARA ANÚNCIOS NAS REDES SOCIAIS, AUXILIANDO OS TRABALHOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA DIVULGAÇÃO DE SUAS AÇÕES À POPULAÇÃO IPANGUAÇUENSE.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 31 de Janeiro de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4E0E869F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2022 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE
2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da edição 2021-2024 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2021-2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de seus membros de sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA** para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas no Programa Selo UNICEF (Edição 2021-2024).

1- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Almir Varela da Costa- Articulador
Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues
Aridenis Henrique Rodrigues
Isabel Cristina Lopes De Oliveira

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Yuri Feldman Cabral da Silva – Articulador
Maria Sulinete da Silva Silvino
Orlando Lopes da Silva Neto
Yasmim Mariana Seixas Cunha

3- Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Pedro Janildo Souza de Araujo Junior – Articulador

José Elinaldo Silva Santos

Emanuelle Alves de Oliveira Souza

Cristiane Betania Souza de Melo

4- Representante do Conselho Tutelar

Maria Fabiana da Silva

5- Representante Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Francisco França de Souza

6- Articuladora do Selo Unicef

Enilda de Souza Barbalho

7- Mobilizador Municipal do Selo Unicef

Rick Stepheson Reinaldo Frutuoso

8- Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA

João Lucas Ribeiro da Silva

Wevellyn Roanny Silva Barbosa

9 - Representante do Busca Ativa

Cássia de Fátima Souza Melo

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:1A4503A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 020220220001

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU (CRONOTACÓGRAFO - INMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2022.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (00.662.270/0003-20), com Valor Total Julgado: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 02/02/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C601326F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (00.662.270/0003-20), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU (CRONOTACÓGRAFO - INMETRO) PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 02/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4B350F18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU (CRONOTACÓGRAFO - INMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. (00.662.270/0003-20), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU (CRONOTACÓGRAFO - INMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2022. Com o valor total julgado de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 02/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipa

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4E6A935C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 2 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B814F672

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Ao dia dois, do mês de fevereiro de 2022, nesta cidade de Itaú/RN, às 15h00h, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 020220220002, que visa LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Junta à empresa ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE para locação conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.
FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C39D9702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE - CNPJ: 08.393.076/0001-36 com o valor total de R\$ 19.500,00 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 2 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente da CPL

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:83DA1672

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020220220001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 020220220002

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. .
VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 530 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1BEC42F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J H M DE OLIVEIRA JUNIOR (18.777.811/0001-69), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA 2022. , com o valor total julgado de R\$ 16.840,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 28/01/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5191D988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J H M DE OLIVEIRA JUNIOR (18.777.811/0001-69), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA 2022. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 28/01/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F53414D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 280120220001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA 2022.
Contratado: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR (18.777.811/0001-69), com Valor Total Julgado: R\$ 16.840,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais)
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 28/01/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:90DBFD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA I AO EDITAL 001/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

ERRATA I AO EDITAL 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para as Secretarias de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretária Municipal De Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA ao Edital 001/2022, conforme a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

“4.4.2. Será cobrada uma taxa de inscrição para nível superior no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e para nível médio no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que serão pagos através de depósito bancário identificado ou transferência bancária de conta do próprio candidato para a seguinte conta: Agência: 0892-3 Conta Corrente: 40.422-X, Banco do Brasil, CNPJ nº 081485530001-06 Favorecido: Prefeitura Municipal de Itaú, devendo o candidato já portar comprovante de pagamento no ato da inscrição.”

“5.2 No ato da inscrição, compreendido entre 03 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2022, deverão ser apresentados, juntamente com as cópias simples, os documentos originais para conferência.”

PASSA A LER:

“4.4.2. Será cobrada uma taxa de inscrição para nível superior no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e para nível médio no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que serão pagos através de depósito bancário identificado ou transferência bancária de conta do próprio candidato para a seguinte conta: Agência: 0892-3 Conta Corrente: 40.442-X, Banco do Brasil, CNPJ nº 08.148.553/0001-06 Favorecido: Prefeitura Municipal de Itaú, devendo o candidato já portar comprovante de pagamento no ato da inscrição.”

“5.2 No ato da inscrição, compreendido entre 03 de Fevereiro a 04 de Fevereiro de 2022, deverão ser apresentados, juntamente com as cópias simples, os documentos originais para conferência.”

Itaú/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4E45E082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0020/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS)
MESES.**

PORTARIA Nº. 0020/2022

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **Francisca Gildeone de Freitas Nobre**, Ocupante do cargo de Professora/Coordenadora, matrícula Nº 366, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste Município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/02/2022 a 31/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2000 a 01/04/2004.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:66730684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO - 001/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 001/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante aos serviços de profissionais da saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.825.469/0001-53, REFERENTE as Notas fiscais de nº 224 no valor de R\$ 5.816,00 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais), NF nº 229 no valor de R\$ 63.604,80 (sessenta e seis mil seiscientos e quatro reais e oitenta centavos), NF nº. 227 no valor de R\$ 40.590,00 (quarenta mil quinhentos e noventa reais), NF nº. 228 no valor de R\$ 8.127,95 (oito mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), NF nº. 225 no valor de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), NF de nº. 226 no valor de R\$ 11.632,00 (onze mil seiscientos e trinta e dois reais).

Itaú/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:484CB41D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 1
DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, as férias do Servidor ROBÉRIO JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 075, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida por meio da Portaria nº 023, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2704, em 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0065C123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E ANTÔNIO
MEDEIROS DANTAS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 18/2022, firmado com ANTÔNIO MEDEIROS DANTAS, RG nº 174273, CPF nº 003.818.614-49, residente na Rua Napoleão Laurentino, nº 529, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções no cargo de MÉDICO PSF, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 02 de fevereiro de 2022, o contrato nº 18/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e o Sr. Antônio Medeiros Dantas, CPF: 003.818.614-49.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 18/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 01/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:735ECDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
20/2022**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001/2022-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Fernanda Vidal Mesquita, CPF nº 037.540.394-90;

Objeto: Prestação de Serviços de MÉDICO PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9C934351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02
DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JOSÉ WERBESON NOGUEIRA DE QUEIROZ**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:256BDB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02
DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 346, de 15 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, o Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, nos termos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 268, de 26 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 346, de 15 de dezembro de 2021 que instituiu, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, o Incentivo

Financeiro de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, nos termos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 346, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu a Comissão Municipal do Programa Previne Brasil, com 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal do Programa Previne Brasil, conforme disposto no art. 8º, da lei Municipal nº 346, de 15 de dezembro de 2021, conforme disposto abaixo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tainara Lorena dos Santos Ferreira – Enfermeira;

Suplente: Patrícia da Fonseca Lopes – Diretora Administrativa da Atenção Básica;

II – 01 (um) enfermeiro da Estratégia Saúde da Família-ESF:

Titular: Lourena Renalli Trajano Macedo – Enfermeira;

Suplente: Maria Aline Dantas – Enfermeira;

III – 01 (um) profissional da Estratégia Saúde da Família – ESF:

Titular: Lorena Simplício Soares – Odontólogo;

Suplente: Anderson Araújo Lima – Odontólogo;

IV – 01 (um) Agente Comunitário de Saúde:

Titular: Maria das Vitórias Pereira de Oliveira – Agente Comunitário de Saúde;

Suplente: Jânio Vieira da Silva Junior – Agente Comunitário de Saúde;

V – 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Francinete Silva de Lima Macedo – Conselheira Municipal de Saúde;

Suplente: Kerginaldo Ferreira dos Santos – Conselheiro Municipal de Saúde;

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1C591774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLÓS, BOLACHAS E SALGADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 15-02-2022, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçanã/RN, em 02 de Fevereiro de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:35DF246A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMJ**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19. OBJETO: READEQUAR O VALOR do Contrato nº. 061/2021. VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.532,05 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Carvalho Engenharia Comércio e Serviços EIRELI

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

Responsável Técnico

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:83AE5015

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº. 0000004/2020**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19. OBJETO: READEQUAR O VALOR e PRORROGAR A VIGÊNCIA do Contrato nº. 001/2021. VALOR DO ADITIVO: R\$ 88.059,52 (OITENTA E OITO MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/01/2022 a 28/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal /

Carvalho Engenharia Comércio e Serviços EIRELI

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

Responsável Técnico

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E67A0AD4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2021**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: SOCIEDADE PABLO PINTO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 15.695.415/0001-02. OBJETO: Reajuste do valor do CONTRATO Nº. 002/2021 – PMJ. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 16.489,20 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Sociedade Pablo Pinto Advogados

PABLO DE MEDEIROS PINTO

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E60EC726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2022-GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº005/2022-GS, concedendo férias ao Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos a serem gozadas no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA**, CPF/MF nº 634.031.294-20, matrícula 982, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Parágrafo único: o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9849FE3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº
011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**

TERMO DE DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO
Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
TERMO DE DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 011/2022

1 - OBJETO

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização dos Serviços de transporte escolar atendendo a demanda diária das rotas escolares transportando os Estudantes da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino do município de Janduís. Atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA INDENIZAÇÃO

Os serviços são de natureza continuada, contrato existente homologado pelo gestor à época, porém ocorreu o lapso temporal de

ausência no termo aditivo, mesmo assim a prestação dos serviços foi atestada pelo gestor do contrato, auferido no período de 04 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021. A empresa **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, é responsável pelas rotas 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14 e 15 essas rotas custa mensalmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o valor de R\$ 34.352,00 (trinta e quatro mil reais), sendo que no período de 04 de outubro a 17 de dezembro de 2021, por morivos de quebra dos ônibus escolares reponsaveis pelas rotas 06, 07, 08, 09 e 10. Sendo os referidos ônibus Marca Modelo: **IVECO/CITYCLASS 70C16**, Placa **NNR-9559**, e Renavam: **00223007757** é responsável pela rota 06 matutina e vestertiva, apresentou um problema na caixa de direção que precisou ser substituída por completo, como são peças que necessitam de um serviço específico de gromagem das pegas que fazem parte da caixa de direção o serviço demorou mais do que o esperado que era um mês. Já o ônibus Marca Modelo: **MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO**, Placa **QGO-4098**, e Renavam: **1138644002**, responsável pelas rotas 07, 08, 09 e 10 matutina e vespertina, apresentou um vazamento nos fluidos de freio e na caixa de marca, que necessitou ser reparado com urgência. Sendo assim a empresa foi acionada pela Secretaria de Educação a assumir as referidas rotas para que os alunos não fossem prejudicados. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tem ainda junto ao fornecedor em questão um débito referente aos serviços prestados no mês de Agosto e Setembro de 2021, onde o mesmo participou de uma dispensa de licitação que o valor desta foi de R\$ 44.703,20 (quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e vinte centavos), sendo que no mês Agosto o valor do transpote escolar ficou em R\$ 27.018,00 e no mês de Setembro o valor ficou em R\$ 40.188,80 chegando ao somatório de 67.206,80 juntando os dois meses de serviços de transporte escolar prestado pela empresa **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, diante disso pagamos a empresa o valor de R\$ 44.703,20 e ficamos com um débito de R\$ 22.503,60.

A pessoa jurídica executou o contrato integral com condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, anexado aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, no caso a pessoa jurídica **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, com o valor de **R\$ R\$ 169.761,20 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** referente ao período de 04 de Outubro 2021 a 17 de Dezembro de 2021 de serviço prestado, onde consagrou a execução integral.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de transporte escolar.

5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização** a pessoa jurídica, **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com o valor de **R\$ R\$ 169.761,20 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** referente ao período de 04 de Outubro 2021 a 17 de Dezembro de 2021 de serviço prestado, onde consagrou a execução integral.

Janduis-RN, 20 de janeiro de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0A13A69A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
113/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 011/2022
Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº 011/2022

OBJETO: Dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização Serviços de transporte escolar atendendo a demanda diária das rotas escolares transportando os Estudantes da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino do município de Janduí. Atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da pessoa jurídica, **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com o valor de **R\$ R\$ 169.761,20 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** referente ao período de 04 de Outubro 2021 a 17 de Dezembro de 2021 de serviço prestado, onde consagrou a execução integral.

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 20 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6C5C8705

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº005/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE** ocupante do cargo público de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO, ATUALMENTE EXERCENDO O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, matrícula nº 418, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1D4B5090

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº004/2022–GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor **MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA SOUSA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA DO BOM SUCESSO DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº399, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cícero*, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 10 outubro de 2020 a 10 de outubro de 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:39CAE1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2022 GC

PORTARIA Nº 014/2022 GC

Japi/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Aline do Nascimento Soares** portadora do CPF: 018.058.554-17, RG: 003.032.936, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Junta Militar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:754626A6

LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setorcompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 28 de janeiro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo o apoio na	MÊS	11		

elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos, fiscalizações de obras e afins, no atendimento as necessidades desta administração pública municipal.				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CC1F3C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a pregoeira abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Próxima sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:AD58D63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.020.005/2021

O Pregoeiro Oficial junto a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pelas portarias nº 303 de 01 de julho de 2021 e 231 de 24 de maio de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 074/2021, visando “Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática”, está **SUSPENSÃO** em decorrência de um erro do sistema na identificação do tipo de lances, uma vez que deveria ser abatido por desconto e estar sendo abatido por valor, sendo assim levando em consideração resolvemos suspender a sessão para que possamos corrigir os eventuais erros encontrados De acordo com o princípio da auto tutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos

Após serem realizadas as alterações o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E33BF6EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.020.005/2021**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONSIDERANDO, que o Pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o Registro de Preços é um sistema de contratações. Portanto, isso significa que o Pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o Registro de Preços permite uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de vigência de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO, o art. 9º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

(...)

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido **pela oferta de desconto** sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.”

CONSIDERANDO, que durante a fase de lances percebeu-se que os registros que deveriam ser registrados por percentual de descontos, estavam sendo abatidos por valor unitário, sendo assim, resolvemos suspender a sessão para que possamos sanar as eventuais problemáticas encontradas, amparado pelo princípio da autotutela, que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

CONSIDERANDO, que após identificado a problemática na fase de lances, o Pregoeiro Municipal entrou em contato com o suporte do sistema de Portal de Compras Públicas com o objetivo de sanar as problemáticas encontradas e tentar a melhor resolução. Quando questionado o motivo de não haver o critério de julgamento do tipo maior desconto para o registro de preços, foi informado que esse critério só se fazia presente no Pregão Eletrônico, conforme corpos de e-mails em anexo. Tal sistema mostrou não haver o critério de julgamento de maior desconto para registro de preços. Em outro momento, foi questionado se não haveria a possibilidade de alterar o critério de julgamento sem que precisasse haver o cancelamento da licitação no sistema, mas a equipe do Portal de Compras nos informaram que só seria possível a alteração lançando um novo processo, sendo assim, informamos o motivo pelo qual a sessão pública foi cancelada e posterior remarcação. Além disso, foi emitido o aviso de suspensão e publicado nos Diários Oficiais, que são eles: FEMURN e Sítio Eletrônico pertencente a este Município.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de apoio

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de apoio

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7ED1433F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.005.017/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICACAO E MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.609.920/0001-89; **OBJETO:** Registro de preço para contratação de serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 e termo final em 01 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.972,00 (Vinte mil, novecentos e setenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Célio Pinto Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.570.341-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C0BFFA5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.019.017/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.118.086/0001-30; **OBJETO:** Aquisição de extintores de combate a incêndio; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 e termo final em 01 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Francisco Carlos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.219.959-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:1ADF3EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 73/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 73/2021, realizada em 31/01/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de camisetas para fardamento escolar, destinadas aos alunos da rede pública de ensino do município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 7.948,00 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 17.294,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:FABC8C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.019.017/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001-79; **OBJETO:** Aquisição de extintores de combate a incêndio; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 e termo final em 01 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.447,50 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Marcos Peter Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.369.069-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4A0615F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.021/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 e termo final em 01 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 156.804,00 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Valdemario Pinheiro de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.877.624-07 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A3C87DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.021/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 e termo final em 01 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 185.107,50 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.137.492-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:DA27A2B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.021/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.267.047/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças, metais sanitários e materiais elétricos em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 02 de Fevereiro de 2022 e termo final em 02 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e José Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.363.424-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:AE6DE5CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 1894, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ½ (meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 02 de fevereiro de 2022, para recebimento de um veículo novo tipo caminhão pipa.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DDF4B8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2022/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “*Gestor e Fiscal do Contrato do Processo de despesa nº 118.004/2022*”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LETÍCIA VALDEGER LIMA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.128.774-94, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 118.004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, que tem como objeto “Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados, com atuação técnica e administrativa no Município de Jardim do Seridó/RN, compreendendo a assessoria, o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas, além de outros serviços correlatos a área de engenharia”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:116D241D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

ASSUNTO: SOLICITA AFASTAMENTO PARA TRABALHO REMOTO POR ESTÁ EM ESTADO DE GRAVIDEZ EM CONFORMIDADE COM ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

INTERESSADO: MEDILLY BÁRBARA DANTAS DE AZEVEDO- GUARDA SANITÁRIO (CONTRATADA).

DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 172/2022, contendo documentação médica que comprova sua necessidade de afastamento para trabalho remoto e confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 052/2022/SMS/PMJS, assim como, por esta Servidora contratada possuir estabilidade provisória em decorrência de gestação, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito, devendo a Servidora MEDILLY BÁRBARA DANTAS DE AZEVEDO exercer seu trabalho na modalidade remota, enviando, diariamente, relatório de suas ações executadas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:952E524E

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Nº do Processo: 118.004/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ATUAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COMPREENDENDO A ASSESSORIA, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS A ÁREA DE ENGENHARIA.**

Credor/Fornecedor: EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR
CNPJ/CPF: 566.007.984-91

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:CEA8066A**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022**

Processo de Despesa nº: 118.004/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ATUAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COMPREENDENDO A ASSESSORIA, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS A ÁREA DE ENGENHARIA. Preço Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:4B66E01C**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 118.004/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 566.007.984-91; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ATUAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COMPREENDENDO A ASSESSORIA, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS A ÁREA DE ENGENHARIA; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 02 de fevereiro de 2022 e termo final em 02 de fevereiro de 2023; **MODALIDADE**

LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e Expedito Araújo de Lima Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.773.654-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:214D8D8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de Fiscal de Tributos Municipal.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Fiscal de Tributos Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
09	213959-7	GILDEVAN MACEDO DA SILVA	26/01/1993

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS

- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8311E8F8

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participarem do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física.

O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
22	212984-0	ETANIEL FORTES DE OLIVEIRA	10/01/1984
23	221734-0	FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DOS SANTOS	04/10/1992
24	230759-5	ISRAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	29/09/1997
25	232971-3	JOELSON MENEZES DA CRUZ	15/05/1991

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4D09C3F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA**, portadora do CPF: 357.608.424-04, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Dulce Costa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CC417D7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **ELISANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do CPF: 058.590.744-76, do cargo em comissão de Coordenadora de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FA2F4055

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85473552/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS, SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E RESERVA DE HOTÉIS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 03/02/2022 até às 09h00min do dia 16/02/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2022.

João Câmara/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0ACFA604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22847894/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDROS E CARTUCHOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 03/02/2022 até às 09h00min do dia 16/02/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2022.

João Câmara/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8651AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A. M. DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELLI; CNPJ: 21.709.172/0001-09.

Nº da liquidação Nº do empenho Valor R\$ Nº da nota fiscal

1/2022 121.001/2022 1.934,68 1617

5/2022 127.002/2022 1.937,68 1619

5/2022 127.001/2022 1.934,68 1621

15/2022 127.003/2022 40.256,74 1618

4/2022 127.003/2022 1.934,68 1622

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 fevereiro 2022.

MARIA EMANUELLE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2A820908

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI CNPJ 05.097.586/0001-78, referente a nota de liquidação nº 07/2022, datada de 02/02/2022 do empenho nº 127.005/2022, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº.1662. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELLE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EE4D187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
2/2022	127.002/2022	20.436,66	1278	
1/2022	127.001/2022	20.436,66	1279	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 fevereiro 2022.

MARIA EMANUELLE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:09194EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A. M DA S. GURGEL EIRELI; CNPJ: 21.709.172/0001-09, referente a nota de liquidação nº 11/2022, datada de 31/01/2021 do empenho nº 127.002/2022, no valor de R\$ 1.934,68 (Mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente nota fiscal 1620. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículo. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:EB802DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 052/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 052/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do

servidor para visita da Retroescavadeira junto a João da Retro e coleta de peças junto a universal tratores., no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B556CD8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02020001/2022
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE ANDRADE NETA
CPF/CNPJ CONTRATADO:089.590.274-56
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL:R\$ 24.736,80 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:02 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:02 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1AB4B80C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02020002/2022
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:LINDACY SIMONE DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:271.365.148-43
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Laboratório , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.
VALOR TOTAL:R\$ 15.998,40 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:02 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:02 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9773AC16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01020002/2022
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:068.761.224-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Agente Comunitário(a) de Saúde destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Getúlio Henrique Silva Bessa que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.
VALOR TOTAL:R\$ 20.460,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FDC0665C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
24010001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24010001/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos individuais de proteção - EPI'S para a distribuição dos funcionários que fazem parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura de José da Penha/RN.

Contratado: LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (17.325.743/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 8.684,40

Base legal: artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/01/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7D69032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24010001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24010001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 24010001/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos individuais de proteção - EPI'S para a distribuição dos funcionários que fazem parte da

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.684,40 (oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 124 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24/01/2022 à 24/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4CC60C03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01020001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020001/2022

Objeto: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416 (37.482.958/0001-76), com Valor Total Julgado: R\$ 17.580,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/02/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C74DFE5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416
PROCESSO DE ORIGEM: 01020001/2022
OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 42 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82C0F02D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020002/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416

PROCESSO DE ORIGEM: 01020001/2022**OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**DOTAÇÃO:** 381 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de fevereiro de 2022**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A0E416C5**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020003/2022**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 01020003/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADA:** ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416**PROCESSO DE ORIGEM:** 01020001/2022**OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO:** 505 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de fevereiro de 2022**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F87F0545**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020004/2022**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 01020004/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADA:** ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416**PROCESSO DE ORIGEM:** 01020001/2022**OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO:** 247 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de fevereiro de 2022**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E9F8BD91**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
21010001/2022**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 21010001/2022**Objeto:** Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde.**Contratado:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.440,00**Base legal:** artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/01/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:15B80364**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21010001/2022**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 21010001/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADA:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**PROCESSO DE ORIGEM:** 21010001/2022**OBJETO:** Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO:** 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 21/01/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2022**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:273763C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 26010001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 03 de fevereiro de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D2CB549F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05010003/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **REVISÃO DE 15.000KM DO VEICULO FIAT DUCATO – PLACA: RGJ-9C08/RN.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, no valor global de **R\$ 1.459,09** (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, **XVII**, da Lei nº 8.666/93, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de janeiro de 2022.

*Republicado por Incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:CBF2DA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 05010003/2022 – DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); **OBJETO:** REVISÃO DE 15.000KM DO VEICULO FIAT DUCATO – PLACA: RGJ-9C08/RN: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); **Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.459,09 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de janeiro de 2022.

*Republicado por Incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9F73E9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2022

PROCESSO Nº 39/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI**CNPJ:** 08.381.234/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2866B6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000031/2022

PROCESSO Nº 039/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI**CNPJ:** 08.381.234/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5799EED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000006/2022

PROCESSO Nº 41/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** SONAYRA HALENUSKA PIRES DOS SANTOS**CNPJ:** 22.870.696/0001-40**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos. **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4C2F2A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2022

PROCESSO Nº 41/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: SONAYRA HALENUSKA PIRES DOS SANTOS
CNPJ: 22.870.696/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:36E576DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000005/2022

PROCESSO Nº 40/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU
VALOR GLOBAL: R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:57D34F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2022

PROCESSO Nº 40/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU
VALOR GLOBAL: R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BEC76ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pelas empresas SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.909.308/0001-80; EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.173.828/0001-30; e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ: 02.491.558/0001-42, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES E PEDIDO DA IMPUGNAÇÃO

2.1 A empresa SANTOS E FERNANDES EIRELI requer alteração nos itens:

- No que concerne ao direito e cota de participação das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo fato de não haver no Edital os valores específicos de cada Item a ser cotado;
- Ausência do valor da franquia a ser assumida pela contratante, quando exige os veículos novos sejam entregues com cobertura de seguro total;
- Exigência de manutenção corretiva dos veículos novos fornecidos por parte da empresa contratada, no entanto não menciona se os possíveis e futuros danos causados por mau uso dos veículos e as infrações de trânsitos devam ser assumidos pela contratante.

2.2 As empresas EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A requerem alteração nos itens:

- A alteração do prazo de entrega dos veículos.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se as mesmas foram interpostas dentro do prazo estabelecido para tal.

3.2 Os impugnantes encaminharam em tempo hábil, de forma eletrônica, suas impugnações a PMJ/RN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

3.3 Sendo assim, as alíneas **a, b, c, do ITEM 2.1** assistem razão, e a alínea **a do ITEM 2.2** não assiste razão.

IV. DECISÃO

4.1 Isto posto, conheço da impugnação apresentada pelas empresas acima cita, para, no mérito, dar-lhe provimento em alguns itens solicitados, nos termos da legislação pertinente. Desta forma, será alterado o Termo de Referência e em seguida será divulgado nova data para abertura da sessão que estava marcada para o dia 04 de FEVEREIRO de 2022 às 10h00min

Jundiá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial – PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E9426B8A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2022

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pela nova variante do coronavírus (COVID-19) denominada Ômicron e disseminação do vírus influenza (H3N2) no âmbito do Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o governo do Rio Grande do Norte renovou o estado de calamidade pública por causa da covid-19 através do Decreto nº 31264/2022, em razão da crise sanitária ainda vivida com a pandemia.

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 e do vírus influenza (H3N2) no Município de Jundiá em razão do acentuado número de casos.

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus e da H3N2 no Rio Grande do Norte e, em especial, no Município de Jundiá/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no Município de Jundiá/RN, bem como nos protocolos sanitários setoriais.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da Ômicron e H3N2, permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 5 (cinco) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º - Com o objetivo de reduzir a propagação da nova variante do coronavírus denominada Ômicron e disseminação do vírus influenza (H3N2) no Município de Jundiá/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - intensificação da fiscalização em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 dias, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar a epidemia ou situação de calamidade pública

Jundiá/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:ECA4DB56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROC. Nº 1101009/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A

INFO MIX MULT SERVICOS LTDA – ME

(21.408.538/0001-04)

Rua Boa Vista, 142 – Juremal

São Paulo do Potengi-RN - 59460-000

PAULO ROBERTO MAFRA (representante legal da InfoMix Mult Serviços Ltda – ME) CPF/MF 105.943.024-04

Rua Ana Bezerra Maia, 13, Centro, Barcelona/RN, CEP: 59410-000

Ref.: Execução Contrato. Continuidade de Obra.

O Município de Lagoa D'Anta-RN, por seu representante legal, João Paulo Guedes Lopes, Prefeito Municipal, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa D'Anta (Proc. nº 1101009/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 160301/2020, **NOTIFICA** a empresa INFO MIX MULT SERVICOS LTDA – ME, na pessoa de seu representante legal, Paulo Roberto Mafra, RG no. 231.575 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 105.943.024-04, com endereço na Rua Ana Bezerra Maia, 13, Centro, Barcelona/RN, CEP: 59410-000, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Lagoa D'Anta o contrato nº 160301/2020, para prestação de serviços de engenharia objetivando a execução de obra de construção do Portal no município de Lagoa D'Anta-RN, decorrente de Contrato de Repasse nº 869870/2018 – Operação nº 1055130/2018, firmado com o Ministério do Turismo, nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2019, e Processo Administrativo 1101009/2019.

Conforme apurado, a execução da obra encontra-se suspensa, sem motivo justificado, vez que inexistem óbices para sua continuidade e conclusão.

A referida obra é financiada por ações da União Federal, através do MINISTÉRIO DO TURISMO, impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA a empresa INFO MIX MULT SERVICOS LTDA – ME, 21.408.538/0001-04, na pessoa de seu Representante Legal, Paulo Roberto Mafra, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente notificação, proceder com a RETOMADA DAS OBRAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na**

legislação de regência, sem prejuízo da rescisão motivada do instrumento de pacto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lagoa D`Anta/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:B1334F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, realizada em 18 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material farmacológico para atender as necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

A empresa, **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 054, 055, 056, 058, 060, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 075, 077, 078, 079, 080, 083, 084, 087, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 158, 159, 160, 163, 166, 168, 169, 170; totalizando o valor de **R\$ 1.070.720,50 (um milhão, setenta mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

A empresa, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 053, 074, 138; totalizando o valor de **R\$ 10.328,00 (dez mil, trezentos e vinte oito reais).**

A empresa, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ. 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018, 025, 026, 031, 057, 059, 063, 076, 095, 112, 157, 162, 164, 167; totalizando o valor de **R\$ 89.912,00 (oitenta e nove mil, novecentos e doze reais).**

A empresa, **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ. 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 014, 085, 091; totalizando o valor de **R\$ 6.812,00 (seis mil, oitocentos e doze reais).**

Lagoa de Velhos/RN, em 25 de janeiro de 2022

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6038F5F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 008/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3651/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO:CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, COM SEDE NO POVOADO SANTA MARIA, 122, ZONA RURAL, CEP: 59.219-000, BREJINHO/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de início.

VALOR GLOBAL: R\$ 391.021,27 (trezentos e noventa e um mil e vinte e um real e vinte e sete centavos).

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2022.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:5F957C12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: **36.181.473/0001-80**, COM SEDE NA RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763 – LINDOIA – CURITIBA/PR – CEP: 81.010-080.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LARVICIDA BIOLÓGICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 5.078,40 (cinco mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:5EEFE172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DA
PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 010/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante da empresa **HABILITADA**, 1) **TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09)**, em querendo, se fazer presente na sessão de abertura de proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº 010/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 04/02/2022 às 11h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:8931D262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 009/2021**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15/12/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR DO LOTE NO VALOR GLOBAL DE R\$ 135.449,63 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

LAGOA NOVA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:8EBC9368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 009/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI,

DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR DO LOTE NO VALOR GLOBAL DE R\$ 135.449,63 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

LAGOA NOVA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:03A40E36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 4531/2021

Tomada de Preços nº 009/2021

O Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:40283A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022 - GP**

Portaria nº 033/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 02 de fevereiro de 2022.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO, POR PERÍODO PARCIAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Protocolo nº 8.917/2021, com o objeto do requerente redução de jornada de trabalho diário.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.370, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 que Altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário.

CONSIDERANDO a decisão judicial do Processo nº 0800195-68.2022.8.20.5103, que determina a redução de carga horária para 20h, sem redução salarial nem mesmo compensação posterior.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de 02 (duas) horas de carga horária diária a pedido da servidora concursado a senhora **REJANILSA ESTEVAM DA SILVA**, matrícula 4021, cargo: FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, para acompanhamento e cuidados com o seu genitor.

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração Pública Municipal qualquer fato que modifique a condição ensejadora da redução de carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7031CC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 06.538.203/0001-12, SEDIADO(A) NA RUA ANA DE PONTES, Nº 69, BAIRRO: CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Atividade: 2044 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ distribuição gratuita;
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VALOR: R\$ 297.453,10 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:86C039B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022 – GP – REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre as novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que reafirmou o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID19 pela alta transmissibilidade da variante Ômicron e que os serviços de saúde (urgências) se encontram sobrecarregados;
CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus e ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Salgada/RN:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - As atividades socioeconômicas e as igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão assegurar aos seus consumidores, frequentadores presenciais, bem como seus trabalhadores, a observância das seguintes orientações:

- Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

- Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

- Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara de proteção facial e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas,

mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

- Impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar.

§ 1º - A reorganização das feiras livres e similares deverá observar, sob pena de interdição, multa e demais cominações legais, as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos órgãos estaduais e municipais e, em especial, as seguintes regras:

- Utilização de álcool 70% que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;

- Utilização obrigatória pelos feirantes de máscaras de proteção;

- Realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo ao distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

- Higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento.

§2º - Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 3º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado (a)s:

- As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial; – As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

- As pessoas que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentadas à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Art. 4º - Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

- Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos da iniciativa privada.

- Serviços de bares, quiosques e similares, podendo apenas funcionar com serviço de delivery;

§1º - Os restaurantes poderão funcionar com a capacidade limitada a 10 (dez) pessoas, ficando vedada a comercialização de bebidas alcólicas nestes ambientes.

- Atividades sociais, recreativas e esportivas em Quadras, Ginásios Poliesportivos, academias e Campos de Futebol pertencentes ao Poder Público Municipal e/ou a iniciativa privada.

- Realização de eventos corporativos, esportivos, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados, como os condomínios edifícios.

§2º - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização, seguindo obrigatoriamente os protocolos sanitários.

Art. 5º - O atendimento do público externo, no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio de agendamento, a ser organizado por cada órgão.

Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em face do cenário epidemiológico, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 7º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 15 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:DE147C06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2022**

Lagoa Salgada/RN, 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da edição 2021/2024 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas do Selo UNICEF (Edição 2021-2024).

Art. 2º. A Comissão, que dispõe o art. 1º, nomeada através da portaria nº 000/2022, passa a ser composta pelos seguintes membros:

– Articulador Municipal do Selo Unicef Janiele Soares da Silva Alves
CPF 012.529.294-55

–Mobilizador do NUCA
Maria Francimara Ferreira do Nascimento
CPF 089.579.644-95

– Representante do CMDCA
Francineide Ferreira Da Silva Nascimento
CPF 027.652.794-11

– Representante da Sec. de Saúde
Lícia Larissa Rodrigues do Nascimento
CPF 068.840.254-25
Suplente: Alice Rafaela de Oliveira
CPF 069.341.564-98

– Representante da Sec. de Assistência Social Aline de Sá Novaes Bastos Peixoto
CPF 090.965.134-52
Suplente: Sebastião Mesquita de Oliveira
CPF 073.445.504-66

– Representante da Sec. de Educação

Eduardo Gomes de Lima do Nascimento
CPF 703.241.364-12
Suplente: Sarah Emília Moreira de Lira Souza
CPF 116.629.354-80

– Representante da Sec. de Cultura
Jefferson Roberto Silva
CPF 106.416.194-48
Suplente: Thiago Romeiro da Silva
CPF 124.811.364-03

– Representante do Conselho Tutelar Amanda Beatriz Moura Felipe
CPF 108.681.794-00
Suplente: Francinalva Ferreira da Silva
CPF 083.509.984-90

– Representante de Sec. Comunicação e Mídia José Eudes Ferreira Alves
CPF 057.368.044-25
Suplente: Jocemir Nascimento da Silva
CPF 024.803.494-46

– Representante do NUCA
João Victor Gomes da Silva
CPF 718.200.454-20
Suplente: Jully Andrews Sanzia Evellyn Costa de Medeiros
CPF 706.724.864-74

– Representante da Pastoral da Criança
Marta Cleene Dantas do Nascimento
CPF 915.821.214-00
Suplente: Jaime Laurentino Marques
CPF 050.87.554-70

OSIVAN SAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0FB9FBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS ME - CNPJ: 01.635.950/0001-55.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas do tipo trator equipado com implementos agrícolas para realização de corte de terra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa por cada setor.

Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ”.

Valor total R\$ 156.125,00 (Cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

Base legal: Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. DATA: 20 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E1B5C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS ME - CNPJ: 01.635.950/0001-55.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável e locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade de até 12.000 litros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa por cada setor.

Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ”.

Valor total R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).

Base legal: Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. DATA: 20 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8593B3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58.** OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, equipado com bomba à vácuo..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa por cada setor.

Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ”.

Valor total R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Base legal: Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de janeiro de 2022 e término em 20 de julho de 2022. DATA: 20 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e **DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E5DBCAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-04 E 11955.493000/1210-06.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 16/02/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 16/02/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no

horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B265F9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 16/02/2022. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 16/02/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FCFC7290

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022, EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 E TODOS OS ATOS DELE PROVENIENTES**, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 26 de janeiro de 2022, na edição 2702, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN. DESTINADO À CONTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO O ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA**, conforme erro de digitações nos textos publicados.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:26C862CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JADY BORGES DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF sob nº 124.521.914-69, ocupante do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA DE JUVENTUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:E21B799A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – WALLACE FELIX MAURICIO, inscrito no CPF sob nº 706.702.034-40, ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:3B86F6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA DE FATÍMA FRANÇA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 736.912.834-79, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:362C2F06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JADY BORGES DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF sob nº 124.521.914-69, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do Município de Lajes/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:02D82232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DE FATÍMA FRANÇA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 736.912.834-79, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:E38A845E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SHEYLA SOARES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 021.027.534-09, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLA**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:38104986

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – WALLACE FELIX MAURICIO, inscrito no CPF sob nº 706.702.034-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:9C778274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: Posto de Combustível Palmeirense - Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0001-57, vencendo os itens: 01, 02 e 03 da Licitação.

Data: 26 de Janeiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 26 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador: 495FCAF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: Posto de Combustível Palmeirense - Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0001-57, vencendo os Itens: 01, 02 e 03 da Licitação.

Data: 26 de Janeiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 26 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador: B9EC566E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: Posto de Combustível Palmeirense - Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0001-57, vencendo os itens: 01, 02 e 03 da Licitação.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 26 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador: D0AD4B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP /
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP /
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN.

FORNECEDOR: Empresa Posto de Combustível Palmeirense - Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0001-57, vencedor dos itens 01, 02 e 03 da Licitação.

Lajes Pintadas/RN, em 27 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 27 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador: EE20523F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021084 – PE
018/2020**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Posto Lucrécia LTDA – CNPJ Nº 03.248.805/0001 - 47 – CONTRATADO, celebram este PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2021083, oriundo do Pregão Eletrônico 018/2020; objetivando o acréscimo do valor unitário do diesel comum do contrato passando de R\$ 4,86 (Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) para R\$ 5,899 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centos), nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador: 07458C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02020222

NOME DO CREDOR: CELIO MARQUES DE QUEIROZ

CPF/MF: 077.685.524-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM BOM ESTADO PARA GUARDAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

VALOR TOTAL: R\$ 30.008,00 (TRINTA MIL E OITO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:2A2DCFAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022014

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: CELIO MARQUES DE QUEIROZ

CPF/MF.....: 077.685.524-74

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM BOM ESTADO PARA GUARDAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.008,00 (TRINTA MIL E OITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1549-2.13013.26.782.88.2.122.0 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JFISICA FONTE DE RECURSOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO no valor de R\$ 30.008,00 (TRINTA MIL E OITO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE FEVEREIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:02D1D19E

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020322 02020122

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO 64171132134

CNPJ/MF: 28.458.056/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS SIMPLES COM PINTURA PARA AS AÇÕES EDUCATIVAS E INFORMÁTICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 13.275,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:91E195C2

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020122

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO 64171132134

CNPJ/MF.....: 28.458.056/0001-03

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS SIMPLES COM PINTURA PARA AS AÇÕES EDUCATIVAS E INFORMÁTICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO VALOR TOTAL.....: R\$ 13.275,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1779- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 7001 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903900- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO no valor de R\$ 13.275,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE FEVEREIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:10147403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 01 de fevereiro de 2022, com objetivo

de transportar pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Onofre Lopes e Luiz Antonio, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F6989483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.31.007**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 18 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.31.007, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para contratação de serviços complementares de educação continuados, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 02 de fevereiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:B91A594A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.10.06.019.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.10.06.019**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDOR Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA ME 70.153.762/0001-03

FORNECEDOR Nº 02: M H F FREITAS EIRELI ME 14.148.901/0001-30

FORNECEDOR Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA ME 17.574.624/0001-15

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.10.06.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.10.06.019, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL: galeriadaconstrucao@gmail.com TELEF: Nº 84 3351:2096

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34

INTENS: 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0027, 0028, 0029, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0052, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0084 E 0085

VALOR R\$ 467.771,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - M H F FREITAS EIRELI – ME
CNPJ: 14.148.901/0001-30 E-MAIL: altoesteconstrucoes@hotmail.com TELEF: Nº 84 3384:0108

ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000

REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FFREITAS CPF Nº 070.285.494-88

INTENS: 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0020, 0024, 0025, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0048, 0049, 0050, 0051, 0053, 0054, 0056, 0067, 0068, 0069, 0082, 0086, 0087, 0088, 0089 E 0090.

VALOR R\$ 303.015,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINZE REAIS).

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA – ME
CNPJ: 17.574.624/0001-15 E-MAIL: atitude_contabilidade@hotmail.com TELEF: Nº 84 3382:2243

ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CPF Nº 068.372.164-06

REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF Nº 068.372.164-06

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004 E 0070
VALOR R\$ 47.195,36 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 817.981,76 (Oitocentos e Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de novembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR
Maria Helena Ferreira de Ffreitas – FORNECEDOR
Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C854C51A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.019.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.06.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 226.487,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE

ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.2.032 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.25.752.15.2.033 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Ffreitas – CONTRATADAL

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E7AC83E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.06.001.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de automóvel novo (0 km), do tipo leve sedan, ano de fabricação 2021/2022, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.06.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega do automóvel, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.165 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 201 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO BLOCO DE INVESTIMENTO E 02.015.10.301.010.1.173 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 201 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO BLOCO DE INVESTIMENTO E 02.007.1.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Nilvan Cesar de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9CBEA464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.12.09.025.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.12.09.025

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.09.025, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.09.025, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME
CNPJ: 13.588.774/0001-27 **E-MAIL:** casadeapoiosenhorsantana@hotmail.com **TELEF:** Nº 084 99800:0264
ENDEREÇO: RUA DOS TORORÓS, Nº 2151, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP Nº 59.054-130
REPRESENTANTE: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA
CPF Nº 052.088.634-80
ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA
VALOR R\$: 199.500,00, (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 199.500,00, (Cento e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Glauber Rocha dos Santos Lima – PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5A912C33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.09.025.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.09.025, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 99.750,00 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100 E 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Glauber Rocha dos Santos Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B07E320B

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.28.0001DLE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2022.01.28.0001DLE de Dispensa de Licitação Nº 2022.01.28.0001DLE, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção do Hospital Maternidade “Mãe Teté” e demais unidades básicas de saúde, deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.600,00 (dezesete Mil e Seiscentos Reais)**, para a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pelo Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2667657, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF nº 085.399.564-89.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 28 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Portaria 001/2022

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:44B26972

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.28.0001DLE

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pelo Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2667657, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF nº 085.399.564-89, referente ao fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção do Hospital Maternidade “Mãe Teté” e demais unidades básicas de saúde, deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2022.01.28.0001DLE, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 28 de janeiro de 2022.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:72F86923

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ângela Wilma Rocha, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção do Hospital Maternidade “Mãe Teté” e demais unidades básicas de saúde, deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pelo Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2667657, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF nº 085.399.564-89.

VALOR TOTAL R\$ 17.600,00 (dezesete Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Ilustríssima Senhora Ângela Wilma Rocha, Secretária Municipal de Saúde.

Major Sales - RN, 28 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Portaria 001/2022

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:501EF9C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2022.01.28.0001DLE

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2022.01.28.0001DLE, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção do Hospital Maternidade “Mãe Teté” e demais unidades básicas de saúde, deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2022.01.27.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pelo Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2667657, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF nº 085.399.564-89 que sagrou-se vencedora dos itens, Totalizando a importância de R\$ 17.600,00 (dezesete Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete da Prefeita em 31 de janeiro de 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:25965F0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2022.01.27.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2022.01.27.0001DLE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção do Hospital Maternidade “Mãe Teté” e demais unidades básicas de saúde, deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2022.01.27.0001DLE, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 17.600,00 (Dezesete Mil e Seiscentos Reais), que deverá ser pago de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAÚDE 1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE 616 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 201 – RECURSOS DO SUS; 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAÚDE 2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19 778 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 21400002 – Transferências Fundo a fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações – COVID 19, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 22 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Angela Wilma Rocha - CONTRATANTE
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:980237A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1-TP/2022

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Presidente da CPL, comunica a todos que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1-TP/2022. Objeto: contratação de empresa do ramo de construção civil para executar os serviços de “conclusão da construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário” no Centro desta cidade, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 22/02/2022, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E3CF99BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TP Nº
010/2021.

OBJETO:SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVÁ VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto *Tempestivamente* pela empresa **VELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, de CNPJ: **35.563.630/0001-59**, participante da licitação Tomada de Preço 010/2021, pedindo a Comissão de Licitação, contrarrazoar o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, para o qual também está disponível no site <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/e> será enviado por e-mail para as licitantes participantes do certame. A qual será protocolado ao setor de engenharia para o seu Parecer Técnico, após e mediante parecer a comissão permanente de licitação emitira seu julgamento no prazo em lei, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Maxaranguape/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Membro da CPL

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:380F1ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO E ABERTURA DE ENVELOPES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Ao Segundo dia do mês de fevereiro de 2022, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da PMM/RN, o **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA**, **LEALDO PEZZI ARAUJO** e **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foi protocolado os envelopes das empresas: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 22.3168.474/0001-19, **E C D A SILVA EIRELI**, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 05.163.087/0001-31, **ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP**, de CNPJ Nº 19.678.703/0001-00, **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 42.975.653/0001-36, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, e presencialmente as empresas **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, de CNPJ Nº 04.031.176/0001-81, **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, de CNPJ Nº 44.191.728/0001-13 e a **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, de CNPJ Nº 18.210.059/0001-70. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membra da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Membro da CPL

Edificação e Transporte União LTDA

CNPJ: 04.031.176/0001-81

JOSÉ INACIO NETO

Maraska Solução em Engenharia LTDA ME

CNP: 44.191.728/0001-13

ALEXIS PAULINO DOS SANTOS

Prime Construções e Serviços de Terraplanagem LTDA

CNPJ: 18.210.059/0001-70

VITOR DANTAS DE AZEVEDO

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:6ED0C576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2022.**

Ao Segundo dia do mês de fevereiro de 2022, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da PMM/RN, o **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA**, **LEALDO PEZZI ARAUJO** e **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, solicitadas a apresentarem os envelopes 01 - **HABILITAÇÃO** assim fizeram as empresas **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, de CNPJ Nº 04.031.176/0001-81, **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, de CNPJ Nº 44.191.728/0001-13 e a **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, de CNPJ Nº 18.210.059/0001-70, o qual já estava protocolados as empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 22.3168.474/0001-19, **E C D A SILVA EIRELI**, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 05.163.087/0001-31, **ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP**, de CNPJ Nº 19.678.703/0001-00, **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 42.975.653/0001-36 e a **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, onde a empresa **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, apontou que a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, acervo não compatível, a Declaração de Regime de Execução da Obra, será Indireta empreitada Integral, seguro apresentou a validade até o dia 03/05/2022, a **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, não esta autenticado seu balanço a empresa a **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não esta assinado suas declarações pelo profissional responsável técnico, a empresa, **E C D A SILVA EIRELI**, o balanço não está autenticado, a **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, o CNPJ emitido a mais de 30 (Trinta) dias, a **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, o CNPJ emitido até 30 (Trinta) dias. A empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA** fez uso para registro em Ata que a apólice está vigente no ato da Sessão e compromete-se a aditar o prazo caso necessite, A empresa **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO**, solicita todas Habilitações digitalizadas para envio em e-mail. Diante destes apontamentos, essa Comissão encaminha o caderno processual para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para análise e parecer técnico de engenharia, dos

apontamentos específicos, dando subsídio para o julgamento da habilitação do Certame da Tomada de Preço Nº 001/2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Membro da CPL

Edificação e Transporte União LTDA

CNPJ: 04.031.176/0001-81

JOSÉ INACIO NETO

Maraska Solução em Engenharia LTDA ME

CNP: 44.191.728/0001-13

ALEXIS PAULINO DOS SANTOS

Prime Construções e Serviços de Terraplanagem LTDA

CNPJ: 18.210.059/0001-70

VITOR DANTAS DE AZEVEDO

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:86975D8C

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220103005**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 38.030.115/0001-00**, cujo valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, objetivando a Contratação de Serviço de Capacitação de Servidores, destinados a suprir as necessidades da Administração Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:38BB1EB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº023/2022*

PORTARIA MUNICIPAL Nº023/2022*

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 008/2022** junto a empresa **M2 ENGENHARIA EIRELL, CNPJ Nº 19.119.769/0001-51**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRAS (PARALELEPÍPEDO E

MEIO FIO), DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DESTE MUNICÍPIO. Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, Processo Administrativo nº 20210115001 de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Maxaranguape/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:E0F17D29

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - PMM.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME, CNPJ: 13.988.229/0001-28

Objeto: Aquisição de água mineral (tipo garrafão de 20 litros, copos de 200ml e garrafas de 500ml e de 1,5 litros), destinados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação: As despesas orçamentárias da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2.094 – Bloco de Proteção Social Básica;

2.091 – Bloco do Prog. Primeira Infância do SUAS;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1660000000 – Transf. Recursos do FNAS

Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Ação: 2.013 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes;

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil;

2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transf. - Educação

1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás Educação

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.121 – Fundo Municipal de Saúde;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500100200 – Receitas de Impostos e Transf. – Saúde;

Unidade: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.106 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

1500100200 – Receitas de Impostos e Transf. – Saúde;

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração;

Ação: 2.076 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ação: 2.082 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor: R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de assinatura do contrato. Data de assinatura do contrato: 10 de janeiro de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210412002 - Pregão Presencial SRP nº 005/2021 bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.825.454-81.

Contratada: EVERALDO COSTA DA SILVA JÚNIOR, Empresário, CPF nº 813.012.864-00

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:B92CA67B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024 /2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024 /2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações;

Considerando a celebração do **Contrato nº 007/2022 – PMM**, junto à empresa **E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME**, CNPJ: 13.988.229/0001-28, que tem por objeto a aquisição de água mineral (tipo garrafão de 20 litros, copos de 200ml e garrafas de 500ml e de 1,5 litros), destinados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021** e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo nº 20210412002** de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº 011.XXX.XX4-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2022.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:A63EA181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 016/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1 - **NOMEAR**, o senhor **DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 055.672.144-64, do cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para **SUBSTITUIR** os Conselheiros Tutelares no Gozo de férias, conforme escala de férias.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5EF08624

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 017/2022 - SCGP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **KATIANA WALESKA DANTAS MATIAS**, inscrito no CPF: 069.390.514-06, para o cargo de provimento em comissão de Nivel CC2 de Coordenador(a) de Habitação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:62F18DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

No dia 02 de fevereiro de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

MARIA DAS DORES PESSOA – ME - CNPJ: 01.492.534/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, com desconto percentual para o ITEM 1 de 46%, ITEM 2 de 46% e o ITEM 03 de 16%.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1E6B12A0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

MARIA DAS DORES PESSOA – ME - CNPJ: 01.492.534/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, com desconto percentual para o ITEM 1 de 46%, ITEM 2 de 46% e o ITEM 03 de 16%.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4EB8E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25/01/2022, edição de nº 2701, **Onde LÊ-SE** "... Vigência do Contrato: 01/04/2022 à 31/08/2022" **LEIA-SE** "... Vigência do Contrato: 04/01/2022 à 31/08/2022..."

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A9C67407

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

No dia 02 de fevereiro de 2022, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - CNPJ: 05.329.135/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:00561DE5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - CNPJ: 05.329.135/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:72A7908C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 21/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 15 de FEVEREIRO de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0ACFF09E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo Licitatório nº 16/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, findado assim **SUSPENSA** até ulterior decisão a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a qual estava aprazada para o dia 10/02/2022 às 09h00min. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:50B58A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426CNPJ: 34.276.043/0001-16
 OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica, para planejamento, e execução e acompanhamento dos trabalhos referente à Gestão Cultural, de Fevereiro a Setembro de 2022..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de fevereiro de 2022 e término em 30 de setembro de 2022.
 DATA: 01 de fevereiro de 2022.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:33456435

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
 CONTRATADA: DALLIA SIMONELLI ALEXANDRE DE PAIVACNPJ: 009.505.814-10
 OBJETO: Locação de imóvel residencial na Avenida Juvenal Lamartine, 27 A - centro - Monte Alegre/RN, para funcionamento da coordenadoria de tributação..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
 DATA: 09 de janeiro de 2022.
 ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e DALLIA SIMONELLI ALEXANDRE DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6799AE0E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
 CONTRATADA: JAILSON AZEVEDO DE LIMACNPJ: 031.790.784-05
 OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física para a Equipe do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Bairro da Esperança. O imóvel está localizado na Rua Projetada - nº 686 - Bairro da Esperança - Monte Alegre/RN. Para o período de 06/01/2022 à 31/12/2022..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 -

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
 DATA: 06 de janeiro de 2022.
 ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e JAILSON AZEVEDO DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E87BBCC9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: JANAINA RODRIGUES DA SILVACNPJ: 097.683.624-64
 OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para serem executados em eventos e/ou solenidades realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social entre os meses de Janeiro e Dezembro 2022..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!" Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
 DATA: 03 de janeiro de 2022.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JANAINA RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1FF6974

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: ANA PAULA DA ROCHA FREIRECNPJ: 081.702.504-98
 OBJETO: Serviços de Encarregado de poço na Comunidade de Carrasco durante o exercício de 2022..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ação: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
 DATA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANA PAULA DA ROCHA FREIRE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: BEBE2992

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS CNPJ: 751.967.004-04

OBJETO: Contratação de serviço de encarregado de poço na comunidade do Retiro no município de Monte Alegre/RN, durante o exercício de 2022..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ação: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1AD259B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 - GP

Exonera Gerente de Previdência

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES, do cargo de Gerente do Fundo de Previdência Própria de Monte Alegre – MONTEPREV, provimento em comissão na Secretaria de Administração, deste poder Executivo, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal 729/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 8253745D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 - GP

Nomeia Diretor de Previdência

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES, para exercer o cargo de Diretor do Fundo de Previdência Própria de Monte Alegre – MONTEPREV, provimento em comissão na Secretaria de Administração, deste poder Executivo, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal 729/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 8DCC5518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022- GP

Exonera Assistente Administrativo e Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 404E931C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022- GP

Nomeia Coordenador Administrativo Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7AE7D3F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014/2022 - GP**

Exonera Assistente de Benefícios

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. DOMINGOS SÁVIO FIDELIS, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS, junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53F143DB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº015/2022 - GP**

Nomeia Coordenador de Benefícios

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DOMINGOS SÁVIO FIDELIS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE BENEFÍCIOS, junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:697DC260**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
SOB O Nº 280108/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 08.381.234/0001-38** para a Contratação de empresa especializada na realização de serviço de publicação de atos oficiais do município de Monte das Gameleiras, no valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2F7541C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA****TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo, Brasileira, casada, CPF 036.358.204-58, RG 3.306.204 2ª via SSP/RN, residente na Rua João Gomes,159, Zona Urbana de Monte das Gameleiras/RN, classificada em primeiro lugar como suplente na eleição realizada em 04 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Conselheira, renuncio por razões pessoais a presente convocação, e DESISTO da mesma neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEREDO

Conselheira Tutelar

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:502B840A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA JOSE LIMA TRINDADE DE CARVALHO, Matrícula: 0009679/1, Professor Nível II/Coordenador Geral de Inspeção Escolar, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B53638C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, CARLA VERONICA DO NASCIMENTO E SILVA, Matrícula: 0003425/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FCAEA194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ANDREA MARIA DA SILVA, Matrícula: 0003603/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B952A7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, CRISTINA LUCIA DA SILVA ROCHA, Matrícula: 0001082/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7789350B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, JACQUELINE NUNES DA SILVA, Matrícula: 0001066/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:666273E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA GILZA DE SANTANA ALVES, Matrícula: 0003824/1, Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:97A38154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 2021092118 - TOMADA DE
PREÇO 004/2021 AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 2021092118 - TOMADA DE
PREÇO 004/2021
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, torna público o resultado de

Julgamento de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, DESTA MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. A Comissão de Licitação, por unanimidade julgaram **INABILITADAS** as empresas NOBRE SALES ENGENHARIA CONTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LIDA - LTDA, CNPJ: 35.029.167/0001-60, pelo motivo de não ter apresentado certidão de acervo técnico com atestado, descumprindo assim o item 7.6.2. JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, pelo motivo de não ter apresentado certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/RN, assim também como pelo não atendimento do **item 5, subitens 5.2 e 5.2.16 do Edital. E** a empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, pelo motivo de não ter apresentado os índices contábeis, descumprindo assim o item 7.5.2.1, ao mesmo tempo em que julgaram **HABILITADAS** para a próxima fase do certame (abertura de propostas) as empresas SINAI CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 35.585.155/0001-48, CM CONTRUTORA - EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.655.139/0001-55, NUNES CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS – EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26, FJ COMERCIOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89, SETE COONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01 e CONSTRUART CONTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, pois as mesmas atenderam todas as exigências do instrumento convocatório. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação deste aviso, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93.

Olho D'água do Borges/RN, 02 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:5FE77EE1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020201 - IN**

Município de Olho D'Água do Borges

Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022020106
MODALIDADE: 020201 - INEXIGIBILIDADE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS (SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2022 NA CIDADE DE MARTINS/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, com o valor total de R\$ 3.780,00.

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93

Olho D'Água do Borges/RN, 02/02/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2C0F0D10

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 020201**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:67DC71C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 020201 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 020201 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:122A6DEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020201 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022020102

Dispensa: 020201 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL,

ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, com o valor total de R\$ 11.520,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/02/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6BE23FF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2022020201**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022020201

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61

PROCESSO DE ORIGEM: 2022020102

MODALIDADE: DISPENSA Nº 020201 - DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 3969 - 3. 3002. 10. 302. 11. 2.45. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C4EB952D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP
010/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: Francisco de Assis Farias Filho, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.488.852/0001-96, Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de pagamento, GFIP, RAIS, CAGED, Admissão/Demissão de pessoal e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal deste Município de Paraná–RN. Aditamento de Valor; R\$ 5.900,00 (mensais).

Paraná/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E9DBF07A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação: 04.122.0002.2031.0000 – MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** até 30/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01200/2022 - 20.01.22 - Leonardo Valentim de Figueiredo - R\$ 42.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:26EDCDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2022**

PROCESSO Nº 002/2022

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN, CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35.

Valor.....: R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Fundamento Legal....: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 04 de Janeiro de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:AE57D516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022**

PROCESSO Nº 003/2022

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA

FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE LICITAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ/CPF nº 04.196.645/0001-00.

Valor.....: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal....: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 05 de Janeiro de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:DF1CB03E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81.

Valor.....: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal....: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 04 de Janeiro de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:EEB20AC3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 04 de Janeiro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:BC191EEA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com IMPRENSA NACIONAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE LICITAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$12.000,00** (doze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 05 de Janeiro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:45E0F03D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE

ENERGIA ELETRICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 04 de Janeiro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DOC6E8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO - PROCESSO 4.730/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 9:00 horas do dia 25/02/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PERFURATRIZ COM FERRAMENTAS E COMPRESSOR DE AR”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:01923140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 3.862/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 9:00 horas do dia 28/02/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:00FB1B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina que pessoas jurídicas de Direito Privado responsáveis pela realização de testes para detecção do novo coronavírus (SarsCov2), e que venham a comercializar autotestes de Covid-19, apresentem informações ao Município de Patu, para fins de correto controle e enfrentamento da pandemia da Covid-19; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que perduram a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e a pandemia em razão da contaminação pelo novo coronavírus (SarsCov2), causador da Covid-19, assim declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a variante Ômicron, do coronavírus, trouxe um quadro de recrudescimento da pandemia da Covid-19 em todo o Mundo, inclusive no Brasil e no Rio Grande do Norte, estando comprovadamente presente esta nova cepa em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que no Município de Patu houve um aumento gigantesco no número de casos de contaminações pelo novo coronavírus nesse ano de 2022;

CONSIDERANDO que, segundo dispõe o artigo 196 da Constituição da República: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

CONSIDERANDO que continua em vigor a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pessoas jurídicas de Direito Privado da área de saúde podem realizar testes para detecção do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que se encontra na iminência de ser iniciada a venda, em farmácias e drogarias, de autotestes para detecção do novo coronavírus (Sars-Cov2), por autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, nas diversas esferas do Sistema Único de Saúde – SUS, precisa saber com a maior exatidão possível sobre o número de pessoas infectadas pela Covid-19, bem como se tais pessoas estão ou não vacinadas, total ou parcialmente;

CONSIDERANDO que o Município de Patu, para alimentar os sistemas eletrônicos ligados à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN e ao Ministério da Saúde – MS, e para formular as suas ações de enfrentamento e combate à pandemia do novo coronavírus, necessita ter acesso aos dados e informações de pessoas que realizam exames de Covid-19 fora da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO que o interesse público e coletivo sempre há de prevalecer sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, é um dos princípios informadores do agir administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

DECRETA:

Art. 1º. As pessoas jurídicas de Direito Privado das espécies laboratórios, farmácias e drogarias, que realizarem em suas dependências testes em pessoas suspeitas de infecção pelo novo coronavírus (SarsCov2), para confirmação se estão acometidas pela Covid-19, além de cumprirem as normas legais que regem a matéria e as normas regulamentares expedidas pelas autoridades de saúde do País, ficam obrigadas a fornecer ao Município de Patu, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização de cada teste, os dados e informações das pessoas que tenham apresentado resultado positivo de contaminação pelo coronavírus, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Realizada a venda de autotestes de Covid-19 por pessoas jurídicas de Direito Privado, nos termos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, essas empresas privadas, farmácias e drogarias, além de cumprirem as normas legais inerentes ao tema e as normas regulamentares expedidas pelas autoridades de saúde do País, ficam obrigadas a fornecer ao Município de Patu, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização de cada venda, os dados e informações das pessoas que tenham adquirido os referidos autotestes.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste Decreto, os dados e informações a serem repassados ao Município de Patu, através da Secretaria Municipal de Saúde, das pessoas que realizem exames de Covid-19 em laboratórios, farmácias e drogarias, que tenham resultado positivo para o novo coronavírus, e das pessoas que comprem autotestes de Covid-19 em farmácias e drogarias, são:

I - nome completo;

II - números de CPF e Registro Geral;

III - número de inscrição no Sistema Único de Saúde – SUS (número da carteira do SUS);

IV - cópia do exame realizado, na íntegra, sem rasura;

V - data da venda do autoteste de Covid-19.

Art. 4º. As pessoas jurídicas de Direito Privado mencionadas neste Decreto, ao apresentarem ao Município de Patu as informações determinadas por esta norma, fornecerão também os seus próprios dados principais, a saber:

I - razão social;

II - nome de fantasia;

III - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - número da Inscrição perante a Fazenda Estadual (Inscrição Estadual);

V - endereço;

VI - nome, CPF e Registro Geral do seu sócio-administrador, sócio-gerente ou titular.

Art. 5º. Sem prejuízo de outras penalidades, o descumprimento deste Decreto acarretará a aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada descumprimento, a ser acrescida de 50% (cinquenta por cento) em caso de reincidência.

Parágrafo único. Diante da constatação de descumprimento a qualquer norma deste Decreto, os agentes de saúde pública do Município ou os membros da Guarda Civil Municipal – GCM deverão lavrar o Auto de Infração e Imposição de Multa, com a indicação do valor da multa e o prazo para pagamento, devendo encaminhar o Auto para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a adoção dos procedimentos legais e regulamentares, observando-se a legislação aplicável e, no que couber, os termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto e das demais normas jurídicas pertinentes poderá acarretar a punição do infrator nos termos dos artigos 268 e 330, do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 7º. O estabelecimento privado que seja reincidente no descumprimento das normas sanitárias previstas neste Decreto, que funcione mediante autorização do Município de Patu, terá suspensos os efeitos do respectivo alvará de licença e funcionamento, que poderá ser cassado ou cancelado em definitivo acaso persista no descumprimento das normas deste Decreto, observando-se os termos do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Sanitária Municipal e a Guarda Civil Municipal – GCM fiscalizarão o cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a pandemia da Covid-19, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 01 de fevereiro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:0B5A5611

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais adicionais, como parte da estratégia de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo coronavírus (SarsCov2); proíbe a realização de eventos que causem aglomeração de pessoas; proíbe as festas de carnaval; mantém a obrigatoriedade do uso de máscaras; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que perduram a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e a pandemia em razão da contaminação pelo novo coronavírus (SarsCov2), causador da Covid-19, assim declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a variante Ômicron, do coronavírus, trouxe um quadro de recrudescimento da pandemia da Covid-19 em todo o Mundo, inclusive no Brasil e no Rio Grande do Norte, estando comprovadamente presente esta nova cepa em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que no Município de Patu houve um aumento gigantesco no número de casos de contaminações pelo novo coronavírus nesse ano de 2022;

CONSIDERANDO que, segundo dispõe o artigo 196 da Constituição da República: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO que continua em vigor a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, por ocasião do julgamento da ADPF nº 672, decidiu que existe competência concorrente entre a UNIÃO, os ESTADOS, o DISTRITO FEDERAL e os MUNICÍPIOS para legislar sobre a proteção e a defesa da saúde, permitindo aos Municípios suplementar a legislação federal e a legislação estadual no que couber;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO que o interesse público e coletivo sempre há de prevalecer sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO que os eventos sociais e culturais que causam aglomeração de pessoas comprovadamente facilitam a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, mesmo diante do avanço da vacinação contra a Covid-19, torna-se necessário manter o uso de máscaras por quem precisar sair de casa, seja nas vias públicas, seja em ambientes fechados, inclusive em estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, é um dos princípios informadores do agir administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

CAPÍTULO II

DA PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE CAUSEM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, DA PROIBIÇÃO DAS FESTAS DE CARNAVAL E DA PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CIRCOS, PARQUES, RODEIOS E ASSEMBLHADOS

Art. 2º. Estão proibidos no Município de Patu eventos de massa sociais, festivos, culturais, técnicos, científicos, ou esportivos, públicos e privados, capazes de gerar a aglomeração de pessoas, sejam eles realizados em via pública, sejam eles realizados em clubes ou ambientes particulares, sejam eles realizados na zona rural, proibindo-se a realização de festas, shows, apresentações artísticas ou culturais, reuniões, assembleias, seminários, palestras, conferências, eventos corporativos, torneios de qualquer modalidade esportiva, passeios ciclísticos de grande expressão, e outros similares.

1º. Também estão proibidos os eventos animados por paredões de som, na modalidade de bailes, festas ou similares, realizados em bares, churrascarias, restaurantes, casas de campo, “chácaras” e similares.

§ 2º. Não se consideram eventos de massa causadores de aglomeração as caminhadas e as práticas de exercícios físicos ao ar livre individuais ou em pequenos grupos de pessoas, nem também os treinos de ciclistas realizados em pequenos grupos de no máximo dez pessoas.

Art. 3º. Estão proibidos os bailes e eventos alusivos ao carnaval e as chamadas prévias carnavalescas.

Art. 4º. Estão proibidos no Município de Patu a instalação e o funcionamento de circos e parques de diversão, bem como a realização de vaquejadas, rodeios e assemelhados.

CAPÍTULO III

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DURANTE A PANDEMIA

Art. 5º. Enquanto perdurar a declaração de pandemia em razão do novo Coronavírus (Covid-19), será obrigatório o uso de máscaras, que

cobram a boca e o nariz, por todos os que necessitarem sair de casa, bem assim no interior de estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, instituições financeiras, órgãos públicos e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SANITÁRIAS

Art. 6º. O descumprimento de qualquer norma do presente Decreto ocasionará a aplicação das seguintes multas:

I – de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física, por cada descumprimento;

II – de R\$ 1.000,00 (mil reais) para pessoa jurídica, por cada descumprimento, sendo que, no caso da presença de pessoas sem máscara de proteção facial no interior dos ambientes, a multa será aplicada por cada pessoa que estiver sem a máscara.

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§ 2º. Diante da constatação de descumprimento a qualquer norma deste Decreto, os agentes de saúde pública do Município ou os membros da Guarda Civil Municipal – GCM deverão lavrar o Auto de Infração e Imposição de Multa, com a indicação do valor da multa e o prazo para pagamento, devendo encaminhar o Auto para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a adoção dos procedimentais legais e regulamentares, observando-se a legislação aplicável.

Art. 7º. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto e das demais normas jurídicas pertinentes poderá acarretar a punição do infrator nos termos dos artigos 131, 268 e 330, do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 8º. A pessoa jurídica que seja reincidente no descumprimento de normas sanitárias previstas neste Decreto, que funcione mediante autorização do Município de Patu, terá suspensos os efeitos do respectivo alvará de funcionamento, que poderá ser cassado ou cancelado em definitivo acaso persista no descumprimento das normas deste Decreto, observando-se os termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A Guarda Civil Municipal – GCM e as Secretarias Municipais competentes fiscalizarão o cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria.

Art. 10. O presente Decreto terá os seguintes prazos de validade:

I – as normas que impõem a proibição de realização de eventos de massa, públicos e privados, capazes de gerar a aglomeração de pessoas (artigo 2º), a proibição de realização de eventos carnavalescos (artigo 3º), e a proibição de instalação e funcionamento de circos, parques de diversão, rodeios, vaquejadas e similares (artigo 4º), vigorarão até o dia 02 de março de 2022, vigorando pelo mesmo prazo as normas de sanções pelo seu descumprimento;

II – a medida de obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial vigorará enquanto perdurar a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), vigorando pelo mesmo prazo as normas de sanções pelo seu descumprimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 02 de fevereiro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A2B585EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, aqui representada pelo Sr. Jucelino Macal de Medeiros, Identidade nº 1607452 ITEP/RN, CPF nº 007.577.104-76, **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** aqui representada pelo Sr. Welbjakson Soares dos Santos, Identidade nº 06560 PM/RN, CPF nº 035.616.774-79, **K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ/MFº 09.251.627/0001-90** aqui representada pelo Sr. Genario de Medeiros Teixeira, Identidade nº 002.358.268, CPF: 053.585.444-70 e **REDE LAB TECNO LAB LTDA, CNPJ/MFº 23.140.975/0001-10** aqui representada pelo Sr. Renato Mikael da Cruz Costa, Identidade nº 003.130.504, CPF: 016.887.644-27, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente o seguintes valores **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, valor global da proposta R\$ 547.946,47 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** valor global da proposta R\$ 597.981,65 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta um reais e sessenta e cinco centavos), **K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ/MFº 09.251.627/0001-90** valor global da proposta R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e **LAB TECNO LAB LTDA, CNPJ/MFº 23.140.975/0001-10** valor global da proposta R\$ 293.265,34 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** vencedor dos itens: 5524, 5527, 5531, 5533, 5534, 5535, 5536, 5540, 5541, 5542, 5543, 5544, 5545, 5546, 5548, 5549, 5552, 5556, 5558, 5559, 5561, 5565, 5567, 5568, 5569, 5570, 5572, 5573, 5574, 5575, 5576, 5577, 5578, 5579, 5580, 5582, 5586, 5589, 5590, 5594, 5595,

5597, 5598, 5599, 5600, 5606 e 5607 no valor de R\$ 126.711,40 (cento e vinte e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06** vencedor dos itens: 5525, 5528, 5529, 5532, 5537, 5551, 5553, 5554, 5555, 5557, 5562, 5564, 5566, 5571, 5581, 5583, 5584, 5585, 5588, 5592, 5593, 5603, 5604 e 5605 no valor de R\$ 62.234,60 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), **REDE LAB TECNO LAB LTDA, CNPJ/MFº 23.140.975/0001-10** vencedor dos itens: 5522, 5523, 5538, 5539, 5547, 5550, 5560, 5563, 5587, 5591, 5596, 5601 e 5602 no valor de R\$ 221.359,34 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e **K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ/MFº 09.251.627/0001-90** vencedor do item: 5526 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas e passou-se para que os licitantes rubricarem todos os documentos. Neste momento iniciou-se a validação das certidões emitidas via internet e conferência de todos os documentos apresentados, constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58**, **REDE LAB TECNO LAB LTDA, CNPJ/MFº 23.140.975/0001-10** e **K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ/MFº 09.251.627/0001-90**

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h03min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude Eireli
CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06

WELBJAKSON SOARES DOS SANTOS
Andrade e Bezerra Comercio e Serviços Especializados
CNPJ nº 09.337.018/0001-58

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA
Rede Lab Tecnolab LTDA
CNPJ/MFº 23.140.975/0001-10

GENARIO DE MEDEIROS TEIXEIRA
K. C. R. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ/MFº 09.251.627/0001-90

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8DADDE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - - **EXONERAR a Sra. LUANA TALITA RODRIGUES MELO, CPF: 084.856.804-48 e RG: 2855671**, ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA DE ASSISTENCIA A SAUDE, da Secretário Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:12E486B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022. Pedro Avelino/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo designados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL na forma preconizada no § 4º, do art. 51 da Lei nr. 8.666/93:

I – CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA (Presidente);

II – ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS (Membro);

III – PEDRO ALVES BEZERRA NETO.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão acima nominados têm atribuições determinadas na Lei nr. 8.666/93, sendo remunerados com gratificação conforme níveis e padrão especificado nas Lei Municipais nr. 781/2019 e Lei nr. 758/2018.

Art. 3º - Fica ainda nomeado a pessoa de **CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA** para o cargo de Pregoeiro com as atribuições definidas na Lei Municipal nr. 758/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A1547E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2022

PORTARIA Nº 002 /2021 Pedro Avelino/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica deferida á servidora efetiva **WALESKA FREIRE DA SILVA – Mat. 6793** a gratificação instituída pelo art. 5º, inciso I da Lei Municipal nr.781/2019, haja vista o desempenho das funções de arrecadação na Carreira do Grupo Ocupacional Fisco – Auditora Fiscal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:68B7D0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220201001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220201001

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 09:30 horas do dia 15/02/2022, licitação, através da modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO REGIONAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN. do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com e www.bbmnet.com.br.

Pilões-RN, 02 de Fevereiro de 2022

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8702EA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 042/2022- SEMSAB - RETIFICAÇÃO

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) vaga** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Auri Fonseca da Rocha, para realizar procedimentos médico no Hospital Regional H. Morais Marinho**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-secumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2022.
RETIFICADO EM 02 de fevereiro de 2022**

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AF1776A4

AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:07463738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2022**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **Katarina Katamura Varela da Silva** do cargo/função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família/Cadastro Único do município de Rafael Fernandes.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:35C6D324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02020001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Autobraz Comércio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0001-08

Valor Global: R\$ 771,78 (Setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços para realização da segunda revisão obrigatória do veículo tipo ambulância, de placa RGF-9A92, cedida pela Associação Amigos do Olheiro de Pureza, utilizada no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2022**

NOMEIA OCUPANTE DE GESTOR/COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **Gessica Maria Melo Pinheiro** para o cargo/função de Gestor/Coordenador Municipal do Programa Auxílio Brasil do município de Rafael Fernandes.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E73E8E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202203**

TERMO DE DISPENSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-003
DISPENSA Nº DISP 2022-003

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação dos serviços de elaboração e envio do SIOPS e SIOPE/2022

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 22.887.550/0001-07 Endereço: Rua do Diamante, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59076-260, valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Atividade 0401.041230007.2.006 Manut.das Ativ.Sec.Mun.de Finan.e Trib. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CF6CFF6F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2022-003**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, referente à Contratação dos serviços de elaboração e envio do SIOPS e SIOPE/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE

ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 31 de Janeiro de 2022

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:15826059

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2022-003**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220006

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-003

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de elaboração e envio do SIOPS e SIOPE/2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0401.041230007.2.006 Manut.das Ativ.Sec.Mun.de Finan.e Trib. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C4BC82A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 020201**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 020201

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 0202001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 20201 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO MUNICIPAL.**, pelo valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), em favor de JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, CNPJ/MF Nº 28.563.105/0001-78.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE FEVEREIRO de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:33836BB6**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
020201;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 020201;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO MUNICIPAL.**Contratado:** JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, CNPJ/MF Nº 28.563.105/0001-78, com Valor Total Julgado: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B230616F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 020202****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 020202

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020202 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DO KIT ESCOLAR.**, pelo valor de R\$ 16.276,70 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), em favor de MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:260A8649**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
020202;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 020202;**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DO KIT ESCOLAR.**Contratado:** MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.276,70 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:18B3DB5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E GESTORES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **JAILTON SOARES CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.005.934-34 e CRC/RN nº 006000/O-4, no valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 02 de fevereiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:B218B16B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 – PMR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 – PMR****Processo Administrativo nº: 007/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.**CPF do Contratado:** 358.005.934-34**Contratado(a):** JAILTON SOARES CRUZ.**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 87, Centro, Parazinho/RN – CEP: 59.586-000.**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Administrativa aos Secretários Municipais e Gestores de Órgãos equivalentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**Valor Mensal:** R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - poder executivo

Órgão: 03 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação

Proj/ativ.: 04.123.0004.2018.0000 – Man. da Sec. Mun. de Finanças e Tributação

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte: Orçamento Geral do Município.

Vigência: 02/02/2022 à 02/02/2023**Fundamentação:** Art. 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 02/02/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Contratado, JAILTON SOARES CRUZ.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:274E71BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 011/2022 Riachuelo, RN 02 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Exoneração de Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 025.159.644-35, do cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:001031AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
VICE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 012/2022 Riachuelo, RN 02 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Exoneração da Vice Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ADRIANA VICENTE DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 876.395.724-87, do cargo em comissão de VICE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE – Símbolo CC-4. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:721539A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 013/2022 Riachuelo, RN 02 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **BETANIO RIBEIRO DE FARIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 423.025.794-53, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo, b).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro, revogando-se a disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D30D6B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 014/2022 Riachuelo, RN 02 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Diretor de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **BETANIO RIBEIRO DE FARIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 423.025.794-53, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5EF7A087

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 015/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA VICE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 015/2022 Riachuelo, RN 02 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Nomeação da Vice Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA NILVA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 592.844.204-15, para o cargo em comissão de VICE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE – Símbolo CC-4. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1CBA2E77

GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 013/2022

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES, consoante as descrições

dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1C916E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 061/2022**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO WALFREDO FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 03 de fevereiro de 2022 a 03 de maio de 2022, ao servidor **Francisco Walfredo Freitas**, matrícula 210, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:51010AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220004**

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO ARP Nº 02080001/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07

CONTRATADA(O): ANTÔNIO WILLIAM COSTA EPP, CNPJ nº 24.590.259/0001-06

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 76.606,53 (setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2EEB0A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO 1969 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 1.969, DE 03 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:558C02C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - AVISO DE SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a quem interessar, que a Assessoria Jurídica Municipal, realizou manifestação *ex officio* após diligência própria realizada na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e tendo identificado procedimento no qual foi discordado, apresentou nesta data, despacho chamando o feito à ordem, com o fim de suspender o processo licitatório para a realização da retificação dos termos do Edital. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:33075162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 131/2022**

Portaria de diária nº 131/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 26 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FBEB9E8B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 132/2022**

Portaria de diária nº 132/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 27 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5C66C247

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 133/2022**

Portaria de diária nº 133/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 31 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0C70AF47

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 134/2022**

Portaria de diária nº 134/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 28 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:929B9CC3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 135/2022**

Portaria de diária nº 135/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 25 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1CA9AAF4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 136/2022**

Portaria de diária nº 136/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 30 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:63613F95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 137/2022**

Portaria de diária nº 137/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F19F2E3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 138/2022

Portaria de diária nº 138/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 28 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9297F8CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 140/2022

Portaria de diária nº 140/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 27 de janeiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57CC708C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 139/2022

Portaria de diária nº 139/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, nos dias 28, 29 e 31 de janeiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A52B33B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 140/2022

Portaria de diária nº 140/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 27 de janeiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1687309

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3734/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OTOEMISSIONES ACÚSTICAS** determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI – CNPJ: 02.512.121/0001-48; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que

concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:10F89DD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2022 – GP*

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/02/2022 a 02/03/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de março de 2022:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA	2200	2020/2021
02	EDGILMA PEREIRA DA SILVA	380	2020/2021
03	FRANCISCA NILMA NUNES DANTAS	349	2019/2020
04	FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO	2301	2021/2022
05	JOSELENA DE BRITO MOURA	200	2019/2020
06	LENILDA MARIA DE ASSUNÇÃO	163	2020/2021
07	LENILTON MEDEIROS FORMIGA	190	2019/2020
08	MANOEL CLODOALDO DA CUNHA	680	2019/2020
09	MARIA EDILZA NERES	139	2019/2020
10	MARIA JARLEIDE DA FONSECA DE MACÉDO	388	2020/2021
11	MARILIA SOUTO DE ARAUJO	2165	2020/2021
12	RAIMUNDA CASSIANO DA SILVA	134	2020/2021
13	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUSA	311	2019/2020
14	SUELY MARIA COSTA ARAUJO	389	2020/2021
15	THAYSE SANCLÉSIA BEZERRA DA SILVA	2356	2020/2021
16	VANUZA REGINA BRAGA	293	2020/2021
17	VITOR HUGO DE PAULA CARVALHO	2438	2021/2022

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

*REPUBLICADA A INCORREÇÃO.

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:ADE1CA13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e VITÓRIA CRISTINA MELO FLORÊNCIO, CPF: 117.242.224-90, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o

cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na ESF Santa Luzia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o gozo de férias da servidora Ana Paula Fernandes de Paiva, matrícula nº 2200.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: **01 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – Programa Saúde da Família – Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e VITÓRIA CRISTINA MELO FLORÊNCIO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:699A5EFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, CPF N.º 936.982.324-72, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino em substituição durante o gozo de férias da servidora efetiva Marília Souto de Araújo, matrícula nº 2165.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: 01 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Da assinatura: Em 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e HELENO LOPES DA SILVA NETO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3B0ECADC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA, CPF: 017.148.914-45, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria da Graças

Ladyjane da Silva, matrícula nº 404, que encontra-se de licença prêmio por um período de 03 (três) meses.

Do Valor Global: **R\$ 7.792,59 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

Da Vigência: **01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:31C9BF3C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o sr. **WDSO LUIZ PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 702.039.334.94, ocupante do cargo comissionado de Sub-Coordenador Financeiro, para Assinar e Atestar documentação mediante a ausência física da Secretária Sra. Monica Maria Damasceno, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, durante o período de 02 de fevereiro ate o dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3BF136BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 – PE 001/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA:** PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ/MF sob o nº 40.120.343/0001-04. **VALOR:** R\$ 59.086,50. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão a internet banda larga, via fibra óptica. Base legal: Processo nº17120019/2021. **VIGÊNCIA:** 12 meses Santana do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito – Contratante: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CFC59FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2021**

Termo de Cancelamento de Registro de Preços (**ARP 038/2021 e ARP 039/2021**), realizado pelo Município de Santana do Seridó/RN (Órgão Gerenciador), em face dos preços registrados em favor das empresas AUTO POSTO MACEDO LTDA EPP, CNPJ: 08.399.054/0001-83,AUTO POSTO SABUGI EIRELLI EPP, CNPJ: 11.719.241/0001-01 e o qual teve por objeto o“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Diesel B S500, Diesel B S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais”, gerido por esta Prefeitura, proveniente do Pregão Presencial por SRP nº 014/2021. O presente cancelamento se faz de forma amigável, e em que se efetivou a assinatura do Termo de Cancelamento. O procedimento em apreço regeu-se pelo art.79, inciso II da Lei 8.666/93, art. 19, inciso I e II do decreto 7.892, bem como na Cláusula VII, item 7.2 do instrumento de registro de preços consoante Termo de cancelamento Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Santana do Seridó, 31 de janeiro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Santana do Seridó

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C65B56CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13 /Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO: Danilo Bezerra Araujo ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19.

OBJETO: Aditar a Cláusula (10ª) Vigência do Contrato nº 002/2018.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/02/2023.

DATA: Em 31/01/2022.

SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – contratante - DANILO BEZERRA ARAUJO – contratada.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DB49F3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2022/PMSS/CD/ADM DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 003/2022/PMSS/CD/ADM de 01 de fevereiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 02 de fevereiro de 2022, com fim de participar de uma reunião ordinária promovida pela Associação dos Municípios do Seridó - AMS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 003/2022PMSS/CD/ADM de 01 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:565CDBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2022-GP

Interessado: Ana Anunciada Fagundes Xavier
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração
Decisão Administrativa nº 03/2022-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a **Sra. Ana Anunciada Fagundes Xavier**, ocupante do cargo público de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada requereu a licença sem remuneração fundamentando-se no artigo nº 105 §1º da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”.

§ 1º. – pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, licença sem remuneração, pelo período estabelecido entre 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo

os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A40F76C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B458BB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, para o objeto, do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 26 de janeiro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:2820C8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170501/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** R.M. LOPES ASSESSORIA**CPF:** 11.801.158/0001-87**Objeto do aditivo:** Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 170501/2017 referente a Serviço de acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, junto a Caixa Econômica Federal, e através do SICONV.**Data da assinatura:** 27 de dezembro de 2021**Prazo da vigência:** 01/01/2022 a 31/05/2022.**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:D1B0F00E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2022.**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP**CNPJ:** 10.763.947/0001 – 08**OBJETO:** Contratação de empresa que faça a reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda a frota municipal de São Bento do Norte.**VALOR ESTIMADO:**R\$: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Republicado por incorreção.*Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3183B0D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022.****PROCESSO Nº 013/2022.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP.**CNPJ:** 10.763.947/0001-08.**OBJETO:**Contratação de empresa que faça a reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda a frota municipal de São Bento do Norte.**VALOR GLOBAL: R\$: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).****Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.023 Secretaria Municipal de Transporte – **Função:** 26 – Transporte **Sub-função:** 782– Transporte Rodoviário; **Projeto Atividade:** 2059 Manutenção da Secretaria de Transporte - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 26/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 26 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

CPF: 012.749.364-62

Representante Legal

Contratado

Republicado por incorreção*Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5E4CA050**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** IGOR LEONARDO DA SILVA**CNPJ:** 29.900.791/0001-98**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha GPL, em botijões de 13Kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte.**VALOR ESTIMADO GLOBAL - R\$: 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).****BASE LEGAL:**Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Republicado por incorreção*Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5060E9AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022.****PROCESSO Nº 012/2022.****CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Igor Leonardo da Silva
CNPJ: 29.900.791/0001-98

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GPL, em botijões de 13Kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

IGOR LEONARDO DA SILVA
Representante Legal
Pela Contratada

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F912583C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 018/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: FJ SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI.
CNPJ. 10.700.274/0001-47.

OBJETO:Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização para combater (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entres outros), descupinização e desratização, nas áreas internas e externas, nos prédios públicos das unidades administrativas do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002– Secretaria Municipal de Administração, **Função:** 04 – Administração, 122 – Administração Geral - **Sub Função:** 2003 Manutenção da Secretaria de Administração, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/03/2022.

São Bento do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JUSTINO DE MELO

CPF:182.396.414-15

Representante legal

Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C026BCB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2022.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: IGOR LEONARDO DA SILVA
CNPJ: 29.900.791/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa que forneça água mineral, em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:10FEA99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022.

PROCESSO Nº 015/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Igor Leonardo da Silva
CNPJ: 29.900.791/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer de água mineral, em garrações de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL:R\$: 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

IGOR LEONARDO DA SILVA

Representante Legal
Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F3901621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 021202/2021 DA ADESÃO ARP PE 119/2021 –
PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS
EIRELI

CNPJ: 12.972.310/0001-57

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022 o contrato 021202/2021 da adesão ARP PE 119/2021 – PMA preços para locação de Infraestrutura de eventos (tendas, grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), bem como, carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais que para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2021

Prazo da vigência: 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 27 de dezembro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E08D7641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 26.564.007/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para remanufatura e abastecimento de toner que serão usados nas impressoras distribuídas nas diversas repartições administrativas da Prefeitura de São Bento do Norte, bem como naquelas que ficam dispostas nas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$: 48.640,00 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:290E21A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022.**

PROCESSO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA – LTDA.

CNPJ: 26.564.007/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para remanufatura e abastecimento de toner que serão usados nas impressoras distribuídas nas diversas repartições administrativas da Prefeitura de São Bento do Norte, bem como naquelas que ficam dispostas nas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 48.640,00 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 31/12/2022

São Bento do Norte/RN, 26 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

CHALLON DA SILVA ALVES SATURNINO

CPF: 010.314.114-61

Sócio/Representante

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1B0291C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2021 – CISPAP**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços do CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba – MG, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 012/2021

Nº do Pregão Presencial: 009/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição gradual e parcelada de equipamentos (com instalação), constantes no Termo de Referência anexo à referida Ata, para atender as necessidades dessa Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vigência: 29/09/2022

Órgão Gestor: CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba – MG.

Empresa vencedora: Delta Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 11.676.271/0001-88.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global da Adesão: R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

44.90.51 – Equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E26D722E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP 012/2021–
CISPAP

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte-RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): Delta Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 11.676.271/0001-88.

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição gradual e parcelada de equipamentos (com instalação), constantes no Termo de Referência anexo à referida Ata, para atender às necessidades dessa Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 31/08/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

São Bento do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.676.271/0001-88
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C412EB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos,

torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.433.688/0001-17, com endereço à RUA JOSÉ MACEDO FREIRE, 321, CONJUNTO JANDUÍ, ASSU-RN, para contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de **apoio administrativo de consultoria e assessoria na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênios junto aos governos Federal e Estadual; acompanhamento da tramitação dos projetos, Convênios e Contratos de Repasses firmados pelo município; capacitação da Equipe local para efetivação das operações necessárias ao bom andamento dos Convênios e de outras modalidades de transferências de recursos que tramitam no ambiente virtual do sistema de gestão Plataforma+Brasil, auxiliar na preparação da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasses**, por um período de 12 (doze) meses, com a presença do profissional qualificado pelo menos três vezes por semana na Prefeitura Municipal e/ou sempre que administração achar necessário, no valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

São Fernando/RN, 06 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F5FFED9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0012/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.433.688/0001-17, com endereço à RUA JOSÉ MACEDO FREIRE, 321, CONJUNTO JANDUÍ, ASSU-RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de **apoio administrativo de consultoria e assessoria na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênios junto aos governos Federal e Estadual; acompanhamento da tramitação dos projetos, Convênios e Contratos de Repasses firmados pelo município; capacitação da Equipe local para efetivação das operações necessárias ao bom andamento dos Convênios e de outras modalidades de transferências de recursos que tramitam no ambiente virtual do sistema de gestão Plataforma+Brasil, auxiliar na preparação da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasses**, por um período de 12 (doze) meses, com a presença do profissional qualificado pelo menos três vezes por semana na Prefeitura Municipal e/ou sempre que administração achar necessário.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0012).

DATA DA ASSINATURA: 06 de JANEIRO de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:164AE881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0068/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 30.248.766/0001-50, com endereço à CENTRO EMPRESARIAL OFFICE TOWER SALA 604-RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO 45 BAIRRO CANDELÁRIA NATAL/RN, para realização de curso sobre a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com carga horária de 20 horas/aula intitulado “SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” que ocorrerá em Martins/RN de 10 a 12 de Fevereiro de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido curso, no valor global de R\$ -----1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

São Fernando/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:7E8643FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0068/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 30.248.766/0001-50, com endereço à CENTRO EMPRESARIAL OFFICE TOWER SALA 604-RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO 45 BAIRRO CANDELÁRIA NATAL/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa responsável para realizar curso sobre a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com carga horária de 20 horas/aula intitulado “SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” que ocorrerá em Martins/RN de 10 a 12 de Fevereiro de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido curso

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0068).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 14 de Fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:5C1FA642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco André Santos Alexandre, CPF: 094.290.244-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO ANDRÉ SANTOS ALEXANDRE – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:0CEFD643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Caninde Viana, CPF: 062.310.514-47.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO CANINDE VIANA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:5E20E1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Erimacio de Oliveira, CPF: 052.583.844-97.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO ERIMACIO DE OLIVEIRA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:94ECF674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Luciano da Silva, CPF: 130.078.524-12.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO LUCIANO DA SILVA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:3D8FC808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Ricardo Gomes Bessa, CPF: 064.126.034-25.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO RICARDO GOMES BESSA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:0BF51142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Rogério Gomes Bessa, CPF: 096.627.804-67.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ajudante de pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO ROGÉRIO GOMES BESSA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:FD568157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Janilson Viana de Lima, CPF: 016.712.794-25.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como MECÂNICO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JANILSON VIANA DE LIMA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A5807DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Josafa de Lima Silva, CPF: 061.459.324-73.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ajudante de pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JOSAFÁ DE LIMA SILVA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:0E99F098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jose Ailton Freire da Silva, CPF: 112.197.914-90.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JOSE AILTON FREIRE DA SILVA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:C056CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e José Airton Neves da Silva, CPF: 058.426.995-16.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JOSÉ AIRTON NEVES DA SILVA – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:0D0F4720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e José Gilson Sousa Leite, CPF: 010.500.074-41.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JOSÉ GILSON SOUSA LEITE – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:D95798AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Leuzimar Pereira, CPF: 061.001.114-62.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como zelador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de

profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

LEUZIMAR PEREIRA – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:389247FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Misilene Maia de Castro, CPF: 028.646.724-05.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como zeladora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

MISILENE MAIA DE CASTRO – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:79FF9FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Odimar Clemente da Silva, CPF: 153.123.388-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro a 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ODIMAR CLEMENTE DA SILVA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:2E548E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Fabio Junior Soares, CPF: 110.365.684-82.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FABIO JUNIOR SOARES – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:C0442973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jose Aelton Cardoso Bessa, CPF: 701.071.014-75.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JOSE AELTON CARDOSO BESSA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:FF09D85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 047/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4C6162F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
BRUNNO COUTINHO FONSECA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DFD7CB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIKARLA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 054.618.624-62, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS FEDERAIS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:79F8254B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o afastamento das atividades presenciais de servidora gestante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do afastamento das atividades presenciais por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 129/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o período de 30 (trinta) dias de afastamento das atividades presenciais, da servidora gestante **GERIANE TOSCANO DE SOUZA**, de 02 de fevereiro a 02 de março de 2022, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.151, de 12 de maio de 2021, devendo a servidora desempenhar suas funções laborais na modalidade de trabalho remoto (Home Office).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:AE26148A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **PATRÍCIA CARALA DE MEDEIROS**, marcado para 14/02 a 23/02 de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferida para o período de 27/04 a 06/05 de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:0881051D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de janeiro de 2022	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de janeiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B439AA02

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de fevereiro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1C8B40E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de fevereiro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação no acompanhamento das redes sociais do município**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de fevereiro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa situada em âmbito local e regional**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do referido certame para estas empresas.

São José do Seridó/ RN, 02 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2D54F67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Miguel/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **07 de março de 2022**, na Sede da Prefeitura. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 02 de fevereiro de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0C4DC8E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2022-IPSAM

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**, Portaria n.º 0194/2021, inscrito no CPF n.º 073.894.734-73, lotado no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**;

01 (UMA) diária no valor total de: R\$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade participar de evento realizado pela FEMURN E CNM, realizado na **Federação das Indústrias do RN - FIERN, na cidade de Natal/RN no dia 04 de fevereiro de 2022**, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, 02 de fevereiro de 2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria Nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:FCFA88B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: A. V. COUTINHO GERMANO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção das instalações elétricas das edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi - RN.

Valor Total: R\$ 30.486,15 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.154511004.2.045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 02 de Fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:486B4B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 042/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

ACADEMIA DE SAÚDE	
EDUCADOR FÍSICO	
2	Aderlania Bezerra de Araújo Angelo

São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:1D4F6077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): EMPRESA SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: n. 11.005.479/0001-75. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 22 de janeiro de 2022 a 21 de Julho de 2022. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1C6FF96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN”**, conforme demanda oriunda das diversas secretarias que compõem o poder executivo municipal, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no

endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN
CEP: 59.480-000.

JUSTIFICATIVA:

POR SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO DE EXTREMA URGÊNCIA NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO, AS EMPRESAS E/OU PESSOA FÍSICA ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN TERÃO PRIORIDADE COM BASE NOS ARTIGOS 47, 48 E 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **07 de fevereiro de 2022, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpmsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:493C597E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2022 DE 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 006/2022 DE 31 (trinta e um) DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(a) PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III, b), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor MARCELO ALVES XAVIER FILHO, portador da Cédula de identidade n.º 001.094.170 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º, 878.112.434-15 do cargo em comissão de Coordenador de Articulação Parlamentar e Política, lotada na Secretaria de Gabinete.

Art. 2º - Dê-se Ciência o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:481789E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007/2022 DE 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 007/2022 DE 01 (um) DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA para tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período 12 (doze) meses a partir de 01 (um) de fevereiro de 2022, à Servidora Pública Municipal ROSEMARY JERÔNIMO DA COSTA, portadora do RG n.º 1.999.035 SSP/RN, inscrita no CPF sob n.º 075.804.114-40 e matrícula 1100, servidora concursada na função de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0BF6A686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. DECLARA COMO ÁREA NON AEDIFICANDI UM RAIÃO DE 300 METROS NO ENTORNO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN,

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como área non aedificandi um raio mínimo de 300m (trezentos metros) das vértices da edificação destinada à implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal), que corresponde a 282.743.34 m² (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três virgula

trinta e quatro metros quadrados), localizada em Comunidade Barra, Zona Rural, Município de São Tomé/RN, conforme georreferenciamento anexo.

Art. 2º. A declaração referida no artigo 1º tem como objetivo impedir o surgimento de futuras ocupações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DC62234F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 31010001/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Janeiro de 2022

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor.....: R\$ 77.037,41 (setenta e sete mil, trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

Fundamento Legal...: art. 75º, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Janeiro de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9859A465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.887.781/0001-27, estabelecida à RUA LAURENTINO BEZERRA, 143, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o **CONTRATO nº 20220076**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2021, objetivando a aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de informática, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado **DEVERÁ** comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FED92DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20220080 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Município de SÃO VICENTE, CNPJ: 08.308.470/0001-29 com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, neste ato representado por Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05, com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 centro, São Vicente/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro São Vicente/RN, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, do outro lado o Sr.(a) Gilson Diego da Silva, inscrito no CPF nº077.262.134-93, residente domiciliado na Rua Pedro de Almeida Saldanha, 29, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para **registro de preços objetivando a contratação de serviços comuns, abrangendo lavagens de veículos/máquinas**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela participante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15, da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando o registro de preços objetivando a **contratação de serviços comuns, abrangendo lavagens de veículos/máquinas** cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTÉ, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do registro, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os A(O) detentora deste registro(o) deverá executar o(s) serviço(s) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo dos órgãos demandantes, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da emissão da requisição ou autorização de compras/serviços, expedida pelo gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

4.1.2. os Serviços, conforme o caso, deverão ser executados por meio de profissionais que detenham de expertise quanto ao objeto pleiteado.

4.1.3. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67

4.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas que incidam na execução do objeto.

4.1.5. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação

4.2. Os serviços serão considerados aceites:

4.2.1 Provisoriamente, a partir da execução contratual para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3. recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados poderá a administração pública rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução dos contratos oriundos desta ARP, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com reincidências de restrições fiscais garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de **dez por cento (10%)** sobre o valor máximo fixado pelo Município de São

Vicente - RN, na execução dos serviços ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com Município de São Vicente - RN, pelo prazo de até **dois (2) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrentes desta ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE;

b - Multa de **cinco por cento (5%)** calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c - Multa de **sete por cento (7%)**, calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE pelo prazo de até **dois (02) anos**;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir o Município de São Vicente, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos

que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

8.1. Os preços ofertados pela classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A detentora do registro compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 31 / janeiro 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GILSON DIEGO DA SILVA

CPF nº077.262.134-93

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D86CD370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20220081 DO PREGÃO
PRESENCIAL 002/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Município de SÃO VICENTE, CNPJ: 08.308.470/0001-29 com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, neste ato representado por Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05, com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 centro, São Vicente/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro São Vicente/RN, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, do outro lado a empresa Paulo Roberto Dantas de Araújo 03418560458, inscrita no CNPJ nº 40.828.892/0001-38, estabelecida a Rua Jose Emidio de Araújo, 295, Quixabeira, São Vicente/RN, CEP 59340-000, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Paulo Roberto Dantas de Araújo, residente na Rua Jose Emidio de Araújo, 295, Quixabeira, São Vicente/RN, CEP 59340-000, portador do CPF 034.185.604-58, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para registro de preços objetivando a **contratação de serviços comuns, abrangendo serviços de serralheria e soldagem**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela participante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15, da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando o registro de preços objetivando a **contratação de serviços comuns, abrangendo serviços de serralheria e soldagem** cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do registro, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os A(O) detentora deste registro(o) deverá executar o(s) serviço(s) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo dos órgãos demandantes, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da emissão da requisição ou autorização de compras/serviços, expedida pelo gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

4.1.2. os Serviços, conforme o caso, deverão ser executados por meio de profissionais que detenham de expertise quanto ao objeto pleiteado.

4.1.3. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67

4.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas que incidam na execução do objeto.

4.1.5. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação

4.2. Os serviços serão considerados aceites:

4.2.1 Provisoriamente, a partir da execução contratual para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3. recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados poderá a administração pública rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução dos contratos oriundos desta ARP, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com reincidências de restrições fiscais garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de **dez por cento (10%)** sobre o valor máximo fixado pelo Município de São

Vicente/RN, na execução dos serviços ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com Município de São Vicente/RN, pelo prazo de até **dois (2) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrentes desta ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE;

b - Multa de **cinco por cento (5%)** calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c - Multa de **sete por cento (7%)**, calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE pelo prazo de até **dois (02) anos**;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

8.1. Os preços ofertados pela classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A detentora do registro compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº002/2021.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 31 / janeiro 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/ RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

Paulo Roberto Dantas de Araujo 03418560458

C.N.P.J. Nº 40.828.892/0001-38

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4BAB97FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220082 DO PREGÃO
PRESENCIAL 002/2021**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Município de SÃO VICENTE, CNPJ: 08.308.470/0001-29 com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, neste ato representado por Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 centro, São Vicente/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro São Vicente/RN, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado a empresa Oficina do Zé Paulino LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.133.395/0001-86, estabelecida a Rua Manoel Lopes Galvão, 101, Silvio Bezerra de Melo, CEP 59380-000, neste ato representado pelo Sr. Raul Felipe de Medeiros Morais, brasileiro(a), solteiro, portador do CPF nº 089.549.604-64, residente e domiciliado na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, 350, Bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para registro de preços objetivando a **contratação de serviços comuns, abrangendo serviços de tornearia**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela participante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no

certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15, da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando o registro de preços objetivando a **contratação de serviços comuns, abrangendo serviços de tornearia** cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do registro, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os A(O) detentora deste registro(o) deverá executar o(s) serviço(s) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo dos órgãos demandantes, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da emissão da requisição ou autorização de compras/serviços, expedida pelo gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

4.1.2. os Serviços, conforme o caso, deverão ser executados por meio de profissionais que detenham de expertise quanto ao objeto pleiteado.

4.1.3. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas

durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67

4.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas que incidam na execução do objeto.

4.1.5. O prazo estipulado no item anterior poderá ser renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação

4.2. Os serviços serão considerados aceites:

4.2.1 Provisoriamente, a partir da execução contratual para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3. recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados poderá a administração pública rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução dos contratos oriundos desta ARP, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com reincidências de restrições fiscais garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de **dez por cento (10%)** sobre o valor máximo fixado pelo Município de São Vicente/RN, na execução dos serviços ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com Município de São Vicente/RN, pelo prazo de até **dois (2) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrentes desta ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE;

b - Multa de **cinco por cento (5%)** calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c - Multa de **sete por cento (7%)**, calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE pelo prazo de até **dois (02) anos**;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

8.1. Os preços ofertados pela classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A detentora do registro compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 31 / janeiro 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/ RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS

CPF: 089.549.604-64
Oficina do Zé Paulino LTDA
CNPJ N°07.133.395/0001-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:852E5D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220083 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Município de SÃO VICENTE, CNPJ: 08.308.470/0001-29 com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, neste ato representado por Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05, com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 centro, São Vicente/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro São Vicente/RN, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado a empresa Adriano Brito Chagas ME, inscrita no CNPJ nº 13.278.864/0001-11, estabelecida na Rua Dr. Walker Macêdo, 470, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato representado pelo Sr. Adriano Brito Chagas, residente na Rua Dr. Walker Macêdo, 470, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, portador do CPF 020.325.574-79, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para registro de preços objetivando a **contratação de serviços comuns, abrangendo borracharia (incluindo troca, conserto e vulcanização de pneus)**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela participante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15, da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando o registro de preços objetivando a **contratação de serviços comuns, abrangendo borracharia (incluindo troca, conserto e vulcanização de pneus)** cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do registro, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os A(O) detentora deste registro(o) deverá executar o(s) serviço(s) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo dos órgãos demandantes, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da emissão da requisição ou autorização de compras/serviços, expedida pelo gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

4.1.2. os Serviços, conforme o caso, deverão ser executados por meio de profissionais que detenham de expertise quanto ao objeto pleiteado.

4.1.3. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67

4.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas que incidam na execução do objeto.

4.1.5. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação

4.2. Os serviços serão considerados aceites:

4.2.1 Provisoriamente, a partir da execução contratual para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3. recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados poderá a administração pública rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução dos contratos oriundos desta ARP, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com reincidências de restrições fiscais garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de **dez por cento (10%)** sobre o valor máximo fixado pelo Município de São Vicente/RN, na execução dos serviços ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com Município de São Vicente/RN, pelo prazo de até **dois (2) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrentes desta ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE;

b - Multa de **cinco por cento (5%)** calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c - Multa de **sete por cento (7%)**, calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE pelo prazo de até **dois (02) anos**;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

8.1. Os preços ofertados pela classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A detentora do registro compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 31 / janeiro 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ADRIANO BRITO CHAGAS

CPF; 020.325.574-79

Adriano Brito Chagas ME

CNPJ Nº 13.278.864/0001-11

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:464BB643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 001/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ROTA: Sítios Torráo, Ipeúira do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104. VEÍCULO/TIPO: MICRO- ÔNIBUS

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 520,00

Valor Final: 354,00

Valor Total: 70.800,00

Adjudicado em: 02/02/2022 - 13:18:49

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (28.733.598/0001-47)

Modelo: volaire

Item: 0002

Descrição: ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112. VEÍCULO/TIPO: MICRO- ÔNIBUS

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Viagem

Valor Referência 566,67

Valor Final: 353,00

Valor Total: 70.600,00
 Adjudicado em: 02/02/2022 - 13:18:49
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 (28.733.598/0001-47)
 Modelo: volaire

Item: 0003
 Descrição: ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46. VEÍCULO/TIPO: VEÍCULO TIPO PASSEIO
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 265,33
 Valor Final: 125,00
 Valor Total: 25.000,00
 Adjudicado em: 02/02/2022 - 13:18:49
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 (28.733.598/0001-47)
 Modelo: gol

Item: 0004
 Descrição: ROTA: Sítios Ipueira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 52. VEÍCULO/TIPO: VAN
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 273,33
 Valor Final: 244,00
 Valor Total: 48.800,00
 Adjudicado em: 02/02/2022 - 13:18:49
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 (28.733.598/0001-47)
 Modelo: sprinter

Item: 0005
 Descrição: ROTA: Sítios Carretão, Ipueira cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58.
 VEÍCULO/TIPO: VAN
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 293,33
 Valor Final: 286,00
 Valor Total: 57.200,00
 Adjudicado em: 02/02/2022 - 13:18:49
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 (28.733.598/0001-47)
 Modelo: sprinter

Item: 0006
 Descrição: ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25. VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 138,33
 Valor Final: 121,00
 Valor Total: 24.200,00
 Adjudicado em: 02/02/2022 - 13:18:49
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 (28.733.598/0001-47)
 Modelo: volaire

Item: 0007
 Descrição: ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA = 80.
 VEÍCULO/TIPO: ÔNIBUS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 476,67
 Valor Final: 351,00
 Valor Total: 70.200,00

Adjudicado em: 02/02/2022 - 13:18:49
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 (28.733.598/0001-47)
 Modelo: 15190

Item: 0008
 Descrição: ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã / Zona Rural do Município. KM/DIA = 155. VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 775,00
 Valor Final: 353,00
 Valor Total: 70.600,00
 Adjudicado em: 02/02/2022 - 13:18:49
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 (28.733.598/0001-47)
 Modelo: 15190

SÃO VICENTE/RN 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B03D23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA**, que teve como vencedora a empresa CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440 (CNPJ: 34.754.853/0001-68), que logrou êxito no item 01, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8093589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE

LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA; Valor unitário: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais); Valor global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); Contratado: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440 (CNPJ: 34.754.853/0001-68); Contratante: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2022.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87BCFAA7

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 21010002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 28.733.598/0001-47, referente ao empenho de nº. 21010002 datado em 21/01/2022, no valor Empenhado de R\$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove Mil novecentos reais), correspondente a nota fiscal nº 000.207, no valor R\$ 51.960,00 (Cinquenta e um Mil Novecentos e sessenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Despesa com Corte de Terra destinados a Máquina Tipo Trator Agrícola de Pneus Para o Preparo do Solo da Agricultura Familiares, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços despesa corte de terra, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio das Culturas dos agricultores familiares do Nosso Município São Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/02/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B218403F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV AVISO DE CADASTRO 001/2022

Acha-se aberto no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços de locação de uso (cessão) de sistema integrado e informatizado de gestão previdenciária, incluindo implantação, treinamento e suporte permanente à sua utilização, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede do IPSV, situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, sala do IPSV por meio do Tel. (84) 3436-0226 / (84) 9 9907-8421, ou pelo e-mail: ipsv.saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2022

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC2F4DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 31010008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 31010008, datado em 31/01/2022, no valor de R\$ 6.505,58 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 342. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF III, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8B4DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 31010007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 31010007, datado em 31/01/2022, no valor de R\$ 6.766,65 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 345. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF II, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8F0230E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 31010006, datado em 31/01/2022, no valor de R\$ 8.942,73 (OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 344. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF I, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1B9097E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 31010005, datado em 31/01/2022, no valor de R\$ 6.000,93 (SEIS MIL E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 343. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:462438AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA,
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 15/02/2022 às 10:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos (Psicotrópicos e Farmácia Básica) para atender demandas da secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) e Hospital Municipal Isabel Gomes do Nascimento, no município de Senador Elói de Souza. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da Senador Elói de Souza, Rua Praça Nossa senhora de Lourdes nº 69 – Centro – pelo e-mail: cpl.eloi@outlook.com e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Senador Elói de Souza-RN, 02/02/2022.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO -
Pregoeira

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A113228F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 – SRP
CONTRATO Nº 003/2019**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Jeferson Gomes de Vasconcelos – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A3BAAC6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 2.957/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MAYGLEY TINÓCO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 50830-6, servidora efetiva, atualmente no cargo de Coordenadora de Habitação e Trabalho, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/03/2022 à 29/05/2022**, referente aos quinquênios (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de Fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:94201816

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2022 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA ADRIANA GONÇALO COSTA**, Matrícula nº 50846-2, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 07/03/2022 à 05/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de Fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C474F156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 002/2022 – SMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0939/2021 e,

Considerando Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022 para contratação de Motoristas;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022 pelo Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 002/2022.

RESOLVE:

I-CONVOCAR os (as) Srs. abaixo relacionados para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar o seu

processo de contratação temporária para o cargo de motorista, objeto do referido certame. Segue os relacionados:

- 1- EVERALDO LIMA CAMPELO – CPF: 090.***.***-60
- 2- AGOSTINHO JUSTINO DE AZEVEDO – CPF: 020.***.***-44
- 3- JOSÉ AILTON MIRANDA ALVES – CPF: 094.***.***-32
- 4-DUÍLIO DE LIMA CABRAL – CPF: 065.***.***-97

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III– Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3B0A2539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 014-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 014/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de laboratório especializado na análise físicoquímica e microbiológicas de água de poços artesanais e naturais.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DE63575A

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 014-2022

CONTRATO Nº.....: 20220022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AQUANALOUS - LABORATÓRIO
OBJETO.....: Contratação de laboratório especializado na análise físicoquímica e microbiológicas de água de poços artesanais e naturais
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:49D58BF1

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de laboratório especializado na análise físico-química e microbiológicas de água de poços artesanais e naturais

Contratado.....: AQUANALOUS - LABORATÓRIO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:608AB94F

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 014-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AQUANALOUS - LABORATÓRIO, referente à Contratação de laboratório especializado na análise físico-química e microbiológicas de água de poços artesanais e naturais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:07B5AFDE

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 015-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

Dispensa de Licitação nº DISP N 015/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de assessoria de marketing, comunicação e publicidade, gestão e alimentação das redes sociais, vídeos institucionais, cards diários e captação de material em eventos exclusivos.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D4413DA8

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 015-2022

CONTRATO Nº.....: 20220016

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: JR DIGITAL

OBJETO.....: Contratação de assessoria de marketing, comunicação e publicidade, gestão e alimentação das redes sociais, vídeos institucionais, cards diários e captação de material em eventos exclusivos

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:677A63A9

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de assessoria de marketing, comunicação e publicidade, gestão e alimentação das redes sociais, vídeos institucionais, cards diários e captação de material em eventos exclusivos

Contratado.....: JR DIGITAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C9129D6D

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 015-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JR DIGITAL, referente à Contratação de assessoria de marketing, comunicação e publicidade, gestão e alimentação das redes sociais, vídeos institucionais, cards diários e captação de material em eventos exclusivos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:965A5454

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 016-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 016/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos

Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:39E85B73

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 016-2022

CONTRATO Nº.....: 20220017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS 09287931410
OBJETO.....: Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.35
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BC424EB7

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 016-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação
Contratado.....: FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS 09287931410
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5096B69C

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 016-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS 09287931410, referente à Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C01D63FD

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 017-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 017/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BTS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS. Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A9CD50B3

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 017-2022

CONTRATO Nº.....: 20220018
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: PRIME BRASIL
OBJETO.....: SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BTS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8174BF5A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
017-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BTS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS

Contratado.....: PRIME BRASIL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F33EBEDF

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 017-
2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRIME BRASIL, referente à SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BTS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1D811E22

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 018-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 018/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:126005C7

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 018-2022

CONTRATO Nº.....: 20220019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE

OBJETO.....: Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E3736BB5

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
018-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município

Contratado.....: F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DB465481

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 018-
2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE, referente à Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DE7CB951

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 019-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 019/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:984E1A0E

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 019-2022

CONTRATO Nº.....: 20220020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:87B2489D

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 019-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade
Contratado.....: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7FB204A5

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 019-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA, referente à Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E80C22D5

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 020-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 020/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Serra de São Bento.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022. À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:24B91D4F

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 020-2022

CONTRATO Nº.....: 20220021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: NORDESTE SOLARIS
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Serra de São Bento
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrut. e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9AEE3B7F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
020-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a), Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Serra de São Bento

Contratado.....: NORDESTE SOLARIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022. À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9AFACF53

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 020-
2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NORDESTE SOLARIS, referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Serra de São Bento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022. Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5A3CD090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/2021

PORTARIA Nº 041, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA O(A) Sr(a). Sr(a). DANIELA DA SILVA GURGEL PRAXEDES do cargo, de PROFESSORA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a) **DANIELA DA SILVA GURGEL PRAXEDES** do cargo de **PROFESSORA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2021

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:01399FDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SEC PUBLICIDADE EIRELI para a prestação de serviços de divulgação e publicação de avisos de licitações, resultados e extratos de contratos, extratos de convênios e demais publicações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5DAF68B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para as escolas das vilas: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Piauí, Guanabara, Acre, Ceará, Amazonas e Goiás, no valor global de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:08EF356F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO

RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para as creches municipais das vilas: Pará, Guanabara, Espírito Santo, Piauí, Bahia e creche de Jaine Karla da Silva, no valor global de R\$30.000,00 (trinta mil), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5B5EAEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para os postos de saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara, Ceará e as UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná, Alagoas e vila Brasília, no valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1EFC7E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para a Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, no valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E1220F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para o Centro de Especialidades, no valor global de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:09AC2E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 02/2022**

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 02/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 02/2022, no dia **15 de fevereiro de 2022** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para registro de preços visando a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C0DFB112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2022 DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DO PE 01/2021**

Contrato administrativo Nº 03/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11. O presente termo tem por objeto o a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do PE 01/2021 cujo objeto é contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN. O contrato em prazo de 12 meses a partir da sua assinatura.

ATA 3/2021 – SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.777.742/0001-11)			
Período a ser contratado: 12 meses			
Código	Descrição	Qnt.	Vlr. Total
0036633	Serviço de profissional terapeuta ocupacional	120 horas	3.597,60
0036666	Serviço de profissional técnico farmacêutico	1770 horas	30.054,60
0036652	Consulta na especialidade endocrinologia	280 consultas	24.637,20
0036653	Consulta na especialidade geriatria	500 consultas	42.650,00
0036667	Consulta na especialidade médico do trabalho	150 consultas	14.400,00
Valor Total (R\$):			R\$ 115.339,40

Serra do Mel-RN, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:211FF214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022 DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DO PE 01/2021

Contrato administrativo Nº 02/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa a COENFMG - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.339.192/0001-93. O presente termo tem por objeto a contratação do saldoda Ata de Registro de Preço do PE 01/2021, cujo objeto é a contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN. O contrato tem prazo de 12 meses a partir da sua assinatura.

ATA 5/2021 - COENFMG - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM (CNPJ: 19.339.192/0001-93)			
Período a ser contratado: 12 meses			
Código	Descrição	Qnt.	Vlr. Total
0036625	Serviços de profissional enfermeiro	4.350 horas	102.312,00
Valor Total (R\$):			102.312,00

Serra do Mel-RN, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FB1218F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022 DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DO PE 01/2021

Contrato administrativo Nº 01/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa a CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.321/0001-31. O presente termo tem por objeto a contratação do saldoda Ata de Registro de Preço do PE 01/2021, cujo objeto é a contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN. O contrato em prazo de 08 meses a partir da sua assinatura.

ATA 2/2021 – CLINICA EQUILIBRIO LTDA (CNPJ: 15.410.321/0001-31)			
Período a ser contratado: 8 meses			
Código	Descrição	Qnt.	Vlr. Total
0036651	Consulta na especialidade cardiologia	996 consultas	104.580,00
0036666	Consulta na especialidade de acupunturista	400 consultas	19.200,00
Valor Total (R\$):			123.780,00

Serra do mel/RN, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D2928A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.127.083/0001-57; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Kelly Cristina Caetano de Lucena - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:23703B40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 13.632,00 (treze mil seiscentos e trinta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cristiano Henrique Rodrigues Cury - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9A9CD9FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, nome fantasia CASA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:688EA09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 39.010,35 (trinta e nove mil dez reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Raíssa Rabêlo Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F2388910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 7.408,26 (sete mil quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Tônio Fernando Silveira Mariz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A2E6B3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.705.997/0001-31; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marjorye Cavalcanti de Sá Barreto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3507603B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 24.633,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8FBDFC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.371.330/0001-09; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 1.695,60 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Aline Gomes de Almeida - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:61C22683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 14.568,04 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Milena Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DF7800F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.094.173/0001-32; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ricardo Santos Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CD961ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.719.048/0001-08; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 22.010,00 (vinte e dois mil e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rita de Andrade Vieira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1A8F2C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02; VALIDADE: 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vinicius Rangel Rodrigues de Souza - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:536492A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 2201060001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; OBJETO: execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.1002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Turismo; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fontes: 15010000, 11110000, 12110000 e 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 70% e Recursos Próprios: 30%; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e desconto percentual de 2% (dois por cento); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Alves Sobrinho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F6AA707C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº. 008, de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/02/2022. Edição 2708.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Serrinha/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5E4B1090

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REINTEGRAÇÃO DE
SERVIDOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, SR. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, em atendimento à Decisão Judicial constante no Processo nº 0101106-21.2016.8.20.0128, CONVOCA o servidor EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, localizado à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro – Serrinha/RN, em até 30 (trinta) dias, entre as 08:00 e as 13:00. Onde deverá apresentar-se munido dos documentos pessoais para reconhecimento da convocação e regular reintegração ao exercício do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Na hipótese de estar inapto ao exercício do cargo por razões de saúde, necessário portar também documentos comprobatórios do alegado.

O não comparecimento do servidor durante o período acima estabelecido será considerado como abandono do cargo.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Serrinha/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:30384232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 03/2022PP. Objeto: Aquisição de um VEÍCULO DE PASSEIO – CABINE DUPLA – PICAPE 0km, com recursos próprios, para atender as necessidades da secretaria municipal de Transportes, obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)- Valor total de R\$ 102.800,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 02/02/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 02/02/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AF74CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020201/2022

OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços de preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, SIOPE e SIGPC, rotinas contábeis de registro de empenhos, liquidações e pagamentos no software, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 020201/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): JOSE BENTO NETO JUNIOR 060.665.054-75

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00

VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 02/10/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 106 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2B1CB5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2022

DECRETO Nº 002, DE 02 de fevereiro de 2022

“Regulamenta o lançamento e pagamento do Imposto Territorial Urbano e a Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo do exercício de 2022, , declara decadência e prescrição de créditos tributários, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os arts 20 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 398/2015 autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo da arrecadação quanto a lançamento, parcelamento, forma, prazo e desconto do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

CONSIDERANDO a extinção, por prescrição ou decadência a que se referem os arts. 156, inciso V, 173, inciso I e 174, caput, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), de créditos tributários de competência municipal quanto a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da cobrança do referido IPTU; **CONSIDERANDO**, finalmente, assistir privativamente ao Prefeito Municipal expedir Decreto e Regulamento para fiel cumprimento de lei, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 398/2015, que atualiza o Código Tributário Municipal de Severiano Melo/RN.

DECRETA:

Art. 1º. É lançado o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício do ano de 2022, observados os termos da Lei Complementar Municipal nº 398/2015.

I – o pagamento do imposto poderá ser efetuado em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento), conforme dispõe o inciso I do art. 13 da referida Lei, ou, ainda, em 04 (quatro) parcelas com a integralidade do valor do imposto;

II – o prazo para pagamento da parcela única ou da primeira das 4 (quatro) parcelas é fixado para 30 de março de 2022;

III – os prazos para pagamento da segunda, terceira e quarta parcelas são fixados para: 30 de abril de 2022, 30 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, respectivamente.

Art. 2º. É lançada a taxa de coleta, remoção e destino final do lixo, observados os termos do art. 64 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 398/2015.

Art. 3º. Ficam extintos débitos dos tributos da mesma natureza referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016 não lançados ou lançados e não submetidos a execução fiscal, tendo em vista a decadência ou prescrição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F7F11587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 029/2022-GP/PMSN DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 029/2022-GP/PMSN DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diárias a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 0537-1, inscrita CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2.401.610/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Trabalho e Renda, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para a mesma custear suas despesas com estadia e alimentação, para participar da 27ª FIART - Feira Internacional de Artesanato que acontecerá durante os dias 28 (vinte e oito) de janeiro à 06 (seis) de fevereiro de 2022, a ser realizada no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:8E2D9ACF

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº01/2022, de 01 de fevereiro de 2022**, do Senhor Francisco Xavier Mafra, Secretário Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificado para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Sítio Novo/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo;

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:
- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender
Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo/RN;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:
4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:
I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo/RN, localizada na Rua José Ferreira Lima, 105 A, Centro, das **08h às 11h e das 13h às 17h do dia 04/02/2022.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
Currículo vitae simplificado (Anexo IV);
Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V - Declaração de graduação, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
5.10 - Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico semecsitonovo@gmail.com.
5.11 - Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através de e-mail enviado ao candidato em até **24 horas**.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN no endereço: (<http://sitionovo.rn.gov.br/>).
6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Sítio Novo/RN.
6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 11/02/2022 no site da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN no endereço: (<http://sitionovo.rn.gov.br/>).**

7. DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico semecsitonovo@gmail.com endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Sítio Novo/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito a 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Sítio Novo/RN.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 01 de fevereiro de 2022.

GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS

Membro

DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BA53B10B

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 15/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº15/2022, parte integrante do Processo nº 143/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: MJK CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.331.150/0001 - 00, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:23016F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 005/2022 DO TERMO DE ADESÃO PREGÃO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO 005/2022 DO TERMO DE ADESÃO Pregão Nº 001/2022

Processo nº 7/2021 - Adesão Pregão nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa AWC COMERCIO E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.590.259/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Promoção de Ações de comb.ao Novo Corona
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0029 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 297.182,20 (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e 9.844/2018 e suas alterações

A vigência do contrato vigora a partir de 21 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2023.

DATA: 21 de janeiro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:51F18F85

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
ADESÃO 003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
ADESÃO 003/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 OURIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82

No valor global de R\$ **R\$ 132.270,25 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

Tangará/RN 24/01/2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9D9FC9C7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTENCIA - EMPRESA AGILE**

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico n. 033/2021

Fica **ADVERTIDA** a empresa **AGILE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por ter negado vigência ao Edital e Termo de Referência correspondentes.

Saliença-se a inércia da empresa em relação as solicitações da Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal - RN, bem como as notificações para disponibilização de 05 (cinco) tratores destinados a aração de terras.

Fica a empresa, através deste ato, ciente que serão aplicadas as sanções administrativas sob os fundamentos do Art. 87 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Faculta-se ainda a empresa a apresentação da defesa previa ou atendimento a solicitação no prazo de 03 (três) dias.

Tangara-RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:DB25CA65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030 - LEANDRO**

PORTARIA Nº 030/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o senhor **EDSON LEANDRO PINTO MENDES**, portador do CPF/MF 297.510.800-10, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:CB1754A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31 - MARTA - LICENÇA**

PORTARIA Nº 031/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o requerimento da Servidora MARTA DO NASCIMENTO, de 01 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 405-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratar interesses particulares – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/02/2022 a 31/01/2024,** conforme faculta a Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:53738FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA ORDEM CRONOLOGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, referente ao empenho nº. 103003 S.M. DE TRANSPORTE, com data de 03/01/2022, com valor de R\$ 5.760,00 respectivamente. O referido pagamento refere-se à locação de caminhão pipa, para transporte de água potável. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade haja vista existem várias comunidades não atendidas pelos serviços da empresa de águas e esgotos do RN (CAERN), tanto na zona rural e zona urbana do Município de tangará/RN. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em **02 de fevereiro** de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

WAGNER FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D8234246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0004

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada SRP para a Aquisição de pneus automotivos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/02/2021 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Fevereiro de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5CB69141

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2021-0004 que teve como objetivo Escolha de empresa especializada para realizar a reforma e Manutenção da Creche Municipal Cremilda Jácome na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do Edital, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2021-0004 e ADJUDICO à(s) proponente(s) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ(MF) Nº 16.917.533/0001-72 R\$ 76.090,67 (setenta e seis mil, noventa reais e sessenta e sete centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de Janeiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FEA0DF03

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220210004
ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0004
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA.: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF) Nº 16.917.533/0001-72
OBJETO.: Escolha de empresa especializada para realizar a reforma e Manutenção da Creche Municipal Cremilda Jácome na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.: R\$ 76.090,67 (Setenta e seis mil, noventa reais e sessenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9000 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 27 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 1.63 CONSTR. REC. REF. DE PREDIOS PÚBLICOS
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA.: 02 de Fevereiro de 2022 a 02 de Abril de 2022
DATA DA ASSINATURA.: 02 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8A73157D

GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

Portaria nº017/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 007/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**, *implica em substituição*;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2020 a 03/01/2021, com o período de gozo de 07/02/2022 a 09/03/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 10/03/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de Fevereiro de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AC3E44A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022**

**Ao Sr.
JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO
CNPJ: 22.361.150/0001-63**

CONSIDERANDO os itens solicitados na Ordem de Compra Nº 662/2021 e 665/2021 referente à ata de registro de preço Nº 068/2021 do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.361.150/0001-63**.

CONSIDERANDO que a Ordem de Compra nº 662/2021 e 665/2021 supracitada foi encaminhada em 10 de DEZEMBRO de 2021, com prazo de entrega de 10 (dez) dias, úteis conforme Edital. Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa ainda não forneceu os produtos como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, CNPJ sob o nº **22.361.150/0001-63** para que em até 05 (cinco) dias úteis entregue os produtos solicitados conforme Ordem de Compra nº 662/2021 e 665/2021 ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de FEVEREIRO de 2022.

Atenciosamente,

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B2632F46

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 05/2022**

Interessado: FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Assunto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ: **03.784.680/0001-70**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-000, para Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), conforme Solicitação de nº 01 /2022 e processo nº 152/2022 do FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BE01DC12

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o Senhor **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula sob nº **63**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de maio de 2022, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1130C2E3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o Senhor **DELIANY MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI**, ocupante do cargo de **INSTRUTORA DE INFORMÁTICA**, matrícula sob nº **146**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado

pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de maio de 2022, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7F673F0F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022– PMTLC/SMA.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE EDNO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Tratorista**, junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. E Rec. Hídricos – SMA**

Valor Mensal: o valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade totalizando o montante de **R\$ 1.454,40** (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de fevereiro de 2022 até 01 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

CPF Nº. 113.511.074-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:460F6EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 15/2022 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 15/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 15/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Janeiro de 2022**, saindo as **20:00** e retornando as **12:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2021**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:28FAC646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 16/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Janeiro de 2022**, saindo as **09:50** e retornando as **19:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ED7054B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 17/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Janeiro de 2022**, saindo de **12:45** e retornando as **20:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E85B6719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 18/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Janeiro de 2022**, saindo as **16:50** e retornando as **01:13**

horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3577D501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 19/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 19/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **19/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **18 de Janeiro de 2022**, saindo de **22:00** e retornando as **01:40** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5F1885F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **20/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Janeiro de 2022**, saindo as **07:30** e retornando as **12:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4ABE0F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 21/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 21/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **21/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Janeiro de 2022**, saindo as **07:30** e retornando as **12:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A05282AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 22/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 22/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 22/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Janeiro de 2022**, saindo de **11:00** e retornando as **22:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A27DD8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 23/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 23/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 23/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ**

PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Janeiro de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **16:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:14D1D8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 24/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 24/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 24/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Janeiro de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **13:22** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:DCB2CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 25/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 25/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº 088.002.114-45, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Janeiro de 2022**, saindo as **16:40** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A2AF5FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 26/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 26/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 26/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº 852.795.794-91, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Janeiro de 2022**, saindo as **16:40** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4664FB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 27/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 27/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 27/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF/RG Nº 035.136.264-95, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Janeiro de 2022**, saindo as **18:10** e retornando as **03:05** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:866A22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 28/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 28/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 28/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Janeiro de 2022**, saindo as **08:45** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:595BCB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
5/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 1019005/2021, TOMADA DE PREÇO nº 5/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão da execução de melhorias sanitárias domiciliares em diversas localidades do município de Tibau/RN, declarou **VENCEDORA** a empresa **NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **21.249.795/0001-46**, totalizando o valor de **R\$ 116.709,24 (cento e dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 28 de janeiro de 2022.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:49890B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
6/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 1019006/2021, TOMADA DE PREÇO nº 6/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão da execução de melhorias sanitárias domiciliares em diversas localidades do município de Tibau/RN, declarou **VENCEDORA** a empresa **NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ

21.249.795/0001-46, totalizando o valor de **R\$ 366.004,26 (trezentos e sessenta e seis mil e quatro reais e vinte e seis centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 28 de janeiro de 2022.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:65821A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇO Nº 013/2021.**

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.

A Empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 26.635.344/0001-60, encaminhou via e-mail um RECURSO ADMINISTRATIVO contra a DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta na TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021. O referido recurso será encaminhado ao Setor de Engenharia para análise e emissão de parecer técnico.

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:DF41EF79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021**

Extrato do Contrato Nº 85/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do município, com disponibilidade de software/serviços que permitam a gestão da saúde: Aplicativo para dispositivos móveis para realização de auditoria no ESUS Território; e integração dos dados que permita aos gestores o monitoramento das ações a partir de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos para o Município.

VIGÊNCIA: Incício: 29/11/2021 - Término: 29/11/2022

Valor: R\$ 113.640,00, (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais).

Tibau do Sul/RN, 29 de novembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

P/Contratante

EVERTON MANDONÇA EBARA

Socio Administrador

P/Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BF368CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 10/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 10/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: RP SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 31/2022 - Dispensa nº 10/2022 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM ESTUDO DE SONDAGEM COM SPT (STANDARD PENETRATION TEST)..
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL,
Contratante

RP SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:FAC62628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 005/2022-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o(a) Senhor(a) **RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF nº **064.826.934-58** do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO CC-III.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:FC12088D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO Nº 020/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO Nº 020/2021**

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Mariceli Tinoco Cabral - CPF: 251.776.640-15;

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado à Avenida 27 de março, S/N, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do núcleo Educacional de Touros/RN - NET.

Motivação: alteração do prazo para 31/12/2022 e reajuste de valor pelo IGP M (Índice Geral de preços – Mercado)
Oriundo: Dispensa de Licitação Nº 020/2021 – Contrato Nº 020/2021
Base legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 51 e 18 da Lei 8.245/1991

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Dos valores:

Valor mensal R\$ 4.711,70 (quatro mil, setecentos e onze reais e setenta centavos);
Valor Global deste Aditivo R\$ 56.540,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Assinaturas:

Pela Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

Pelo contratada: Mariceli Tinoco Cabral - CPF: 251.776.640-15;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2DA7234E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022**

PROCESSO N.º 012/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39.
ENDEREÇO: R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000.
OBJETO: contratação de serviços médicos e hospitalares para realização de ressonância magnética de crânio e tomografia de tórax, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.
VALOR GLOBAL R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL – GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PELA PESSOA JURÍDICA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39 – ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES – CPF: 140.652.204-53.

TOUROS/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5C7B2C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia **17 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS EM GARRAFAO DE 20LTS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimentolicitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR ou através do email: licitacao@triunfopotiguar.m.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DB7B98A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 56/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a notória escassez de chuvas que assola a região, inclusive o Município Umarizal/RN, com média pluviométrica inferior à prevista para essa época do ano;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos que persistem os efeitos gerados pela estiagem que se abate principalmente na área rural do Município de Umarizal e, tendo como efeito secundário, o exaurimento dos seus recursos hídricos combinado com grandes perdas na produção agropecuária;

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram danos humanos, ambientais e econômicos, com prejuízos públicos e privados;

CONSIDERANDO como agravantes da situação de anormalidade: a baixa pluviosidade e as altas temperaturas, resultaram em danos ambientais, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº. 56/2021, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto Municipal 05/2021 que trata da situação de emergência nas áreas do Município de Umarizal/RN afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FB2A3552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº02/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, UMA diária no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 03/02/2022, de uma Reunião na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, às 11h, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901 e na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino:Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – 03/02/2022 – 11h

Período do Afastamento:01 (um) dia em 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 02 de fevereiro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário
PÓRTARIA - 005/2021

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4DE7A426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/00015-X**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: BANCO DO BRASIL S.A
 OBJETO: O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Upanema, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 697, de 22/04/2020, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

VIGENCIA: 31/01/2022 a 10/03/2030.
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:2B9C8BCA

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2529/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 035/2021 – Processo Administrativo nº 2529/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CAIO ELIESIO GARCIA DE MEDEIROS 12311773496**- CNPJ: 44.738.154/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 8.663,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO- CNPJ: 24.297.862/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Posto João Lopes LTDA ME- CNPJ: 09.459.395/0002-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 45.775,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
 Código Identificador:D8B54928

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 035/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CAIO ELIESIO GARCIA DE MEDEIROS 12311773496**- CNPJ: 44.738.154/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 8.663,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO- CNPJ: 24.297.862/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Posto João Lopes LTDA ME- CNPJ: 09.459.395/0002-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 45.775,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
 Código Identificador:E59F4DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2021 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**
 Processo nº 249/2021 - Dispensa nº 015/2021
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação no desenvolvimento do site web, para Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
 Ação: 2142 – Administração Da Guarda-Municipal
 Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 16/01/2022 a 16/11/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35,
 Assinado pela Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 *TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO PUBLICADO NO DIA
 18/01/2022 Código Identificador:
 005DC84E

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F965B789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61
 Processo nº 01723/2018 - Tomada de Preço nº 007/2018
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública.
 Unidade orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
 Função: 04 Administração
 Sub-função: 122 Administração Geral
 Programa: 0016 Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
 Ação: 2011 Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento
 Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência: 09/01/2022 a 09/01/2023
 Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assina pela contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:37CC0ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022.
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 14.104.393/0001-98, pelo valor total de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 27 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EF9063B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022.
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.104.393/0001-98.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 31 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F7054F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022.
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.104.393/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS

PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 31 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CA8BF8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
002/2022

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 002/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital, **ABERTURA** dia 15 de fevereiro de 2022, às 09:00h (Nove horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00minh às 14h00minh. Para mais informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7F4BEE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
001/2022

Processo Licitatório nº. 001/2022.
Inexigibilidade de licitação nº. 001/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. PEDRO SALES BELO DA SILVA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios próprios e locados pelo município, para o exercício de 2022.

FAVORECIDO:COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ – 08.324.196/0001-81.

VALOR ANUAL ESTIMADO:R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VÁRZEA/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AA3B7863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
002/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **os serviços de assistência aos Municípios em âmbito nacional.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIO-CNPJ - 00.703.157/0001-83**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para o exercício de 2022.

Várzea-RN, 05 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:14E633BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
002/2022

Processo Licitatório nº. 002/2022.
Inexigibilidade de licitação nº. 002/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. PEDRO SALES BELO DA SILVA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO:Serviços de assistência aos Municípios em âmbito nacional, para o exercício de 2022.

FAVORECIDO:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIO - CNPJ - 00.703.157/0001-83.

VALOR ANUAL ESTIMADO:R\$11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6C143A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
003/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **contratação de empresa especializadas no fornecimento de água potável encanada, para os prédios próprios e locados do município de Várzea-RN.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **CAERN- Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ – 08.334.385/0001-35**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para o exercício de 2022.

Várzea-RN, 05 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0208A7D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
003/2022**

Processo Licitatório nº. 003/2022.

Inexigibilidade de licitação nº. 003/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura de Várzea/RN, Senhor. PEDRO SALES BELO DA SILVA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO:Fornecimento de água potável encanada, para os prédios próprios e locados do município de Várzea-RN, para o exercício de 2022.

FAVORECIDO:CAERN- Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ – 08.334.385/0001-35.

VALOR ANUAL ESTIMADO:R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B3973558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
004/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias para os órgãos como imprensa oficial no âmbito da união do município de Várzea/RN.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **IMPrensa Nacional - CNPJ - 04.196.645/0001-00**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o exercício de 2022.

Várzea-RN, 05 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:FAC7C6EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
004/2021**

Processo Licitatório nº. 004/2022.

Inexigibilidade de licitação nº. 004/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura de Várzea/RN, Senhor. PEDRO SALES BELO DA SILVA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias para os órgãos como imprensa oficial no âmbito da união do município de Várzea/RN, para o exercício de 2022.

FAVORECIDO:IMPRESA NACIONAL - CNPJ - 04.196.645/0001-00.

VALOR ANUAL ESTIMADO:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:89F609F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias no âmbito do município de Várzea/RN.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **FEMURN - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ - 04.383.627/0001-20**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o exercício de 2022.

Várzea-RN, 05 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A3456C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
005/2022**

Processo Licitatório nº. 005/2022.
Inexigibilidade de licitação nº. 005/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura de Várzea/RN, Senhor. PEDRO SALES BELO DA SILVA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias no âmbito do município de Várzea/RN, para o exercício de 2022.

FAVORECIDO:FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ - 04.383.627/0001-20.

VALOR ANUAL ESTIMADO:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:366D1854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
006/2021**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CNPJ – 08.285.769/0001-05**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25daLei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o exercício de 2022.

Várzea-RN, 05 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6AB4E604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
006/2022**

Processo Licitatório nº. 006/2022.
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura de Várzea/RN, Senhor. PEDRO SALES BELO DA SILVA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento anual veicular, para o exercício de 2022.

FAVORECIDO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CNPJ – 08.285.769/0001-05.

VALOR ANUAL ESTIMADO:R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:11390820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
007/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ - 33.000.118/0001-79**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o exercício de 2022.

Várzea-RN, 06 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9F0C3AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
007/2022

Processo Licitatório nº. 007/2022.
Inexigibilidade de licitação nº. 007/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura de Várzea/RN, Senhor. PEDRO SALES BELO DA SILVA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa, para o exercício de 2022.

FAVORECIDO:TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ - 33.000.118/0001-79.

VALOR ANUAL ESTIMADO:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8D0E97B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
001/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios próprios e locados pelo município.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ - 08.324.196/0001-81**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24 e Artigo 25 da Lei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, para o exercício de 2022.

Várzea-RN, 05 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:68E49C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

A Presidente do CMAS do município de Venha-Ver/RN, convoca todos os conselheiros para a apreciação prévia e em seguida para reunião de apreciação final dos documentos referente a prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS.

Os documentos e relatórios podem ser apreciados pelos membros do CMAS no período de 02 a 08/02, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Três de Maio, 57, no período de 07h à 13h.

Qualquer dúvida poderá ser apresentada a gestão para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente.

A Reunião para a apreciação dos demonstrativos será realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, às 10h, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua José Bernardo de Aquino, Centro deste município.

Venha-Ver/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DB3781CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 040/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
 Registro de Preços Eletrônico - 040/2021 - PE

Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência	82.336,66
Valor Total:	40.864,00
Adjudicado em:	02/02/2022 - 10:36:57
Adjudicado por:	VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F4258917

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AP REÇÃO
ELETRÔNICO 040/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa
 Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
 Registro de Preços Eletrônico - 040/2021 - PE
 Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência	82.336,66
Valor Total:	40.864,00
Situação:	Homologado em 02/02/2022 10:37:18 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:64D06C6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100101/2022 -
DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ANANIAS MAFALDO NETO, CPF: 316.920.364-91. OBJETO: Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 953 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 20/01/2022.

VICTOR RAMON ALVES

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:597E066C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20010001/2021

CONTRATO Nº: 20010001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 100101/2022 - DISP. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ANANIAS MAFALDO NETO, CNPJ N.º 316.920.364-91. OBJETO: Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 953 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 20/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:8800CA78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100102/2022 -
DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100102/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: GEANE CLAUDIA DE ALMEIDA FREITAS CARVALHO, CPF: 066.872.714-40. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município. VALOR TOTAL: R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 953 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 20/01/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:459BFC52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20010002/2022

CONTRATO Nº: 20010002/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 100102/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): GEANE CLAUDIA DE ALMEIDA FREITAS CARVALHO, CNPJ N.º 066.872.714-40. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município. VALOR TOTAL: R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 953 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 20/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:20A1502B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110101/2022 -
DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: E M DE OLIVEIRA MESQUITA, CNPJ: 28.378.899/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução integrada de controle e

gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN durante o ano de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 20/01/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1C6DE437

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20010003/2022**

CONTRATO N.º: 20010003/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 110101/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): E M DE OLIVEIRA MESQUITA, CNPJ: 28.378.899/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN durante o ano de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 20/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:2284EF18

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19010001/2021**

CONTRATO N.º: 19010001/2022. ORIGEM: Pregão n.º 045/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 34.894.640/0001-04. OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção de implementos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 19.654,45 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 362 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 19/01/2022 a 31/03/2022. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A6CED580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 13 (treze) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **Natal, Mossoró/RN e Campina Grande/PB**, com objetivo de

resolver assuntos de interesse do município, durante o mês de janeiro de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de fevereiro de 2022.

MANOEL PINTO NETO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8BBB5375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Caicó/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município, durante o mês de janeiro de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de fevereiro de 2022.

MANOEL PINTO NETO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:626DB7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, Orientadora Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1013 relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 03/02/2022 com término em 17/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8EA05629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA GORETE BATISTA**, Auxiliar administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 191 relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/02/2022 com término em 02/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3008B83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1049 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 02/02/2022 com término em 03/0/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E7EA6FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 025/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 194, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **31/01/2022** com término em **30/04/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8054136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 026/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 195, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **05/01/2022** com término em **04/04/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F82A05EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 026/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servido público municipal **SERGIO MEDEIROS DOS SANTOS**, Professor, inscrito no Cadastro

Funcional sob o nº 246, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **23/01/2022** com término em **22/04/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0C429C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 028/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **SILVANO JÚLIO DOS SANTOS** Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 250, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **22/01/2022** com término em **21/04/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D0F7E474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 029/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA** Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 244, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **30/01/2022** com término em **29/04/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3D126A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 017/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FABRÍCIA ALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1043 relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/02/2022 com término em 04/03/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de fevereiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3811AC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 137/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:017B3592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 138/2022 – FMS

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E0735FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 139//2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D05C34CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 140/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:974C9EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 141/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:905E9FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 142/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 090 de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6810A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143/2021 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 086 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:49660D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 109/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de janeiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F234E449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 15 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9306025C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 110/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9F9CC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 018/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar paciente para consulta especializada em outro município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F7EA3AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 117/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 114 de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:588C099A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID -19** da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0EFCOAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145/2022 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:454B2D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7945/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E VEÍCULO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E VEÍCULO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	38.127.083/0001-57
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
02	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - COM APOIO DO BRAÇO E ESTRUTURA EM AÇO.	UN	PRÓPRIA	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
03	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO ROUPA SUJA, COM TAMPÃO EM AÇO INOX. ALTURA DE 70 CM A 90 CM X LARGURA DE 60CM A 70 CM, COMPRIMENTO DE 70CM A 100CM.	UN	PRÓPRIA	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
					TOTAL	R\$ 3.420,00

D J DA SILVA ME	44.567.389/0001-27
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
01	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA) E APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	UN	MARCOS MÓVEIS	02	R\$ 79,99	R\$ 159,98
06	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR; TELA DE, NO MÍNIMO, 8 POLEGADAS LCD OU LED; PROCESSADOR, NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 8MP E FRONTAL COM, NO MÍNIMO, 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UN	MULTILASER M8	07	R\$ 849,99	R\$ 5.949,93
					TOTAL	R\$ 6.109,91

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP	70.307.939/0001-89
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
01	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO	UN	PHILCO	01	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
					TOTAL	R\$ 1.640,00

JOSE NERGINO SOBREIRA	63.478.895/0001-94
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
01	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL DE MÃO, COM 1 SENSOR	UN	MEDMAX	01	R\$ 168,00	R\$ 168,00
					TOTAL	R\$ 168,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 01 de fevereiro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D133E66F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7938/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRENSA ENFARDADEIRA VISANDO MANTER O SERVIÇO DE RECICLAGEM NA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS (UTR) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRENSA ENFARDADEIRA VISANDO MANTER O SERVIÇO DE RECICLAGEM NA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS (UTR) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 009/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

PEMAQ METALURGICA LTDA EPP		36.485.138/0001-75				
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
01	<p>PRENSA ENFARDADEIRA SIMPLES 10 TONELADAS Medidas de fardos: 600 x 500 x 700 (L x P x A) - Caixa de prensagem: 600 x 500 x 1500 (L x P x A) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DIARIA: 3,2 Ton. (Turno de 8h Aprox. 4 fardos/hora) SISTEMA DE RETIRADA DOS FARDOS: Mecânica, semiautomática, cabo de aço. AÇIONAMENTO: Motor elétrico trifásico 5cv, 1750 RPM 220 X trifásico TENSÃO Atenção informar a tensão no ato do pedido. Comando manual dupla ação. Bomba Hidráulica: Engrenagem estagio único, duplo efeito. Pistão Hidráulico 4, curso 1000mm. Haste: 2 ½. Óleo Hidráulico: ISO AW-68 (Não incluso) Capacidade do tanque de óleo: 30 l Ciclo de prensagem: 28 segundos. Partida elétrica: Chave liga desliga manual. Acabamento: Azul e mesa de prensagem laranja (As cores podem ser alteradas de acordo com a escolha do cliente) Acessórios: Rodízios para locomoção. Dimensões totais: 700 x 550 x 2400 mm.</p>	UN	PE10	01	R\$ 27.800,00	R\$ 27.800,00
TOTAL						R\$ 27.800,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:40F32E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRENCIAMENTO Nº 011/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: EDINALDO LOPES DA SILVA

CPF nº 048.995.874-57

Instrumento Vinculante: CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 - CONTRATO Nº 010/2021

Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Objeto do Apostilamento: Acréscimo da seguinte dotação orçamentária:

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO
ATIVIDADE	04.122.0004.2008.2008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO
FONTE DE RECURSOS	15000000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
ATIVIDADE	10.301.0006.2016.2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
FONTE DE RECURSOS	15001002
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
ATIVIDADE	10.301.0007.2018.2018 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
FONTE DE RECURSOS	15001002
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
ATIVIDADE	10.302.0007.2024.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
FONTE DE RECURSOS	15001002 E 16000000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
ATIVIDADE	15.122.0008.2033.2033 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSP
FONTE DE RECURSOS	15000000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
ATIVIDADE	12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
FONTE DE RECURSOS	15001001
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO
ATIVIDADE	12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGAOS ANEXOS
FONTE DE RECURSOS	15000000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	08.244.0020.2064.2064 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMS)
FONTE DE RECURSOS	15000000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO
ATIVIDADE	18.606.0027.2133.2133 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
FONTE DE RECURSOS	15000000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
ATIVIDADE	15.452.0009.2035.2035 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANO
FONTE DE RECURSOS	15000000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fundamento: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Acari(RN), 03 de janeiro de 2022.

Município De Acari/RN

CNPJ nº 08.097.008/0001-20

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

CPF nº 008.873.504-45

Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7C6C7DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2021

No dia 20 (vinte) do mês de Janeiro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamentos/Material permanente os quais serão destinados ao “Projeto Swell” visando suprir as necessidades do projeto, no que diz respeito a mobiliário, material de informática & eletroeletrônicos além de outros materiais, resultante do **Pregão Eletrônico nº 044/2021 e Processo Administrativo nº 23120002/21** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TENDA - Confeccionada em Poliéster tipo Oxford, medindo 3m x 3m x 2,4m; tenda articulável/sanfona, com Proteção UV fator +50, com bolsa para transportes, estacas, cordas para melhor fixação e sistema de ancoragem por meio de discos	1	UNIDADE	R\$ 499,99	R\$ 499,99
002	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA - Com 01 Balde Doblô 30 litros; 01 Cabo Telescópico medindo 1,40m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinta 320g; 01 Placa sinalizadora piso molhado; 01 Pá coileira; 01 Conjunto Mop Pó, 60 cm	1	UNIDADE	R\$ 488,43	R\$ 488,43
003	BANCO/BANQUETA - Em polipropileno, cor preta, medindo 45 x 35,5 x 35,5cm	30	UNIDADE	R\$ 21,96	R\$ 658,80
004	MESA - Em polipropileno, cor preta, com 72cm de altura, 69,5cm de largura e 69,5cm de comprimento	6	UNIDADE	R\$ 135,44	R\$ 812,64
005	CAMA ELÁSTICA - Lona de salto em polipropileno com proteção UV, estrutura em aço galvanizado, com 2,44m de diâmetro, capacidade de suportar até 140kg, com escada e rede de proteção	1	UNIDADE	R\$ 1.322,37	R\$ 1.322,37
006	FLIP CHART - Quadro branco medindo 90x60cm, Cavalete com 180cm, com ajuste de altura, magnético, pés confeccionados em tubo de aço, tripé com abertura tipo escada, com 01 apagador e 03 imãs	1	UNIDADE	R\$ 333,54	R\$ 333,54
007	ESPELHO DE PAREDE - Espelho de 3mm, com moldura, medindo 173cmx73cm e acessórios para instalação	3	UNIDADE	R\$ 299,99	R\$ 899,97
008	MICROFONE DE MÃO UNIDIRECIONAL - Com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, 18cm de comprimento, conector do tipo XLR, impedância de 600 ohms, com cabo e acessórios	3	UNIDADE	R\$ 237,19	R\$ 711,57
009	CRONÔMETRO ESPORTIVO - Medindo 37 x 12 x 3,5cm; Com 06 dígitos em Leds de alta visibilidade, cronômetro progressivo e regressivo,	1	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 90,00

	com controle sem fio, fonte de alimentação bivolt				
010	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO - Com tripé, superfície de projeção em branco opaco, bordas pretas para enquadramento da imagem, tela com área de projeção de 1780mm por 1780mm, acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna, estojo metálico em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta	1	UNIDADE	R\$ 711,48	R\$ 711,48
011	HD EXTERNO 1TB - Alta capacidade de armazenamento, com interface USB 3.0 e compatível com USB 2.0	1	UNIDADE	R\$ 339,47	R\$ 339,47
012	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - Confeccionada em tubo industrial; Assento com 42cm de largura, 38cm de profundidade e 05cm de espessura; Encosto com 35cm de largura, 26cm de altura e 5cm de espessura; Prancheta com 37cm de largura e 33cm de profundidade	15	UNIDADE	R\$ 243,77	R\$ 3.656,55
013	ESTANTE DE AÇO - Com 04 Prateleiras, dimensões de 148cm de altura x 92cm de largura, 30cm de profundidade, prateleiras produzidas em chapa metálica de 26mm,	2	UNIDADE	R\$ 263,83	R\$ 527,66
014	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, em chapa de aço carbono. Destinado ao resíduos de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos Inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5Kg/cm², mangueira com borracha semirrígida com trama de nylon, com suporte para parede, Com 6KG	3	UNIDADE	R\$ 172,43	R\$ 517,29
015	PIPOQUEIRA ELETRICA 220V - Medindo 15.3 x 22.5 x 26cm, botão liga/desliga, bico direcionador e tampa dosadora	1	UNIDADE	R\$ 132,29	R\$ 132,29
016	VENTILADOR DE PAREDE - Bivolt, Potência de 160w, 60cm de diâmetro	7	UNIDADE	R\$ 213,74	R\$ 1.496,18
017	ESPREMEDOR DE FRUTAS - Bivolt, Potência de 250W, material em polipropileno, medindo 19,6 x 18,8 x 31,7cm; com 02 cones e copo com peneira	1	UNIDADE	R\$ 169,60	R\$ 169,60
018	SANDUICHEIRA TIPO GRILL - Antiaderente, com base antiderrapante, luz indicadora de aquecimento e trava de segurança, acabamento em aço inox	2	UNIDADE	R\$ 122,67	R\$ 245,34
019	QUADROS UTILITÁRIOS - tipo quadro branco, Medindo 251cm de largura, 121cm de altura e 0,2cm de espessura, fundo em mdf e moldura em alumínio de 2cm, com suporte para apagador	2	UNIDADE	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
020	PLACA DE TATAME EVA 30MM - Cada placa com 01 m², feito em EVA 30mm, bordas com larguras de 5cm e 3cm de comprimento	50	UNIDADE	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
021	BEBEDOURO - Refrigeração por compressor, capacidade de 20L no reservatório, temperatura dá água de 05°C a 15°C, opções de água gelada e natural, capacidade de suportar galões de até 20L	1	UNIDADE	R\$ 499,99	R\$ 499,99
022	GELADEIRA - Duplex, capacidade total de 443 Litros, Potência de 120W, iluminação interna em LED, com painel eletrônico, prateleiras de vidro, sistema Frost Free, gavetas para legumes, frutas, forma de gelo e prateleiras multiuso, Bivolt	1	UNIDADE	R\$ 4.289,00	R\$ 4.289,00
023	LÍQUIDIFICADOR - Copo com capacidade de 3,1L, potência de 1.300W, 12 velocidades e função pulsar, Copo com filtro em inox, 220v	2	UNIDADE	R\$ 219,99	R\$ 439,98
024	SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA - Hastes de metal, capacidade de suportar 25KGs, com travas e rotação 360°, medindo 89,5x50x50cm com altura mínima de 86cm e altura máxima de 110cm	1	UNIDADE	R\$ 102,30	R\$ 102,30

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: D J DA SILVA

CNPJ: 44.567.389/0001-27

Endereço: R AUGUSTO TURBANO, 55 - SÃO SEBASTIÃO - NOVA CRUZ/RN

Telefone: (84) 9408-3706 E-mail: DAVIDSON JOSE@HOTMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:**R\$ 24.729,44 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

- 4.4.** Não manter a proposta;
- 4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6.** Fizer declaração falsa;
- 4.7.** Cometer fraude fiscal.
- 4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10.** Advertência;
- 4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

D J DA SILVA

CNPJ: 44.567.389/0001-27

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:758DD7B4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 674/2021

Lei Municipal nº. 674/2021

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVI.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022 a 2025, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

Da Amplitude Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Das Adaptações Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa		Período: 2022 a 2025					
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADACÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/RS						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Receitas Correntes	RS 26.041.397,86	RS 29.499.907,00	RS 30.804.400,00	RS 33.730.275,00	RS 34.260.100,00	RS 37.060.300,00	
Receitas Tributárias	RS 1.035.838,48	RS 1.071.953,00	RS 1.087.000,00	RS 1.144.600,00	RS 1.201.800,00	RS 1.350.000,00	
Receitas de Contribuições	RS 246.018,99	RS 250.000,00	RS 253.600,00	RS 266.950,00	RS 289.300,00	RS 320.000,00	
Receitas Patrimoniais	RS 11.723,54	RS 117.900,00	RS 18.000,00	RS 24.000,00	RS 22.000,00	RS 25.000,00	
Receitas de Serviços	RS 0,00	RS 57.000,00	RS 20.000,00	RS 25.000,00	RS 28.000,00	RS 31.000,00	
Transferências Correntes	RS 24.731.169,13	RS 27.721.554,00	RS 32.844.100,00	RS 35.964.925,00	RS 36.634.000,00	RS 39.614.300,00	
Outras Receitas Correntes	RS 16.647,72	RS 281.500,00	RS 285.600,00	RS 300.500,00	RS 315.000,00	RS 335.000,00	
Dedução do Fundeb	-RS 0,00	-RS 0,00	-RS 3.703.900,00	-RS 3.995.700,00	-RS 4.230.000,00	-RS 4.615.000,00	
Receitas de Capital	RS 350.872,64	RS 3.477.630,00	RS 3.369.000,00	RS 4.149.100,00	RS 4.305.000,00	RS 4.080.000,00	
Operações de Crédito	RS 0,00	RS 51.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
Alienação de Bens	RS 0,00	RS 55.500,00	RS 50.000,00	RS 50.100,00	RS 70.000,00	RS 80.000,00	
Transferências de Capital	RS 350.872,64	RS 3.200.630,00	RS 3.169.000,00	RS 3.899.000,00	RS 3.985.000,00	RS 3.720.000,00	
Outras Receitas de Capital	RS 0,00	RS 170.000,00	RS 150.000,00	RS 200.000,00	RS 250.000,00	RS 280.000,00	
Total da Receita	RS 26.392.270,50	RS 32.977.537,00	RS 34.173.400,00	RS 37.879.375,00	RS 38.565.100,00	RS 41.140.300,00	
Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa		Período: 2022 a 2025					
Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025							
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/RS						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1.01 - Câmara Municipal	RS 1.327.268,85	RS 1.503.000,00	RS 1.520.000,00	RS 1.601.775,00	RS 1.689.805,00	RS 1.780.000,00	
2.01 - Gabinete do Prefeito	RS 597.533,44	RS 1.008.150,00	RS 682.500,00	RS 606.500,00	RS 655.500,00	RS 817.000,00	
2.02 - Secretaria Municipal de Administração	RS 2.151.613,99	RS 2.240.100,00	RS 2.330.000,00	RS 2.708.000,00	RS 2.288.000,00	RS 2.574.000,00	
2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	RS 229.820,34	RS 378.600,00	RS 310.000,00	RS 325.000,00	RS 346.000,00	RS 362.000,00	
2.04 - Secretaria Municipal de Tributação	RS 175.799,25	RS 262.500,00	RS 470.000,00	RS 430.000,00	RS 475.000,00	RS 510.000,00	
2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS 8.520.069,28	RS 11.744.047,00	RS 8.766.000,00	RS 10.202.000,00	RS 10.704.000,00	RS 11.441.000,00	
2.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS 334.017,26	RS 1.202.100,00	RS 1.125.000,00	RS 1.245.000,00	RS 1.465.000,00	RS 1.345.000,00	
2.07 - Secretaria Municipal de Obras	RS 1.511.409,14	RS 1.375.718,00	RS 2.890.000,00	RS 3.205.000,00	RS 2.700.000,00	RS 2.640.000,00	
2.08 - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo	RS 2.087.915,55	RS 1.777.450,00	RS 3.046.000,00	RS 3.305.500,00	RS 3.926.000,00	RS 3.879.500,00	
2.09 - Secretaria Municipal de Saúde	RS 7.708.483,12	RS 7.226.562,00	RS 8.304.700,00	RS 9.201.400,00	RS 9.527.195,00	RS 10.350.800,00	
2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	RS 1.315.571,54	RS 2.436.600,00	RS 2.685.800,00	RS 2.972.200,00	RS 3.008.600,00	RS 3.276.200,00	
2.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	RS 758.235,45	RS 1.141.460,00	RS 1.485.400,00	RS 1.447.000,00	RS 1.134.500,00	RS 1.399.000,00	
2.12 - Sec. Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária	RS 138.869,28	RS 481.250,00	RS 358.000,00	RS 430.000,00	RS 445.500,00	RS 565.800,00	
Reserva de Contingência	RS 0,00	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 200.000,00	
Total	RS 26.856.606,49	RS 32.977.537,00	RS 34.173.400,00	RS 37.879.375,00	RS 38.565.100,00	RS 41.140.300,00	
Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa		Período: 2022 a 2025	
Anexo III: Programas Finalísticos		RS 1,00	
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal		
Função:	01 - Legislativa		
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa		
Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo		
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a reforma do prédio sede da Câmara Municipal.		

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Assegurar o funcionamento e do o desenvolvimento Poder Legislativo	Duodécimo	A	C	1.520.000	1.601.775	1.689.805	1.780.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.520.000	1.601.775	1.689.805	1.780.000
Local/Data:	Baia Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Baia Formosa				Período: 2022 a 2025			
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento dos Gabinetes de Prefeito e Vice, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional, comunicação e setor de licitação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	350.000	380.000	420.000	450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Gabinete	Veículo	P	I	120.000	-	-	120.000
Meta Física:	Veículo	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	C	3.000	3.500	4.000	4.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	473.000	383.500	424.000	574.500

Anexo IV/B: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	02 – Judiciária						
Sub-Função:	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Procuradoria Jurídica	Vb	A	C	105.000	112.000	116.000	122.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para a Procuradoria, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	P	I	2.500	-	3.500	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	107.500	112.000	119.500	122.000

Anexo IV/C: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Controladoria	Vb	A	C	102.000	108.000	112.000	117.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para a Controladoria, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Controladoria	Vb	P	I	-	3.000	-	3.500
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	102.000	111.000	112.000	120.500
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	682.500	606.500	655.500	817.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Baia Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Baia Formosa				Período: 2022 a 2025			
Anexo V/A: Programas de Apoio Administrativo							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público e a valorização da carreira do servidor, através da atualização do regime jurídico dos servidores municipais. Também será ação, a manutenção da Ouvidoria, do e-sic físico e Setor de Informações e atendimento ao público, com ênfase ao Portal da Transparência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	920.000	1.000.000	1.080.000	1.160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manter e aprimorar os Setores de Recursos Humanos, de Arquivo, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, e de comunicação.						
Objetivo:	Com a manutenção desses Setores, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive aprimorando os controles através de sistemas informatizados, bem como a instalação de Comissão inventariante do patrimônio público municipal, além de garantir a criação e o funcionamento da ouvidoria municipal.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura dos Setores	Vb	A	C	45.000	60.000	78.000	93.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive equipamentos de informática para a Secretaria, permitindo o bom funcionamento da unidade e equipar o arquivo municipal com equipamentos para digitalizar e armazenar documentos públicos, de forma e ambiente seguro e de fácil acesso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	120.000	125.000	140.000	145.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Uniforme para funcionários						
Objetivo:	Adquirir uniforme para os funcionários administração pública, das secretarias municipais como forma de identificação dos diversos setores da						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da secretaria	Vb	A	C	25.000	30.000	34.000	36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção do Centro Administrativo e/ou reforma e ampliação de prédio existente						
Objetivo:	Com esse novo espaço, centralizaremos todas as secretarias em único espaço, melhor viabilizando a comunicação entre os setores e permitindo mais eficiência e comodidade no serviço público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Otimização do Serviço Administrativo	Unid	P	C	300.000	300.000	-	120.000
Meta Física:	Unid	-	-	½ construção	½ construção	-	Reforma
Projeto/Atividade:	Construção do Arquivo Morto, e a Reforma e/ou Ampliação do Arquivo Ativo						
Objetivo:	Com a construção, reforma e ampliação dos arquivos teremos condições adequadas de guarda de documentos e informações públicas, otimizando o funcionamento da área administrativa municipal.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Setor	Arquivo	P	I	80.000	150.000	-	-
Meta Física:	Arquivo	-	-	Ref/ampliação	Construção	-	-
Projeto/Atividade:	Contribuição à AMLAP						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição à AMLAP	Contrib.	A	C	90.000	110.000	130.000	150.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição à FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à Federação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2022	2023	2024	2025

	Medida	Atividade	Intercalada				
Contribuição à FEMURN	Contrib.	A	C	12.000	14.000	16.000	18.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição à CNM/Confederação Nacional dos Municípios						
Objetivo:	Com a contribuição à Confederação Nacional dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição à FEMURN	Contrib.	A	C	8.000	9.000	10.000	12.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas						
Objetivo:	Através da realização do concurso público iremos garantir o preenchimento de vagas para os cargos do quadro geral de servidores do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do Serviço Público	Concurso	A	I	-	150.000	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	01	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.600.000	1.948.000	1.488.000	1.734.000

Anexo V/B: Programas Finalísticos

RS 1,00

Unidade Orçamentária:	2.02 – Secretaria Municipal de Administração						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto ao PASEP						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante o Programa de Formação do PASEP, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Amortização da Dívida Interna	Div. Fund	P	C	80.000	90.000	100.000	110.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	650.000	670.000	700.000	730.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	730.000	760.000	800.000	840.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.330.000	2.708.000	2.288.000	2.574.000

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa	Período: 2022 a 2025						

Anexo VI: Programas Finalísticos

RS 1,00

Unidade Orçamentária:	2.03 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento						
Função:	04 – Administração						

Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando avanços no planejamento financeiro do ente público, permitindo que sejam honrados os compromissos financeiros da administração municipal com foco no melhor aproveitamento dos recursos públicos, inclusive com o pagamento de salários de seus servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	285.000	300.000	316.000	332.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Equip	P	C	25.000	25.000	30.000	30.000
Meta Física:	Equip	-	-	04	04	05	05
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	310.000	325.000	346.000	362.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Baia Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Baia Formosa	Período: 2022 a 2025						
Anexo VII: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Tributação						
Função:	04 - Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando avanços na arrecadação municipal, bem como implementando ações de combate à sonegação fiscal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	320.000	380.000	420.000	450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática, assim como e reestruturação mobiliária para desenvolvimento do trabalho na Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Equip	P	C	30.000	30.000	30.000	30.000
Meta Física:	Equip	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	Atualização e manutenção do cadastro mobiliário e identificação de logradouros e imóveis						
Objetivo:	Promover a atualização do cadastro de imóveis municipais viabilizando a retificação dos impostos mobiliários, bem como levantar os dados dos imóveis municipais e realizar a identificação dos logradouros com placas e numeração de imóveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	120.000	20.000	25.000	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	Atualização	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	470.000	430.000	475.000	510.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Baia Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						
Assinatura:							
-Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Baia Formosa	Período: 2022 a 2025						
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada destes profissionais. Além dessas iniciativas, a Secretaria de Educação viabilizará parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas na área da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	3.250.000	3.600.000	4.050.000	4.450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, atendendo a evolução da matrícula do ensino fundamental e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	115.000	122.000	131.000	139.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	280.000	298.000	315.000	335.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação do atendimento do Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Assegurar a presença do monitor de transporte escolar de forma a contribuir com o melhor acompanhamento dos alunos a escola, de forma a contribuir com o atendimento a Estratégia 2,3 do PME.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	P	C	350.000	-	250.000	250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01 Micro	01 Micro
Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura do ensino, ampliando as unidades escolares de ensino fundamental do município a fim de viabilizar a atividades de tempo integral e permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação que envolve a cultura o esporte o laser.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	200.000	100.000	150.000	160.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 – reforma 01 – ampliação	01 – ampliação	02 – reforma	02 – reforma
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos, outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental atendendo a demanda necessária ao pleno desenvolvimento das ações programadas, visando o atendimento de uma educação voltada para a qualidade com organização de novas salas ora programadas, inclusive com aquisição de veículo para transporte de carga.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	50.000	350.000	60.000	70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01 veículo	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e reforma, e Instalação de Biblioteca Escolar						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura das 5 escolas de ensino fundamental com a construção dessa nova área, oferecendo melhores condições de aprendizagem aos alunos para o seu pleno desenvolvimento intelectual, atendendo a estratégia 6.4 constante no Plano Municipal de Educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	C	-	125.000	250.000	100.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	01 reforma	01 construção	01 instalação
Projeto/Atividade:	Construção, Instalação e Reinstalação de salas de informática						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do ensino considerando a necessidade de funcionamento de salas de informática comunitária na zona rural, inclusive com aquisição de imóveis, com vistas a atender a necessidade de utilização dos estudantes e professores do ensino fundamental, EJA e comunidade em geral, atendendo as demandas do PME, estratégias 2,6; 5,4; 8,2.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	120.000	130.000	140.000	150.000
Meta Física:	Sala	-	-	02 salas	02 salas	02 salas	02 salas
Projeto/Atividade:	Construção e reforma de Espaços de práticas Esportivas e lazer em Escolas						
Objetivo:	Construir e reformar áreas destinadas à prática esportiva e lazer nas escolas, inclusive anexando espaços existentes, de forma a reforçar o desenvolvimento integral dos estudantes, a execução das atividades que envolvem a escola de tempo integral, inclusive auxiliando na melhoria das condições de saúde dos alunos e superação da situação de vulnerabilidade encontrada no âmbito social em consonância com a Estratégia 6,9 do PME.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Espaço	P	C	100.000	240.000	110.000	260.000
Meta Física:	Espaço	-	-	01 reforma	01 construção	01 reforma	01 construção
Projeto/Atividade:	Aquisição de uniforme escolar						
Objetivo:	Promover o acesso, a identificação dos alunos de forma e auxiliar no processo de acompanhamento e presença do aluno na escola.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Fardam	A	C	45.000	48.000	50.000	52.000
Meta Física:	Fardam	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Objetivo:	Construir e equipar espaços anexos ao prédio da SEMEC para o funcionamento do Setor da Merenda Escolar, auditório e setores administrativos para a realização de atividades de cunho educativo, científico e cultural além da reformar os espaços e revisão das instalações elétricas e prediais, com climatização das salas de reunião e recepção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura administrativa à	Educação Anexo	P	I	-	220.000	-	220.000
Meta Física:	Anexo	-	-	-	01 Reforma	-	01 Ampliação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Uniforme para funcionários						
Objetivo:	Adquirir uniforme para os funcionários da SEMEC e instituições escolares do município como forma de identifica-los nas repartições em serviço, junto aos visitantes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura de Ensino	Vb	A	C	18.000	20.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.528.000	5.253.000	5.528.000	6.210.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
RS 1.00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil e pré-escolar, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a formação continuada dos profissionais que atuam na área.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	1.880.000	1.990.000	2.100.000	2.212.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e pré-escolar, considerando a evolução da matrícula do Ensino Infantil e necessidade nutricional da clientela da faixa etária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	80.000	85.000	91.000	98.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e pré-escolar com a construção de um novo CEMEI, ampliando o atendimento das idades das crianças e vagas para crianças em idade de berçário e considerando a demanda de escola em tempo integral, conforme estratégia 1,4 do PME.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	320.000	320.000	180.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	½ construção	½ construção	01 Instalação	-
Projeto/Atividade:	Reforma das escolas da rede municipal de atendimento da educação infantil						
Objetivo:	Reformar e ampliar a infraestrutura existente, de forma a dar melhores condições de funcionamento da educação infantil e pré-escolar, propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno considerando o regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil e pré-escolar, em acordo a estratégia 1.1 do PME						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	100.000	120.000	110.000	250.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 reforma	01 ampliação	01 reforma	01 ampliação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e pré-escolar, de forma a manter e ampliar a aquisição de equipamentos em acordo com a Estratégia 1.1 do PME.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	48.000	50.000	52.000	54.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil e pré-escolar em sala de aula, conforme expressa a Estratégia PME 1,1.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	115.000	125.000	140.000	155.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de uniforme escolar							
Objetivo:	Promover o acesso, a identificação dos alunos de forma e auxiliar no processo de acompanhamento e presença do aluno na escola, conforme Meta 1 do PME.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	22.000	26.000	30.000	35.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.565.000	2.716.000	2.703.000	2.804.000	
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Função:	12 - Educação							
Sub-Função:	367 - Educação Especial							
Projeto/Atividade:	Implantação e manutenção do Setor de Educação Especial							
Objetivo:	Implantar e manter na estrutura da SEMEC o setor específico da educação especial como forma de organizar, articular e garantir o atendimento do Ensino dos alunos da Educação Especial na rede pública de ensino.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Implantação do Setor de Ensino Especial	Vb	A	C	60.000	70.000	80.000	90.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Adaptação das escolas para atendimento de alunos deficientes							
Objetivo:	Adequar a estrutura das escolas com salas adaptadas para atender com os alunos deficientes e com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniado consoante com a Meta 4 do PME							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Ensino Meta Física:	Escola	P	C	28.000	30.000	32.000	34.000	
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para salas de recursos multifuncionais							
Objetivo:	Equipar quatro escolas com salas de recursos multifuncionais, para atender aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de equipamentos escolares	Vb	P	C	25.000	27.000	30.000	33.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Formação continuada de professores para atuar com alunos deficientes							
Objetivo:	Atender a demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiências, garantido a oferta de formação continuada de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo-cegos e professores bilingües.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Formação Continuada	Vb	A	C	15.000	17.000	20.000	23.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Criação, estruturação e manutenção do Centro de Reabilitação Educacional/CRE							
Objetivo:	Criar, estruturar e manter o Centro de Reabilitação Educacional/CRE para atendimento dos alunos da educação básica com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superlotação, em acordo com a Meta 4 do PME. E Articular com instituições acadêmicas e integradas por profissionais das áreas da saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	CRE	P	C	-	220.000	220.000	180.000	
Meta Física:	CRE	-	-	-	½ construção	½ construção	01 instalação	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	128.000	364.000	382.000	360.000	
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Função:	12 - Educação							
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos							
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários dos servidores e a formação continuada destes profissionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	800.000	850.000	905.000	960.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Implantação de Ações na Educação de Jovens e Adultos com prioridade absoluta ao estudante							
Objetivo:	Realizar parcerias que permita a oferta gratuita de consulta oftalmológica e aquisição de óculos para atendimento ao aluno com dificuldade de enxergar, entre outras ações de forma a atender a Meta 9 do PME.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	25.000	26.000	27.000	28.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	825.000	876.000	932.000	988.000	
Anexo VIII/E: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Função:	12 - Educação							
Sub-Função:	362 - Ensino Médio							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio							
Objetivo:	Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do Ensino Médio, inclusive com o pagamento de salários dos servidores e a formação continuada destes profissionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	150.000	160.000	170.000	180.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN							
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, como um dos meios de fomento que proporcione a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio o PETERN	Vb	A	C	60.000	65.000	70.000	75.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	210.000	225.000	240.000	255.000	
Anexo VIII/F: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Função:	12 - Educação							
Sub-Função:	363 - Ensino Profissional							

Projeto/Atividade:	Firmar parcerias para Educação Profissional Técnica							
Objetivo:	Realizar parcerias que permita a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas aos diversos sistemas e outros, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados nesta etapa de ensino. Inclusive promover parcerias com instâncias e setores da administração pública e da sociedade de forma a instituir o Censo Demográfico Municipal de forma a identificar estratégia 9.2 do PME.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Parceria	A	C	45.000	50.000	55.000	60.000	
Meta Física:	Parceria	-	-	03	03	03	03	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	45.000	50.000	55.000	60.000	
Anexo VIII/G: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Função:	13 - Cultura							
Sub-Função:	392 - Difusão Cultural							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Cultura							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com a criação do Fundo Municipal de Cultura, quando terá a incumbência desenvolver a cultura local. Também ficará responsável pela manutenção do Setor, inclusive o pagamento de salários de servidores e a capacitação dos mesmos, para a sustentabilidade do Sistema Municipal de Cultura, considerando as Estratégias 2.6; 3.2; 7.4.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	65.000	70.000	75.000	80.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais							
Objetivo:	Assegurar e promover a realização de eventos sociais e tradicionais que envolvam a cultura do município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	200.000	210.000	220.000	240.000	
Meta Física:	Vb	-	-	03	03	03	03	
Projeto/Atividade:	Construção de Áreas de Lazer							
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do município, com a construção de complexos de lazer com área de parque infantil, na perspectiva de contemplar a estratégia 6.4 do PME.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	C	-	220.000	220.000	100.000	
Meta Física:	Espaço	-	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Equipar com estrutura informacional o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento e articulação com os diversos setores culturais, nas diversas instâncias de poder e instituições ligadas ao setor.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	45.000	48.000	52.000	55.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação da estrutura física e acervo Biblioteca Pública							
Objetivo:	Reformar e ampliar a Biblioteca Central, com o fim de garantir o atendimento e acesso de todos os estudantes e da comunidade em geral aos diferentes equipamentos públicos, em consonância com as diretrizes do Plano nacional do livro e da leitura, a formação de leitores e leitoras, professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em acordo com a estratégia 7.6 do PME.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à cultura	Biblio	P	C	-	70.000	70.000	60.000	
Meta Física:	Biblio	-	-	-	½ ampliação	½ ampliação	01 reforma	
Projeto/Atividade:	Criação e Instalação da Orquestra filarmônica municipal							
Objetivo:	Viabilizar a criação e manutenção desse instrumento de cultura, inclusive com a aquisição de instrumentos musicais e fardamento, de forma a fomentar o acesso ao lazer e a cultura a todos os cidadãos do município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	80.000	25.000	27.000	29.000	
Meta Física:	Banda	-	-	01 instalação	01 manutenção	01 manutenção	01 manutenção	
Projeto/Atividade:	Criação do Museu Municipal							
Objetivo:	Viabilizar a construção e ou criação do Museu Municipal, com o fim de garantir o acesso à cultura e a história do povo de Baía Formosa.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à cultura	Museu	P	I	-	-	125.000	125.000	
Meta Física:	Museu	-	-	-	-	1/2 criação	1/2 criação	
Projeto/Atividade:	Realização do "BF Gospel"							
Objetivo:	Assegurar e promover a realização do "BF Gospel", evento cultural voltado para a comunidade Cristã, fomentando os festejos religiosos do município							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	60.000	60.000	60.000	60.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Grafitegem dos muros das Ladeiras							
Objetivo:	Tornar as vias públicas, em especial as ladeiras de acesso às praias do município com painéis de grafite, tornando essas vias pontos turísticos							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à cultura	Vb	P	C	15.000	15.000	15.000	15.000	
Meta Física:	%	-	-	25	25	25	25	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	465.000	798.000	864.000	764.000	
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	8.766.000	10.202.000	10.704.000	11.441.000	
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa								
Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.							
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita							
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA							
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa	Período: 2022 a 2025							
Anexo IX: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							
Função:	27 - Desporto e Lazer							
Sub-Função:	812 - Desporto Comunitário							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte, desenvolvendo e apoiando a aptidão dos nossos jovens ao esporte							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	180.000	190.000	210.000	230.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos							
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos com a distribuição de materiais esportivos, bem como apoiar a participação de atletas locais em competições regionais e intermunicipais. Também como ações e que promovam outras atividades esportivas e de lazer							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de eventos esportivos	Evento	A	C	150.000	150.000	160.000	160.000	
Meta Física:	Evento	-	-	06	06	06	06	
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas							
Objetivo:	Com a construção de quadra e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	200.000	200.000	180.000	190.000	
Meta Física:	Quadra	-	-	½ - construção	½ - construção	01 - reforma	01 - reforma	
Projeto/Atividade:	Construção de Ginásio Poliesportivo							
Objetivo:	Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	-	200.000	200.000	200.000	
Meta Física:	Vb	-	-	-	1/3 construção	1/3 construção	1/3 construção	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	30.000	40.000	50.000	60.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e ampliação de Campo(s) de Futebol							
Objetivo:	Com a reforma e ampliação do estádio municipal com a construção de arquibancada, alambrado e vestiário, e construção de um campo no distrito de Pituba iremos ofertar mais uma opção de esporte e lazer a nossa população. Incluindo a manutenção da iluminação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	120.000	150.000	250.000	250.000	
Meta Física:	Campo	-	-	01 - reforma	01 - ampliação	½ - construção	½ - construção	
Projeto/Atividade:	Construção de um Espaço de Múltiplo Uso, reforma e ampliação das estruturas existentes							
Objetivo:	Com a construção do Espaço de múltiplo uso iremos garantir o desenvolvimento de diversas políticas esportivas, integrando as crianças, os jovens e adultos para essas atividades, inclusive possibilitar a construção de uma pista de atletismo no estádio municipal, garantir o desenvolvimento de diversas políticas esportivas, como skate, beach vôlei, basquete e academias ao ar livre, onde nossos desportistas poderiam desenvolver sua atividade e teriam um local específico.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Espaço	P	C	120.000	120.000	220.000	220.000	
Meta Física:	Espaço	-	-	02 - reforma	01 - ampliação	½ - construção	½ - construção	
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Ciclovia							
Objetivo:	Com a construção da ciclovia ou ciclofaixa, e sua ampliação em etapas seguintes, a população e os praticantes de ciclismo estariam se exercitando em um espaço apropriado e seguro para seu bem estar.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	200.000	100.000	100.000	-	
Meta Física:	Vb	-	-	Construção	Ampliação	Ampliação	-	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis							
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do desporto, permitindo a edificação de equipamentos para esse setor.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Imóvel	P	C	60.000	60.000	60.000	-	
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	-	
Projeto/Atividade:	Construção de 02 (dois) Vestiários no Estádio "Arrudão"							
Objetivo:	Construir 02 (dois) vestiários com banheiro, no Estádio "Arrudão", para proporcionar um maior conforto aos desportistas que utilizam esse equipamento público							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	I	30.000	-	-	-	
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-	
Projeto/Atividade:	Apoio a Comunidade desportiva através de doações de materiais							
Objetivo:	Doar materiais e equipamentos para diversas práticas esportivas, à toda comunidade desportiva amadora do município							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	%	A	C	20.000	20.000	20.000	20.000	
Meta Física:	%	-	-	25	25	25	25	
Projeto/Atividade:	Construção de estações de Calistenia ao ar livre							
Objetivo:	Proporcionar a ampliação de espaços ao ar livre, para a prática de atividades físicas usando o peso corporal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao desporto	Vb	A	C	15.000	15.000	15.000	15.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.125.000	1.245.000	1.465.000	1.345.000	
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa								
Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.							
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita							
Assinatura:								

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa	Período: 2022 a 2025						
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
RS\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Obras						
Função:	15 - Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa ação, estaremos garantindo recursos para as ações de manutenção da frota municipal, bem como dos prédios e ações inerentes a essa Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	340.000	350.000	360.000	370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	C	260.000	280.000	300.000	315.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças						
Objetivo:	Construir novas praças e reformar outras já existentes, iremos oferecer à população da sede e zona rurais bons espaços para recreação e lazer, inclusive com a implantação de um monumento em homenagem a Francisco Magalhães e seus companheiros na praça dos pescadores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	100.000	100.000	180.000	180.000
Meta Física:	Praça	-	-	Reforma	Reforma	½ Construção	½ Construção
Projeto/Atividade:	Construção, Recuperação e Urbanização da Orla Marítima						
Objetivo:	Com a recuperação e urbanização da orla urbana, construção de passeio público iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada e lazer. Inclusive revitalizar e ordenar as margens do Rio Sagi.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Turística	Passeio	P	C	150.000	180.000	190.000	200.000
Meta Física:	Passeio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Cemitério						
Objetivo:	Com a Infraestrutura desses espaços, iremos possibilitar o sepultamento digno de nossos cidadãos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Cemit	P	C	100.000	100.000	100.000	-
Meta Física:	Cemit	-	-	Ampliação	½ construção	½ construção	-
Projeto/Atividade:	Construção e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos						
Objetivo:	Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, possibilitando sua ampliação, estaremos garantindo seus serviços à comunidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	180.000	180.000	200.000	200.000
Meta Física:	Prédio	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Imóvel	P	C	100.000	100.000	120.000	120.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	80.000	330.000	80.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip.	Veículo	Outros Equip.	Outros Equip.
Projeto/Atividade:	Construção da Drenagem de Ruas						
Objetivo:	Com a destinação de recursos para a drenagem nas ruas, estaremos garantindo sistemas preventivos ao meio ambiente e consequentemente à comunidade, drenagem as águas de chuvas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Km	P	C	400.000	450.000	500.000	550.000
Meta Física:	KM	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Conclusão do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Concluir o Sistema Saneamento Básico, estaremos garantindo melhores condições de saúde aos munícipes com a destinação adequada aos resíduos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	C	450.000	455.000	460.000	465.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Palco Fixo na Praça de Eventos						
Objetivo:	Com essa construção de palco fixo na Praça de Eventos, para realização das festas tradicionais da cidade, bem como os eventos como: bingo dos pais, das mães, dia das crianças, apresentação de quadrilhas juninas, facilitará aos munícipes melhor localização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Palco	P	I	50.000	150.000	-	-
Meta Física:	Palco	-	-	25%	75%	-	-
Projeto/Atividade:	Ampliação e recuperação do muro de arrimo da baía						
Objetivo:	Com a recuperação e ampliação do muro de arrimo da baía, em etapas, iremos conservar a mais bela paisagem da cidade, protegendo as falésias, os cidadãos e a área urbana em seu entorno.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Muro	P	C	100.000	100.000	130.000	80.000
Meta Física:	Muro	-	-	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos (Pontos) de Mototáxi e de passageiros						
Objetivo:	Construção de pontos de embarque para mototáxi e passageiros, melhorando as condições de trabalho dos mototaxistas e dinamizando o empanque de passageiros na sede do município e comunidades de Pituba e Sagi.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Abrigo	P	I	60.000	60.000	-	-
Meta Física:	Abrigo	-	-	02	02	-	-
Projeto/Atividade:	Reforma do pórtico da entrada da Cidade						
Objetivo:	Reformar o pórtico da entrada da cidade na RN-062 com projeto paisagístico que contemple melhorias em nossa via principal de acesso à cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Turística	Pórtico	P	I	150.000	-	-	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	Reforma	-	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Pórtico da entrada da cidade, no acesso BR 101						
Objetivo:	Construir pórtico da entrada da cidade na BR 101, quando iremos identificar com mais facilidade, a entrada à nossa cidade, trazendo turistas ao município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Turística	Pórtico	P	I	150.000	150.000	-	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade:	Manutenção de estradas vicinais e melhorias dos acessos às comunidades rurais e praias						
Objetivo:	Manter e recuperar vias das comunidades rurais e estradas vicinais, bem como trilha de bugues e passeio do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	C	80.000	80.000	80.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.750.000	3.065.000	2.700.000	2.640.000
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
RS\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Obras						
Função:	06 – Segurança Pública						
Sub-Função:	181 – Policiamento						
Projeto/Atividade:	Construção de Delegacia na sede do município						
Objetivo:	Mediante parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, deveremos edificar prédio para funcionamento da Delegacia de Polícia, trazendo mais infraestrutura necessária à segurança pública, inclusive dará mais condições de trabalho aos agentes da Segurança Pública, e do público que dela necessita.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura Segurança Pública	Sede	P	I	140.000	140.000	-	-
Meta Física:	Sede	-	-	½ construção	½ construção	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	140.000	140.000	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.890.000	3.205.000	2.700.000	2.640.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Baia Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.					
Nome do Responsável/Cargo:		Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa				Período: 2022 a 2025			
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo						
Função:	15 - Urbanismo						
Sub-Função:	452 - Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além das ações precípuas do Poder Público, voltadas às áreas de transporte.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	620.000	640.000	660.000	680.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e ações do serviço de limpeza pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	1.500.000	1.550.000	1.620.000	1.740.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção, Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Manter a rede pública de energia elétrica, expandindo-a às comunidades rurais não eletrificadas. Também estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública, bem como a amortização da dívida existente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	580.000	620.000	740.000	760.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas, com iluminação paisagística, poda de árvores, etc. Bem como viabilizar um Projeto Paisagístico para a sede do município e comunidades do Sagi e Pituba.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	40.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Aterro Controlado ou participação em Consórcio para destinação final do lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço ou adesão a Consórcio Público para esse fim, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	-	350.000	350.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na feira livre	Vb	P	I	50.000	-	50.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação da estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	180.000	180.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.790.000	3.032.000	3.644.000	3.576.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo						
Função:	26 - Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas						
Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra), construções de buéiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	200.000	220.000	240.000	260.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigo Rodoviário						
Objetivo:	Com a construção desses abrigos, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	20.000	22.000	10.000	11.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	02	02	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Reforma de Garagem Pública						
Objetivo:	Com a construção e/ou reforma de imóvel já existente, iremos oferecer uma melhor estrutura para gestão da frota de veículos bem como sua conservação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do transporte municipal	Garagem	P	C	20.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Garagem	-	-	Reforma	Reforma	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais. Implantando também lombadas onde necessário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na sinalização	Placas	A	C	6.000	6.500	7.000	7.500
Meta Física:	Placas	-	-	40	40	40	40
Projeto/Atividade:	Implantação de Faixa de pedestres elevada em frente as escolas						

Objetivo:	Com a sinalização de faixas de pedestres elevada, em frente as escolas do município, daremos melhores condições de tráfego e segurança para a comunidade educacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na sinalização	Vb	A	C	10.000	10.000	10.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	256.000	273.500	282.000	303.500
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.046.000	3.305.500	3.926.000	3.879.500

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita
Assinatura:	
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa	Período: 2022 a 2025

Anexo XII/A: Programas de Apoio Administrativo

RS 1,00

Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Realização de Concursos Públicos						
Objetivo:	Através da realização de concursos públicos, iremos garantir o preenchimento de vagas para os cargos do quadro geral de servidores do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do Serviço Público	Concurso	A	I	-	-	200.000	100.000
Meta Física:	Concurso	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, garantindo o bom funcionamento das UBS/Unidades Básicas de Saúde e o atendimento aos pacientes, com as condições adequadas quanto a disponibilidade de produtos de limpeza e higiene, produtos farmacêuticos, médico-hospitalar, odontológicos, entre outros. Também estão inseridas nessa ação a contratação de servidores e serviços temporários, o pagamento de salários e encargos sociais dos profissionais e agentes que atuam na saúde pública, além da manutenção da estrutura física existente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	2.280.000	2.600.000	2.705.095	2.900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família”						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o PSF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa para o bom funcionamento das ações, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Apoio ao ESF	Vb	A	C	400.000	460.000	560.000	600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa “Saúde Bucal”						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para assistência técnica para a manutenção dos equipamentos odontológicos para o bom funcionamento da ação. E ainda garantindo a prestação do serviço de prótese dentária, através do Programa Previne Brasil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSB	Vb	A	C	300.000	330.000	360.000	400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de “Atenção Básica”						
Objetivo:	Com a manutenção e melhoria das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local, organizando o acesso aos serviços nas unidades básicas de saúde através das consultas reduzindo assim as esperas e filas. Também estará incluída nessa ação, a manutenção da estrutura física das Salas de Vacina presentes nas UBS e Hospital Municipal, quando, com o advento do Covid 19, elas terão mais relevância perante a população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica	Vb	A	C	550.000	580.000	600.000	620.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorias nas condições de trabalho e equipamentos dos ACS, proporcionando mais qualidade na saúde pública no nosso Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica	Vb	A	C	300.000	330.000	360.000	400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da “Farmácia Básica”						
Objetivo:	Visa adequar nossa Farmácia Básica estruturando para controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica	Vb	A	C	250.000	280.000	320.000	350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde						
Objetivo:	Ofertar veículos como prioridade e cuidado aos que precisam de traslado para tratamento de saúde, possibilitando ampliar a frota com a aquisição de veículos e ambulâncias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atenção básica	Vb	A	C	250.000	250.000	260.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	02 ambulâncias	01 UM	02 ambulâncias	01 UM
UM = Unidade Móvel							
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar o Setor da Atenção Básica, através das UBS's dando-lhes melhores condições de atendimento ao cidadão. Também iremos nessa ação, reestruturar o setor de informática, regulação e demais setores da SMS						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atenção básica	Vb	P	C	100.000	120.000	130.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implementação do Programa “Estudante Saudável”						
Objetivo:	Este programa irá atuar com a presença dos profissionais da atenção primária da saúde em parceria com as equipes das escolas municipais garantindo assim uma melhor assistência e efetivação dos serviços da saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica	Vb	A	C	22.500	23.000	23.500	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Fortalecer as ações de Saúde junto a População Indígena						
Objetivo:	Essa ação deverá promover um olhar mais atencioso para toda comunidade indígena das aldeias SAGI JACÚ e SAGI TRABANDA						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica	Vb	A	C	45.000	45.000	46.000	46.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ações de cuidado e prevenção à saúde do Trabalhador						
Objetivo:	Essa ação requer um olhar cuidadoso voltado para manter a integridade da saúde desses profissionais que vivem expostos constantemente as agressões dos raios solares, entre outras condições do ambiente de trabalho e fatores ergonômicos causadores de doenças ocupacionais. Com prioridade aos trabalhadores da pesca e do campo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica	Vb	A	C	38.000	39.000	40.000	41.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reativação e Manutenção do Centro Municipal de Saúde						
Objetivo:	Com a reativação desse Centro pretendemos proporcionar atendimentos especializados e implantar diversos tipos de exames conforme a necessidade de toda população municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica	Vb	A	C	185.000	190.000	200.000	220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Celebração de Parcerias para Exames Clínicos						
Objetivo:	Essa contratação, seja através de parcerias, seja através de adesão a consórcios públicos, visa oferecer alguns tipos de exames clínicos da atenção básica aos usuários da rede pública municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica	Vb	A	C	80.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação de Academia ao Ar Livre						
Objetivo:	Com a instalação dos equipamentos para a prática de educação física ao ar livre, iremos desenvolver ações visando a melhoria da qualidade de vida da população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à atenção básica da 3ª Idade	Academia	P	C	80.000	82.000	84.000	-
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	-
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar a plena participação comunitária no controle social da saúde apoiando o funcionamento do Conselho Municipal em suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	4.200	4.400	4.600	4.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contratação de Equipe Multidisciplinar						
Objetivo:	Fortalecer o trabalho da Atenção Primária à saúde, quando parte dessa equipe atuará na Atenção Básica, dando apoio incondicional à população em geral, facilitar o acompanhamento domiciliar quando se faça necessário a assistência ao usuário em seu lar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Atenção Básica	Vb	A	C	200.000	220.000	240.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação do Programa de Proteção e promoção da Saúde Menstrual						
Objetivo:	Combater a precariedade menstrual, que significa a falta de acesso ou a falta de recursos para a compra de produtos de higiene e outros itens necessários ao período da menstruação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Atenção Básica	Vb	A	C	20.000	20.000	20.000	20.000
Meta Física:	%	-	-	25	25	25	25
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	5.104.700	5.658.400	6.243.195	6.470.800
Anexo XII/B: Programas de Apoio Administrativo							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças”						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fortalecer as investigações e fiscalizações das possíveis endemias, evitando assim as subnotificações e estruturando os agentes envolvidos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	265.000	270.000	280.000	290.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	265.000	270.000	280.000	290.000
Anexo XII/C: Programas de Apoio Administrativo							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”						
Objetivo:	Com esse Programa iremos promover ações e fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais entre outro.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	75.000	85.000	95.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	75.000	85.000	95.000	100.000
Anexo XII/D: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média Complexidade						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o Município referência para a Região Litoral Agreste, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à alta e média complexidades	Vb	A	C	375.000	380.000	385.000	390.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contratação de Equipe Multidisciplinar						
Objetivo:	Fortalecer o trabalho da Atenção Primária à saúde, quando parte dessa equipe atuará nas ações de média complexidade, dando apoio incondicional à população em geral, facilitar o acompanhamento domiciliar quando se faça necessário a assistência ao usuário em seu lar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Média Complexidade	Vb	A	C	130.000	140.000	150.000	160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Celebração de Parcerias para Exames Clínicos						
Objetivo:	Essa contratação, seja através de parcerias, seja através de adesão a consórcios públicos, visa oferecer alguns tipos de exames clínicos de média e alta complexidade aos usuários da rede pública municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à alta e média	Vb	A	C	120.000	130.000	140.000	150.000

complexidades							
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	625.000	650.000	675.000	700.000
Anexo XII/E: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde						
Objetivo:	Com a reforma, ampliação e estruturação das unidades de saúde, urgência e emergência ampliaremos o número de atendimentos com aquisição de novos leitos modernos, mobília adequada, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento de excelente pronto atendimento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	250.000	250.000	260.000	270.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 Reforma	01 Ampliação	01 Reforma	01 Reforma
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	80.000	80.000	-	80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira à entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Terceirização e Ampliação do atendimento	Vb	A	C	210.000	220.000	230.000	240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Adaptação dos Prédios e Promoção da Acessibilidade						
Objetivo:	Promover a adaptação dos prédios municipais com acessibilidade, eliminando as barreiras arquitetônicas existentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à acessibilidade	Prédio	P	C	80.000	80.000	80.000	80.000
Meta Física:	Prédio	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Contratação de cooperativas, OS's e Associações						
Objetivo:	Contratar profissionais da saúde possibilitando assegurar o atendimento de toda população de forma humanizada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Terceirização e ampliação do atendimento	Vb	P	C	1.140.000	1.200.000	1.300.000	1.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criação e Manutenção do Centro Veterinário						
Objetivo:	Com a criação do Centro Veterinário, vamos poder dar uma atenção aos cuidados dos animais da cidade, com vista a ampliar quantitativo de animais vacinados nas campanhas vacinação, castração e cuidados de profissional da área. Isso nos auxiliará na prevenção de doenças transmitidas por animais contaminados para humanos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao serviço público de saúde	Vb	P	C	150.000	80.000	82.000	84.000
Meta Física:	Vb	-	-	Criação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Grupo Gerador para Unidades de Urgência e Emergência						
Objetivo:	Equipar a unidade de urgência e emergência do município, com grupo gerador para dá segurança aos profissionais e pacientes, quanto a autonomia energética da unidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao serviço público de saúde	Vb	P	I	50.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.960.000	1.910.000	1.952.000	2.154.000
Anexo XII/F: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Coleta de Resíduo Hospitalar						
Objetivo:	Assegurar e fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde pública no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	25.000	28.000	32.000	36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	25.000	28.000	32.000	36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, buscamos eliminar o esgoto a céu aberto nas ruas da periferia, e com a instalação estações de tratamento teremos a destinação final adequada e o seu reaproveitamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no saneamento básico	Km	P	C	225.000	250.000	218.000	214.000
Meta Física:	Km	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Construção de Bacia de Estabilização						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Saneamento	Bacia	P	I	-	222.000	-	250.000
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Adquirir imóveis para poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	100.000	-	100.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	275.000	628.000	282.000	636.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	8.304.700	9.201.400	9.527.195	10.350.800
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						

Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa				Período: 2022 a 2025			
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos				R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica e especial para a pessoa idosa							
Objetivo: Assegurar o desenvolvimento de ações com propósito, promover a socialização e convivência comunitária para idosos, através do CRAS, CREAS, SCFV e entidades socioassistenciais.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Serviço de Proteção Social Básica e Especial	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: A aquisição de equipamentos servirá para reposição e instalação de novos bens de consumo duráveis aos setores e ambientes de assistência social, dessa forma teremos melhores condições de funcionamento das unidades socioassistenciais.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura dos Serviços	Vb	A	C	2.500	2.800	3.000	3.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	44.500	46.800	49.000	51.200
Anexo XIII/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência							

Projeto/Atividade:							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Política de Assistência Social de atendimento às pessoas com deficiências.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Serviço de Proteção Social Básica e Especial	Vb	A	C	42.500	44.400	46.400	48.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Com a aquisição de equipamentos e material permanente que servirão ao funcionamento dos serviços de Assistência, teremos melhores condições de atendimento ao público e operacionalização dos programas, projetos e serviços.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura dos Serviços	Unid	A	C	2.800	3.000	3.200	3.400
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	45.300	47.400	49.600	52.000

Anexo XIII/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças de 4 a 11 anos							
Objetivo: Assegurar o desenvolvimento de ações que contribuem para prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, com a socialização e ampliação de trocas culturais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários fomentando a formação para a participação e cidadania.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Serviço de Proteção Social Básica e Especial	Vb	A	C	85.000	100.000	120.000	140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 12 a 17 anos							
Objetivo: Manter ações de prevenção às ocorrências de risco social aos adolescentes, com foco na re-significação de vivências de isolamento e de violação de direitos, no fortalecimento do vínculo e convívio familiar e comunitário, de forma a contribuir para a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, favorecendo o desenvolvimento integral do jovem.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Serviço de Proteção Social Básica e Especial	Vb	A	C	180.000	195.000	210.000	214.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – Jovens e Adultos de 18 a 59 anos							
Objetivo: Contribuir com ações preventivas e proativas para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens e adultos, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, com o propósito de prevenir ocorrências de situações de vulnerabilidade social.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Serviço de Proteção Social Básica e Especial	Vb	A	C	85.000	100.000	120.000	140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Conselho Tutelar							
Objetivo: Propiciar a manutenção do Conselho Tutelar e suas ações de proteção à criança e ao adolescente.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura do Conselho	Vb	A	C	105.000	115.000	125.000	135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Com a aquisição de equipamentos que servirão a Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura dos Serviços	Vb	A	C	12.000	12.000	12.000	12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Transferências de Recursos à Parceiras no Atendimento à Criança e ao adolescente							
Objetivo: Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança e ao adolescente.							
Descrição da Ação							
Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Serviço de Proteção Social Básica e Especial	Vb	A	C	15.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente							
Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de							

	parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao FIA	Vb	A	C	20.000	20.000	20.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	502.000	557.000	622.000	676.000
Anexo XIII/D: Programas de Apoio Administrativo							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Unidade Orçamentária com execução das atividades precípua da Secretaria, pagamento de salários e capacitação de servidores, informatização dos serviços e a manutenção dos Conselhos de controle social da Assistência. Bem como, a oferta de benefícios eventuais e campanhas educativas e ações voltadas para o público assistido com ações voltadas ao selo Unicef, NUCA, Projeto Ondas do Futuro e a realização de eventos sociais e datas comemorativas. Também será executada através dessa ação, o aprimoramento da gestão do SUAS, nas seguintes competências: 1. Gestão de serviços; 2. Gestão de organização do SUAS; 3. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; 4. Gestão articulada e integrada como Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil sem Miséria; 5. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; 6. Gestão da informação do SUAS; 7. Implantação da Vigilância socioassistencial; 8. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social; 10. Gestão articulada e integrada com os programas BPC na Escola e BPC Trabalho; 11. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; 12. Monitoramento do SUAS; 13. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; e 14 Realização de Conferência Municipal de Assistência Social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	260.000	280.000	280.000	350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma eu Ampliação de prédio da Secretaria						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação dessa unidade de assistência será possível organizar e diferenciar os espaços para o atendimento dos diversos setores da Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Assistência	Prédio	P	I	-	80.000	90.000	-
Meta Física:	Prédio	-	-	-	Reforma	Ampliação	-
Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS						
Objetivo:	Ofertar infraestrutura para atender indivíduos com violação de direitos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Assistência	Centro	P	I	155.000	155.000	-	-
Meta Física:	centro	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Assistência	Imóvel	P	I	80.000	80.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	-
Projeto/Atividade:	Realização de Concurso Público						
Objetivo:	Através da realização do concurso público, iremos garantir o preenchimento de vagas para os cargos do quadro geral de servidores do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do Serviço Público	Unid	A	I	-	120.000	-	150.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade de apoio para atividades da Assistência Social						
Objetivo:	Com a construção de uma unidade de assistência, daremos melhores condições de funcionamento do Programa, criando e apoiando atividades desenvolvidas por todo sistema socio assistencial na zona rural.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Assistência	Unid	P	I	-	-	220.000	220.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½ Construção	½ Construção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão aos Programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de executar as atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Assistência	Vb	A	C	75.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo	Outros Equip	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS						
Objetivo:	Garantir ações preventivas, protetivas e proativas, caráter continuado, às famílias vulneráveis a agravos e riscos sociais e promover seu acesso e usufruto de direitos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção Assistência Social	Vb	A	C	210.000	220.000	230.000	240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especializado à Família – PAEFI/CREAS						
Objetivo:	Realizar o apoio especializado à famílias em situação de violação de direitos, com a finalidade de que o trabalho social favoreça o reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários e promova ações de proteção social ao indivíduo e/ou a família acompanhada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção Assistência Social	Vb	A	C	120.000	130.000	140.000	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz – PCF”						
Objetivo:	Executar ações de orientação, acompanhamento e assistência à crianças e gestantes, ajudando a fortalecer seus vínculos familiares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção Assistência Social	Vb	A	C	136.000	142.000	154.000	164.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa “IGD PBF”						
Objetivo:	Custear as atividades de gestão e execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, zelando pela melhoria contínua de ambos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção Assistência Social	Vb	A	C	96.000	104.000	110.000	128.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa “ACESSUAS TRABALHO”						
Objetivo:	Promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, através de cursos de qualificação profissional, encaminhando aos empreendimentos através de currículos quando forem ofertadas vagas de empregos e/ou apoiar e incentivar atividades de geração de empregatícias e renda, apoiando o associativismo e o cooperativismo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades de qualificação	Vb	A	C	80.000	80.000	85.000	85.000

profissional							
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Ações voltadas à Inserção ao Mundo do Trabalho, o Cooperativismo e o Associativismo						
Objetivo:	Promover a inclusão social através da oferta de cursos de qualificação profissional, a adequação do currículo ao mercado de trabalho região, bem como promover o desenvolvimento de novas potencialidades, visando a geração de emprego e renda. Também fomentar a produção e beneficiamento de produtos, bem como, a realização de parcerias, com a capacitação e oferta da infraestrutura inicial, possibilitando o desenvolvimento econômico da população mais carente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Geração de Emprego e Renda	Vb.	P	C	100.000	120.000	130.000	150.000
Meta Física:	Vb.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação do Programa de Distribuição de Cestas Básicas						
Objetivo:	Garantir a alimentação básica a quem necessita						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa da alimentação básica	Vb.	A	C	100.000	100.000	100.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	25	25	25	25
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.412.000	1.627.000	1.556.000	1.755.000
Anexo XIII/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Habitação						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos ofertar as famílias carentes a tão sonhada casa própria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	22.000	24.000	22.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Com a construção, reconstrução e melhorias de unidades habitacionais, daremos condições dignas de moradias às famílias carentes do município. Inclusive com a doação de materiais e apoio às famílias carentes, incrementando o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Acesso à Habitação Popular	Unid	P	C	560.000	570.000	580.000	590.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis para programa de habitação popular, visando a redução do déficit habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Acesso à Habitação	Imóvel	P	C	100.000	100.000	130.000	130.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	682.000	694.000	732.000	742.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.685.800	2.972.200	3.008.600	3.276.200
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa	Período: 2022 a 2025						
Anexo XIV/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	820.000	825.000	830.000	835.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de cursos de capacitação na área do Turismo e Promoção Local						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos propiciar boa qualidade ao serviço turístico e a geração de emprego e renda aos munícipes, bem como fomentar o turismo local, como também a preservação ambiental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	A	C	80.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística						
Objetivo:	Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Placa	A	C	5.400	6.000	6.500	7.000
Meta Física:	Placa	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Ações de Apoio e promoção do Turismo local						
Objetivo:	Visamos promover oportunidade de desenvolvimento econômico e social, através de ações de promoção do turismo local, possibilitando a geração de emprego e renda. Inclusive com a divulgação do município em feiras e eventos turísticos, estaremos proporcionando a expansão das potencialidades locais, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Evento	A	C	20.000	20.000	20.000	20.000
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Centro de Informações Turísticas						
Objetivo:	Com a construção de dois Centros de Informações Turísticas, um na sede do município e outro no Distrito de Sagi, teremos maiores condições de desenvolvimento do turismo local com o bom atendimento ao público que nos visita, ora em informações, ora em produtos regionais e locais, ora da hospitalidade de melhores pousadas, restaurantes e similares, etc.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Centro	P	I	-	100.000	-	200.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção do Centro Municipal de Artesanato e artigos turísticos						
Objetivo:	Construção do Centro de Apoio para o artesanato no lugar que funcionava a antiga delegacia, podendo assim dispor de espaço para o seu trabalho;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Centro	P	I	200.000	200.000	-	-

Meta Física:	Centro	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade:	Criação de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas municipais, como a criação de trilhas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	A	C	25.000	16.000	10.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						

Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	P	C	15.000	20.000	20.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Posto Elevado para guarda-vidas nas praias						
Objetivo:	Construir posto elevado para guarda-vidas, nas praias do município, trazendo com isso mais segurança para os banhistas locais e turistas						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	P	I	20.000	30.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	02	03	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.185.400	1.302.000	976.500	1.187.000

Anexo XIV/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	541 - Preservação e Conservação Ambiental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente e seu uso sustentável, promovendo a proteção da fauna e flora local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	85.000	90.000	95.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Elaboração de Programa em Educação Ambiental						
Objetivo:	Através da elaboração do programa, iremos proporcionar aos visitantes e a comunidade conhecimentos, valores, habilidades, experiências que provoquem mudanças de atitudes; tornando-os aptos a agir individual e coletivamente na solução de problemas ambientais locais, regionais e globais. Inclusive fomentar e apoiar ações de coleta seletiva e reciclagem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Perfuração e instalação de poços tubulares	Vb	A	I	30.000	-	-	42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	115.000	90.000	95.000	142.000

Anexo XIV/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	541 - Preservação e Conservação Ambiental						
Projeto/Atividade:	Manter a conservação da APA/área de proteção ambiental						
Objetivo:	Iremos com essa ação, apoiar a conservação e guarda da APA localizada em nossa cidade, aliando o desenvolvimento do município com a conservação de sua riqueza ambiental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	25.000	30.000	35.000	40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação de conservação ambiental, inclusive um veículo para fiscalização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	P	C	150.000	15.000	18.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 veículo	01	01	01
Projeto/Atividade:	Arborização das vias públicas com árvores nativas						
Objetivo:	Preservar as espécies nativas e ao mesmo tempo arborizar as vias públicas diminuindo a incidência solar e ao aquecimento local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	10.000	10.000	10.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	25	25	25	25
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	185.000	55.000	63.000	70.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.485.400	1.447.000	1.134.500	1.399.000

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita
Assinatura:	
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Baía Formosa	Período: 2022 a 2025

Anexo XV/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.12 - Secretaria Municipal da Pesca, Agricultura e Pecuária						
Função:	20 - Agricultura						
Sub-Função:	602 - Promoção da Produção Animal						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor da Pesca						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno pescador artesanal, inclusive com a distribuição gratuita de materiais de pesca voltada à pesca familiar. Atuar de forma conjunta em apoio a Colônia de Pescadores sobre a regulamentação das embarcações, bem como cadernetas de inscrição e registro de pescador artesanal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	60.000	70.000	80.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de Capacitação à Pesca, Agricultura e Pecuária						
Objetivo:	Capacitar o público alvo a utilização de novas tecnologias, visando o aumento da produtividade, melhorando o fornecimento dos serviços e produtos da atividade pesqueira, agrícola e pecuária, assim como a construção e manutenção das embarcações. Inclusive promover parcerias para capacitações sobre comercialização e beneficiamento da produção local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Tecnologias ao Pescador e Agricultor	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição e Manutenção de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na secretaria, teremos que contar com imóveis para edificação de espaços propícios ao desenvolvimento do setor, assim como gerenciar de forma a permanecer adequada a estrutura e utilização desse espaço.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a pesca	Imóvel	P	I	80.000	-	-	100.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Estaleiro para Barcos de Pesca						
Objetivo:	Com esse espaço, criaremos espaço adequado para manutenção, conserto e fabricação de embarcações pesqueiras						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pescador artesanal	Estaleiro	P	I	-	150.000	150.000	150.000
Meta Física:	Estaleiro	-	-	-	1ª Etapa	1ª Etapa	1ª Etapa
Projeto/Atividade:	Aquisição de Reboque para transporte de embarcações (Cabrita)						
Objetivo:	Adquirir um reboque para transporte de embarcações, quando na sua retirada e recolocação no mar, com capacidade de até 10.000 quilos, conhecimento popularmente de "cabrita".						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pescador artesanal	Vb	P	I	20.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	175.000	236.000	247.000	368.000
Anexo XV/B: Programas Finalísticos							
RS 1.00							
Unidade Orçamentária:	2.12 - Secretaria Municipal da Pesca, Agricultura e Pecuária						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca, Agricultura e Pecuária						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	108.000	112.000	114.500	116.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio à Agricultura Familiar						
Objetivo:	Promover o desenvolvimento rural e socioeconômico através de planejamento e execução de ações de apoio à produção, e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar. Bem como promover a distribuição de sementes como forma de garantir a safra, fomentando a produção de pequenos e médios agricultores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de apoio ao Pequeno	Agricultor Vb	A	C	30.000	30.000	30.000	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de apoio ao Pequeno Agricultor						
Objetivo:	Atender os pequenos agricultores, prestando serviço de preparo de solo para o plantio, construção de barreiros e outros, visando o desenvolvimento da produção local. Inclui possibilitar a aquisição de trator(es) e implementos agrícolas e de produção, através das esferas Estadual e Federal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de apoio ao Pequeno	Agricultor Vb	A	C	30.000	32.000	34.000	36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Visa melhorar e ampliar a infraestrutura da Secretaria, com a aquisição de equipamentos diversos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Agricultura	Vb.	P	C	15.000	20.000	20.000	15.000
Meta Física:	Vb.	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	183.000	194.000	198.500	197.800
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	358.000	430.000	445.500	565.800
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Baia Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Baia Formosa	Período: 2022 a 2025						
Anexo XVI: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022							
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal							
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 1.520.000,00						
Sub-total	R\$ 1.520.000,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito							
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ 350.000,00						
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00						
Aquisição de Veículos	R\$ 120.000,00						
Sub-total	R\$ 473.000,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito							
Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	R\$ 105.000,00						
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00						
Sub-total	R\$ 107.500,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito							
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R\$ 102.000,00						
Sub-total	R\$ 102.000,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração							
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	R\$ 920.000,00						
Manter e aprimorar os Setores de Re. Humanos, de Arquivo, Patrimônio, Compras, Almox. e de comunicação.	R\$ 45.000,00						
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00						
Aquisição de Uniforme para funcionários	R\$ 25.000,00						
Construção do Centro Administrativo e/ou reforma e ampliação de prédio existente	R\$ 300.000,00						
Construção do Arquivo Morto, e a Reforma e/ou Ampliação do Arquivo Ativo	R\$ 80.000,00						
Contribuição à AMLAP	R\$ 90.000,00						
Contribuição à FEMURN	R\$ 12.000,00						

Contribuição à CNM/Confederação Nacional dos Municípios	R\$ 8.000,00
Sub-total	R\$ 1.600.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração	
Amortização da Dívida junto ao PASEP	R\$ 80.000,00
Amortização da Dívida junto ao INSS	R\$ 650.000,00
Sub-total	R\$ 730.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.03 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 285.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
Sub-total	R\$ 310.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Tributação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 320.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Atualização e manutenção do cadastro mobiliário e identificação de logradouros e imóveis	R\$ 120.000,00
Sub-total	R\$ 470.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R\$ 3.250.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 115.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 280.000,00
Ampliação do atendimento do Transporte Escolar/PNATE	R\$ 350.000,00
Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 200.000,00
Aquisição de Veículos, outros Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Construção e instalação de salas de informática	R\$ 120.000,00
Construção e reforma de Espaços de práticas Esportivas e lazer em Escolas	R\$ 100.000,00
Aquisição de uniforme escolar	R\$ 45.000,00
Aquisição de Uniforme para funcionários	R\$ 18.000,00
Sub-total	R\$ 4.528.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R\$ 1.880.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 80.000,00
Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	R\$ 320.000,00
Reforma das escolas da rede municipal de atendimento da educação infantil	R\$ 100.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 48.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 115.000,00
Aquisição de uniforme escolar	R\$ 22.000,00
Sub-total	R\$ 2.565.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Implantação e manutenção do Setor de Educação Especial	R\$ 60.000,00
Adaptação das escolas para atendimento de alunos deficientes	R\$ 28.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para salas de recursos multifuncionais	R\$ 25.000,00
Formação continuada de professores para atuar com alunos deficientes	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 128.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R\$ 800.000,00
Implantação de Ações na Educação de Jovens e Adultos com prioridade absoluta ao estudante	R\$ 25.000,00
Sub-total	R\$ 825.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	R\$ 150.000,00
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 60.000,00
Sub-total	R\$ 210.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Firmar parcerias para Educação Profissional Técnica	R\$ 45.000,00
Sub-total	R\$ 45.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor de Cultura	R\$ 65.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R\$ 200.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
Criação e Instalação da Orquestra filarmônica municipal	R\$ 80.000,00
Realização do "BF Gospel"	R\$ 60.000,00
Grafitagem dos muros das Ladeiras	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 465.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 180.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 150.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R\$ 200.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Construção, Reforma e ampliação de Campo(s) de Futebol	R\$ 120.000,00
Construção de um Espaço de Múltiplo Uso, reforma e ampliação das estruturas existentes	R\$ 120.000,00
Construção e Ampliação de Ciclovia	R\$ 200.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00
Construção de 02 (dois) Vestiários no Estádio "Arrudão"	R\$ 30.000,00
Apoio a Comunidade desportiva através de doações de materiais	R\$ 20.000,00
Construção de estações de Calistenia ao ar livre	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 1.125.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Obras	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras	R\$ 340.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 260.000,00
Construção e Reforma de Praças	R\$ 100.000,00
Construção, Recuperação e Urbanização da Orla Marítima	R\$ 150.000,00

Construção e Ampliação de Cemitério	R\$ 100.000,00
Construção e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	R\$ 180.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 80.000,00
Construção da Drenagem de Ruas	R\$ 400.000,00
Conclusão do Sistema de Saneamento Básico	R\$ 450.000,00
Construção de Palco Fixo na Praça de Eventos	R\$ 50.000,00
Ampliação e recuperação do muro de arrimo da baía	R\$ 100.000,00
Construção de Abrigos (Pontos) de Mototáxis e de passageiros	R\$ 60.000,00
Reforma do pórtico da entrada da Cidade	R\$ 150.000,00
Construção de Pórtico da entrada da cidade, no acesso BR 101	R\$ 150.000,00
Manutenção de estradas vicinais e melhorias dos acessos às comunidades rurais e praias	R\$ 80.000,00
Sub-total	R\$ 2.750.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Obras	
Construção de Delegacia na sede do município	R\$ 140.000,00
Sub-total	R\$ 140.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo	R\$ 620.000,00
Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública	R\$ 1.500.000,00
Manutenção, Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia	R\$ 580.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 40.000,00
Adequação e Modernização da Feira Livre	R\$ 50.000,00
Sub-total	R\$ 2.790.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo	
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R\$ 200.000,00
Construção de Abrigo Rodoviário	R\$ 20.000,00
Construção e/ou Reforma de Garagem Pública	R\$ 20.000,00
Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	R\$ 6.000,00
Implantação de Faixa de pedestres elevada em frente as escolas	R\$ 10.000,00
Sub-total	R\$ 256.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.280.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	R\$ 400.000,00
Manutenção das Ações do Programa "Saúde Bucal"	R\$ 300.000,00
Manutenção das Ações do Programa de "Atenção Básica"	R\$ 550.000,00
Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	R\$ 300.000,00
Manutenção das Ações do Programa da "Farmácia Básica"	R\$ 250.000,00
Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde	R\$ 250.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Implementação do Programa "Estudante Saudável"	R\$ 22.500,00
Fortalecer as ações de Saúde junto a População Indígena	R\$ 45.000,00
Ações de cuidado e prevenção à saúde do Trabalhador	R\$ 38.000,00
Reativação e Manutenção do Centro Municipal de Saúde	R\$ 185.000,00
Celebração de Parcerias para Exames Clínicos	R\$ 80.000,00
Instalação de Academia ao Ar Livre	R\$ 80.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R\$ 4.200,00
Contratação de Equipe Multidisciplinar	R\$ 200.000,00
Implantação do Programa de Proteção e promoção da Saúde Menstrual	R\$ 20.000,00
Sub-total	R\$ 5.104.700,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças"	R\$ 265.000,00
Sub-total	R\$ 265.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"	R\$ 75.000,00
Sub-total	R\$ 75.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média Complexidade	R\$ 375.000,00
Contratação de Equipe Multidisciplinar	R\$ 130.000,00
Celebração de Parcerias para Exames Clínicos	R\$ 120.000,00

Sub-total	RS 625.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	RS 250.000,00
Aquisição de Imóveis	RS 80.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	RS 210.000,00
Adaptação dos Prédios e Promoção da Acessibilidade	RS 80.000,00
Contratação de cooperativas, OS's e Associações	RS 1.140.000,00
Criação e Manutenção do Centro Veterinário	RS 150.000,00
Aquisição de Grupo Gerador para Unidades de Urgência e Emergência	RS 50.000,00
Sub-total	RS 1.960.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção da Coleta de Resíduo Hospitalar	RS 25.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	RS 25.000,00
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	RS 225.000,00
Sub-total	RS 275.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica e especial para a pessoa idosa	RS 42.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	RS 2.500,00
Sub-total	RS 44.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência	RS 42.500,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	RS 2.800,00
Sub-total	RS 45.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças de 4 a 11 anos	RS 85.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 12 a 17 anos	RS 180.000,00
Man. das Ações do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – Jovens e Adultos de 18 a 59 anos	RS 85.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	RS 105.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	RS 12.000,00
Transferências de Recursos à Parceiras no Atendimento à Criança e ao adolescente	RS 15.000,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	RS 20.000,00
Sub-total	RS 502.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	RS 260.000,00
Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	RS 155.000,00
Aquisição de Imóveis	RS 80.000,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	RS 75.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS	RS 210.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especializado à Família – PAEFI/CREAS	RS 120.000,00
Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz – PCF”	RS 136.000,00
Manutenção das Ações do Programa “IGD PBF”	RS 96.000,00
Manutenção das Ações do Programa “ACESSUAS TRABALHO”	RS 80.000,00
Promoção de Ações voltadas à Inserção ao Mundo do Trabalho, o Cooperativismo e o Associativismo	RS 100.000,00
Implantação do Programa de Distribuição de Cestas Básicas	RS 100.000,00
Sub-total	RS 1.412.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Setor de Habitação	RS 22.000,00
Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	RS 560.000,00
Aquisição de Imóveis	RS 100.000,00
Sub-total	RS 682.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	RS 820.000,00
Promoção de cursos de capacitação na área do Turismo e Promoção Local	RS 80.000,00
Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	RS 5.400,00
Ações de Apoio e promoção do Turismo local	RS 20.000,00
Construção do Centro Municipal de Artesanato e artigos turísticos	RS 200.000,00
Criação de Rotas Turísticas	RS 25.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	RS 15.000,00
Construção de Posto Elevado para guarda-vidas nas praias	RS 20.000,00
Sub-total	RS 1.185.400,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	RS 85.000,00
Elaboração de Programa em Educação Ambiental	RS 30.000,00
Sub-total	RS 115.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
Manter a conservação da APA/área de proteção ambiental	RS 25.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	RS 150.000,00
Arborização das vias públicas com árvores nativas	RS 10.000,00
Sub-total	RS 185.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.12 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária	
Manutenção das Ações do Setor da Pesca	RS 60.000,00
Programa de Capacitação à Pesca, Agricultura e Pecuária	RS 15.000,00
Aquisição e Manutenção de Imóveis	RS 80.000,00
Aquisição de Reboque para transporte de embarcações (Cabrita)	RS 20.000,00
Sub-total	RS 175.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.12 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca, Agricultura e Pecuária	RS 108.000,00

Apoio à Agricultura Familiar	RS 30.000,00
Programa de apoio ao Pequeno Agricultor	RS 30.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	RS 15.000,00
Sub-total	RS 183.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: Reserva de Contingência	RS 200.000,00
Sub-total	RS 200.000,00
Total Geral	RS 34.173.400,00
Local/Data:	Baía Formosa/RN, 29 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita
Assinatura:	

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7D33C77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	OUTUBRO/2021
DECRETO 20/2021	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 418.950,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.150,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	8.500,00
Soma da Ação:		23.650,00
Soma da Unidade:		23.650,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	5.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2029	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		54.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 11220000	Material de consumo	500,00
Soma da Ação:		500,00
2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33903000 - 11220000	Material de consumo	3.700,00
Soma da Ação:		3.700,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	1.400,00
Soma da Ação:		1.400,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
44905200 - 11190000	Equipamentos e material permanente	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 11110000	Diárias - civil	500,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.400,00
Soma da Ação:		2.900,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	500,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	16.800,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		24.300,00
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	

33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
Soma da Unidade:		25.800,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.200,00
Soma da Ação:		10.200,00
Soma da Unidade:		10.200,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARCELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
Soma da Ação:		21.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	18.300,00
Soma da Ação:		18.300,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	70.000,00
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	45.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		174.000,00
3125	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELEC DE SAÚDE	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		221.300,00
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.700,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	14.500,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	100,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	14.500,00
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.200,00
Soma da Ação:		40.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		54.000,00
Total Geral:		418.950,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	4.500,00
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	4.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		15.500,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
Soma da Unidade:		19.000,00
02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	3.000,00
33904000 - 10010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	1.500,00
Soma da Ação:		4.500,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.800,00
Soma da Ação:		3.800,00
Soma da Unidade:		8.300,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 11130000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
1325	PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	
33903000 - 11240000	Material de consumo	300,00
Soma da Ação:		300,00
2056	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS	
31901300 - 11120000	Obrigações patronais	5.000,00
31909200 - 11120000	Despesas de exercícios anteriores	3.200,00
Soma da Ação:		8.200,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.700,00
Soma da Ação:		3.700,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
33903600 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	4.500,00
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
44905200 - 11130000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		7.500,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 11200000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31909200 - 11110000	Despesas de exercícios anteriores	400,00
33909300 - 11110000	Indenizações e restituições	4.000,00
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
Soma da Ação:		5.900,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		87.600,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2090	CONST. / RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	
33903900 - 16100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.150,00
Soma da Ação:		1.150,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	500,00
Soma da Ação:		3.500,00
Soma da Unidade:		33.650,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	1.400,00
Soma da Ação:		1.400,00
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
Soma da Ação:		7.500,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	12.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		23.900,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.400,00
Soma da Ação:		1.400,00
Soma da Unidade:		1.400,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	1.200,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	9.500,00
Soma da Ação:		10.700,00
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903100 - 10010000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	800,00

Soma da Ação:		800,00
Soma da Unidade:		11.500,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1045	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVENIO UNIAO	
33903000 - 12300000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO	
31909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
Soma da Ação:		100,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	12.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2112	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
Soma da Ação:		200,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	70.000,00
Soma da Ação:		79.000,00
2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	10.000,00
31909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2129	COMBATE AO CORANA VIRUS	
31900400 - 12142100	Contratação por tempo determinado	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		187.300,00
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
Soma da Ação:		600,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	7.000,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
31900400 - 13110000	Contratação por tempo determinado	7.700,00
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
Soma da Ação:		15.700,00
2116	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		43.300,00
Total Geral:		418.950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:340B5E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

R MAJOR ARTHUR, 73 – CENTRO Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
OUTUBRO/2021 DECRETO 21/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 322.250,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.250,00
Soma da Ação:		18.250,00
Soma da Unidade:		18.250,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	110.000,00
Soma da Ação:		110.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	21.000,00
Soma da Ação:		21.000,00
3125	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELEC DE SAÚDE	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
Soma da Unidade:		221.000,00
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2116	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	38.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
Soma da Unidade:		58.000,00
Total Geral:		322.250,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
10010000	Recursos Ordinários	63.250,00
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	131.000,00
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	90.000,00
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000,00
Total Geral:		322.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:BC9BE450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

R MAJOR ARTHUR,73 – CENTRO Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
NOVEMBRO/2021

DECRETO 22/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.273.073,45 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.280,00
31909100 - 10010000	Sentenças judiciais	2.660,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
Soma da Ação:		27.940,00
2029	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	23.500,00
Soma da Ação:		23.500,00
2030	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	59.053,71

Soma da Ação:		59.053,71
Soma da Unidade:		134.493,71
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO FUNDAMENTAL - 60%	
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	151.000,00
Soma da Ação:		151.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11220000	Material de consumo	13.500,00
Soma da Ação:		13.500,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	31.600,00
Soma da Ação:		31.600,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	200.000,00
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	68.212,62
Soma da Ação:		268.212,62
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
33903000 - 11130000	Material de consumo	9.100,00
44905200 - 11130000	Equipamentos e material permanente	22.261,00
44905200 - 11190000	Equipamentos e material permanente	142.739,00
Soma da Ação:		174.100,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 11200000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.200,00
Soma da Ação:		13.200,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		678.612,62
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 16200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	36.300,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	111.600,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	42.871,96
33903000 - 15100000	Material de consumo	13.428,04
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		212.200,00
Soma da Unidade:		236.200,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.810,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
Soma da Ação:		7.010,00
Soma da Unidade:		7.010,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903000 - 10010000	Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO	
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	166.000,00
Soma da Ação:		166.000,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903000 - 12140000	Material de consumo	11.500,00
Soma da Ação:		11.500,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
Soma da Ação:		52.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	127.200,00
Soma da Ação:		127.200,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	210.000,00
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	135.300,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	184.407,12
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	172.000,00
Soma da Ação:		701.707,12
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	83.000,00
Soma da Ação:		83.000,00
Soma da Unidade:		1.149.407,12
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	30.700,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.650,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		50.350,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00

Soma da Unidade:	61.350,00
Total Geral:	2.273.073,45

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
10010000	Recursos Ordinários	407.625,67
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.200,00
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	151.000,00
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	299.573,62
11190000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT	142.739,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.500,00
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.600,00
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	701.707,12
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	447.700,00
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	13.428,04
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.000,00
Total Geral:		2.273.073,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de novembro de 2021.

03/11/2021

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:FE7C096D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	NOVEMBRO/2021

DECRETO 23/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 161.000,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	5.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.500,00
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
Soma da Ação:		12.500,00
Soma da Unidade:		12.500,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	100,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
Soma da Ação:		4.600,00
Soma da Unidade:		4.600,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO INFANTIL - 60%	
31901100 - 11180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.700,00
Soma da Ação:		20.700,00
Soma da Unidade:		20.700,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11220000	Material de consumo	3.300,00
Soma da Ação:		3.300,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	7.500,00
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		8.500,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	4.800,00
33903000 - 11130000	Material de consumo	100,00
Soma da Ação:		4.900,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
44905200 - 11130000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 11110000	Diárias - civil	800,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
Soma da Ação:		6.300,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
Soma da Ação:		7.500,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

33903000 - 11110000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		56.200,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	16.100,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700,00
Soma da Ação:		16.800,00
Soma da Unidade:		16.800,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700,00
Soma da Ação:		700,00
Soma da Unidade:		700,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	29.400,00
Soma da Ação:		29.400,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	8.100,00
Soma da Ação:		8.100,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		38.000,00
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	700,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	11.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.100,00
Soma da Ação:		22.800,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.400,00
Soma da Ação:		5.400,00
2116	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		32.200,00
Total Geral:		161.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700,00
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	1.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
Soma da Ação:		3.200,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		3.700,00
02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.800,00
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	3.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
Soma da Ação:		7.800,00
2033	PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAREN	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
Soma da Ação:		100,00
Soma da Unidade:		9.900,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
1024	ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
2084	CAPACITACAO DE SERVIDORES (TRIBUTARIO E PLANEJAMENTO)	
33903000 - 10010000	Material de consumo	1.500,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
Soma da Ação:		5.100,00
Soma da Unidade:		7.600,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	

44905200 - 11250000	Equipamentos e material permanente	500,00
Soma da Ação:		500,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO INFANTIL - 60%	
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.700,00
Soma da Ação:		20.700,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
33903000 - 11110000	Material de consumo	2.500,00
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.800,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		10.300,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	800,00
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
Soma da Ação:		7.800,00
Soma da Unidade:		44.300,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1034	AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1975	AÇÕES DE INVEST-RECURSOS CESSÃO ONEROSA/PRE SAL.	
44905100 - 19900000	Obras e instalações	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2090	CONST. / RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	
44905100 - 15300000	Obras e instalações	4.800,00
Soma da Ação:		4.800,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700,00
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.800,00
Soma da Ação:		2.500,00
Soma da Unidade:		18.800,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	5.500,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	200,00
Soma da Ação:		5.700,00
Soma da Unidade:		5.700,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	1.500,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		3.500,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
Soma da Ação:		2.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	4.900,00
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.500,00
Soma da Ação:		16.400,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
2112	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
Soma da Ação:		100,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
33901400 - 12110000	Diárias - civil	500,00
Soma da Ação:		4.500,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
33903000 - 12140000	Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ	
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.500,00
Soma da Ação:		4.500,00
2129	COMBATE AO CORONA VIRUS	
33903600 - 12142100	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		40.500,00
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
2133	SERV. PROTEÇÃO EMERG-COVID	
31900400 - 13900000	Contratação por tempo determinado	10.000,00

Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	29.500,00
Total Geral:	161.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de novembro de 2021.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:0018003E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
DEZEMBRO/2021
DECRETO 24/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 576.131,90 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	3.996,59
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		12.996,59
Soma da Unidade:		12.996,59
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	124.461,63
44905200 - 11240000	Equipamentos e material permanente	193.438,37
Soma da Ação:		317.900,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	13.100,00
Soma da Ação:		13.100,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
33903000 - 11130000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903000 - 11110000	Material de consumo	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
Soma da Unidade:		358.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	26.325,31
Soma da Ação:		26.325,31
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	25.000,00
33903000 - 15100000	Material de consumo	6.800,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		39.800,00
Soma da Unidade:		66.125,31
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	71.510,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		74.510,00
Soma da Unidade:		74.510,00
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
2116	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	52.000,00
Soma da Ação:		52.000,00
Soma da Unidade:		55.500,00
Total Geral:		576.131,90

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADACÃO		
10010000	Recursos Ordinários	58.496,59

11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	146.461,63
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	5.000,00
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.100,00
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	193.438,37
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.510,00
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.000,00
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	33.125,31
Total Geral:		576.131,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2021.

01/12/2021

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:C935785F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	DEZEMBRO/2021
DECRETO 25/2021	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.242.182,99 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	14.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
Soma da Ação:		56.000,00
Soma da Unidade:		56.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.500,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	29.516,28
33903000 - 10010000	Material de consumo	7.635,24
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	2.319,00
Soma da Ação:		65.970,52
2029	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	27.267,47
Soma da Ação:		27.267,47
Soma da Unidade:		93.237,99
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.800,00
Soma da Ação:		11.800,00
Soma da Unidade:		11.800,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO FUNDAMENTAL - 60%	
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	24.800,00
31901100 - 11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	127.310,00
31901300 - 11120000	Obrigações patronais	67.100,00
Soma da Ação:		219.210,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO INFANTIL - 60%	
31901100 - 11180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	83.766,00
31901300 - 11180000	Obrigações patronais	4.600,00
Soma da Ação:		88.366,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11220000	Material de consumo	36.200,00
Soma da Ação:		36.200,00
2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33903000 - 11220000	Material de consumo	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	15.700,00
Soma da Ação:		15.700,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	6.200,00
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	8.800,00
33903000 - 11130000	Material de consumo	2.500,00
Soma da Ação:		17.500,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
44905200 - 11130000	Equipamentos e material permanente	19.000,00

Soma da Ação:		19.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 11200000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 11110000	Diárias - civil	500,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.650,00
Soma da Ação:		14.150,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		415.626,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	31.500,00
Soma da Ação:		31.500,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	72.150,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	61.514,43
33903000 - 10010000	Material de consumo	49.600,00
Soma da Ação:		200.264,43
Soma da Unidade:		231.764,43
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	10.400,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	4.500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.801,20
Soma da Ação:		37.701,20
Soma da Unidade:		37.701,20
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	300,00
Soma da Ação:		300,00
Soma da Unidade:		300,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903000 - 10010000	Material de consumo	11.900,00
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
Soma da Ação:		13.900,00
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903100 - 10010000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		18.900,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES	
31909100 - 10010000	Sentenças judiciais	2.200,00
Soma da Ação:		2.200,00
Soma da Unidade:		2.200,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO	
33903000 - 12140000	Material de consumo	500,00
Soma da Ação:		500,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	71.300,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
Soma da Ação:		71.600,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	17.700,00
Soma da Ação:		17.700,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	81.397,02
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.300,00
Soma da Ação:		125.697,02
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		230.497,02
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	26.500,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.500,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	16.556,35
33903000 - 10010000	Material de consumo	30.300,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Soma da Ação:		81.356,35
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.800,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00

Soma da Ação:		26.300,00
2116	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
33903000 - 13110000	Material de consumo	18.000,00
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.000,00
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	3.500,00
Soma da Ação:		35.500,00
Soma da Unidade:		144.156,35
Total Geral:		1.242.182,99

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de Acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	260,00
Soma da Ação:		260,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	10.000,00
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	800,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
Soma da Ação:		11.400,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	1.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	1.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.850,00
33904000 - 10010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		5.250,00
Soma da Unidade:		16.910,00
02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	319,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	500,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		2.319,00
Soma da Unidade:		2.319,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	1.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	650,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909300 - 10010000	Indenizações e restituições	1.000,00
Soma da Ação:		3.650,00
2032	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	21.600,00
Soma da Ação:		21.600,00
2033	PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAREN	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	16.000,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	1.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
Soma da Ação:		29.500,00
Soma da Unidade:		61.750,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
1024	ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
1325	PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	
33903000 - 11240000	Material de consumo	2.700,00
Soma da Ação:		2.700,00
2055	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO FUNDAMENTAL - 60%	
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	381.191,71
Soma da Ação:		381.191,71
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO INFANTIL - 60%	
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	1.800,00
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	112.406,00
31901300 - 11120000	Obrigações patronais	7.100,00
Soma da Ação:		121.306,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS	
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	2.000,00
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00

Soma da Ação:		4.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	4.000,00
33909200 - 11120000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33903000 - 11220000	Material de consumo	5.300,00
Soma da Ação:		5.300,00
2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33903000 - 11110000	Material de consumo	2.600,00
33909200 - 11110000	Despesas de exercícios anteriores	600,00
Soma da Ação:		3.200,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
Soma da Ação:		400,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903600 - 11900000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 11900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.300,00
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		19.300,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
33903000 - 11110000	Material de consumo	2.400,00
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
Soma da Ação:		6.600,00
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 40%	
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903600 - 11120000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
44905200 - 11200000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		7.500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	7.500,00
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	81.550,00
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	19.000,00
33903000 - 11110000	Material de consumo	20.267,47
Soma da Ação:		128.317,47
Soma da Unidade:		693.815,18
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	4.900,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	3.600,00
Soma da Ação:		8.500,00
1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
Soma da Ação: 1037 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		1.800,00
44905100 - 10010000	Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	2.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903900 - 16200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00
33909200 - 16200000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
Soma da Ação:		7.200,00
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.700,00
Soma da Ação:		5.700,00
Soma da Unidade:		29.200,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	500,00
Soma da Ação:		2.500,00
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 15100000	Equipamentos e material permanente	0,20
Soma da Ação:		0,20
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2042	APOIO A PSICULTURA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		3.100,00
2043	APOIO A APICULTURA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		3.000,00

2044	APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2045	REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.300,00
Soma da Ação:		11.300,00
Soma da Unidade:		31.900,20
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.800,00
Soma da Ação:		3.800,00
2052	SEXTA CULTURAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		4.500,00
Soma da Unidade:		8.300,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		11.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	7.500,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
Soma da Ação:		14.500,00
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	1.500,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		17.500,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
3001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	2.200,00
Soma da Ação:		2.200,00
Soma da Unidade:		2.200,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	200,00
Soma da Ação:		200,00
1045	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO UNIÃO	
33903000 - 12110000	Material de consumo	5.500,00
Soma da Ação:		5.500,00
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	4.400,00
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
31909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
44905100 - 12140000	Obras e instalações	1.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		7.900,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	2.000,00
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.000,00
Soma da Ação:		43.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	400,00
Soma da Ação:		900,00
2105	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
Soma da Ação:		300,00
2112	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	29.587,02
31901600 - 12110000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	310,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	71.600,00
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33904800 - 12110000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00
Soma da Ação:		107.997,02
2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 12110000	Material de consumo	5.000,00

33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	3.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ	
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	30.235,24
33903000 - 12140000	Material de consumo	7.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:		39.235,24
2127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PABINHO FIXO ESTADUAL	
33903600 - 15200000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2129	COMBATE AO CORONA VIRUS	
31900400 - 12142100	Contratação por tempo determinado	12.000,00
31901300 - 12142100	Obrigações patronais	6.500,00
33903000 - 12142100	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 12142100	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
33904100 - 12142100	Contribuições	4.700,00
44905200 - 12152100	Equipamentos e material permanente	2.500,00
Soma da Ação:		33.700,00
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 12110000	Contribuições	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
Soma da Unidade:		270.732,26
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	256,35
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	1.500,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
Soma da Ação:		7.256,35
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
33909200 - 13110000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2009	PROGRAMA MORAR MELHOR	
44905100 - 13120000	Obras e instalações	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2011	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	4.800,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
Soma da Ação:		14.800,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEAIS CONSELHOS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2116	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2133	SERV. PROTEÇÃO EMERG-COVID	
31900400 - 13900000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
33903000 - 13900000	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 15200000	Material de consumo	5.000,00
33903200 - 19900000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
33903900 - 13900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
44905200 - 13900000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
Soma da Ação:		41.500,00
Soma da Unidade:		93.556,35
Total Geral:		1.242.182,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:8CCD6858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REF.. 003/2022, DE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
TENDAS.

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.01.10.0026

Retificação ao edital do Pregão Eletrônico ref.. 003/2022, de objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TENDAS.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00M DO DIA 02/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08:00M DO DIA 10/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00M DO DIA 15/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08:01M DO DIA 15/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

LEIA-SE:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00M DO DIA 02/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08:00M DO DIA 10/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00M DO DIA 15/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10:30M DO DIA 15/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato..

Caicó/ RN, 02 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A17E1273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 816011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ/MF nº **21.789.935/0001-79**, com sede na R Lucia Viveiros, 255 – Cond Central Park, Torre 4 Apto 901, Neopolis, CEP: 59.086-005, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **MADSON FERREIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 0737322446 MEX PE e inscrito no CPF nº 026.108.594-81, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O serviço deverá ser iniciado no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÍNIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (A)	QTD MÁXIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (B)	QTD HORAS MESES TOTAL EM 12 (C)	VALOR DA HORA (R\$) (D)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$) (E = C X D)
ÚNICO	Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.	Hora	1.248	2.080	2.080	R\$ 75,00	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 156.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução e detalhamento do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) A execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e governança tem por finalidade ao planejamento, orientação e assessoramento dos agentes públicos, desenvolvendo tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar à administração da instituição a tomada de decisões por meio da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência eficácia e efetividade.
- c) A assessoria deverá executar os serviços com base nas premissas da gestão e governança pública, as quais compreendem essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações, com objetivos de alinhar gestão das contratações às prioridades do negócio da organização em prol de resultados, utilizar recursos de forma eficiente, otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos, mitigar riscos nas contratações, auxiliar a tomada de decisão sobre contratações, assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados das contratações para que as contratações agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis, conforme adaptação do relatório do Acórdão nº 2.622/2015 - TCU Plenário.
- d) A contratada deverá observar, de forma subsidiária, as diretrizes, objetivos e soluções elencadas no referencial básico de governança organizacional, 3ª terceira edição aprovado pela Portaria nº 170/2020 do Tribunal de Contas da União disponível no sítio <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F759554350175C232521905FF&inline=1>, aplicando as boas práticas de gestão e governança pública na Administração Pública Municipal.

11.1. Com base nos itens 3.2 e 3.3 deste TR a contratada deverá:

11.1.1. Assessorar e orientar aos agentes públicos responsáveis pelas contratações públicas à luz das leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93;

11.1.2. Orientar aos gestores para se certificarem de que seus servidores públicos possuam habilidades, conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho, orientando também para que o gestor busque desenvolver e capacitar pessoas com responsabilidades de governo e avaliar os desempenhos como indivíduos e como grupo, promover ações ativas e planejadas para dialogar e prestar contas à sociedade;

11.1.3. Orientar quanto à promoção de procedimentos administrativos mais transparentes, céleres, mais simples, com burocracia reduzida desde o levantamento inicial das demandas passando pelos procedimentos licitatórios até a execução contratual com ações lastreadas na melhor prática da gestão pública e balizando pelo princípio da governança pública;

11.1.4. Orientar quando da avaliação do controle e legalidade dos processos de contratação direta e licitatórios, no aprimoramento de documentos pertinentes às contratações públicas, ou seja, atualização das minutas de editais, termo de contratos e termos aditivos, atos de designação de servidores, atas de sessões, organização e atualização do acervo documental do órgão e criação e implementação de fluxo processual, conforme premissas da governança pública;

11.1.5. Assessorar aos agentes públicos sobre as orientações e determinações constantes das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decretos municipais, decretos Federais e Instruções Normativas do Governo Federal;

11.1.6. Orientar aos agentes públicos na promoção de medidas administrativas pertinentes aos regramentos constantes da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 a qual está vigente desde 01 de abril de 2021;

11.1.7. Analisar e orientar, embasado na gestão e governança pública, a elaboração e aprimoramento de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e gestão de riscos, bem como os Termos de Referências, Projetos Básicos e documentos correlatos no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com a realidade do município, com as práticas de mercado e da governança pública;

11.1.8. Orientar à Unidade de Compras sobre a melhor metodologia a ser empregada quando da realização de compras centralizadas e descentralizadas, pesquisas de preços, utilização de bancos de preço e correlatos promovendo a padronização de procedimentos administrativos por meio de modelos de memorandos de requisição junto às unidades demandantes em atenção às suas necessidades;

11.1.9. Analisar os pedidos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e orientar à Unidade de Compras sobre os atos administrativos atinentes às Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, publicações na Imprensa Oficial, quando do preenchimento do anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

11.1.10. Assessorar e orientar à Unidade de Engenharia em relação aos atos administrativos relativos às qualificações técnicas, ou seja, atos estritamente pertinentes às licitações os quais poderão ser objeto de exigência editalícia à luz da legislação pertinente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU);

11.1.11. Orientar aos agentes públicos sobre a publicidade na Imprensa Oficial dos atos administrativos relacionados às contratações públicas à luz das legislações relativas às contratações públicas, em especial à Lei de Acesso à informação (LAI), Lei nº 12.527/2011;

11.1.12. Prestar assessoramento junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em especial às Comissões de Licitação, Agentes de Contratação e ao Pregoeiro desde a fase interna, com as instruções iniciais, minutas de editais de todas as modalidades de licitações, minutas de

termos de contratos, minutas de termos aditivos até a fase externa inclusive na análise e julgamento de documentação de habilitação e julgamento de propostas técnicas e financeiras;

11.1.13. Orientar na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso, bem como, quando da homologação e adjudicação ou adjudicação e homologação no caso de pregão;

Assessorar e acompanhar:

11.2.1. Quando do preenchimento das informações relativas às licitações reguladas pelas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93 e Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 conforme anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

11.2.2. Quando da celebração de termos de contrato, alteração contratual, termos aditivos e apostilamentos e preenchimento das informações relativos aos Termos de Contratos e Termos Aditivos, conforme anexo nº 13 do SIAI-TCE/RN, assim como na implementação de novo modelo de acompanhamento gerencial dos contratos; e,

Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente

11.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação do lote registrado nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o serviço, objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao serviço fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DC269E36

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ/MF nº

21.789.935/0001-79, com sede na R Lucia Viveiros, 255 – Cond Central Park, Torre 4 Apto 901, Neopolis, CEP: 59.086-005, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. MADSON FERREIRA DE MELO, portador da Cédula de Identidade de nº 0737322446 MEX PE e inscrito no CPF nº 026.108.594-81, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QTD MÍNIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (A)	QTD MÁXIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (B)	QTD TOTAL HORAS EM 12 MESES (C)	VALOR DA HORA (R\$) (D)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$) E = C X D
ÚNICO	Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.		Hora	1.248	2.080	2.080	R\$ 75,00	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 047/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal

4.2. A execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e governança tem por finalidade ao planejamento, orientação e assessoramento dos agentes públicos, desenvolvendo tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar à administração da instituição a tomada de decisões por meio da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência eficácia e efetividade.

4.3. A assessoria deverá executar os serviços com base nas premissas da gestão e governança pública, as quais compreendem essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações, com objetivos de alinhar gestão das contratações às prioridades do negócio da organização em prol de resultados, utilizar recursos de forma eficiente, otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos, mitigar riscos nas contratações, auxiliar a tomada de decisão sobre contratações, assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados das contratações para que as contratações agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis, conforme adaptação do relatório do Acórdão nº 2.622/2015 - TCU Plenário.

4.4. A contratada deverá observar, de forma subsidiária, as diretrizes, objetivos e soluções elencadas no referencial básico de governança organizacional, 3ª terceira edição aprovado pela Portaria nº 170/2020 do Tribunal de Contas da União disponível no sítio <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F759554350175C232521905FF&inline=1>, aplicando as boas práticas de gestão e governança pública na Administração Pública Municipal.

4.5. Com base nos itens 3.2 e 3.3 deste TR a contratada deverá:

4.5.1. Assessorar e orientar aos agentes públicos responsáveis pelas contratações públicas à luz das leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93;

4.5.2. Orientar aos gestores para se certificarem de que seus servidores públicos possuam habilidades, conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho, orientando também para que o gestor busque desenvolver e capacitar pessoas com responsabilidades de governo e avaliar os desempenhos como indivíduos e como grupo, promover ações ativas e planejadas para dialogar e prestar contas à sociedade;

4.5.3. Orientar quanto à promoção de procedimentos administrativos mais transparentes, céleres, mais simples, com burocracia reduzida desde o levantamento inicial das demandas passando pelos procedimentos licitatórios até a execução contratual com ações lastreadas na melhor prática da gestão pública e balizando pelo princípio da governança pública;

4.5.4. Orientar quando da avaliação do controle e legalidade dos processos de contratação direta e licitatórios, no aprimoramento de documentos pertinentes às contratações públicas, ou seja, atualização das minutas de editais, termo de contratos e termos aditivos, atos de designação de servidores, atas de sessões, organização e atualização do acervo documental do órgão e criação e implementação de fluxo processual, conforme premissas da governança pública;

4.5.5. Assessorar aos agentes públicos sobre as orientações e determinações constantes das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decretos municipais, decretos Federais e Instruções Normativas do Governo Federal;

4.5.6. Orientar aos agentes públicos na promoção de medidas administrativas pertinentes aos regramentos constantes da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 a qual está vigente desde 01 de abril de 2021;

4.5.7. Analisar e orientar, embasado na gestão e governança pública, a elaboração e aprimoramento de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e gestão de riscos, bem como os Termos de Referências, Projetos Básicos e documentos correlatos no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com a realidade do município, com as práticas de mercado e da governança pública;

4.5.8. Orientar à Unidade de Compras sobre a melhor metodologia a ser empregada quando da realização de compras centralizadas e descentralizadas, pesquisas de preços, utilização de bancos de preço e correlatos promovendo a padronização de procedimentos administrativos por meio de modelos de memorandos de requisição junto às unidades demandantes em atenção às suas necessidades;

4.5.9. Analisar os pedidos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e orientar à Unidade de Compras sobre os atos administrativos atinentes às Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, publicações na Imprensa Oficial, quando do preenchimento do anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

4.5.10. Assessorar e orientar à Unidade de Engenharia em relação aos atos administrativos relativos às qualificações técnicas, ou seja, atos estritamente pertinentes às licitações os quais poderão ser objeto de exigência editalícia à luz da legislação pertinente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.5.11. Orientar aos agentes públicos sobre a publicidade na Imprensa Oficial dos atos administrativos relacionados às contratações públicas à luz das legislações relativas às contratações públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011;

4.5.12. Prestar assessoramento junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em especial às Comissões de Licitação, Agentes de Contratação e ao Pregoeiro desde a fase interna, com as instruções iniciais, minutas de editais de todas as modalidades de licitações, minutas de termos de contratos, minutas de termos aditivos até a fase externa inclusive na análise e julgamento de documentação de habilitação e julgamento de propostas técnicas e financeiras;

4.5.13. Orientar na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso, bem como, quando da homologação e adjudicação ou adjudicação e homologação no caso de pregão;

Assessorar e acompanhar:

4.6.1. Quando do preenchimento das informações relativas às licitações reguladas pelas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93 e Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 conforme anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

4.6.2. Quando da celebração de termos de contrato, alteração contratual, termos aditivos e apostilamentos e preenchimento das informações relativos aos Termos de Contratos e Termos Aditivos, conforme anexo nº 13 do SIAI-TCE/RN, assim como na implementação de novo modelo de acompanhamento gerencial dos contratos; e,

Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente.

4.7. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s) (s)objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O serviço deverá ser iniciado no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FONTE: 100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Portaria SEG nº 009/2022-GP

Publicação 26/01/2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8799E850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE publicar a 5º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta quinta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 5ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	MÉDICO NEUROLOGISTA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	MÉDICO ORTOPEDISTA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
STEFANIE RODRIGUES LIMA PINHEIRO	MÉDICO PSIQUIATRA
VERÔNICA DE FÁTIMA RODRIGUES	MÉDICO PSIQUIATRA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
WENDELL RAFAEL SILVA DA NÓBREGA	FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ANDRÉIA ROMEIKA DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL
ARICELY DE FATIMA RODRIGUES SILVINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
HELIA MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA
ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA
EDILEUZA SILVA DE LIRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA
ANA PATRÍCIA CÂMARA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
LUZANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA
MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DENTISTA
MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA
LORENA VITÓRIA DA FONSECA BICHÃO DE MEDEIROS	AUXILIAR DE DENTISTA
ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE DENTISTA
DAIANE DAS FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA
MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR DE DENTISTA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
TAYLLA MAYARA DE SOUZA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	COZINHEIRO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
RENATA ALVES GAAG MORAES	FONOAUDIÓLOGO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ADRIANA VARELA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
GERAILTON MORAIS PEREIRA	PSICÓLOGO
GLÊNIO TAVARES COSTA	PSICÓLOGO
LARYCE JUSTINO DE MOURA	PSICÓLOGO
THAILA GRAZIELLY BARBOSA BRANDÃO	PSICÓLOGO
CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
RENE SOARES DANTAS	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
ROSÂNGELA MARIA SILVA XAVIER	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

A COMISSÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:296ABF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, COM SEDE NA RUA MER- BALDO- NATAL/RN- CEP: 59.025-250.

VALOR: R\$ 493.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04- ADMINISTRAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.003- SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO	04- ADMINISTRAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2011- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12- EDUCAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12- EDUCAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10- SAÚDE
SUB- FUNÇÃO	301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013- ASSISTENCIAL SOCIAL EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.005- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2255- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013- ASSISTENCIAL SOCIAL EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.007- SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO	15- URBANISMO
SUB- FUNÇÃO	451- INFRAESTRUTURA
PROGRAMA	0021- PLANEJAMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.007- SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	2282- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP
FUNÇÃO	15- URBANISMO
SUB- FUNÇÃO	451- INFRAESTRUTURA
PROGRAMA	0021- PLANEJAMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.008- SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	2090- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO	18- GESTÃO AMBIENTAL

SUB- FUNÇÃO	541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0019- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

BASE LEGAL: ART. 24, XXII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:D26D6D89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

INEXIBILIDADE Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 083.334.385/0001-35, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO- 1555- TIROL- NATAL- CEP: 59.056-000

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04- ADMINISTRAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.003- SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO	04- ADMINISTRAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2011- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12- EDUCAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12- EDUCAÇÃO
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	003- MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10- SAÚDE
SUB- FUNÇÃO	301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013- ASSISTENCIAL SOCIAL EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.005- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2255- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB- FUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013- ASSISTENCIAL SOCIAL EM GERAL

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.007- SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO	15- URBANISMO
SUB- FUNÇÃO	451- INFRAESTRUTURA
PROGRAMA	0021- PLANEJAMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

UNIDADE	02.008- SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	2090- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO	18- GESTÃO AMBIENTAL
SUB- FUNÇÃO	541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0019- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:92DC5051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-002/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antonio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **Luiz Marcos Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002-002/2022, realizado no Portal de Compras Públicas em de 25 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00011/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/01/2022	24	5905 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMP. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVELCOD 0363485.	UND	Descarbox	300	8,22	2.466,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						2.466,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado *CONTRATO* ou ser emitidas *Notas de Empenho*, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Órgão Gerenciador

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:1) _____
Matrícula nº _____2) _____
Matrícula nº _____**Publicado por:**
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4C07226B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-002/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antonio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **Luiz Marcos Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 002-002/2022**, realizado no Portal de Compras Públicas em de 25 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00011/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
31/01/2022	12	5893 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371.	Rolo	NEVE	250	0,55	137,50
31/01/2022	14	5895 - BOLSAS TÉRMICAS PARA CALOR MATERIAL: BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE: CERCA 2000 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEÁVEIS. CATMAT: 0433749.	UND	MEBUKI	10	18,00	180,00
31/01/2022	16	5897 - CABO BISTURI. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. CATMAT: 0272821	UND	ABC	5	9,00	45,00
31/01/2022	17	5898 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230.	UND	MARKMED	800	0,85	680,00
31/01/2022	18	5899 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205.	UND	MARKMED	200	0,85	170,00
31/01/2022	19	5900 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705.	UND	KOLPLAST	100	0,52	52,00
31/01/2022	25	5906 - COMADRE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ALÇA. CATMAT: 0422609	UND	FAMI	10	135,00	1.350,00
31/01/2022	26	5907 - COMPADRE (URINOL). MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1.000 ML. CATMAT: 0385777.	UND	FAMI	10	79,90	799,00
31/01/2022	30	5911 - CONJUNTO COM CÂNULAS DE GUEDEL. CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO COM DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES (Nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6), MATERIAL: POLÍMERO, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0450958.	UND	DESCARPACK	20	5,00	100,00
31/01/2022	31	5912 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918	UND	OMRON	60	7,10	426,00
31/01/2022	32	5913 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919.	UND	OMRON	30	4,85	145,50
31/01/2022	107	5988 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM CURVA. MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA CURVA. TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467818	UND	ABC	10	20,00	200,00
31/01/2022	108	5989 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM RETA. MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467813	UND	ABC	10	20,00	200,00
31/01/2022	151	6032 - TUBO HOSPITALAR 204. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 204. CATMAT: 0283460.	Metro	TAYLOR	15	275,00	4.125,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						8.610,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Coronel João Pessoa/rn
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal de Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Órgão Gerenciador

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:50989A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 03010001/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 03010001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ: 26.825.469/0001-53, sediada a AV. JOÃO DA ESCOSSIA, 86, SALA 06. BAIRRO: DOZE ANOS, MOSSORÓ, RN, CEP 59.603-330, neste ato representada pelo Sr ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO, CPF 011.486.414-40, RG. 1571078 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).*

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18414- USG Abdômen Total com Doppler.	UND	185,73
2	18475- USG Abdômen Superior com Doppler.	UND	146,73
3	18417- USG Parede Abdômen.	UND	107,77
4	18419- USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	172,50
5	18423- Ultrassonografia de perna	UND	126,28
6	18424- Ultrassonografia de Pé	UND	150,00
7	18426- Ultrassonografia de Braço	UND	132,21
8	18427- Ultrassonografia de Mão	UND	128,33
9	18429- Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
10	18430- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
11	18431- Ultrassonografia de Tireoide	UND	103,46
12	18433- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
13	18436- Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
14	18438- USG Próstata Transretal.	UND	107,26
15	18439- USG Pélvica (Ginecológica).	UND	115,34
16	18441- USG Transvaginal.	UND	106,36
17	18454- Esofagogastroduodoscopia.	UND	250,00
18	18455- Colonoscopia c/ Obtenção de Fragmentos e Extração ou Exérese de 01 pólipó (Sem Sedação).	UND	875,00
19	18456- Endoscopia Digestiva.	UND	316,67
20	18457- Retossigmoidoscopia.	UND	282,50
21	18458- Eletrocardiograma.	UND	80,08
22	18462- Coloscopia.	UND	123,33
23	18478- Consulta Dermatológica.	UND	166,67
24	18480- Consulta Cardiológica.	UND	215,00
25	18481- Consulta Geriatria.	UND	225,00
26	18482- Consulta Ginecológica.	UND	156,67
27	18483- Consulta Oftalmológica.	UND	220,00
28	18484- Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67
29	18485- Consulta Pediatra.	UND	175,00
30	18486- Consulta Psiquiatra.	UND	200,00
31	18490- Consulta Endocrinologista.	UND	175,00
32	18491- Consulta Ortopedista.	UND	155,00
33	18492- Consulta Reumatologista/ Trsumatologista.	SV	175,00
34	18493- Consulta Urologista.	UND	175,00
35	18497- Consulta Neurologista.	SV	165,00
36	18917- Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias.	MÉS	7.816,67
37	18918- Anestesta Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia.	MÉS	2.425,00
38	18922- Consulta Obstetra consulta especializada com médico obstetra.	MÉS	4.920,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

3S Soluções em Serviços de Saúde LTDA.
CNPJ: 26.825.469/0001-53
ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO
CPF. 011.486.414-40
RG. 1571078 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AD4BAADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 03010007/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 03010007/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES, CPF: 095.809.424-12, sediada a Rua DA INDEPENDÊNCIA, 1451, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr, CPF. 095.809.424-12, RG. 2454018 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total R\$ 10.530,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.
- II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.
- III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.
- IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.
- II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
- 10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
- 10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.
- 10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

- 11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.
- 11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.
- 11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
188	18918 - Anestesiista Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia.	MÊS	2.106,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

- 13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

- 16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.
- §1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES
CPF: 095.809.424-12
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:124827CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 030110/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 030110/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ: 07350406/0001-43, sediada a Rua MANOEL ALEXANDRE, 561, PREDIO, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr EMANUEL FERNANDES DE PAULA, CPF. 021.476.814-74, RG. 1323525 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
10	18366- Radiografia de coluna Cervical (AP + Lateral + TO+, Obliquas) c/ Laudo.	UND	60,55
11	18367- Radiografia de coluna Lombo - Sacra c/ Laudo.	UND	60,55
12	18368- Radiografia de coluna Torácica (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	68,69
13	18369- Radiografia de coluna Toraca – Lombar c/ Laudo.	UND	103,69
17	18375- Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	74,92
20	18377- Radiografia de Tórax (PA) c/ Laudo.	UND	64,92
21	18379- Radiografia de Antebraço c/ Laudo.	UND	67,58
22	18381- Radiografia de Articulação Escapulo - Umeral c/ Laudo.	UND	54,38
23	18382- Radiografia de Braço c/ Laudo.	UND	51,10
24	18383- Radiografia de Clavícula c/ Laudo.	UND	51,10
25	18384- Radiografia de Cotovelo c/ Laudo.	UND	67,58
26	18385- Radiografia de Dedos da Mão c/ Laudo.	UND	50,83
27	18386- Radiografia de Mão c/ Laudo.	UND	51,10
29	18388- Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	52,10
33	18392- Densitometria Óssea Duo - Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ ou Fêmur).	UND	138,75
34	18393- Escanometria.	UND	67,95
35	18394- Radiografia de Articulação Coxo - Femoral c/Laudo.	UND	48,88
36	18395- Radiografia de Articulação SACRO - ILIACA c/Laudo.	UND	51,10
37	18396- Radiografia de Bacia c/Laudo.	UND	51,10
38	18397- Radiografia de Calcâneo c/Laudo.	UND	51,10
39	18399- Radiografia de Coxa c/ Laudo.	UND	53,10
40	18400- Radiografia de Joelho (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	67,58
41	18402- Radiografia de Perna c/ Laudo.	UND	51,10
112	18491 - Consulta Ortopedista..	SV	120,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ortoclinica Alto Oeste LTDA
CNPJ: 07350406/0001-43
EMANUEL FERNANDES DE PAULA
CPF. 021.476.814-74
RG. 1323525 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BB6F4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 03010006/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 03010006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E PIO X FERNANDES.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, PIO X FERNANDES, CPF: 132.475.574-15, sediada a Rua DA INDEPENDÊNCIA, 1451, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr PIO X FERNANDES, CPF:132.475.574-15, RG. 292.524 SSP/PB, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total R\$ 15.790,00 (QUINZE MIL SETESSENTOS E NOVENTA REAIS)

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
187	18917 - Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias.	MÊS	3.158,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º- Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

PIO X FERNANDES

CPF: 132.475.574-15

Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:658F1EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 03010008/2022**

TERMO DE CONTRATO N.º 03010008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME., CNPJ: 26.619.620/0001-05, sediada a Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 86, NOVO ENCANTO, ENCANTO, RN, CEP 59.905-000, neste ato representada pelo Sr. EDCARLA MARIA DE SOUZA, CPF.049.879.174-24, RG. 002.296.798 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
116	18515 - PROTEINURA 24HRS.	SV	15,00
117	18514 - ANTI- CCP.	SV	120,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27.	SV	150,00
119	18511 - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	SV	25,00
120	18509 - ANTI- DNA	SV	25,00
121	18508 - TRAB	SV	40,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	30,00
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	40,00
124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV	35,0
125	18503 - FTA- ABS	SV	65,00
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	30,00
127	18502 - ANTI- RNP	SV	90,00
128	18501 - CA-125	SV	40,00
129	1362 - CA 19-9	SV	40,00
130	18500 - CA 15-3	SV	40,00
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	20,00
132	11977 - TGO	UND	8,00
133	1358 - TGP	SV	8,00
134	1339 - GAMA GT	SV	10,00
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	10,00
136	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	35,00
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	35,00
138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,00
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,00
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	30,00
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	20,00
142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,00
143	8745 - AMILASE	UND	15,00
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	10,00
145	1330 - TSH	SV	18,00
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	18,00
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	18,00
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	30,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	20,00
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	25,00
151	1326 - FERRITINA	SV	30,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	15,00
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	20,00
154	11988 - Aldosterona	UND	25,00
155	18516 - LH LH	SV	20,00
156	1335 - FSH	SV	20,00
157	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	35,00
158	2045 - VITAMINA B12	SV	30,00
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	30,00
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	35,00
161	1338 - DHEA	SV	30,00
162	1343 - PTH	SV	40,00
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	40,00
164	11991 - IGE TOTAL	SV	25,00
165	1337 - ESTRADIOL	SV	25,00
166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	22,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	15,00
168	1340 - SODIO	SV	15,00
169	1345 - POTASSIO	SV	15,00
170	1324 - CALCIO	SV	12,00
171	2778 - FÓSFORO	SV	15,00
172	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	35,00
173	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP).	SV	15,00
174	1334 - TTPA	SV	15,00
175	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	SV	35,00
176	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	40,00
177	2039 - HIV	SV	25,00
178	8863 - LIPASE	UND	18,00
179	1332 - INSULINA	SV	25,00
180	11996 - Mucoproteínas	UND	25,00
181	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	25,00
182	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	35,00
183	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	20,00
184	2626 - VITAMINA C	CX.	130,00
185	18520 - Vitamina A.	SV	120,00
186	8896 - RETICULOCITOS.	SV	20,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME
CNPJ:26.619.620/0001-05
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:71A03531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N. ° 030112/2022

TERMO DE CONTRATO N. ° 030112/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO, CPF: 009.722.144-96, sediada a Rua AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1453, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sra. ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO, CPF. 009.722.144-96, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 15.000,000 (QUINZE MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
101	18478- Consulta Dermatológica	UND	166,67

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO
CPF. 009.722.144-96
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:64D6462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 03010002/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 03010002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E INCERN EIRELI.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, INCERN EIRELI, CNPJ:31.777.553/0001-89, sediada a Rua OLAVO DIOGENES, 60, BAIRRO ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. HEIDER LOPES DE SOUZA, CPF.405.972.534-04, RG. 27509243-4 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	Consulta Neurologista	UND	165,00
2	Eletroencefalografia 2 Membros	UND	400,00
3	Consulta Clínica	UND	150,00
4	Eletrocefalograma com Mapeamento Cerebral	UND	200,00
5	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem contraste	UND	200,00
6	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com contraste	UND	250,00
6	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar sem contraste	UND	200,00
7	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica/ Dorsal sem contraste	UND	200,00
8	Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporomandibulares sem contraste.	UND	200,00
9	Tomografia Computadorizada do Crânio com contraste	UND	250,00
10	Tomografia Computadorizada do Crânio sem contraste	UND	200,00
11	Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	UND	250,00
12	Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	UND	200,00
13	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior sem contraste	UND	200,00
14	Tomografia Computadorizada de Pelve/ Bacia/ sem contraste	UND	200,00
15	Tomografia Computadorizada de Braço sem contraste	UND	200,00
16	Tomografia Computadorizada de Cotovelo sem contraste	UND	200,00
17	Tomografia Computadorizada de Coxa sem contraste	UND	200,00
18	Tomografia Computadorizada de Joelho sem contraste	UND	200,00
19	Tomografia Computadorizada de Mão sem contraste	UND	200,00
20	Tomografia Computadorizada de Mastoide sem contraste	UND	200,00
21	Tomografia Computadorizada de Ombro sem contraste	UND	200,00
22	Tomografia Computadorizada de Perna s/ contraste	UND	200,00
23	Tomografia Computadorizada de Pé sem contraste	UND	200,00
24	Tomografia Computadorizada de Punho sem contraste	UND	200,00
25	Tomografia Computadorizada de Quadril sem contraste	UND	200,00
26	Tomografia Computadorizada Sacral sem contraste	UND	200,00
27	Tomografia Computadorizada de Tornozelo sem contraste	UND	200,00
28	Ultrassonografia de Abdômen Superior com Doppler	UND	98,00
29	Ultrassonografia de Abdômen Total	UND	140,00
30	Ultrassonografia de Aparelho Urinário com Doppler	UND	140,00
31	Ultrassonografia Obstétrica	UND	98,00
32	Ultrassonografia Retro Peritônio	UND	98,00
33	Ultrassonografia de Parede Abdominal	UND	98,00
34	Ultrassonografia de Próstata Via Abdominal	UND	98,00
35	Ultrassonografia Pélvica (Ginecologista)	UND	98,00
36	Ultrassonografia Transvaginal	UND	98,00
37	Ultrassonografia Vias Bilares	UND	98,00
38	Ressonância Magnética Angio do Crânio	UND	600,00
39	Ressonância Magnética do Crânio com contraste	UND	500,00
40	Ressonância Magnética de Crânio sem contraste	UND	400,00
41	Ressonância Magnética da Face com contraste	UND	400,00
42	Ressonância Magnética da Face sem contraste	UND	400,00
43	Ressonância Magnética Coluna Lombo Sacra	UND	400,00
44	Ressonância Magnética da Sela Túrcica	UND	400,00
45	Ressonância Magnética de Coluna Cervical com Contraste	UND	500,00
46	Ressonância Magnética de Coluna Cervical sem contraste	UND	400,00
47	Ressonância Magnética de Coluna Torácica c/ ou s/ contraste	UND	400,00

48	Ressonância Magnética da Mão sem contraste	UND	400,00
49	Ressonância Magnética Tórax (Mediastino, Pulmão e PA)	UND	400,00
50	Ressonância Magnética de Bacia	UND	400,00
51	Ressonância Magnética do Joelho	UND	400,00
52	Ressonância Magnética do Ombro	UND	400,00
53	Ressonância Magnética da Pelve	UND	400,00
54	Ressonância Magnética Tornozelo	UND	400,00
55	Ressonância Magnética Punho	UND	400,00
56	Ressonância Magnética Perna	UND	400,00
57	Ressonância Magnética Cotovelo	UND	400,00
58	Ressonância Magnética da Próstata	UND	400,00
59	Punção da Tireoide Aspirativa (01 Nódulo)	UND	150,00
60	Biopsia (01 peça)	UND	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Incern EIRELI
 CNPJ: 31.777.553/0001-89
HEIDER LOPES DE SOUZA
 CPF. 405.972.534-04
 RG. 27509243-4 SSP/SP
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
 CPF:

2. Nome:
 CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 030111/2022**TERMO DE CONTRATO N.º 030111/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E CLINICA OITAVA ROSADO LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, 11. CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, sediada a Rua JUVENAL LAMARTINE, 119, MOSSORÓ, RN, BAIRRO CENTRO, CEP 59.600-115., neste ato representada pelo Sr ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS, CPF. 175.908.504-97, RG. 2026 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total valor 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18357 - Biopsia (01 Peça)	UND	166,75
2	18358 - Punção Aspirativa Tireoide (01 Nódulo)	UND	207,00
3	18359 - Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz) c/ laudo.	UND	54,50

4	18360 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz) c/ Laudo.	UND	70,00
7	18363 - Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua) c/ Laudo.	UND	55,53
8	18364 - Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz) c/ Laudo.	UND	64,60
9	18365 - Radiografia de Sela Túrca (PA + Lateral + Bretton) c/ Laudo.	UND	58,25
10	18366 - Radiografia de coluna Cervical (AP + Lateral + TO+ Obliquas) c/ Laudo.	UND	60,55
11	18367 - Radiografia de coluna Lombo - Sacra c/ Laudo.	UND	60,55
12	18368 - Radiografia de coluna Torácica (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	68,69
13	18369 - Radiografia de coluna Toraca - Lombar c/ Laudo.	UND	103,69
14	18370 - Radiografia de Região Sacro - Coccígea c/ Laudo.	UND	58,55
15	18371 - Mamografia.	UND	140,44
16	18372 - Radiografia de Esterno c/ Laudo Radiografia de Esterno c/ Laudo	UND	55,81
17	18375 - Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	74,92
18	18374 - Radiografia de Tórax (PA e PERFIL) c/ Laudo.	UND	66,55
19	18376 - Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit) c/ Laudo.	UND	94,92
20	18377 - Radiografia de Tórax (PA) c/ Laudo.	UND	64,92
21	18379 - Radiografia de Antebraço c/ Laudo.	UND	67,58
22	18381 - Radiografia de Articulação Escapulo - Umeral c/ Laudo.	UND	54,38
23	18382 - Radiografia de Braço c/ Laudo.	UND	51,10
24	18383 - Radiografia de Clavícula c/ Laudo.	UND	51,10
25	18384 - Radiografia de Cotovelo c/ Laudo.	UND	67,58
26	18385 - Radiografia de Dedos da Mão c/ Laudo.	UND	50,83
27	18386 - Radiografia de Mão c/ Laudo.	UND	51,10
28	18387 - Radiografia de Escapula / Ombro (Três Posições) c/ Laudo (Cada).	UND	53,10
29	18388 - Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	52,10
30	18389 - Radiografia de Abdômen (AP + Lateral + Localizada) c/ Laudo.	UND	70,00
31	18390 - Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo der 3 Incidências) c/ Laudo.	UND	86,33
32	18391 - Radiografia de Abdômen Simples (AP) c/ Laudo Uretrocistografia.	UND	150,50
33	18392 - Densitometria Óssea Duo - Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ ou Fêmur).	UND	138,75
34	18393 - Escanometria.	UND	67,95
35	18394 - Radiografia de Articulação Coxo - Femoral c/Laudo.	UND	48,88
36	18395 - Radiografia de Articulação SACRO - ILIACA c/Laudo.	UND	51,10
37	18396 - Radiografia de Bacia c/Laudo.	UND	51,10
38	18397 - Radiografia de Calcâneo c/Laudo.	UND	51,10
39	18399 - Radiografia de Coxa c/ Laudo.	UND	53,10
40	18400 - Radiografia de Joelho (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	67,58
41	18402 - Radiografia de Perna c/ Laudo.	UND	51,10
42	18405 - Ecocardiografia Transtorácica (Adulto / Pediátrico).	UND	429,50
43	18407 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico .	UND	203,37
44	18409 - EcoDoppler Vascular Periférico Venoso.	UND	250,00
45	18411 - EcoDoppler Vascular Periférico Arterial.	UND	250,00
46	18414 - USG Abdômen Total com.	UND	185,73
47	18415 - USG Abdômen Superior com Doppler.	UND	146,73
48	18417 - USG Parede Abdômen.	UND	107,77
49	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler.	UND	172,50
50	18423 - Ultrassonografia de Perna.	UND	126,28
51	18424 - Ultrassonografia de Pé.	UND	150,00
52	18426 - Ultrassonografia de Braço.	UND	132,21
53	18427 - Ultrassonografia de Mão.	UND	128,33
54	18429 - Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
55	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
56	18431 - Ultrassonografia de Tireoide.	UND	103,46
57	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
58	18436 - Ultrassonografia Mamária Bilateral.	UND	120,00
59	18438 - USG Próstata Transretal.	UND	107,26
60	18439 - USG Pélvica (Ginecológica).	UND	115,34
61	18441 - USG Transvaginal.	UND	106,36
62	18443 - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical.	UND	274,50
63	18444 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra.	UND	338,33
64	18445 - Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica.	UND	416,75
65	18447 - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporomandibulares (cada).	UND	328,50
66	18437 - Tomografia Computadorizada do Pescoço.	UND	378,12
67	18435 - Tomografia Computadorizada de Sela Túrca.	UND	378,12
68	18434 - Tomografia Computadorizada do crânio .	UND	300,90
69	18432 - Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) CADA	UND	332,50
70	18428 - Tomografia Computadorizada de tórax.	UND	390,62
71	18422 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	UND	373,10
72	18420 - Angioressonância Cerebral.	UND	960,00
73	18418 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	UND	597,90
74	18416 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra.	UND	618,50
75	18413 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	UND	656,75
76	18412 - Ressonância Magnética de Crânio.	UND	598,50
77	18410 - Ressonância Magnética de Mastoides.	UND	673,12
78	18408 - Ressonância Magnética de Seios da Face.	UND	598,50
79	18406 - Ressonância Magnética de Sela Túrca.	UND	618,50
80	18404 - Ressonância Magnética Mama (CADA).	UND	754,06
81	18403 - Ressonância Magnética de Tórax.	UND	638,50
82	18401 - Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	UND	698,12
83	18398 - Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior (cada).	UND	638,50
84	18452 - Ressonância Magnética de Quadril.	UND	698,12
85	18453 - Ressonância Magnética de Próstata.	UND	881,75
86	18454 - Esofagoduodenoscopia.	UND	250,00
88	18456 - Endoscopia Digestiva.	UND	316,67
89	18457 - Retossigmoidoscopia.	UND	282,50
90	18458 - Eletrocardiograma.	UND	80,08
91	18459 - Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 HS (3 Canais).	UND	161,00
92	18460 - Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial.	UND	184,00
93	18461 - Teste de Esforço/ Teste Ergométrico.	UND	200,98

94	18462 - Colposcopia.	UND	123,33
95	18463 - Eletroencefalografia em Vigila c/ ou s/ Foto-Estímulo.	UND	178,50
96	18464 - Eletroencefalograma em Vigila e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto Estimulo (EEG).	UND	236,00
99	18469 - Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/ Óssea).	UND	51,00
100	18475 - Emissões Otoacústicas Evocadas p/ Triagem Auditiva.	UND	172,00
101	18478 - Consulta Dermatológica.	UND	166,67
102	18480 - Consulta Cardiológica.	UND	215,00
103	18481 - Consulta Geriatria.	UND	255,00
104	18482 - Consulta Ginecológica.	UND	156,67
105	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	220,00
106	18484 - Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67
107	18485 - Consulta Pediatra.	UND	166,67
108	18486 - Consulta Psiquiatra.	UND	200,00
110	18490 - Consulta Endocrinologista.	UND	175,00
111	18491 - Consulta Ortopedista.	UND	155,00
112	18492 - Consulta Reumatologista / Trsumatologista.	SV	175,00
113	18493 - Consulta Urologista.	UND	175,00
115	18497 - Consulta Neurologista.	SV	165,00
116	18515 - PROTEINURA 24HRS.	SV	26,75
117	18514 - ANTI- CCP.	SV	145,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27.	SV	180,00
120	18509 - ANTI- DNA	SV	28,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	41,38
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	44,75
124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV	81,75
125	18503 - FTA- ABS	SV	73,25
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	34,50
127	18502 - ANTI- RNP	SV	93,25
128	18501 - CA-125	SV	44,25
130	18500 - CA 15-3	SV	47,50
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	25,00
132	11977 - TGO	UND	10,00
133	1358 - TGP	SV	10,00
134	1339 - GAMA GT	SV	11,94
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	11,25
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	39,50
138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,75
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,75
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	39,25
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	22,00
142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,75
143	8745 - AMILASE	UND	17,25
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	12,00
145	1330 - TSH	SV	21,26
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	21,25
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	21,25
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	36,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	31,75
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	27,00
151	1326 - FERRITINA	SV	32,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	17,75
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	26,50
154	11988 - Aldosterona	UND	29,06
155	18516 - LH	SV	23,25
156	1335 - FSH	SV	35,75
157	11989 - 25 Hidróxivitamina D	UND	42,25
158	2045 - VITAMINA B12	SV	37,95
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	33,25
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	44,50
161	1338 - DHEA	SV	33,25
162	1343 - PTH	SV	43,25
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	43,25
164	11991 - IGE TOTAL	SV	29,50
165	1337 - ESTRADIOL	SV	30,75
166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	26,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	17,25
168	1340 - SODIO	SV	16,50
169	1345 - POTASSIO	SV	16,25
170	1324 - CALCIO	SV	13,75
171	2778 - FÓSFORO	SV	15,75
172	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	46,75
173	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP).	SV	17,75
174	1334 - TTPA	SV	17,75
175	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	SV	40,00
176	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	46,00
177	2039 - HIV	SV	36,25
178	8863 - LIPASE	UND	18,75
179	1332 - INSULINA	SV	30,50
180	11996 - Mucoproteínas	UND	28,50
181	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	26,25
182	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	41,31
183	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	24,50
184	2626 - VITAMINA C	CX.	155,00
185	18520 - Vitamina A.	SV	137,00
186	8896 - RETICULÓCITOS.	SV	22,25

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Clinica Oitava Rosado LTDA
CNPJ: 40.996.860/0001-41
ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS
CPF. 175.908.504-97
RG. 2026 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C948B5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 03010004/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 03010004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E POLI & SARMENTO LTDA

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14, sediada a Rua QUINTINO BOCAIUVA, 699, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr(A) THAISA JACOME RODRIGUES BOMFIM, CPF 012.691.67480, RG. 001.719.562 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em

vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
62	18443 - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical.	UND	274,50
63	18444 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra.	UND	338,33
64	18445 - Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica.	UND	461,75
65	18447 - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporomandibulares (cada).	UND	328,50
66	18437 - Tomografia Computadorizada do Pescoço.	UND	378,12
67	18435 - Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica.	UND	378,12
68	18434 - Tomografia Computadorizada do crânio .	UND	300,00
69	18432 - Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) CADA	UND	332,50
70	18428 - Tomografia Computadorizada de tórax.	UND	390,62
71	18422 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	UND	373,10
72	18420 - Angioressonância Cerebral.	UND	960,00
73	18418 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	UND	597,90
74	18416 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra.	UND	618,50
75	18413 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	UND	656,75
76	18412 - Ressonância Magnética de Crânio.	UND	598,50
77	18410 - Ressonância Magnética de Mastóides.	UND	673,12
78	18408 - Ressonância Magnética de Seios da Face.	UND	598,50
79	18406 - Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	UND	618,50
80	18404 - Ressonância Magnética Mama (CADA).	UND	754,06
81	18403 - Ressonância Magnética de Tórax.	UND	638,50
82	18401 - Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	UND	698,12

83	18398 - Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior (cada).	UND	638,50
84	18452 - Ressonância Magnética de Quadril.	UND	698,12
85	18453 - Ressonância Magnética de Próstata.	UND	881,75
106	18484 - Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º- Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Poli & Sarmiento LTDA
 CNPJ: 09.240.822/0001-14
THAISA JACOME RODRIGUES BOMFIM
 CPF. 012.691.674-80
 RG. 001.719.562 SSP/RN
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
 CPF:

2. Nome:
 CPF:

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EE0600C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 03010003/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 03010003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN RODRIGUES & BOMFIM LTDA

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, RODRIGUES & BOMFIM LTDA, CNPJ: 20.495.725/0001-05, sediada a Rua QUINTINO BOCAIUVA, 669, SALA 01, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM, CPF: 052.571.064-77, RG. 2981996 SSP/PB, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 30/04/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela *CONTRATADA* para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da *CONTRATADA* a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18417- USG Parede Abdômen.	UND	107,77
2	18423- Ultrassonografia de perna	UND	126,28
3	18424- Ultrassonografia de Pé	UND	150,00
4	18426- Ultrassonografia de Braço	UND	132,21
5	18427- Ultrassonografia de Mão	UND	128,33
6	18429- Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
7	18430- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
8	18431- Ultrassonografia de Tireoide	UND	103,46
9	18433- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
10	18436- Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
11	18439- USG Pélvica (Ginecológica).	UND	115,34
12	18441- USG Transvaginal.	UND	106,36
13	18463- Eletroencefalograma em Vigília c/ ou s/ Foto- Estimulo.	UND	178,50

14	18464- Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto- Estimulo.	UND	236,00
15	18465- Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento	UND	192,00
16	19466- Polissonografia	UND	566,67
17	18497- Consulta Neurologista	UND	165,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30/04/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º- Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Rodrigues & Bomfim LTDA
 CNPJ: 20.495.725/0001-05
ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM
 CPF. 052.571.064-77
 RG. 2981996 SSP/PB

Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:693F1550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1PP36/2021-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N 210830PP00036

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E A EMPRESACONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sediado Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP: 59355-000, neste ato representado pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.899/0001-34, estabelecida na AV. JOAO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 805 - JANGA - PAULISTA - PE, representada pelo Senhor(a) Marcelo Trindade de Sousa, Nacionalidade Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Vasconcelos, 1250, Cs 03 - Pau Amarelo - Paulista - PE, CPF nº 306.516.204-06, Carteira de Identidade nº 1230379 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com **autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe**, e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**Cláusula 1ª
DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto ALTERAÇÃO DE VALORES E QUANTIDADES do Contrato Administrativo nº IPP36/2021-CPL, que hoje realiza os serviços especializados *para fornecimento de mão de obra terceirizada e contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN.*

**Cláusula 2ª
DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente alteração contratual, em virtude da necessidade de cumprimento da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3214 de 8 de junho de 1978 do M.T.E, Decreto nº 3048/99 de 12 de maio de 1999 e IN nº 99 de 10 de dezembro de 2003 do INSS bem como do arts. 57, inciso II, 55 e 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 3ª
DOS VALORES E QUANTITATIVOS ALTERADOS**

Os valores e quantitativos praticados no contrato IPP36/2021-CPL são os do quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.MENSAL	V.GLOBAL ANUAL
1	AGENTE DELIMPEZA INS. 20% (16 CARGOS)	16	2.902,71	46.443,36	557.320,32
2	AGENTE DELIMPEZA INS. 40% (4 CARGOS)	4	3.338,01	13.352,04	160.224,48
3	OPERADOR DE MÁQUINA (3CARGOS)	3	3.575,21	10.725,04	128.707,56
4	PODADOR (2 CARGOS)	2	2.756,45	5.512,90	66.154,80
5	COVEIRO (1 CARGOS)	1	3.025,67	3.025,67	36.308,04
6	PEDREIRO (2 CARGOS)	2	3.575,21	7.150,42	85.805,04
7	SERVEENTE DE PEDREIRO (2 CARGOS)	2	2.557,45	5.114,90	61.378,80
8	PINTOR (2 CARGOS)	2	3.575,45	7.150,42	85.805,04
9	AGENTE DE SERVIÇOS (26 CARGOS)	26	2.590,37	67.349,62	808.195,44
10	AGENTE DE SERV. 12X36 INS.20% (4 CARGOS)	4	3.161,04	12.644,16	151.729,92
11	PORTEIRO (4 CARGOS)	4	2.756,45	11.025,80	132.309,60
12	PORTEIRO 12X36 (2 CARGOS)	2	2.911,46	5.822,92	69.875,04
13	RECEPCIONISTA (4 CARGOS)	4	2.756,45	11.025,80	132.309,60
Total :72				RS206.343,64	RS2.476.123,68

§ 1º - Com a alteração proposta pela contratada, e a solicitação encaminhada por esta contratante no dia 16/12/21, passará o presente contrato a ser operado com os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.MENSAL	V.GLOBAL ANUAL
1	AGENTE DELIMPEZA INS. 20% (16 CARGOS)	17	2.902,71	49.346,07	592.152,84
2	AGENTE DELIMPEZA INS. 40% (4 CARGOS)	4	3.338,01	13.352,04	160.224,48
3	OPERADOR DE MÁQUINA (3CARGOS)	3	4.445,80	13.337,40	160.048,80
4	PODADOR (2 CARGOS)	2	2.756,45	5.512,90	66.154,80
5	COVEIRO (1 CARGOS)	1	3.025,67	3.025,67	36.308,04
6	PEDREIRO (2 CARGOS)	2	3.575,21	7.150,42	85.805,04
7	SERVEENTE DE PEDREIRO (2 CARGOS)	2	2.557,45	5.114,90	61.378,80
8	PINTOR (2 CARGOS)	2	3.575,45	7.150,90	85.810,80
9	AGENTE DE SERVIÇOS (26 CARGOS)	26	2.590,37	67.349,62	808.195,44
10	AGENTE DE SERV. 12X36 INS.20% (4 CARGOS)	4	3.161,04	12.644,16	151.729,92
11	PORTEIRO (4 CARGOS)	5	2.756,45	13.782,25	165.387,00
12	PORTEIRO 12X36 (2 CARGOS)	2	2.911,46	5.822,92	69.875,04
13	RECEPCIONISTA (4 CARGOS)	5	2.756,45	13.782,25	165.387,00
Total :75				RS 217.371,50	RS 2.608.458,00

**Cláusula 4ª
DOS PRAZOS DOS EFEITOS RETROATIVOS FINANCEIROS**

§ 1º - Para fins de cálculos para pagamento do valor retroativo devido a CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE utilizar-se das seguintes datas: Dia 01 de dezembro de 2021, para pagamento do retroativo do valor referente a diferença dos postos de serviço da FUNÇÃO DE OPERADORES DE MÁQUINAS.

Dia 18 de janeiro de 2021, para pagamento do retroativo do valor referente a diferença dos postos de serviço das FUNÇÕES DE AGENTE DELIMPEZA COM INSALUBRIDADE DE. 20%, PORTEIRO E RECEPCIONISTA.

§ 2º - As datas acima retroagem a documentação constante de provocação das partes, constantes no Processo Administrativo nº 00036/2021.

**Cláusula 5ª
DA NÃO RENÚNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS**

§ 1º - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

§ 2º - As demais Cláusulas do Contrato objeto desta alteração seguem sem alteração.

Cláusula 5ª DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Equador/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Município De Equador/Rn - Prefeitura Municipal,	Contec Serviços Terceirizados Ltda
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14,	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.800.899/0001-34,
CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA,	MARCELO TRINDADE DE SOUSA,
inscrito no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47.	inscrito no CPF/MF 306.516.204-06.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____.

2ª _____
CPF: _____.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: A522E3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.056-300, na Av. Rui Barbosa, nº 18, Bairro Lagoa Nova, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**, CPF nº 034.432.794-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	CITALORAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	80.000	0,17	13.600,00
31	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	100.000	0,23	23.000,00
41	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	700	10,33	7.231,00
52	OLAZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	4.000	0,39	1.560,00
53	OLAZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	8.000	0,67	5.360,00
54	OLAZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	8.000	0,37	2.960,00
58	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	E M S	UNID	30.000	0,74	22.200,00
61	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO	1.200	13,20	15.840,00
63	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	9.000	0,21	1.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 93.641,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e um reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**

Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
(contratante)

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Representante Legal
(contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

PORTARIA Nº 006/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal de Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:B2D0C8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº

1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 37.844.754/0001-38, com sede na cidade de Marmeireiro/PR, CEP: 85.615-000, na Rua Jesuíno de Mello Pacheco, nº 66, Bairro Três Pinheiros, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMIR DE ARAUJO**, CPF nº 601.807.819-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	4.000	0,66	2.640,00
18	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	30.000	0,80	24.000,00
27	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	10.000	0,95	9.500,00
36	FLUOXETINA 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	40.000	0,37	14.800,00
77	VELLJA 30 MG COMPRIMIDO	LIBBS	UNID	4.000	2,00	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept ROSADO/RN

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
(contratante)

W. Araujo Distribuidora de Medicamentos EIRELI

WALDEMIR DE ARAUJO

Representante Legal
(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 006/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal de Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:ED2C39FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº8/2021 – PMG/RN**

Pregão Presencial Nº 1/2021 – PMG/RN

Aos 01 de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 1/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **31 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SUPREMA SEMENTES EIRELI		
CNPJ: 13.758.821/0001-33	Telefone: 62 - 3995-3605/99828-1106	Email: begcomercioltda@gmail.com
Endereço: AV. POVO QD, 1013, 35 LT 01, GOIÂNIA/GO, CEP: 74475-425		
Representante: ALEX BORGES - CPF: 026.726.271-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031049 - Sementes de Milho BRS 5037 (Cruzeta), categoria C1 ou C2 safra 2020/2021 ou 2021/2022, em Sacos de 20 KG.	SANTANA SEMENTES	KG	7.000,00	10,45	73.150,00
2	0031050 - Sementes de Feijão BRS riso do ano, categoria C1 ou C2 safra 2020/2021 ou 2021/2022, Sacos de 40 KG.	SANTANA SEMENTES	KG	4.000,00	19,40	77.600,00
3	0031051 - Sementes de Sorgo SF-15, categoria C1 ou C2, safra 2020/2021 ou 2021/2022 Sacos 20 KG.	SANTANA SEMENTES	KG	7.000,00	17,60	123.200,00

– DO OBJETO

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SEMENTES (FEIJÃO, MILHO E SORGO) PARA ATENDER A SAFRA DE 2022, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ALEX BORGES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E1047386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 202001/2022 CONCORRENCIA Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa, especializada no ramo de engenharia civil, para prestação de serviços de construção de paradas de ônibus no município de Ipanguaçú-RN.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 à 02/02/2023

VALOR TOTAL: R\$ 112.328,14 (cento e doze mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97

FORNECEDOR: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 16.882.115/0001-97

ENDEREÇO: TRAVESSA NOVO HORIZONTE, 412, CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, CEP: 59510-000

REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO WAGNER ALVES

CPF: 024.507.314-07

Vendedor(es): Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA						
CNPJ: 16.882.115/0001-97				Email: alvesaquino1@hotmail.com		Telefone: 86031739
Endereço: Travessa Novo Horizonte, 412, centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000						
Representante: ANGELO WAGNER ALVES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada		M2	12,00	380,38	4.564,56
00002	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017		M2	36,50	28,63	1.045,00
00003	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	93,35	17,33	1.617,76
00004	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	148,45	15,14	2.247,53
00005	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	208,70	13,54	2.825,80
00006	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	224,55	17,29	3.882,47
00007	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	670,50	13,46	9.024,93
00008	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	69,30	15,11	1.047,12
00009	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	40,50	10,61	429,71
00010	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	706,50	14,76	10.427,94
00011	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		M2	39,55	72,22	2.856,30
00012	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020		M2	48,80	74,02	3.612,18
00013	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		M2	33,60	128,99	4.334,06

00014	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	89,25	91,34	8.152,10
00015	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	25,75	455,84	11.737,88
00016	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	25,75	174,20	4.485,65
00017	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	98,10	73,85	7.244,69
00018	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,47	649,84	2.254,94
00019	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	105,80	50,03	5.293,17
00020	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	184,50	6,88	1.269,36
00021	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	184,50	33,15	6.116,18
00022	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	M2	160,10	15,25	2.441,53
00023	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	184,50	13,40	2.472,30
00024	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	66,20	16,20	1.072,44
00025	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	160,10	15,01	2.403,10
00026	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	87,10	105,37	9.177,73
00027	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CREA/RN- FAIXA 3 - ACIMA DE 15000 REAIS	UN	1,00	291,73	291,73
Total:					112.328,14

IPANGUAÇU/RN, 02 de fevereiro de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor

ANGELO WAGNER ALVES

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0169C877

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro

Fone: (084) 3335-2540

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

RESULTADO:		
NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Roberta Machado Alves	ELIMINADO – item 6.2 e 6.3	
Larissa de Freitas Bertoldo	APROVADA	25
Sylvyo André Moraes Medeiros Dias	APROVADO	11,25
Mariana da Costa Vieira	ELIMINADO – item 6.2 e 6.3	
Joab Leite Soares	ELIMINADO – item 6.2 e 6.3	
Carinne Meireles HolandaAlves Mendonça	APROVADA	10
Kellyson Felipe de Leis Bezerra	APROVADO	0
Inacio Pereira Neto	APROVADO	7,5
Breno Stanley Martins de Mendonça	APROVADO	10
Carlos César Oliveira de Macedo	ELIMINADO – item 6.2 e 6.3	
Helder Mikael Perreira da Silva Costa	ELIMINADO – item 6.2 e 6.3	
Ilensan Ermance Jacome Oliveira	ELIMINADO – item 6.2 e 6.3	
Wagner Mendes da encarnação	CANDIDATO ELIMINADO – INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO DO ITEM 5.1 DO EDITAL.	

APROVADOS:			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Larissa de Freitas Bertoldo	APROVADA	25
2	Sylvyo André Moraes Medeiros Dias	APROVADO	11,25
3	Breno Stanley Martins de Mendonça	APROVADO	10
4	Carinne Meireles HolandaAlves Mendonça	APROVADA	10
5	Inacio Pereira Neto	APROVADO	7,5
6	Kellyson Felipe de Leis Bezerra	APROVADO	0

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B769D0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº596-2022.

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000

LEI Nº596/2022.

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, fixa as remunerações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, sem estabilidade, até a realização de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público.

Parágrafo Único: Se no prazo estipulado no artigo 12 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será, automaticamente, contratado servidor temporário, para preencher a vaga vacante.

Art. 3º. A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções constantes no Anexo I, e é considerada como de necessidade temporária, excepcional e de interesse público nas áreas indicadas no mencionado anexo, além da Fundação Cultural Mestre Dadá.

§ 1º. O Anexo I estabelece a remuneração, a jornada de trabalho e os quantitativos das contratações autorizadas, estando ressalvada a possibilidade de contratação em observância ao disposto no Art. 7º, desta Lei.

§ 2º. Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens da Lei Municipal 280/2006 – Código dos Servidores Públicos Municipais ou outras leis esparsas, mas se sujeitam ao regime obrigacional e disciplinar daquele diploma.

§ 3º. A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala ou sobreaviso fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º. Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação, sendo, ainda, admitido o labor de sobrejornada, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, do Décimo Terceiro Salário, das Férias, do Terço Constitucional; dos adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração; e das gratificações das funções constantes do Anexo II.

Parágrafo Único: Os contratados para a função de motorista lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB farão jus ao recebimento das gratificações constantes nas Leis nº 434/2013 e 446/2013, ainda que elas venham a ser alteradas após a sanção desta, a partir de quando terão direito ao novo valor fixado.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º. Automaticamente por:

I – Término do prazo contratual, prorrogado ou não;

II – Impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

III – ausência ao trabalho para o prazo superior a dez dias contínuos ou intercalados no prazo de um mês;

IV – Esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e

V – Por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§ 2º. Por iniciativa:

I – Da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – Do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Fica autorizada a contratação de profissionais em carga horária inferior à indicada no Anexo I, conforme jornada prevista em Lei própria para a categoria, sem prejuízo à remuneração estabelecida nesta Lei.

Art. 8º. Será permitida, ainda, a contratação de médico plantonista, conforme carga horária e valores indicados no Anexo III, não tendo esse tipo de contratação direito ao recebimento da gratificação prevista no Anexo II;

Art. 9º. As funções a serem desempenhadas pelos contratados excepcionais e temporariamente estão descritas no Anexo IV e pormenorizadas no contrato firmado.

Art. 10. As gratificações atreladas ao “Enfermeiro Responsável Técnico” e ao “Enfermeiro do Fundo da Saúde” não são cumulativas entre si.

Art. 11. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2022, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 02 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Agente Administrativo	40h	05	RS 1.212,00	
Auditor Contábil	40h	01	RS 3.000,00	
Guarda Municipal	40h	02	RS 1.212,00	
Recepcionista	40h	01	RS 1.212,00	
Fundação Cultural Mestre Dadá				
Maestro	40h	01	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	02	RS 1.212,00	
Tratorista	40h	01	RS 1.500,00	
Motorista	40h	01	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
Nutricionista	40h	01	RS 1.365,00	Programa Nacional de Alimentação Escolar
Professor	40h	07	RS 2.886,24	
Auxiliar de Classe	40h	04	RS 1.212,00	
Agente Administrativo	40h	06	RS 1.212,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	22	RS 1.212,00	
Recepcionista	40h	01	RS 1.212,00	
Vigia	40h	02	RS 1.212,00	
Motorista	40h	02	RS 1.212,00	
Psicólogo	40h	01	RS 1.365,00	
Assistente Social	40h	01	RS 1.365,00	
Psicopedagogo	40h	01	RS 1.365,00	
Bibliotecário	40h	01	RS 1.212,00	
Auxiliar de Bibliotecário	40h	01	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				
Eletricista	40h	01	RS 1.500,00	
Pedreiro	40h	02	RS 1.500,00	
Servente de Pedreiro	40h	04	RS 1.212,00	
Agente Administrativo	40h	01	RS 1.212,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	01	RS 1.212,00	
Fiscal de Obras	40h	01	RS 1.212,00	
Motorista	40h	01	RS 1.212,00	
Operador de Máquinas	40h	01	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo				
Agente Administrativo	40h	01	RS 1.212,00	
Vigia	40h	01	RS 1.212,00	
Jardineiro	40h	04	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
Agente Administrativo	40h	01	RS 1.212,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	13	RS 1.212,00	
Motorista	40h	07	RS 1.212,00	
Assistente Social	40h	01	RS 1.365,00	
Enfermeiro	40h	02	RS 1.365,00	Estratégia da Saúde da Família
Enfermeiro	40h	08	RS 1.365,00	Fundo Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	08	RS 1.212,00	Fundo Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	04	RS 1.212,00	Centro de Saúde
Digitador do Hórus	40h	01	RS 1.212,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Fisioterapeuta	40h	02	RS 1.365,00	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Farmacêutico	40h	01	RS 1.365,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Bioquímico	40h	01	RS 1.365,00	
Nutricionista	40h	01	RS 1.365,00	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Fonoaudiólogo	40h	01	RS 1.365,00	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Dentista	40h	03	RS 1.365,00	Estratégia da Saúde da Família
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	RS 1.212,00	
Assistente Social	40h	01	RS 1.365,00	
Agente Comunitário de Saúde	40h	05	RS 1.550,00	Estratégia da Saúde da Família
Recepcionista	40h	02	RS 1.212,00	
Médico	40h	03	RS 1.365,00	Estratégia da Saúde da Família
Psicólogo	40h	01	RS 1.365,00	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Educador Físico	40h	01	RS 1.365,00	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Assistente Social	40h	02	RS 1.365,00	Centro de Referência da Assistência Social
Assistente Social	40h	01	RS 1.365,00	SEMTHAS
Coordenador do CRAS	40h	02	RS 1.350,00	Centro de Referência da Assistência Social
Técnico de Nível Médio	40h	02	RS 1.212,00	Centro de Referência da Assistência Social
Recepcionista	40h	03	RS 1.212,00	SEMTHAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	03	RS 1.212,00	CRAS E SEMTHAS
Psicólogo	40h	02	RS 1.365,00	Centro de Referência da Assistência Social
Orientador Social	40h	06	RS 1.212,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Motorista	40h	02	RS 1.212,00	SEMTHAS E CRIANÇA FELIZ

Orientador Criança Feliz	40h	06	RS 1.212,00	Criança Feliz
Supervisor Criança Feliz	40h	01	RS 1.500,00	Criança Feliz
Digitador	40h	01	RS 1.212,00	Cadastro Único

ANEXO II

Funções Gratificadas	Valor
Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social	RS 435,00
Psicólogo do Centro de Referência da Assistência Social	RS 435,00
Dentista - Estratégia da Saúde da Família	RS 1.850,00
Enfermeiro - Estratégia da Saúde da Família	RS 1.850,00
Médico - Estratégia da Saúde da Família	RS 8.635,00
Enfermeiro do Fundo da Saúde	RS 1.035,00
Fonoaudiólogo – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Psicólogo – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Nutricionista – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Fisioterapeuta – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Farmacêutico do Horus	RS 435,00
Assistente Social – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar	RS 435,00
Bioquímico	RS 435,00
Enfermeiro – Responsável Técnico	RS 1.480,00

ANEXO III

PROFISSIONAL	TIPO DE PLANTÃO	TOTAL DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
MÉDICO	12h	40	RS 900,00	RS 36.000,00
MÉDICO	24h	11	RS 1.800,00	RS 19.800,00

ANEXO IV**C.B.O.: 8.54.05 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executar manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial em: geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, para-raios, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição; Realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; o Realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos; Executar inspeções programadas e/ou emergenciais em na rede elétrica municipal, para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; troca de lâmpadas na rede elétrica, assim como todo material que se fizer necessário; Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; Executar outras atividades correlatas à função.

C.B.O.: 9.51.20 – PEDREIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizar serviços de obra, tais como: assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica e outros; Realizar serviços de acabamento em gesso nas partes interiores e tetos do edifício da Empresa; o Efetuar manutenção corretiva de calçamento, prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras; Executar outras atividades correlatas à função.

C.B.O.: 717020 – SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 411005 - AGENTE ADMINISTRATIVO E SIMILARES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e processamento de dados.

CBO: 5143-20 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

CBO: 5172-15 – GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: tem a função principal de proteger os bens, serviços e instalações, nos termos da lei, cuja função é de extrema relevância, podendo eventualmente, ser solicitado e atuar juntamente com órgão policiais na manutenção da ordem pública junto com a, e Militar, além de outros previstos na própria Constituição Federal.

CBO 2626-15 - MÚSICO REGENTE (MAESTRO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudam, pesquisam e ensinam música. Editoram partituras, elaboram textos e prestam consultoria na área musical.

CBO: 2516-05 – ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos

sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde, como também desempenham tarefas administrativas.

CBO: 1311-20 - GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

CBO: 0-74.60 – PSICÓLOGO SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Exerce atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de leva-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas: atua junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedica-se à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colabora com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; assessora órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; dedica-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural. Pode realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente. Pode realizar trabalhos para uma instituição, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder. Pode trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional. Pode promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos classes e segmentos sociais e culturais. Pode atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

CBO: 0-74.35 - PSICÓLOGO CLÍNICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Atua na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: atende à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; prepara pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e micro sistemas; atua junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatorios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico; desempenha tarefas similares às do psicólogo, em geral (0-74.10), porém é especializado no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludo terapia, arte terapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

CBO: 2235-05 - ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

CBO: 3222-45 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham

tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

CBO: 2236-05 - FISIOTERAPEUTA GERAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

CBO: 2234-05 – FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos.

CBO: 5151-05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

CBO: 4221-05 - RECEPCIONISTA, EM GERAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Recepcionam e prestam serviços de apoio organizacional; prestam atendimento telefônico e fornecem informações a escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, entre outras instituições; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas.

CBO: 2251-25 - MÉDICO CLÍNICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde.

CBO: 7823-05 - MOTORISTA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores; realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CBO: 6410-15 - TRATORISTA AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Arador, Operador de adubadeira, de implementos agrícolas, Operador de máquina agrícola, Tratorista operador de roçadeira, Tratorista operador de semeadeira.

CBO: 5174-20 – VIGIA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Vigia de rua, Vigia noturno.

CBO: 6220-10 – JARDINEIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais.

CBO: 2522-05 - AUDITOR (contadores e afins)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Auditor contábil, Auditor de contabilidade e orçamento, Auditor externo (contadores e afins), Auditor financeiro, Auditor fiscal (em contabilidade), Auditor independente (contadores e afins), Auditor interno (contadores e afins), Inspetor de auditoria.

PROFISSIONAL DO APOIO ESCOLAR (Auxiliar de Classe) – Previsão CBO não encontrada.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Profissional integrante do sistema de educação inclusiva elaborando instrumentos para atender uma parcela de pessoas com deficiência que não necessitam da escola especial, mas que não encontram o atendimento a todas suas necessidades na classe comum.

CBO: 2612-05 – BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria.

CBO: 3711-05 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos. Participam de treinamentos e programas de atualização.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C625FAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE A ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADA AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL (IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVOS: ROTINAS, FLUXOGRAMAS, TREINAMENTOS E AINDA, ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA), MEDIANTE ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO, DEVENDO AINDA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES LEGAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionada aos serviços de controle interno e planejamento da gestão municipal (implantação de normativos: rotinas, fluxogramas, treinamentos e ainda, assessoramento técnico ao gabinete do prefeito e secretarias nas áreas de administração e controladoria). Atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, incluindo: Análise nas notas de empenho com a emissão de relatórios das observações apuradas; Assessoria ao Controle Interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno; Treinamento e capacitação dos servidores da área; Acompanhamentos em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN; Assessoria na elaboração dos relatórios mensais e anual de Controle Interno dentro das normas e preceitos legais; Consultoria na implantação de normas e rotinas de Controle Interno; Diagnóstico de Gestão referente a execução orçamentária; Realização de auditorias e perícias específicas da área quando solicitados pela Controladoria.	MÊS	05		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:02196689

LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIANO LUÍS DE LIMA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIANO LUÍS DE LIMA, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO PROCESSO E SEUS ANEXOS*, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com, em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIANO LUÍS DE LIMA LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADAS, INCLUINDO, DENTRE OUTROS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TRABALHO EM TERRA, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, PAREDES E PAINÉIS, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, PAVIMENTAÇÃO, ESQUADRIAS, PINTURA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.	SVC	01	R\$ 59.502,38	R\$ 59.502,38
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 59.502,38

OBS.: AS PROPOSTAS, BEM COMO, AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIRO DEVIDAMENTE HABILITADO) PELA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D370911A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CERCA E MOTOR ELÉTRICO), INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS". O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensapmjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de segurança (cerca e motor elétrico), incluindo todo o material necessário para a prestação dos serviços.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS:() _____ - _____ **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bateria 12 volts, 7 amperes.	Unidade	03		
02	Caixa de cabo de alta tensão de 5mm, contendo 100 metros.	Caixa	02		
03	Carretel de arame em aço Inox para cerca elétrica com fio medindo 0,60mm.	Unidade	12		
04	Central de choque com voltagem equivalente a 10.000V.	Unidade	03		
05	Hastes de 1 metro, contendo 06 isoladores.	Unidade	124		
06	Placas de advertência para cerca elétrica.	Unidade	20		
07	Sirene para cerca elétrica 12 volts.	Unidade	03		
08	Motor elétrico com as seguintes especificações: Potência mínima: 400W Voltagem: 220V Frequência mínima: 60 Hz Obs: O motor deve acompanhar 02 controles e 02 cremalheiras medindo, cada uma, 1,5 metros.	Unidade	01		
09	Serviço de instalação de motor elétrico.	Unidade	01		
10	Serviço de instalação de cerca elétrica.	Unidade	01		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:D2014DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO Nº 59989768/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP

Aos 01/02/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2022, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 04.500.540/0001-95, neste ato representado por José Edilson Ferreira de Souza , inscrito no CPF nº 500.570.494-91, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 04.500.540/0001-95	Telefone: (84) 8894-0266 • (84) 8703-1383	Email: PROSERNEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua Almir Barreto, 630 , Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000		
Representante: José Edilson Ferreira de Souza - CPF: 500.570.494-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042005 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra com Trator (Com Grade Hidráulica). Combustível sob a responsabilidade da contratante. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada. É de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de aparelhamento e de		Hora	3000,00	138,500	415.500,00

peçoal para a realização do serviço a contento.				
---	--	--	--	--

Valor total: R\$ 415.500,00, (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - Efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. à CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Prosern Comercio e Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA

CPF: 500.570.494-91

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:700376CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2021		
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	16.200.425,37	16.200.425,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:47C80403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24010001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24010001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2021, homologada em 24/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para eventual fornecimento parcelada de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1928 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4643 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 10M ³ . MAT/MESSER	M ³	1.500	19,95	29.925,00
2	4644 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TG 1M ³ . MAT/MESSER	CIL.	150	88,20	13.230,00
3	4645 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TQ 3,5 M ³ . MAT/MESSER	CIL.	100	108,90	10.890,00
4	4646 - REGULADOR MEDICINAL PROTEC	UND	10	821,00	8.210,00
5	4647 - UMIDIFICADOR PROTEC	UND	10	65,00	650,00
Total					62.905,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/01/2022, tendo seu término em 24/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 24/01/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

CNPJ: 28.606.961/0001-63

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5E0B46CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1743 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3665 - CADEIRA FIXA Cadeira Ergoplax fixa com assento e encosto confeccionado de estofado de polipropileno injetada no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couro sintético de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. Estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura opóxi na cor azul. Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR MOB	UND	70	330,00	23.100,00
3	3666 - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA. Cadeira Giratoria Preta Ergoplax, assento e encosto em estofado polipropileno, injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul. Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR MOB	UND	13	380,00	4.940,00
4	3677 - LONGARINA 03 LUGARES. Longarina com assento em Polipropileno de alta resistência (40 cm X 46 cm) cor azul; Encosto em Polipropileno de alta resistência (32 cm X 45,5 cm) cor azul; Capacidade de carga de 120 Kg por lugar; Barra tubular metálica 30x50 mm preta; Pés metálicos pretos ou cinza com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica; Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR MOB	UND	19	490,00	9.310,00
16	11673 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO. Cadeira De Escritório preta Com Regulagem De Altura, Base Cromada e giratória, com Rodízios. Apoio para braços. material de revestimento em estofado polipropileno com estrutura em metalon. MOB	UND	16	300,00	4.800,00
23	3690 - DATA SHOW Tipo de projetor Multimídia DLP. tipos de projeção: Frontal; Mesa; Traseira; Teto. Luminosidade de no mínimo: 3300 Lumes, com duração aproximadamente da lâmpada de 4.000/10.000 horas. Tamanho da imagem: 60" a 300". Tecnologia para HDTV. 480i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Sinal de busca automática. Seleção automática de fontes. Conectividade/ Conexões; S-Vídeo; HDMI; Vídeo Composto; VGA; Entrada de áudio; Mini USB; Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x1 (Frontal). Resolução Máxima 800 x 600, SVGA (800 x 600). Formato de exibição: 4:3 Proteção Trava de segurança. Controle remoto. Ajustes de imagem. Closed Caption. Contraste de no mínimo: 13.000:1. Função Zoom, funções especiais: tecnologia para economia de energia, suporte a Blu-ray Full HD 3D, áudio 1 x alto falante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC. Alimentação Bivolt. Potência 190 W. Nível de ruído: 33/28 dBA. Com qualidade igual ou superior a BENQ	UND	6	3.300,00	19.800,00
24	3658 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p) Armário de aço 02 portas; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de	UND	8	990,00	7.920,00

	0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epóxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE.				
27	3672 - CONJUNTO MESA EM "L." Mesa com acabamento em fita de borda, estrutura tubo 50 x 30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, na cor cinza. Mesa medida mínima: 1,20 x 1,00 x 0,60 x 0,75. Mesa auxiliar com teclado retrátil. Conexão arredondada 90°. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE MOB	UND	2	900,00	1.800,00
29	3681 - MESA REDONDA. Mesa redonda, confeccionada em MDF de 25mm revestida em melaminico bp, acabamento em filete de pvc 2,5mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintura epóxi-pó texturizada em várias cores. Dimensões: 740mm (altura) x 1200 mm(diâmetro). Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE MOB	UND	3	547,00	1.641,00
30	3682 - MESA PARA IMPRESSORA Mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melaminico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. estrutura do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE MOB	UND	5	180,00	900,00
32	6885 - IMPRESSORA COPIADORA - Função impressora; copiadora; scanner; Conexão s/ fio (wireless); Acompanha cabo USB; Características Gerais Exclusiva tecnologia Ecotank da Epson; Aplicativo iPrint O aplicativo iPrint da Epson; E-mail Print; Excelência em qualidade de impressão Epson. Impressão colorida; Tipo de impressão Colorida; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) 33; Velocidade máx. impressão cor (ppm) 15; Resolução de impressão - p&b 5760 x 1440 dpi; Resolução de impressão - cor 5760 x 1440 dpi Resolução óptica - digitalização 1200 x 2400 dpi; Velocidade máx. cópia p&b (cpm) 2,4 ms/linha (mono) Velocidade máx. cópia cor (cpm) 9,5 ms/linha (cor) Compatível com Mac; Outras conexões USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi; Requisitos de sistema Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1; - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x. Cor preto; Tensão/Voltagem bivolt. Com qualidade igual ou superior a EPSON. canon	UND	5	1.480,00	7.400,00
Total					81.611,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AD70A022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHEIRA LTDA, CNPJ: 17.309.720/0001-36.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de **LAGOA NOVA/RN**, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.309.720/0001-36**, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 902, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, neste ato representada por seu representante, a Sra. Milany Karcia Santos Medeiros, portadora do CPF nº **017.607.254-39**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo tem por objetivo aplicar o art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos combustíveis, bem como aumento em manutenção de maquinário/tratores ocasionados pela pandemia da COVID – 19, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Sendo assim, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$/UNITÁRIO ATUAL	R\$/UNITÁRIO REAJUSTADO
001	TRATOR COMUM COM PNEU COM NO MÍNIMO 75CV. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: GRADE DE ARRASTE DE NO MÍNIMO 24 DISCOS; OPERADOR DE MAQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMO TAMBÉM EVENTUAIS DESPESAS PARA PRESTAÇÃO DO MESMO. PARA PRESTAR SERVIÇO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE MAIS DE 01 (UM) EQUIPAMENTO SUPRACITADO PARA QUE POSSA EXERCER E ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	HORA	R\$ 94,00	R\$ 140,41

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Termo de Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

Lagoa Nova/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHEIRA LTDA
CNPJ: 17.309.720/0001-36
Contratado

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3DA5DA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0008/2022

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0008/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Educação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Futura e eventual aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN”.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
1	04 unidade- Apontador para lápis com depósito em plástico transparente 03 unidade- Borracha branca escolar com capa protetora 01 unidade- Caderno 10 matérias com capa dura 06 unidade- Caneta esferográfica na cor azul 03 unidade- Cola branca 90gr 01 unidade- Giz de cera caixa com 12 cores 01 unidade- Lápis de cor caixa com 12 cores 04 unidade- Lápis grafite 01 unidade-Tinta guache caixa com 06 cores 01 unidade- Régua acrílica 30 cm	KIT	1500
Lote 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DA MOCHILA E GARRAFA	UND	QTD
1	Mochila adulto com Medida: 40cmx30cmx19cm. Cor: conforme modelo em anexo, em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela, zíper reforçado, sublimação de 39,5cmx20,5cm. Na segunda divisória, deve haver 1 bolso externo medindo 12cm de altura x 21 cm de largura. O brasão do Município será impresso de acordo com o tamanho do bolso. Conforme modelo em anexo.	UND	450
2	Mochila infantil com Medida: 32cmx26cmx19cm. Cor: conforme modelo em anexo, em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela, zíper reforçado, sublimação de 31,5cmx16,5cm. Na segunda divisória, deve haver 1 bolso externo medindo 09cm de altura x 15 cm de largura. O brasão do Município será impresso de acordo com o tamanho do bolso. Conforme modelo em anexo.	UND	750
3	Garrafa Squeeze: Especificação, garrafa squeeze branca lisa 300ml, corpo da garrafa branco e a tampa na cor vermelha. O brasão do Município será afixado apenas em um lado, em gravação silkscreen com medidas aproximadas para gravação de 8cmx6cm. conforme modelo em anexo.	UND	1500
Lote 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS CAMISA	UND	QTD
1	Camiseta Básica Adulto, Tamanho GG em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	5
2	Camiseta Básica Adulto, Tamanho G em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	145
3	Camiseta Básica Adulto, Tamanho M em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	245
4	Camiseta Básica Adulto, Tamanho P em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	70
5	Camiseta Básica Infantil, Tamanho GG em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	5
6	Camiseta Básica Infantil, Tamanho G em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	225
7	Camiseta Básica Infantil, Tamanho M em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	435
8	Camiseta Básica Infantil, Tamanho P em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	70

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência, até o dia 03 de fevereiro de 2022, através do e-mail cotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino

Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 28 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

NORMA LÚCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6A13D0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022

Processo de Despesa: 11/2022

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 24.114.361/0001-27

Nome/Razão Social do Contratado: GIZELIA FIRMINO SALES

Endereço do Contratado: R AMARO LUCIO, 2, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59054730

Objeto da Despesa: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOTEBOOKS.

Descrição do Item da Despesa:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER	Mês	12	200.0000	2.400,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Mês	12	200.0000	2.400,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK DESTINADO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Mês	12	200.0000	2.400,00
Total do contrato em R\$					7.200,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 9/2022

Data do Termo: 07/01/2022

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 **Valor Global do Contrato:** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **Vigência do Contrato:** 07/01/2022 à 31/12/2022

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1005 - Assistência Cidadã Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Montanhas Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1005 - Assistência Cidadã Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE77771C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

PROCESSO DE DESPESA: 5/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.120.272/0001-04

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN.

OBJETO DA DESPESA: Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto Nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto Nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.	MÊS	12	500,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000003/2022

DATA DO TERMO: 05/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2035 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Marina Dias Marinho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C80BAFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 050-2021

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00050/21, Gabinete em, 03 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.125.325,95 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00314/21
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.125.325,95 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.125.325,95 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 03 de Novembro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.750,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			103.750,00
PARA:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.441,58
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.330,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação	Pública	
		Anul.dotação	2.550,00
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			81.121,58
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	830,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			830,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	39.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	43.154,06
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			105.654,06
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.580,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	15.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.535,76
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	36.335,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	23.264,79
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	21.490,90
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			142.806,45
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	39.775,21
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	5.500,00
		Anul.dotação	34.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	121.300,00
		Anul.dotação	3.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	4.998,43
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	9.005,70

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	15.009,52

12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	10.817,84
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA – FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	6.003,80
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			249.610,50
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.060,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	92.906,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.754,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	159,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	60.484,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	12.215,89

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	6.783,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			295.661,89
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.750,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.578,97
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.865,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.540,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.506,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			74.339,97
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.849,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	41.679,60
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.650,00
----------	-------------------	--------------	----------

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			57.178,60
PARA:			
10 01.	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e eventos		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.100,00
TOTAL Sec. Munic.de Turismo, Cultura e even			12.100,00
PARA:			
17 01.	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.272,90
TOTAL Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Laz			2.272,90
TOTAL GERAL			1.125.325,95

Passagem, 03 de Novembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
06 182 0021 2.105	Manunção da Coordenadoria de Defesa Civil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.660,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.160,00
DE:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.065,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.624,25
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			17.689,25
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			14.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			15.400,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			42.400,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.e Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			17.600,00
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			23.000,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.500,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			4.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
			20.000,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
			1.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizadopela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 365 0190 2.137	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE		
	CRECHE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			2.000,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE		
	/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			2.000,00
12 366 0188 2.138	Manutenção do Salário Educação SAE EJA		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			302.500,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		5.000,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		5.000,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		10.000,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		3.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		10.330,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		3.000,00
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		1.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			97.330,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		10.000,00
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			42.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		73.000,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		5.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.500,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/	dist. gratuita	
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		970,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
10 301 0428 2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
10 301 0428 2.140	Apoio à Manut. dos Polos de Academia da Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

10 301 0428 2.141	Programa de Informatização da APS		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			15.211,40
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12152100	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			275.681,40
DE:			
08 01.	Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
08 244 0487 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitaç.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			45.200,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			9.500,00
TOTAL Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Soc			73.700,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de As sistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0487 1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.400,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			5.000,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.750,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância- CRIANÇAS FELIZ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social DE:			88.650,00
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dágua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00

20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			10.000,00
20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			2.394,30
20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			93.894,30
DE:			
10 01.	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e eventos		
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
13 392 0247 2.076	Manut.da Sec.Turismo,Culturais e eventos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Turismo, Cultura e even			57.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
18 541 0541 2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.321,00
TOTAL Secretaria Municipalde Meio Ambiente			24.321,00
TOTAL GERAL			1.125.325,95

Passagem, 03 de Novembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:82F0B7BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 057-2021

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00057/21, Gabinete em, 01 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 395.102,91 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00314/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 395.102,91 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$395.102,91 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Dezembro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	191,19
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			191,19
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.350,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.950,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.350,00

TOTAL Gabinete do Prefeito			18.650,00
PARA:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.990,14
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	945,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.572,57
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	11,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.411,85

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	2.760,00
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			43.690,56
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.900,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.850,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.335,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.095,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			12.280,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	613,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	50,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação			663,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	5.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	28.133,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	4.040,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	20.130,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da		Educação Bás	67.503,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	150,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	88.660,80
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	26.010,00
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.470,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.558,81
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.384,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			163.233,61
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.484,90
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	231,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.566,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.036,03
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	997,50
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.025,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	7.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			25.040,43
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.260,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.673,98
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			39.933,98
PARA:			
10 01.	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e eventos		
13 392 0247 2.076	Manut.da Sec.Turismo,Culturais e eventos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.017,14
TOTAL Sec. Munic.de Turismo, Cultura e even			17.017,14
TOTAL GERAL			395.102,91

Passagem, 01 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			191,19
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			191,19
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			500,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.889,90
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			3.404,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.750,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			17.043,90

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU		
	NDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			650,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			9.250,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			9.850,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			1.000,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			700,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			12.700,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15200000	Outros Convênios do Estado		
			9.050,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.536,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			7.850,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		

			4.950,00
12 365 0190 2.136	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO SAE PRÉ ESCOLA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			1.000,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			5.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			113.736,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.900,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.447,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			6.350,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			4.230,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			7.100,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.800,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			500,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.550,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			500,00
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			14.200,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			45.577,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.950,00

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			8.450,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			31.705,82

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.422,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.500,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			12.350,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.300,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú		

	de da Família		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			500,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			15.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			133.777,82
DE:			
08 01.	Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Social		
08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		500,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Soc			11.500,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		500,00
08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		1.630,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		5.000,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		2.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		2.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.830,00
DE:			
10 01.	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e eventos		

13 392 0247 2.076	Manut.da Sec.Turismo,Culturais e eventos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
27 812 0224 2.122	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Turismo, Cultura e even			14.500,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.997,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Secretaria Municipalde Meio Ambiente			33.997,00
TOTAL GERAL			395.102,91

Passagem, 01 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A98E88B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 004/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2022 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria na organização de licitações e contratos públicos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, pelo período de 12 meses, pelo valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), em favor de NILDEMARCO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 37.443.152/0001-79, conforme abaixo descrito:

NILDEMARCO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 37.443.152/0001-79:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ORGANIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2022	MÊS	12	2.800,00	33.600,00
Total do Proponente:					33.600,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6DBBBB34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 009/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 009/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 009/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta Web de elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 5.099,70 (cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos)**, em favor de: **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com endereço na RUA B (CJ JARDIM PRIMAVERA),166, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.674.714/0001-80**, conforme abaixo descrito:

682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ n.º 23.674.714/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA WEB DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SOFT	1	5.099,70	5.099,70
Total do Proponente					5.099,70

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C921AADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 008/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 008/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 008/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos como formações pedagógicas, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$17.584,40(dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, em favor de: **FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES, com endereço na RUA OZEIAS PINTO, 90, VICOSA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.954.362/0001-29**, conforme abaixo descrito:

FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES, CNPJ n.º 20.954.362/0001-29

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PALESTRANTE: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO, TEM CONHECIMENTO NO ASSUNTO A SER ABORDADO E DOMINA ELEMENTOS E TÉCNICAS DA ORATÓRIA - DURAÇÃO DE 3 HORAS	UND	9	620,00	5.580,00
2	ATRAÇÃO CULTURAL: PROFISSIONAL QUE CANTA, DANÇA OU DECLAMA POESIA	HR	2	150,00	300,00
3	CERIMONIALISTA: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E BOM ANDAMENTO DO CERIMONIAL DURANTE OS EVENTOS, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIDADES E CONVIDADOS VIPS, CONDUÇÃO DO EVENTO, ENTRE OUTROS, COM A SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, É SUJEITO À APROVAÇÃO DESTES. DIÁRIA - 8 HORAS	DIA	2	250,00	500,00
4	GARÇOM: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR SERVIR ALIMENTOS E BEBIDAS, APRESENTANDO AOS USUÁRIOS E DISPONDO-OS NOS PRATOS E COPOS, SERVIR ÁGUA AOS PALESTRANTES DURANTE AS PALESTRAS, DIÁRIA - 8 HORAS	DIA	4	150,00	600,00
5	CAFÉ DA MANHÃ: SERVIÇO SEL-SERVES QUE DEVE INCLUIR ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (CAFÉ, LEITE E BEBIDA LÁCTEA); SUGESTÕES TAPIOCA: SUGESTÕES - RECHEADA COM QUEIJO OU FRANGO. REFEIÇÃO POR PESSOA	REFEI	480	2,89	1.387,20
6	LANCHE: SERVIÇO SEL-SERVES QUE DEVE INCLUIR ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (CAFÉ, SUCOS NATURAIS E REFRIGERANTES); SUGESTÕES DOIS TIPOS DE BOLOS: SUGESTÕES - SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE E LARANJA; MINI SALGADOS: SUGESTÕES - COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA E EMPADA; TORTA GELADA: SUGESTÕES - SABORES LIMÃO E MARACUJÁ; FRUTAS: SUGESTÕES - MELANCIA E ABACAXI. BEBIDAS: CAFÉ,SUCOS NATURAIS E REFRIGERANTES.CUSCUZ RECHEADO; QUATRO TIPOS DE BOLOS : SUGESTÕES - SABORES: OVO (FOFO), LEITE, MACAXEIRA E MILHO; TORRADA: SUGESTÕES - RECHEADA COM QUEIJO E APRESUNTADO. FRUTAS: SUGESTÕES - BANANA, MAMÃO E MAÇÃ. BEBIDAS: CAFÉ, LEITE E BEBIDA LÁCTEA - REFEIÇÃO POR PESSOA	REFEI	480	2,89	1.387,20
7	ALMOÇO/JANTAR: SERVIÇO SELVE-SERVES QUE DEVE INCLUIR ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTE, SOBREMESA REGIONAIS E/OU COCADAS), DEVENDO INCLUIR: SUGESTÕES DUAS OPÇÕES DE PRATOS FRIOS (SALADAS, CREMES E/OU FRUTAS); SUGESTÕES -SALADA DE FOLHAS, SALADA DE FOLHAS, VERDURAS E FRUTAS; SALPICÃO, TOMATES E QUEIJO; DOIS TIPOS DE CARNE (CARNE VERMELHA, BRANCA OU PESCADO); DOIS TIPOS DE	REFEI	280	22,00	6.160,00

	GUARNIÇÕES: SUGESTÕES – FEIJÃO, ARROZ BRANCO, ARROZ VERMELHO AO LEITE, ARROZ REFOGADO, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE MACAXEIRA, FAROFA, MACAXEIRA FRITA OU COZIDA, BATATA DOCE; UM TIPO DE MASSA RECHEADA OU NÃO; SOBREMESAS: DOCES REGIONAIS COCADAS E RAPADURA; BEBIDAS: SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTE E ÁGUA - REFEIÇÃO POR PESSOA				
8	LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS EM QUARTO INDIVIDUAL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS DE SERVIÇOS.	DIA	1	145,00	145,00
9	LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS EM QUARTO DUPLO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS DE SERVIÇOS.	DIA	1	245,00	245,00
10	LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS EM QUARTO TRIPLO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS DE SERVIÇOS.	UND	1	345,00	345,00
11	DESLOCAMENTO DE PALESTRANTE DA CIDADE DE PAU DOS FERROS COM DESTINO A PORTALEGRE/RN (IDA E VOLTA)	VIAGE	1	85,00	85,00
12	DESLOCAMENTO DE PALESTRANTE DA CIDADE DE MOSSORÓ COM DESTINO A PORTALEGRE/RN (IDA E VOLTA)	VIAGE	1	250,00	250,00
13	DESLOCAMENTO DE PALESTRANTE DA CIDADE DE NATAL COM DESTINO A PORTALEGRE/RN (IDA E VOLTA)	VIAGE	1	600,00	600,00
Total do Proponente					17.584,40

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC81339E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FRANCINALDO PAULO DA SILVA 42328713491 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.152.987/0001-93, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 9.961,67 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), mediante contratação direta.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	BONÉ DE SEGURANÇA (EPI), TIPO TOUCA ÁRABE, EM BRIM, PERSONALIZADO, SUBLIMADO, COM ABA FRONTAL E SAIA COM BOTÕES DE PRESSÃO (SAIA DE 20 A 40 CM)	Und	25	R\$ 14,88	R\$ 372,00
02	COLETE DE PROTEÇÃO EM BRIM UNISSEX, COM FECHAMENTO EM ZIPER, DOIS BOLSOS COM ABA E VELCRO DE FECHAMENTO. PERSONALIZADO. NOS TAMANHO P, M, G, GG	Und	25	R\$ 58,75	R\$ 1.468,75
03	CAMISA MANGA LONGA, FATOR DE PROTEÇÃO UV, GOLA CARECA, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO. TAMANHOS VARIADOS.	Und	27	R\$ 54,99	R\$ 1.484,73
04	CALÇA JEANS, COM 4 BOLSOS, DIANTEIROS E TRASEIROS NO MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS	Und	26	R\$ 73,39	R\$ 1.908,14
05	CAMISA COM GOLA POLO, EM MALHA PIQUET, TAMANHOS E CORES VARIADAS, PERSONALIZADA EM SILK SCREEN.	Und	26	R\$ 34,75	R\$ 903,50
06	BOTA DE COURO EM VAQUETA, NA COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO, BIDSNSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA, DORSO ACOLCHOADO	Par	22	R\$ 65,90	R\$ 1.449,80
07	BOLSA EM LONA, TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA COM LONA (LONA DE CARRETEIRO), NA COR CAQUI, COM ACABAMENTO VIRADO, COLADO E REBITADO COM TRÊS DIVISÕES	Und	25	R\$ 94,99	R\$ 2.374,75

Riachuelo/RN, em 02 de fevereiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4E5D3347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Aos vinte e três (23) dias de dezembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número xxx/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUSIVE VEÍCULO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA EMENDA Nº 11419.125000/1210-01, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	TELEFONE: (84) 3211-4988	E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis – Natal/RN – CEP 59.010-123		
Responsável Legal : ARNALDO BEZERRA DA COSTA- CPF 379.358.104-78		

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AR-CONDICIONADO: Tipo Split, com capacidade de 9.000a 12.000 BTUs com ciclo quente/frio, marca TRANE	UND	16	1.500,00	24.000,00
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Modo de operação digital com capacidade de até 25L, marca STERMAX/12AHLGNE	UND	01	4.788,00	4.788,00
03	BALDE/LIXEIRA: Confeccionada em aço ou ferro pintado com capacidade de 11 à 20L, marca JSN	UND	01	87,88	87,88
04	BISTURI ELÉTRICO: Potência de até 100 w com função bipolar, marca BP-100 D	UND	01	5.840,00	5.840,00
05	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Confeccionada em aço inoxidável com pedestal de altura regulável, marca STANDART	UND	01	219,58	219,58
06	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Estrutura de aço e com apoio do braço, marca NOVO AÇO	UND	01	359,90	359,90
07	CADEIRA: Confeccionada em Aço; braços de ferro pintados, assento e encosto estofados, marca NOVO AÇO	UND	02	112,90	225,80
08	COLPOSCÓPIO: Com aumento variável, com câmera, marca MEDPEJ	UND	01	7.990,00	7.990,00
09	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa	UND	01	3.359,90	3.359,90

	principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses, marca POSITIVO				
10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses, marca POSITIVO	UND	01	3.780,00	3.780,00
11	CRIOCAUTÉRIO: Tipo nitrogênio com aplicação dermatológica, marca NITROSPRAY	UND	01	3.620,90	3.620,90
12	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Iluminação a led com haste flexível, marca HTC	UND	01	388,89	388,89
13	FOGÃO: Acendimento automático e com 6 bocas, marca ESMALTEC	UND	01	671,22	671,22
14	GELADEIRA/REFRIGERADOR: Com capacidade de 260 a 299L e voltagem de 220 v, marca CONSUL	UND	01	1.334,06	1.334,06
15	IMPRESSORA A LASER (COMUM): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses, marca HP	UND	01	1.697,90	1.697,90
16	MESA DE EXAMES: Estrutura com armário, confeccionado em madeira MDF, marca HTC	UND	01	2.600,00	2.600,00
17	MESA DE MAYO: Confeccionado em aço inoxidável, marca HTC	UND	01	550,00	550,00
18	MOCHO ODONTOLÓGICO: Material de confecção em aço; encosto ferro cromado; regulagem de altura a gás, marca HTC	UND	01	290,90	290,90
19	NO-BREAK: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses, marca MULTILASER	UND	01	664,90	664,90
20	OFTALMOSCÓPIO: Com 5 aberturas, iluminação a led, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio, marca M-D	UND	01	1.130,00	1.130,00
21	POLTRONA HOSPITALAR: Confeccionada em aço, assento e encosto de ferro pintado com estofado courvin com capacidade de 120kg, reclinável com acionamento manual, marca HTC	UND	01	1.330,00	1.330,00
VALOR GLOBAL					64.929,83

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal;

Pela empresa
Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI
CNPJ 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
CPF 379.358.104-78

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1ED40E8B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Aos vinte e sete (27) dias de do ano de dezembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 030/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2021**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA						
CNPJ: 04.839.900/0005-01		TELEFONE: (84) 3664-2015		E-MAIL: larry@gruposaotome.com.br		
ENDEREÇO: Avenida 17 de setembro, 7, sala B, centro, Rio do Fogo/RN – CEP 59578-000						
Responsável: Ivo Nilson Lopes de Medeiros – CPF 143.753.624-72						
Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A.	LITRO	250.000	6,81	1.702.500,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A.	LITRO	200.000	5,74	1.148.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A.	LITRO	220.000	5,89	1.295.800,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal.

Empresa: Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ 04.839.900/0005-01

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF 143.753.624-72

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:7A76CD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO 1969 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO**

Anexo I (Acréscimo)					116.000,00
02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					116.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				116.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	76.000,00
Anexo II (Redução)					116.000,00
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					116.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	16.000,00
	2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.				60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
	1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.				40.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	40.000,00

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Galdino da Silva

Código Identificador:EDCE706C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PROCESSO ADM Nº 306/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo abaixo, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no referido exercício, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação: 02.005.12.361.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001

3 – Contratação da empresa; **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 30.659.723/0001-68** com sede na Rua Helena Ferreira de Lima, 39 – Tavares de Lira – Macaíba/RN – CEP: 59280-00.

MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
29259	PNEU 750/16	un	6	Anteo	R\$ 1.085,00	R\$ 6.510,00
29263	PNEU 1000X20 COMUM	un	24	Anteo	R\$ 1.985,00	R\$ 47.640,00
29284	CÂMARA DE AR 1000X20	un	24	Magnum	R\$ 157,00	R\$ 3.768,00
29290	CÂMARA AR 7.50/16	un	6	Prometec	R\$ 97,00	R\$ 582,00
29393	PROTETOR COMPATÍVEL COM RODA 7.50/16	un	6	Valadares	R\$ 58,00	R\$ 348,00
29394	PROTETOR COMPATÍVEL COM RODA 235/75 R 17.5	un	6	Valadares	R\$ 73,90	R\$ 443,40
29395	PROTETOR COMPATÍVEL COM RODA 10.00/20	un	24	Valadares	R\$ 73,90	R\$ 1.773,60
29396	CÂMARA DE AR 235/75 R 17.5	un	6	Magnum	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
29397	PNEU 235/75 R 17.5 COMUM	un	6	Westlake	R\$ 1.435,00	R\$ 8.610,00

4 – Valor global da contratação: **R\$ 70.797,00(setenta mil setecentos e noventa sete reais)**

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

SANTANA DO MATOS, 2 de fevereiro de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7FC63D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Santana do Seridó, solicita de empresas interessadas e do ramo de insumos hospitalares. O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 5 (cinco) dias corridos para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014. Santana do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2022. Sarah Cabral de Souza – Chefe de Setor.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
64073	ABS GERIÁTRICO E PÓS- PARTO		50,000	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 20 UNIDADES</i>			
64614	AGUA OXIGENADA 10 VOL C/ 1000ML		48,000	LITRO
64623	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO DE 500G		600,000	ROLO
64077	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250 ML		20,000	UNIDADE
64078	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500 ML		20,000	UNIDADE
64079	ALMOTOLIA BICO RETO MARRROM CAP. 500 ML		20,000	UNIDADE
64080	ALMOTOLIA BICO RETO MARRROM CAP. 250 ML		20,000	UNIDADE
64081	APARELHO DE GLICEMIA(ON CALL PLUS)		20,000	UNIDADE
64766	ATADURA CREPOM, 8CM		500,000	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 12 UNIDADES</i>			
64767	ATADURA DE CREPOM, 15CM		500,000	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 12 UNIDADES</i>			
64624	ATADURA DE CREPOM 20 CM		200,000	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 12 UNIDADES</i>			

31195	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 MTS		50,000	ROLO
64084	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 MTS.		50,000	ROLO
31197	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 MTS		100,000	ROLO
31198	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 MTS		50,000	ROLO
31199	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 MTS		40,000	ROLO
31200	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 MTS		10,000	ROLO
31201	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 MTS		10,000	ROLO
31202	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 45 CM X 100 MTS		10,000	ROLO
31204	BRAÇADEIRA DE NYLON F. METAL PARA APARELHO DE PRESSÃO		50,000	UNIDADE
31205	BRAÇADEIRA EM TECIDO F. VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO		50,000	UNIDADE
64634	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 01		10,000	UNIDADE
64635	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 02		10,000	UNIDADE
64636	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 03		10,000	UNIDADE
64637	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 04		10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : material plastico rígido.</i>			
64639	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 05		10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : material plastico rígido</i>			
31227	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA		200,000	UNIDADE
31228	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA		200,000	UNIDADE
64774	COMPRESSAS CIRURGICAS 45CM X 50CM :27 GRAMAS COM 4 CAMADAS		50,000	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 50 UNIDADES</i>			
31233	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL P		500,000	UNIDADE
31234	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL M		1000,000	UNIDADE
31235	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL G		500,000	UNIDADE
31236	ESTETOSCOPIO		50,000	UNIDADE
64098	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64099	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA <i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>		10,000	CAIXA
64100	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64102	FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64101	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64106	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64107	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64108	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64109	FIO NYLON 0 COM AGULHA		5,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64110	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA		20,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64111	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA		30,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64112	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA		20,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64113	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
64114	FIO NYLON 6-0 COM AGULHA		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>			
31267	GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 13 FIOS		1000,000	ROLO
31268	GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 09 FIOS		1000,000	ROLO
64123	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
64124	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 22		10,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
64125	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23		20,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
64126	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24		20,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
17303	MANOMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO ART.		50,000	UNIDADE
31288	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO		50,000	UNIDADE
64135	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT COMPLETO		25,000	KIT
64796	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT COMPLETO		25,000	KIT
64797	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL KIT COMPLETO		10,000	KIT
64798	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO KIT COMPLETO		10,000	KIT
64137	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO		5000,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 50 unidades.</i>			
64138	OXIMETRO DE PULSO		50,000	UNIDADE
64646	OLIVAS DE BORRACHA PAR.		20,000	PAR
17305	PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO		5,000	UNIDADE
64148	SCALPE 19		20,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
64149	SCALPE 21		25,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
64150	SCALPE 23		25,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
64151	SCALPE 25		20,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
64152	SCALPE 27		5,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>			
64159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		10,000	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>			
64162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		20,000	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>			
64804	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10		10,000	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>			

64805	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		10,000	PACOTE
64806	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		10,000	PACOTE
64807	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		10,000	PACOTE
64808	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		10,000	PACOTE
64170	SONDA NASO LONGA Nº 04 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		10,000	PACOTE
64171	SONDA NASO LONGA Nº 08 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		10,000	PACOTE
64172	SONDA NASO LONGA Nº 10 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		30,000	PACOTE
64174	SONDA NASO LONGA Nº 12 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		30,000	PACOTE
64175	SONDA NASO LONGA Nº 16 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		30,000	PACOTE
64176	SONDA NASO LONGA Nº 20 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		30,000	PACOTE
64177	SONDA NASO LONGA Nº 22 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		20,000	PACOTE
64178	SONDA URETRAL Nº 06 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		10,000	PACOTE
64179	SONDA URETRAL Nº 10 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		20,000	PACOTE
64180	SONDA URETRAL Nº 12 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		20,000	PACOTE
64181	SONDA URETRAL Nº 14 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		20,000	PACOTE
64182	SONDA URETRAL Nº 16 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		20,000	PACOTE
64183	SONDA URETRAL Nº 18 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		20,000	PACOTE
17354	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL		50,000	UNIDADE
64186	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS <i>Especificação : CAIXA COM 50 TIRAS</i>		200,000	CAIXA
64187	TOUCA DESCARTÁVEL TAM. 19 <i>Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES</i>		300,000	PACOTE
64296	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES		50,000	PACOTE
75633	ALCOOL 96% DE 1000ML.		120,000	LITRO
75469	ALCOOL 70% DE 1000ML		3000,000	LITRO
75468	ALCOOL 70% EM GEL DE 1000ML		1200,000	LITRO
12179	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML <i>Especificação : ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML</i>		120,000	LITRO
19547	ALCOOL IODADO 1% 1000ML		120,000	LITRO
31191	ATADURA CREPOM, 10 CM C/12 <i>Especificação : PACOTE COM 12 UNIDADES</i>		500,000	PACOTE
75487	ATADURA CREPOM, 12 CM <i>Especificação : PACOTE COM 12 UNIDADES</i>		500,000	PACOTE
31203	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML		500,000	UNIDADE
75640	CAPOTE DE TNT DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR GRAMATURA 40		5000,000	UNIDADE
75641	CAPOTE DE TNT DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR GRAMATURA 80		1000,000	UNIDADE
17228	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL <i>Especificação : CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL</i>		100,000	UNIDADE
31220	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA C/ 1000ML		48,000	UNIDADE
31221	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% C/1000ML		48,000	UNIDADE
31222	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML <i>Especificação : FRASCO COM 1000ML RIOHEX 2% DEGERMANTE</i>		48,000	UNIDADE
31223	CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/ 1000ML		48,000	UNIDADE
31224	COLETOR DE URINA ADULTO 2LT		200,000	UNIDADE
75642	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO		100,000	UNIDADE
31226	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		100,000	UNIDADE
31230	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		2000,000	UNIDADE
75643	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE		100,000	UNIDADE
31232	ESCOVA CERVICAL C/100 <i>Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES</i>		25,000	PACOTE
64096	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CX X 4,5M		1200,000	UNIDADE
75644	ESPARADRAPO MICROPORO 10CM X 4,5M		480,000	UNIDADE
17247	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND <i>Especificação : ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES</i>		25,000	PACOTE
31243	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA C/24 UND		5,000	CAIXA
31244	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA C/24 UND		10,000	CAIXA
31255	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50 M <i>Especificação : Rolo com 19 mm x 50 metros. - ROLOS</i>		20,000	UNIDADE
31258	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M		200,000	UNIDADE
31260	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. M - C/10 UND		10,000	PACOTE
31261	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. G - C/10 UND		10,000	PACOTE
31262	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. XG - C/10 UND		10,000	PACOTE
75646	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT C/20		10,000	PACOTE
75647	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT. C/15		10,000	PACOTE
75648	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PCT. C/10		10,000	PACOTE
75649	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG		10,000	PACOTE
17278	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1KG		20,000	UNIDADE
31269	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5KG		5,000	UNIDADE
31270	KIT GINEC. PAPANICOLAU DESCARTÁVEL ESTÉRIL P <i>Especificação : PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "P", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIRO E 01 PORTA LÂMINA.</i>		500,000	KIT

31271	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCRTÁVEL ESTÉRIL M <i>Especificação : PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "M", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIRO E 01 PORTA LÂMINA.</i>	1000,000	KIT
31272	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL G <i>Especificação : PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "G", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIRO E 01 PORTA LÂMINA.</i>	500,000	KIT
31277	LÁTEX N 200 C/ 15M	10,000	PACOTE
75651	LÁTEX N 201 C/15M	10,000	PACOTE
75655	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. P <i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>	100,000	CAIXA
75656	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. G <i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>	100,000	CAIXA
31298	POVIDINE 10% DEGERMANTE 1000ML	48,000	LITRO
31299	POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML <i>Especificação : SOLUÇÃO DE POVIDINE TÓPICO (PVPI) DE 1000ML</i>	48,000	LITRO
64160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	20,000	PACOTE
64161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 <i>Especificação : PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	20,000	PACOTE
75664	SONDA FOLEY 12 2 VIAS COM BALÃO - C/10 <i>Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES</i>	5,000	CAIXA
75665	SONDA FOLEY 14 2 VIAS COM BALÃO - C/10 <i>Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES</i>	15,000	CAIXA
75666	SONDA FOLEY 16 2 VIAS COM BALÃO - C/10 <i>Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES</i>	15,000	CAIXA
31328	SONDA FOLEY 18 2 VIAS COM BALÃO - C/10 <i>Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES</i>	15,000	CAIXA
75667	SONDA FOLEY 20 2 VIAS COM BALÃO - C/10 <i>Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES</i>	10,000	CAIXA
31330	SONDA FOLEY 22 2 VIAS COM BALÃO - C/10 <i>Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES</i>	5,000	CAIXA
31331	SONDA FOLEY 24 2 VIAS COM BALÃO - C/10 <i>Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES</i>	5,000	CAIXA
31340	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50,000	UNIDADE
75672	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.5	20,000	UNIDADE
75673	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.0	20,000	UNIDADE
75674	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.5	20,000	UNIDADE
75675	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.0	20,000	UNIDADE
75676	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.5	20,000	UNIDADE
75677	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6.5	20,000	UNIDADE
75678	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.5	30,000	UNIDADE
75679	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.0	30,000	UNIDADE
75680	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.5	30,000	UNIDADE
75681	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.0	30,000	UNIDADE
75682	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9.0	20,000	UNIDADE
64193	PROTETOR SOLAR FPS 60 (200ML)	240,000	UNIDADE
75684	KIT COMPLETO ESPIGOMANOMETRO <i>Especificação : ADULTO</i>	50,000	UNIDADE
31231	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL <i>Especificação : Equipó para soro simples, estéril, com câmara gotejadora em microgotas em PVC, atóxico com injetor lateral, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em papel cirurgico.</i>	200,000	UNIDADE
31279	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5 <i>Especificação : Luva cirúrgica estéril tamanho nº 6,5. Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, formato anatômico, embalada em envelope contendo um par de luvas. NÚMERO DE REGISTRO: 10170489006</i>	2000,000	PAR
31280	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0 <i>Especificação : Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, formato anatômico, microtexturizada na ponta dos dedos, embalada em envelope contendo um par de luvas. NÚMERO DE REGISTRO: 10170489006</i>	2000,000	PAR
31305	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5 <i>Especificação : hipóalergênica, composta no mínimo de 50% de látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível e inerte, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo reforçado com bainha, textura uniforme, sem falhas, sem dobras, acondicionadas em dupla embalagem: a interna com abertura asséptica com as luvas dispostas em mão D e E, com punhos e polegares dobrados, em papel grau cirúrgico e/ ou filme plástico, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, tipo e data de esterilização, validade do lote, conforme registro no MS, CA do M.T.E. Norma da ABNT/NBR 13391, portaria 233 do INMETRO, estéril, descartável, embalagem em par.</i>	5000,000	PAR
31281	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0 <i>Especificação : ANATOMICA, TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, ALTA RESISTENCIA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO INFORMAÇÕES EM CADA EMBALAGEM EM LINGUA PORTUGUESA QUANTO A: PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADES, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS Nº 8. Nº REG. MIN. SAUDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA</i>	5000,000	PAR
75695	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500 ML	2400,000	UNIDADE
75696	PROTEROR SOLAR FPS 30 200ML	200,000	UNIDADE
31176	AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA 30G 0,3 X5MM	500,000	UNIDADE
86928	AGULHA DESCARTÁVEL P INSULINA 30G 0,3X6MM	500,000	UNIDADE
86929	AGULHA DESCARTÁVEL P/INSULINA 30G 0,3X8MM	500,000	UNIDADE
86930	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5.	5000,000	UNIDADE
86933	AGULHA DESCARTÁVEL 0,30 X 13MM	5000,000	UNIDADE
86934	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5.	5000,000	UNIDADE
86935	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06.	5000,000	UNIDADE
31182	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	10000,000	UNIDADE
31183	AGULHA DESCARTAVEL 25X08	10000,000	UNIDADE
17209	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 <i>Especificação : corpo em aço inox silicoinizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual caixa 100 unidades. NÚMERO DE REGISTRO: 10369460190</i>	1000,000	UNIDADE
31184	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 <i>Especificação : AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRI 30 X 08, COM DUAS PONTAS COM BISEL TRIFACETADO, SENDO UMA DAS PONTAS COM PROTEÇÃO DE BORRACHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 32 PORTARIA Nº 37 TEM DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002. Nome Técnico: Agulhas Descartáveis Registro: 80451960064 Processo: 25351.513984/2011-13 Origem do Produto FABRICANTE : SHANGHAI KINDLY ENTERPRISE DEVELOPMENT GROUP CO. LTD. - CHINA Classificação de Risco: II - MEDIO RISCO Vencimento do Registro: VIGENTE - NPH MEDICAL AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS COM SISTEMA DE SEGURANÇA</i>	1000,000	UNIDADE

17210	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12		10000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : AGULHA HIPODÉRMICA - AGULHA estéril descartável - 40 X 12 mm</i>			
31206	CAIXA COLETORES DE PERFUCORTANTE 7LT		100,000	UNIDADE
10696	CAIXA COLETORES DE PERFUCORTANTE DE 13 LTS		300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA COLETORES DE PERFUCORTANTE DE 13 LTS</i>			
31208	CAIXA COLETORES DE PERFUCORTANTE 20LT		300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA COLETORES PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. CONFECCIONADO EM PAPEL ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7500 UND 150</i>			
1039	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS		1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS</i>			
75634	CATETER INTROVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 14G		200,000	UNIDADE
31215	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 16G		500,000	UNIDADE
31216	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 18G		500,000	UNIDADE
75637	CATETER INTROVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 20G		500,000	UNIDADE
75638	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 22G		500,000	UNIDADE
75639	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 24G		500,000	UNIDADE
86952	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS, 7,5 CM X 7,5		500,000	PACOTE
	<i>Especificação : 5 dobras e 8 camadas c/ 500 unidades.</i>			
64094	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO		5,000	UNIDADE
31229	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000ML		120,000	UNIDADE
86953	EQUIPO MACROGOTAS P INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL		200,000	UNIDADE
86954	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS		500,000	UNIDADE
31237	ETER COMERCIAL 35% 1000ML		5,000	UNIDADE
31245	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA C/24 UND		10,000	CAIXA
31259	FORMOL A 37% DE 1000ML		5,000	UNIDADE
86956	LÂMINA POSTA PARA MICROSCÓPIO C/50		200,000	CAIXA
86957	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM M C/100		50,000	CAIXA
75467	MASCARAS PFF2 (N95)		5000,000	UNIDADE
86958	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL		20,000	UNIDADE
86959	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO		20,000	UNIDADE
17070	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML		200,000	UNIDADE
86960	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT C/ 100		60,000	PACOTE
86961	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT C/100		100,000	PACOTE
86962	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100L C/100		100,000	PACOTE
31315	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 6,0 X 0,25 - C/ 100 UND		100,000	CAIXA
31316	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 - C/ 500 UND		100,000	CAIXA
86963	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7 C/250		15,000	CAIXA
86964	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AGULHA 25X0,7 C/250		30,000	CAIXA
31318	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7 - C/ 250 UND		30,000	CAIXA
31320	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7 - C/ 250 UND		30,000	CAIXA
86965	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/10		10,000	PACOTE
86966	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 C/10		10,000	PACOTE
86967	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 C/10		20,000	PACOTE
86968	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 C/10		20,000	PACOTE
86969	SONDA NASO LONGA Nº18 C/10		30,000	PACOTE
86970	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 08FRC C/10		10,000	UNIDADE
86971	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10FR C/10		20,000	UNIDADE
86972	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12FR C/10		20,000	UNIDADE
75489	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO		20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Termômetro digital infravermelho portátil Especificações mínimas: Termômetro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira laser, display LCD iluminado; faixa de leitura em °C ou °F com escala entre: - 50+300°C; com bolsa para transporte inclusa; resolução do display: 0,1°C/F</i>			
86973	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL		10,000	UNIDADE
86974	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO OBESO		10,000	UNIDADE
86975	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR P/MACA 70CMX50M BOBINA		100,000	ROLO
86976	LANCETA PARA LANCETADOR CX C/100 UNID		100,000	CAIXA
86977	HIPOCLORITO 2% 1000 ML		500,000	UNIDADE
86978	PRO PÉ DESCARTÁVEL CX/100		50,000	CAIXA
75557	PULVERIZADOR DE LÍQUIDO - 500ML		50,000	UNIDADE
86979	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO		5,000	UNIDADE
86980	KIT COMPLETO LARINGOSCOPIO INOX COM LAMINAS CURVAS		5,000	KIT
	<i>Especificação : Tamanhos das laminas:0,1,2,3,4</i>			
86981	PINÇA OTOLÓGICA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		5,000	UNIDADE
86982	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO		5,000	UNIDADE
86983	AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE COMPLETO		5,000	UNIDADE
86984	KIT OTOSCÓPIO PROFISSIONAL C/ LAMPADA RESERVA E ESPÉCULOS		5,000	UNIDADE
86985	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº3 AÇO INOX		5,000	UNIDADE
86986	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº4 AÇO INOX		5,000	UNIDADE
86987	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA		10,000	UNIDADE
86988	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PCT C/50 UNID		50,000	UNIDADE
86989	APARELHO PARA TRICOTOMIA (LÂMINA DE BARBEAR)		300,000	UNIDADE
86990	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML		10,000	UNIDADE
86991	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM		2,000	UNIDADE
86992	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM		2,000	UNIDADE
86993	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM		2,000	UNIDADE
86994	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GAX20CM		2,000	UNIDADE
86995	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GAX20CM		2,000	UNIDADE
86996	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GAX20CM		2,000	UNIDADE
86997	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GAX10CM		2,000	UNIDADE
86998	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GAX13CM		2,000	UNIDADE
86999	DRENO TORÁXICO		10,000	UNIDADE
87000	FIXADOR PARA TUDO		20,000	UNIDADE
87001	FILTRO BACTERIANO VIRAL DESCARTÁVEL		20,000	UNIDADE
87006	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP C/100		500,000	CAIXA
87007	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/ 100		3000,000	CAIXA
87008	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100		2000,000	CAIXA
87009	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100		300,000	CAIXA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:29FDC051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010001/2022

Processo Administrativo nº 17010001/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): ALEXANDRE INACIO DA SILVA		
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: (84) 9653-9957	E-mail: empreendimentosaci@gmail.com
Endereço: Rua Mariinha Mendes, 29, Alto de São Miguel, CEP: 59. 631-220 – Mossoró/RN		
Representante: ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA, CPF: 070.362.964-61		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL - Especificação: COM LENTES 18-55 VR + 55-200 VR, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, BOLSA E FLASH. RESOLUÇÃO EFETIVA DE IMAGEM: 16 MEGAPIXELS OU SUPERIOR; SENSOR DE IMAGEM: TAMANHO MINIMO (22,3 X 14,9MM) DO TIPO (CMOS); MONITOR COLORIDO LCD: DE 6,7CM (2,7") OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE OBTURADOR: NO MINIMO 30 A 1/4000 DE SEGUNDOS MANUAL (PONTOS DE 1/3, 1/2 OU 1 EV), MODO B (ATÉ 30 SEGUNDOS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA LITHIUM; INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; MEMORIA: CARTÕES MEMORY STICK PRO DUO / MEMORY STICK PRO-HG DUO / SD / SDHC / SDXC; FLASH EMBUTIDO; GRAVAÇÃO DE VIDEO FULL HD OU 4K COM AUDIO (PELO MENOS NOS FORMATOS MP4 E MPEG); MICROFONE ESTÉREO EMBUTIDO; ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO; MONTAGEM DE TRIPÊ; ZOOM OPTICO 3X NO MINIMO; FORMATO DE IMAGEM JPEG E NEF (RAW) PELO MENOS; INTERFACE DE USB.	Canon EOS Rebel T100	1	UND	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
45	ESTABILIZADOR DE MÃO PARA CELULAR (GIMBAL) - Especificação: DE PEQUENO PORTE, COMPATÍVEL COM IPHONE 11, COM BATERIA COM MAIS DE 8 HORAS DE AUTONOMIA, COM POSSIBILIDADE PARA IMAGENS VERTICAIS E HORIZONTAIS, E POSSIBILIDADE DE CONTROLE DO CELULAR.	DJI OSMO	1	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
46	ILUMINADOR LED PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificação: COM ALIMENTAÇÃO FEITA POR BATERIA BP-4L OU 4PILHAS AA.	GREIKA TL-180S	1	UND	R\$ 980,00	R\$ 980,00
47	MICROFONE DIRECIONAL COM CONDENSADOR COM ENTRADA PARA CÂMERA PROFISSIONAL - Especificação: REFERENCIALMENTE COM CABO TANTO DE SAÍDA TRS (P2 PARA CÂMERAS, GRAVADORES), QUANTO CABO TRRS (P3, SMARTPHONES).	WS-M2	1	UND	R\$ 895,00	R\$ 895,00
48	TRIPÊ PARA CÂMERAS PROFISSIONAIS COM CABEÇA E CASE ENGATE RÁPIDO - Especificação: COM PARAFUSOS DE 1/4 E 3/8 ATENDENDO A QUALQUER TIPO DE ENCAIXE; ALAVANCAS DE FECHAMENTOS DAS PERNAS TIPO FLIP DE TRÊS SEÇÕES PÉS EMBORRACHADOS ANTI-DESLIZANTES, PARA SE ADEQUAR AS SUPERFÍCIES MAIS LISAS; ALCANCE DE TILT: +90°/-45°; MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MINIMO 5KG. ACOMPANHADA DE BOLSA PARA TRANSPORTE.	DIGIPOD TR688V	1	UND	R\$ 989,99	R\$ 989,99
TOTAL						R\$ 13.754,99

Importa a presente em R\$ 13.754,99, (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Alexandre Inácio da Silva
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BF322121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010002/2022

Processo Administrativo nº 17010002/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): AR6 LICITACOES LTDA		
CNPJ: 43.727.845/0001-96	Telefone: (48) 8855-3595	E-mail: andre@ar6licitacoes.com.br
Endereço: Rua Campolino Alves, 300, Capoeiras, CEP: 88.085-110 – Florianópolis/SC		
Representante: ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES, CPF: 010.132.489-88		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - Especificação: 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac. NO MÍNIMO 1200MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHz E 5GHz. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL.	D-LINK DIR-842	44	UND	R\$ 213,32	R\$ 9.386,08
36	SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, SATA III - Especificação: COM LEITURA MÍNIMA DE 500 Mb/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 Mb/S.	KINGSPEC P4-240	38	UND	R\$ 245,5000	R\$ 9.329,00
TOTAL						R\$ 18.715,08

Importa a presente em R\$ 18.715,08, (dezoito mil, setecentos e quinze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

André Felipe Ribeiro Fernandes
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:67FDCC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010003/2022

Processo Administrativo nº 17010003/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84) 3645-3657	E-mail:
Endereço: Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, CEP: 59.155-605 – Parnamirim/RN		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS, CPF: 455.408.294-68 IVANALDO SEVERINNO MALHEIROS, CPF: 315.891.204-00.		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CAIXA DE SOM - Especificação: USB 2.0, 3W RMS PARA COMPUTADOR NA COR PRETA.	KNUP KP-600	130	UND	R\$ 40,50	R\$ 5.265,00
13	NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE 700VA - Especificação: BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	RAGTECH SAVE 700VA	31	UND	R\$ 589,90	R\$ 18.286,90
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 400W REAL - Especificação: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES - PADRÃO ATX.	DRAXEN DN400	7	UND	R\$ 299,00	R\$ 2.093,00
27	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - Especificação: DE 2.00 X 2.00 METROS. PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NO TETO. MECANISMO DE TRAVAMENTO DA TELA NO PONTO DESEJADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO ESTOJO. COM SUPORTE TRIPÉ EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	TES	8	UND	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
50	FONE DE OUVIDO "HEADSET" NA COR PRETA - Especificação: COM ESPUMA, MICROFONE, CONECTOR USB, ESTÉREO, TAMANHO AJUSTÁVEL COM HASTE FLEXÍVEL E CABO EM PVC DE NO MÍNIMO 2 METROS.	MAXPRINT	15	UND	R\$	
TOTAL						R\$ 15.995,00

Importa a presente em R\$ 15.995,00, (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Ivanaldo Severino Malheiros
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:15DF225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010004/2022

Processo Administrativo nº 17010004/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS		
CNPJ: 07.869.398/0001-46	Telefone: (84) 3291-3686	E-mail:
Endereço: Rua Senador João Câmara, 86, Centro, CEP: 59.200-000 – Santa Cruz/RN		
Representante: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS, CPF: 445.684.105-25		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CAIXA DE SOM - Especificação: USB 2.0, 3W RMS PARA COMPUTADOR NA COR PRETA.	KNUP KP-600	130	UND	R\$ 40,50	R\$ 5.265,00
13	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE 700VA - Especificação: BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	RAGTECH SAVE 700VA	31	UND	R\$ 589,90	R\$ 18.286,90
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 200W REAL - Especificação: GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES - PADRÃO ATX.	C3TECH PS-200V4	34	UND	R\$ 74,99	R\$ 2.549,66
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 400W REAL - Especificação: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES - PADRÃO ATX.	DRAXEN DN400	7	UND	R\$ 299,00	R\$ 2.093,00
27	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - Especificação: DE 2,00 X 2,00 METROS, PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NO TETO. MECANISMO DE TRAVAMENTO DA TELA NO PONTO DESEJADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO ESTOJO. COM SUPORTE TRIPÉ EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	TES	8	UND	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
50	FONE DE OUVIDO "HEADSET" NA COR PRETA - Especificação: COM ESPUMA, MICROFONE, CONECTOR USB, ESTÉREO, TAMANHO AJUSTÁVEL COM HASTE FLEXÍVEL E CABO EM PVC DE NO MÍNIMO 2 METROS.	MAXPRINT	15	UND	R\$ 49,90	R\$ 748,50
51	CABO HDMI 10 METROS OU SUPERIOR - Especificação: 2.0 BLINDADO, ALTA DEFINIÇÃO SEM PERDA, 1080P FULL HD, PARA MONITORES - TV - DVD - NOTEBOOK - PROJETOR - COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DE 480i, 480P, 720i, 720P, 1080i e 1080P OU SUPERIOR - BLINDAGEM TRIPLA PARA MÁXIMA ISOLAÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC DE ALTA QUALIDADE.	EXBOM CBX-H100C	20	UND	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
52	PLACA MÃE - MICRTO AXT PARA PROCESSADORES INTEL CORE SERIES I7, I5, I3 E PENTIUM - Especificação: COM SOQUETE LGA-1155, COM MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 2400/2666 MHZ.	KRONUS H61HV2D3	10	UND	R\$ 579,90	R\$ 5.799,00
TOTAL						R\$ 39.670,56

Importa a presente em R\$ 39.670,56, (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Josélio Romeiro dos Santos
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9CFA58D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010005/2022

Processo Administrativo nº 17010005/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI		
CNPJ: 27.333.217/0001-70	Telefone: (31) 3166-9430	E-mail: licitabrasil@licitabrasil.inf.br
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1093, Luxemburgo, CEP: 30.380-403 – Belo Horizonte/MG		

Representante: VALÉRIA GUERHARDT DA CUNHA, CPF: 702.222.316-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PEN DRIVE USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB - Especificação: COM COMPATILIDADE DE USB 2.0 E 3.0.	MULTILASER	111	UND	R\$ 29,43	R\$ 3.266,73
TOTAL						R\$ 3.266,73

Importa a presente em R\$ 3.266,73, (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Valéria Guerhardt da Cunha
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:FA6EF650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010006/2022

Processo Administrativo nº 17010006/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vendedor(es): M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: (84) 3417-1474	E-mail:
Endereço: Av. Coronel Martiniano, 636, Centro, CEP: 59.300-000 – Caico/RN		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI, CPF: 082.404.644-75		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB - Especificação: TECLADO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO) MOUSE - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	140	UND	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00
05	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - Especificação: INTERFACES RJ45 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, COM TABELA DE MAC ADDRESS DE 8K, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X E AUTO UPLINK EM CADA PORTA, BIVOLT COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	TPLINK LS1008G	15	UND	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
06	SWITCH L2 COM 24 PORTAS - Especificação: GERENCIÁVEL COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 + 2 SFP GIGABIT, BIVOLT, CAMADA L2, TIPO RACK, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	TPLINK T2600G	3	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
09	CABO USB PARA IMPRESSORA - Especificação: 1,8 METROS A-M/B-M.	EXBOM CBX-U2AMBM20	27	UND	R\$ 8,50	R\$ 229,50
10	MONITOR 21" POLEGADAS FULL HD - Especificação: COM CONEXÕES HDMI/VGA, BIVOLT - COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PHILIPS 221V8L	43	UND	R\$ 899,00	R\$ 38.657,00
11	MONITOR 23" POLEGADAS FULL HD COM CONEXÕES HDMI E VGA - Especificação: BIVOLT - COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	AOC 24B1XHM	76	UND	R\$ 980,00	R\$ 74.480,00
14	MEMÓRIA RAM DDR4 - Especificação: BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 2400MHZ; 240-PINOS DDR4; CAPACIDADE DE 4GB.	KEEPDATA	25	UND	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
18	CABO DE REDE CAT.6 - 305 METROS AZUL - Especificação: COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000, COM CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, COM DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM, COM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.	SOHO PLUS	15	CX	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Especificação: COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO 10 ISO PPM CORES 5 ISO PPM], CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS, WI-FI E USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	EPSON L3250	30	UND	R\$ 1.279,00	R\$ 38.370,00
24	MOUSE COM FIO USB - MOUSE COM INTERFACE USB - Especificação: 2 BOTÕES E SCROLL, BOTÃO DE ROLAGEM; LED DE 1.000 DPI. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	MULTILASER MO300	40	UND	R\$ 10,00	R\$ 400,00
25	TESTADOR CABO RJ45 E RJ11	KNUP	2	UND	R\$ 40,00	R\$ 80,00
26	ADAPTADOR WIRELESS USB - Especificação: PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS, TRANSMISSÃO 2,4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TPLINK T2U	105	UND	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
30	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA - Especificação: CONVERTE 220V PARA 110V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ, VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%.	INDUSAT	65	UND	R\$ 215,00	R\$ 13.975,00
31	TECLADO PADRÃO ABNT2, ERGONÔMICO - Especificação: (ERGONÔMICO, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS COM SUPORTE DE	MULTILASER TC213	24	UND	R\$ 30,50	R\$ 732,00

	AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO), TAMANHO E PESO APROXIMADO 18.6 X 46.8 X 3 CM, 700G. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
32	MOUSE ÓPTICO SEM FIO: MOUSE PRETO - Especificação: SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO RESOLUÇÕES ATÉ 1000 DPI, 2 BOTÕES E SCROLL (BOTÃO DE ROLAGEM), TAMANHO APROXIMADO 4 x 6.5 x 11.5 CM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MULTILASER MO251	24	UND	R\$ 26,00	R\$ 624,00
33	PONTO DE ACESSO WIRELESS - Especificação: PADRÃO: 802.11 AC VELOCIDADE MÍNIMA: 1750MBPS APLICAÇÃO: INDOOR FREQUÊNCIA: 2.4GHZ/5GHZ TIPO DE ANTENA: INTERNAS OMNIDIRECIONAIS ANTENAS: 3.3DBI EM 2.4GHZ E 5.8 EM 5GHZ PORTAS: ETHERNET GIGABIT UPLINK COM POE. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: VLAN E IPV6. COM SUPORTE DE TRÁFEGO PARA NO MÍNIMO 400 USUÁRIOS.	TPLINK AC1750	4	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
35	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6 - Especificação: 100 CONECTORES, MODELO RJ-45, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA) CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS COR: TRANSPARENTE MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 CERTIFICAÇÃO: UL E173971 MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS AMBIENTE: TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 20° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40° C A + 70° C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A + 60° C	CONEX	5	PCT	R\$ 150,00	R\$ 750,00
53	SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, SATA III - Especificação: COM LEITURA MÍNIMA DE 500 Mb/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 Mb/S.	KINGSTON SA400S37	2	UND	R\$ 396,00	R\$ 792,00
57	NOBREAK 1000VA - Especificação: COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 1000VA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA 80W DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MCM 1000VA	8	UND	R\$ 633,00	R\$ 5.064,00
68	TELEFONE SEM FIO PARA LINHA TELEFÔNICO FIXA COM NO MÍNIMO UM RAMAL SEM FIO - Especificação: COM DISPLAY LUMINOSO, COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT O TELEFONE PRINCIPAL DEVERÁ TER FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 1,9 GHZ, COM HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ANATEL.	INTELBRAS TS3130	30	UND	R\$ 474,42	R\$ 14.232,60
TOTAL						R\$ 239.676,10

Importa a presente em R\$ 239.676,10, (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Marília Ana Santos Cavalcanti
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CDC6CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010007/2022

Processo Administrativo nº 17010007/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
CNPJ: 28.584.157/0003-92	Telefone: (11) 2894-1104	E-mail: gestao@metdata.com.br
Endereço: Rod. Governador Mário Covas, 256, Padre Mathias, CEP: 29.157-100 – Cariacica/ES		
Representante: CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA, CPF: 888.473.815-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD - Especificação: COM SUPORTE À CONEXÃO HDMI, USB, VGA RGB, ÁUDIO RCA, VÍDEO RCA, S- VÍDEO. COM NO MÍNIMO 3.400 LUMENS, COM CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	FUJITSU SP-1130N	5	UND	R\$ 2.601,09	R\$ 13.005,45
22	SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) - Especificação: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30 PPM (SIMPLEX) E 60 PPM (DUPLEX), COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0 E DE REDE GIGABIT RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	EPSON POWERLITE E20	29	UND	R\$ 3.799,86	R\$ 110.195,94
TOTAL						R\$ 123.201,39

Importa a presente em R\$ 123.201,39, (cento e vinte três mil, duzentos e um reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Carlos Eduardo Santos Pereira
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2EF1F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010008/2022

Processo Administrativo nº 17010008/2022
 Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CNPJ: 33.431.729/0001-71	Telefone: (27) 9836-5098	E-mail: onlinecomercial2@gmail.com
Endereço: TV Independência, 19, Itapua, CEP: 29.101-695 – Vila Velha/ES		
Representante: CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA FERNANDES, CPF: 024.495.087-32		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) - Especificação: COM BATERIA DE NO MÍNIMO 7.7V 2250 MAH, AUTONOMIA DE VOO DE NO MÍNIMO 20 MINUTOS - POSSUA "GIMBAL" DE 3 EIXOS PARA CAMERA, POSSUA CAMERA COM FILMAGEM EM RESOLUÇÃO 4K 30FPS E FOTOS EM 12 MP, ALCANCE DE NO MÍNIMO 800M, EQUIPADO COM FUNÇÃO "RETORNO AO PONTO DE PARTIDA", POSSUA APLICATIVO DISPONÍVEL PARA IOS OU ANDROID PARA O MONITORAMENTO DA CAMERA E DAS FUNÇÕES BÁSICAS DO EQUIPAMENTO COM SUPORTE A TRANSMISSÃO 720P 30FPS, DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1 BATERIA EXTRA, ALEM DA QUE VEM ORIGINALMENTE COM O EQUIPAMENTO.	DJI VANT DJI MINI 2 FLY MORE COMBO	1	UND	RS 6.475,71	RS 6.475,71
TOTAL						RS 6.475,71

Importa a presente em R\$ 6.475,71, (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).
 VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Claudia Ribeiro da Silva Fernandes
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0889D298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010009/2022

Processo Administrativo nº 17010009/2022
 Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		
CNPJ: 65.149.197/0002-51	Telefone: (31) 3047-4990	E-mail: rodrigo@repremig.com.br
Endereço: Rod. ES-010, 4255A, Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140 – Serra/ES		
Representante: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, CPF: 013.371.746-10		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO MONOCROMÁTICA - Especificação: DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO	HP M432FDN	32	UND	RS 2.999,00	RS 95.968,00

MENSAL DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.							
TOTAL							R\$ 95.968,00

Importa a presente em R\$ 95.968,00, (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Leandro Figueiredo de Castro
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B5C56921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010010/2022

Processo Administrativo nº 17010010/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vendedor(es): VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 27.946.204/0001-76	Telefone: (84) 9855-8714	E-mail: vgcitacoes@gmail.com
Endereço: Rua 31 de Maio, 35B, Centro, CEP: 59.255-000 – Santo Antônio/RN		
Representante: VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO, CPF: 086.717.134-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HD EXTERNO USB 3.0 - Especificação: HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 2.0 E 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	SEAGATE	23	UND	R\$ 310,00	R\$ 7.130,00
04	NOBREAK SENOIDAL GERENCIÁVEL - Especificação: COM REGULAÇÃO ON-LINE, 2400VA, BIVOLT COM 10 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), PORTA COMUNICAÇÃO RS232, FUSÍVEL; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	RAGTECH SENIUM FLEXVOLT GT	7	UND	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00
07	SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETORES - COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA	IBOX SR300	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
19	SWITCH COM 16 PORTAS GIGABIT - Especificação: COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, SUPORTE A CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X MODO FULL DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GPBS, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	TP-LINK TL-SG1016	10	UND	R\$ 839,00	R\$ 8.390,00
21	TABLET - COM WIFI - Especificação: TAMANHO MÍNIMO DE TELA 8.7" - ANDROID 9 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE DE CLOCK NO MÍNIMO 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM 3GB ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16GB CONECTIVIDADE BLUETOOTH V4 OU SUPERIOR, WIFI, SIM CARD, MICRO USB OU USB TIPO C BATERIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5.000 MAH O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO. REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	SAMSUNG A7	6	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
28	MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO COLORIDA - Especificação: DE RENDIMENTO MÍNIMO DE CONJUNTO PARA ATÉ 18.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 19 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE NO MÁXIMO DE 30.000 PÁGINAS. COM RESOLUÇÃO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 2400 DPI E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	BROTHER L3210CW	5	UND	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
34	ROTEADOR LOAD BALANCE SWITCH GIGABIT - Especificação: 2 PORTAS GIGABIT WAN, 2 PORTAS GIGABIT LAN E 1 PORTA GIGABIT LAN / DMZ, TOTALIZANDO 5 PORTAS, PARA BALANCEAMENTO DE CARGA E RESILIÊNCIA SUPORTE A VPN PARA NO MÍNIMO 100 CONEXÕES, VPN IPSEC, DIMENSÕES: 22,5 / 44 / 5 CM (PROF / LARG / ALT) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TP-LINK TL-R605	5	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
37	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR - Especificação: MEMÓRIA SDRAM 4 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E SER DA ÚLTIMA (OU DA PENÚLTIMA) GERAÇÃO DISPONÍVEL, COM ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE 2020. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DORESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO,	DELL VOSTRO VST 3681-M11	72	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 252.000,00

	DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO.					
38	MICROCOMPUTADOR TIPO II (PADRÃO) SEM MONITOR - Especificação: MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E SER DA ÚLTIMA (OU DA PENÚLTIMA) GERAÇÃO DISPONÍVEL, COM ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE 2020. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE À ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO.	DELL VOSTRO SMALL DEK I5-10400	53	UND	RS 4.195,00	RS 222.335,00
39	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ -45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN LÍTRIO FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM FULL HD (1080P) EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO ULTRAFINO IDEAPAD I3	24	UND	RS 3.890,00	RS 93.360,00
40	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO II (NOTEBOOK) - Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ -45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC PLACA GRÁFICA DEDICADA DE 4 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN LÍTRIO FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM FULL HD (1080P) EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO	5	UND	RS 6.999,00	RS 34.995,00
66	MICROCOMPUTADOR TIPO III (PADRÃO) SEM MONITOR - Especificação: MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), PLACA GRÁFICA DEDICADA DE 4 GB, CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E SER DA ÚLTIMA (OU DA PENÚLTIMA) GERAÇÃO DISPONÍVEL, COM ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE 2020. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR, CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE À ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO.	DELL XPS 8940	3	UND	RS 11.000,00	RS 33.000,00
67	FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTICULAS - Especificação: COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO,	COUNTERTECH	10	UND	RS 3.200,00	RS

DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MINIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.						32.000,00
TOTAL						R\$ 765.110,00

Importa a presente em R\$ 765.110,00, (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e dez reais).
VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Victor Magno Guedes Galvão
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E1B85ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220071

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº: 20220071

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O): MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 14.402.647/0001-54 ENDEREÇO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,131, SAO JOSE, Campo Grande-RN, CEP 59400-464

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITENS:					
ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
062953	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - Marca.: JAB Processador: Intel Core i3 ou superior, Mínimo de 3.30Ghz Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit ? em Português (Brasil) Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz Disco Rígido: HD de 1 TB Placa mãe: ASUS P8H61-M Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) Com instalação do Office 2019 ou superior, e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UNIDADE	4,00	1.380,000	5.520,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES portador do CPF 109.643.264-18

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDIEROS ARAÚJO (MAT.0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6458C2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220072

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº: 20220072

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O):** MARCO A B DE MELO CNPJ 03.911.717/0001-83 ENDEREÇO RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59082-470**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040675	ADAPTADOR WIRELES USB 300N - Marca.: RALINK	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
062954	MONITOR LED 17" - Marca.: BLUECASE TELA: LED WIDESCREEN;TAMANHO 17";VOLTAGEM:BIVOLT;GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	697,000	1.394,00
062955	MONITOR 21,5" - Marca.: BLUECASE TELA: LED WIDESCREEN;TAMANHO:21,5";VOLTAGEM: BIVOLT;GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	867,000	1.734,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.388,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. Da Oferta das Ativ. e Serv. De Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2022**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** MARCO AURELIO BARROS DE MELO portador do CPF 008.280.704-31**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDIEROS ARAÚJO (MAT.0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:653225E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220073****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21****CONTRATO Nº:** 20220073**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O):** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ 26.668.902/0001-94 ENDEREÇO R ARACAJU, 51, CENTRO, Catanduva-SP, CEP 15800-250**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041131	REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
041134	REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSO - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
041137	REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
062958	REFIL DE TINTA COR AMARELO 544 - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR AMARELO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	37,000	925,00
062959	REFIL DE TINTA COR PRETO 544 - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR PRETO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	35,00	29,000	1.015,00
062960	REFIL DE TINTA COR CIANO 544 - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR CIANO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	34,000	850,00
062961	REFIL DE TINTA COR MAGETA 544 - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR MAGETA 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	34,000	850,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA:** 28 de Janeiro de 2022 a 26 de Janeiro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Janeiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** DANIEL NICOLA portador do CPF 216.721.888-57**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDIEROS ARAÚJO (MAT.0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9599EFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220075

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000083/21**CONTRATO Nº:** 20220075**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O):** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS CNPJ 31.768.037/0001-98**ENDEREÇO** ROD BR 101 KM 101 S/N, CONDE, Conde-PB, CEP 58322-000**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041158	NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220 - Marca.: RA GTECH NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220	UNIDADE	2,00	631,000	1.262,00
041159	NOBREAK BIVOLT 700 VA voltagem 110/220 - Marca.: RAG TECH NOBREAK BIVOLT 700 VA voltagem 110/220	UNIDADE	3,00	539,000	1.617,00
062946	FILTRO DE LINHA. - Marca.: MEGATRON FILTRO DE LINHA Mínimo com 5 tomadas, Régua Extensora com Novo Padrão Brasileiro, tripolares (2P T), Interruptor ligar/Desligar, Fusível de proteção, Anti-Chamas, De acordo com a norma NBR14146, Certificado pelo Inmetro, Tensão de entrada: AC 110-230 V 50-60 Hz, Corrente máxima de saída: 10A 250V	UNIDADE	5,00	23,900	119,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.998 Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. Da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 28 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Janeiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE portador do CPF 052.613.584-00**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDIEROS ARAÚJO (MAT.0001038)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B285F279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220074

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000083/21					
CONTRATO Nº: 20220074					
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021					
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05					
CONTRATADA(O): MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ 12.633.952/0001-21 ENDEREÇO R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, Martins-RN, CEP 59800-000					
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062965	NOTEBOOK TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), - Marca.: AS RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-1005G1 (NO MÍNIMO 2,2 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE), PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH, NO MÍNIMO HD 500GB OU 240 GB SSD DE 512 GB PCIE NVME M.2, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE 2016 OU SUPERIOR E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	1,00	3.280,000	3.280,00
VALOR GLOBAL R\$					
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações					
VIGÊNCIA: 28 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022					
DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2022					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03					
PELA CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA portador do CPF 084.309.524-54					
FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDIEROS ARAÚJO (MAT.0001038)					

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F97017CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220080 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **Gilson Diego da Silva, CPF nº077.262.134-93**, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Empresa Gilson Diego da Silva, inscrito no CPF nº077.262.134-93, residente domiciliado na Rua Pedro de Almeida Saldanha, 29, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000					
Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
21	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PASSEIO.	UNID.	448	R\$ 32,00	R\$ 14.336,00
22	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO	UNID.	448	R\$ 85,00	R\$ 38.080,00
23	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA	UNID.	144	R\$ 45,00	R\$ 6.480,00
24	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA	UNID.	144	R\$ 95,00	R\$ 13.680,00
25	LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE	UNID.	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
26	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE	UNID.	48	R\$ 165,00	R\$ 7.920,00
27	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP	UNID.	72	R\$ 61,00	R\$ 4.392,00
28	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP	UNID.	72	R\$ 135,00	R\$ 9.720,00
29	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS	UNID.	72	R\$ 233,00	R\$ 16.776,00
30	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS	UNID.	72	R\$ 290,00	R\$ 20.880,00
31	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS.	UNID.	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
32	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS.	UNID.	72	R\$ 240,00	R\$ 17.280,00
33	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN	UNID.	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
34	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN	UNID.	48	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
35	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR	UNID.	72	R\$ 143,00	R\$ 10.296,00
36	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA	UNID.	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
37	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA	UNID.	36	R\$ 233,00	R\$ 8.388,00
38	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	UNID.	106	R\$ 220,00	R\$ 23.320,00
39	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA	UNID.	36	R\$ 293,00	R\$ 10.548,00
40	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA	UNID.	36	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
VALOR TOTAL R\$ 248.296,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

GILSON DIEGO DA SILVA

CPF nº077.262.134-93

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45982D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220081 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **Paulo Roberto Dantas de Araújo 03418560458, CNPJ nº40.828.892/0001-38**, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Paulo Roberto Dantas de Araújo 03418560458, inscrita no CNPJ nº40.828.892/0001-38, estabelecida a Rua Jose Emidio de Araújo, 295, Quixabeira, São Vicente/RN, CEP 59340-000, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Paulo Roberto Dantas de Araújo, residente na Rua Jose Emidio de Araújo, 295, Quixabeira, São Vicente/RN, CEP 59340-000, portador do CPF 034.185.604-58

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
41	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	700	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
42	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO – MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	700	R\$ 140,00	R\$ 98.000,00
43	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS	HORA	650	R\$ 150,00	R\$ 97.500,00

CONJUNTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.			
--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 279.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

Paulo Roberto Dantas De Araujo 03418560458
C.N.P.J. Nº 40.828.892/0001-38

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33E7C8E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220082 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **Oficina do Zé Paulino LTDA, CNPJ nº07.133.395/0001-86**, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Oficina do Zé Paulino LTDA, inscrita no CNPJ nº07.133.395/0001-86, estabelecida a Rua Manoel Lopes Galvão, 101, Silvio Bezerra de Melo, CEP 59380-000, neste ato representado pelo Sr. Raul Felipe de Medeiros Moraes, brasileiro(a), solteiro, portador do CPF nº089.549.604-64, residente e domiciliado na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, 350, Bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
44	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
45	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
46	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00

VALOR TOTAL R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS

CPF: 089.549.604-64
Oficina Do Zé Paulino LTDA
CNPJ Nº07.133.395/0001-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60C78749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220083 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **Adriano Brito Chagas ME, CNPJ nº 13.278.864/0001-11**, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Adriano Brito Chagas ME, inscrita no CNPJ nº 13.278.864/0001-11, estabelecida na Rua Dr. Walker Macêdo, 470, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato representado pelo Sr. Adriano Brito Chagas, residente na Rua Dr. Walker Macêdo, 470, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, portador do CPF 020.325.574-79

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
1	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNID.	118	R\$ 11,00	RS 1.298,00
2	CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNID.	124	R\$ 20,00	RS 2.480,00
3	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNID.	30	R\$ 25,00	RS 750,00
4	CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNID.	80	R\$ 31,00	RS 2.480,00
5	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UNID.	120	R\$ 25,00	RS 3.000,00
6	CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UNID.	160	R\$ 31,00	RS 4.960,00
7	TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UNID.	30	R\$ 80,00	RS 2.400,00
8	CONserto DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UNID.	60	R\$ 126,00	RS 7.560,00
9	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA	UNID.	40	R\$ 330,00	RS 13.200,00
10	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNID.	30	R\$ 80,00	RS 2.400,00
11	CONserto DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNID.	60	R\$ 126,00	RS 7.560,00
12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA	UNID.	40	R\$ 345,00	RS 13.800,00
13	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UNID.	80	R\$ 27,00	RS 2.160,00
14	CONserto DE PNEUS ÔNIBUS	UNID.	120	R\$ 27,00	RS 3.240,00
15	TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UNID.	60	R\$ 133,00	RS 7.980,00
16	CONserto PNEUS (TRATOR)	UNID.	100	R\$ 158,00	RS 15.800,00
17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UNID.	80	R\$ 330,00	RS 26.400,00
18	TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UNID.	40	R\$ 160,00	RS 6.400,00
19	CONserto PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UNID.	80	R\$ 200,00	RS 16.000,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA	UNID.	40	R\$ 430,00	RS 17.200,00

VALOR TOTAL R\$ 157.068,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SESENTA E OITO REAIS)

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

ADRIANO BRITO CHAGAS

CPF; 020.325.574-79
Adriano Brito Chagas ME
CNPJ Nº 13.278.864/0001-11

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B715B72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2022-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 34, de 12 de janeiro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **DEZEMBRO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	50H	477,23
2	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	31,27H	309,54
3	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	58,5H	531,77
4	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	20H	346,50
5	0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	ASG	24,3H	229,61
6	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	38,4H	418,87
7	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	21,13H	268,56
8	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	24H	261,79
9	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	59,5H	540,86
10	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	11H	181,50
11	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX CONS DENTÁRIO	43,1H	407,25
12	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	58H	527,22
13	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	58H	579,94
14	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	58H	502,68
15	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	24,19H	230,88
16	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	59H	589,94
17	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	32,27H	319,44
18	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	56,02H	534,68
19	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX CONS DENTÁRIO	43,05H	406,00
20	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	56,5H	922,93
21	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	12,19H	116,35
22	0000997	MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	ASG	57,40H	521,77
23	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	34,3H	311,79
24	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	24,07H	218,80
25	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	32,05H	528,83
26	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDILOGA	18H	297,00
27	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	55,5H	524,42
28	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	33,5H	304,52
29	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	42,02H	401,06
30	0000772	TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO	ENFERMEIRA	22,22	548,57
31	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	28H	279,97
TOTAL R\$					12.640,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79B0641D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 006/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:35AF86D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.127.083/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
2	ARMÁRIO: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	PRÓPRIA	17	UND	820,00	13.940,00
3	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	PRÓPRIA	13	UND	270,00	3.510,00
6	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	PRÓPRIA	1	UND	420,00	420,00
14	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: COM APOIO DO BRAÇO E ESTRUTURA DE AÇO	PRÓPRIA	9	UND	330,00	2.970,00
15	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	PRÓPRIA	9	UND	970,00	8.730,00
16	POLTRONA HOSPITALAR: MAT. DE CONFECCÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL.	PRÓPRIA	3	UND	1.000,00	3.000,00
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	PRÓPRIA	3	UND	290,00	870,00
VALOR TOTAL DE R\$						33.440,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F422EA3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
22	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	DENTEMED	3	UND	570,00	1.710,00
32	MOCHO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	DENTEMED	3	UND	424,00	1.272,00
33	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO SIM	DENTEMED	3	UND	3.000,00	9.000,00
36	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	DENTEMED	3	UND	550,00	1.650,00
VALOR TOTAL DE R\$						13.632,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:63D4C5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, nome fantasia CASA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
40	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO	AED - 3100 NIHON KOHDEN	4	UND	6.300,00	25.200,00
VALOR TOTAL DE R\$						25.200,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0ADFFB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
4	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	BRINOX	2	UND	326,00	652,00
10	FORNO DE MICROONDAS: CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	ELECTROLUX	5	UND	573,00	2.865,00
11	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUMA SIMPLES	BEGEL	3	UND	648,99	1.946,97
12	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	CDS	11	UND	1.406,99	15.476,89
18	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO COMPRESSOR, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	MEDICATE	10	UND	134,95	1.349,50
24	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	CDS	3	UND	999,49	2.998,47
25	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	GASWID	6	UND	1.081,99	6.491,94
27	OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	MD	4	UND	390,00	1.560,00
34	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	CRISTOFOLI	2	UND	1.050,00	2.100,00
38	OXÍMETRO DE PULSO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 2 SENSORES	MD	2	UND	1.784,79	3.569,58
VALOR TOTAL DE R\$						39.010,35

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A4FB9726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
30	BISTURI ELÉTRICO (até 150 W): (POTÊNCIA), (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W, FUNÇÃO BIPOLAR	EMAI (BP-150S)	1	UND	7.408,26	7.408,26
VALOR TOTAL DE R\$						7.408,26

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3CD7A3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.705.997/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
37	ELETROCARDIOGRAFO: CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONNECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO 12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4	COMEN CM1200B	2	UND	5.980,00	11.960,00
VALOR TOTAL DE R\$						11.960,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BC53DA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
9	AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, QUENTE/FRIO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	AGRATTO - ECS09QF	17	UND	1.449,00	24.633,00
VALOR TOTAL DE R\$						24.633,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B037FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.371.330/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
21	DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	SONOSOUND	4	UND	423,90	1.695,60
VALOR TOTAL DE R\$						1.695,60

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4EA3B907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE: 2 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	METALLUX	13	UND	790,60	10.277,80
23	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	ESSENCE	3	UND	867,17	2.601,51
35	SELADORA: TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	BIOMECK CIENTIFICA	3	UND	187,71	563,13
39	NEGATOSCÓPIO: TIPO 02 CORPO	METALLUX	2	UND	562,80	1.125,60
VALOR TOTAL DE R\$						14.568,04

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CBD989C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.094.173/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
8	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE: COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PAS/ PAREDE	Vop50Cm New	15	UND	200,00	3.000,00
VALOR TOTAL DE R\$						3.000,00

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:74209EB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.719.048/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
13	CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	RVB	8	UND	580,00	4.640,00
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	RVB	13	UND	145,00	1.885,00
19	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI	MD	4	UND	215,00	860,00
20	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECCÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI	MD	3	UND	215,00	645,00
26	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	RVB	3	UND	470,00	1.410,00
28	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	HR	3	UND	2.080,00	6.240,00
31	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI	HR	3	UND	2.110,00	6.330,00
VALOR TOTAL DE R\$						22.010,00

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8E098955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
5	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO.	ARQAÇO	15	UND	740,00	11.100,00
VALOR TOTAL DE R\$						11.100,00

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:96DFD99E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO N.º PP 002/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 10.477.835/0001-90 ** ** VENCEU OS ITENS **						
Item	Descrição	Unid	Percentual de Desconto %	Quant	Preço	Total
01	RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	SE	2%	1	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME						30.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C2A39CEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO N.º PP 002/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 10.477.835/0001-90 ** ** VENCEU OS ITENS **						
Item	Descrição	Unid	Percentual de Desconto %	Quant	Preço	Total
01	RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	SE	2%	1	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME						30.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FOB81E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 07/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 07/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa R M DE MENEZES DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.731.966/0012-05, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS MOVEIS.

DISPENSA Nº07/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: R M DE MENEZES DANTAS - CNPJ Nº: 10.731.966/0012-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 -002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2082 - Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico-IGD PBF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 4.046,00 (quatro mil e quarenta e seis reais).

Tangará/RN, 27 de janeiro 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:12389E43

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2022 DO TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO 008/2022 DO TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022

Processo nº 12/2021- Dispensa nº 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.614.867/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Gestão Patrimonial dos bens moveis e imóveis na Prefeitura de Tangará/RN, compreendendo o levantamento físico e processo de baixa de bens.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	1001 - Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

VALOR CONTRATADO \$: 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 27 de janeiro 2022 e encerra 30 de abril de 2022

DATA: 27 de janeiro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:921C2117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CAIO ELIESIO GARCIA DE MEDEIROS 12311773496**, CNPJ/MF nº **44.738.154/0001-50**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **AV. GETÚLIO VARGAS**, neste ato representada pelo Sr. **CAIO ELIESIO GARCIA DE MEDEIROS**, CPF nº **123.117.734-96**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG E AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra; observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017093 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 (QUINHENTAS) ML, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	STER BOM	UND	1350,00	2,000	2.700,00
4	0017095 - Gelo mineral em cubos	STER BOM	UND	630,00	3,950	2.488,50
6	0017094 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1,5 (UM LITRO E MEIO) LITRO, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	STER BOM	UND	700,00	3,500	2.450,00
8	0029629 - GELO PARA CONSUMO HUMANO TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 3KG	STER BOM	Unid	150,00	4,900	735,00
9	0029628 - Água mineral natural copo 200ml	STER BOM	Und.	200,00	1,450	290,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 24 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Caio Eliesio Garcia De Medeiros 12311773496
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CAIO ELIESIO GARCIA DE MEDEIROS
Prefeito Do Município De Upanema/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:700D9394

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **F D PIMENTA NETO COMERCIO DE GAS**, CNPJ/MF nº **24.297.862/0001-96**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **RUA JOAQUIM ROCHA BARROS**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO**, CPF nº **24.297.862/0001-96**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG E AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	Moriá	UND	3700,00	3,700	13.690,00
5	0011915 - GARRAFÃO PLÁSTICO PARA AGUA MINERAL 20L	Garraão Brasil	UND	120,00	15,500	1.860,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 24 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	F D Pimenta Neto Comercio De Gas
RENAN MENDONÇA FERNANDES	FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO
Prefeito Do Município De Upanema/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C3A3275E

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **POSTO JOÃO LOPES LTDA**, CNPJ/MF n.º **09.459.395/0002-40**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR**, CPF n.º **566.356.994-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

035/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG E AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003642 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO.	LIQUIGÁS	UND	369,00	105,000	38.745,00
7	0003643 - VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	LIQUIGÁS	UND	37,00	190,000	7.030,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 24 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Posto João Lopes Ltda
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Do Município De Upanema/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CFAD4E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0008**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para distribuição gratuita da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	UND.	Urna funerária ADULTO semi luxo com visor e varão – Dimensões: 2,00m x 0,64m x 0,38m (C x L x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado de TNT e travesseiro; acabamento externo com verniz de alto brilho.	5
02	UND.	Urna Funerária ADULTO Simples – Dimensões: 2,00m x 0,64m x 0,38m (C x L x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado de TNT e travesseiro; Acabamento externo com verniz de alto brilho.	12
03	UND.	Urna funerária INFANTIL semi luxo com visor e varão – Dimensões: 1,05m x 0,38m (C x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado em TNT e travesseiro; Acabamento externo com verniz de alto brilho.	4
04	UND.	Aplicação de formol para conservação do corpo	12
05	UND.	Serviço completo de velório simples padrão popular (Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do Município de São MiguelRN – Assepsia, preparação e vestimenta do corpo, ornamentação de uma funerária e veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento – até 50 km).	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. De Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0008/2022

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para distribuição gratuita da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	UND.	Urna funerária ADULTO semi luxo com visor e varão – Dimensões: 2,00m x 0,64m x 0,38m (C x L x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado de TNT e travesseiro; acabamento externo com verniz de alto brilho.	5
02	UND.	Urna Funerária ADULTO Simples – Dimensões: 2,00m x 0,64m x 0,38m (C x L x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado de TNT e travesseiro; Acabamento externo com verniz de alto brilho.	12
03	UND.	Urna funerária INFANTIL semi luxo com visor e varão – Dimensões: 1,05m x 0,38m (C x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado em TNT e travesseiro; Acabamento externo com verniz de alto brilho.	4
04	UND.	Aplicação de formol para conservação do corpo	12
05	UND.	Serviço completo de velório simples padrão popular (Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do Município de São MiguelRN – Assepsia, preparação e vestimenta do corpo, ornamentação de uma funerária e	12

	veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento – até 50 km).	
--	--	--

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando que os benefícios eventuais destinam a cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social e as famílias referenciadas, ou não, nos equipamentos que ofertam serviços sócio assistenciais, impossibilitados em arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, em caráter de urgência e emergência. Nesse sentido, faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento do material necessário, para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Venha-VerRN.

3.2- A aquisição dos Itens presentes neste termo de referência faz-se necessário, em face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município de Venha-VerRN, as quais não ostentam de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para distribuição gratuita da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será imediato a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratada, imediatamente a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

- 7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
- 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
- 10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. De Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4F77D236

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0009

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para distribuição gratuita da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	UND.	Urna funerária ADULTO semi luxo com visor e varão – Dimensões: 2,00m x 0,64m x 0,38m (C x L x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado de TNT e travesseiro; acabamento externo com verniz de alto brilho.	5
02	UND.	Urna Funerária ADULTO Simples – Dimensões: 2,00m x 0,64m x 0,38m (C x L x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado de TNT e travesseiro; Acabamento externo com verniz de alto brilho.	12
03	UND.	Urna funerária INFANTIL semi luxo com visor e varão – Dimensões: 1,05m x 0,38m (C x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado em TNT e travesseiro; Acabamento externo com verniz de alto brilho.	4
04	UND.	Aplicação de formol para conservação do corpo	12
05	UND.	Serviço completo de velório simples padrão popular (Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do Município de São Miguel/RN – Assepsia, preparação e vestimenta do corpo, ornamentação de uma funerária e veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento – até 50 km).	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. De Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0008/2022**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste Interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	210
2	UND	LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	210
3	UND	FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	258
4	UND	LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
5	UND	LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
6	UND	TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	240
7	UND	TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm.	240
8	UND	TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão.	120
9	MT	TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	300
10	UND	PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	240
11	UND	TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	120
12	MT	TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher).	1200

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando a necessidade de estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, objetivando melhoria no atendimento aos munícipes que necessitam de tais Secretarias, de oficinas no centro de Referência e assistência social (CRAS) e grupos de convivência, justifica-se a abertura desta solicitação objetivando a aquisição de materiais para a manutenção dos móveis, tais como cama, colchão, tapetes para portas etc.

3.2- O objetivo principal de todas as atividades e serviços oferecidos pelo CRAS é dar alternativas emancipatórias para o enfrentamento às vulnerabilidades das famílias e indivíduos. Dentre os projetos sociais e educativos ofertados às famílias.

3.3- A aquisição de tecidos, toalhas e tapetes se faz necessária para o adequado funcionamento da Unidade Mista de Venha-Ver/RN Maternidade Maria Leodona Pessoa.

3.4- As oficinas são encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias ou seus representantes visando a melhoria na qualidade de vida, identificando as potencialidades e fortalecendo os laços familiares.

3.5- A aquisição dos itens a seguir neste Termo de Referência visa o suprimento imediato para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha- Ver/RN, através de suas sub divisões, tendo em vista que são materiais que contribuem significativamente para o desenvolvimento e normal funcionamento destas Secretarias.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 01 de fevereiro de 2022.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. De Saúde.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9E4F330E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0010

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Condicionadores de ar 9.000 Btus – Modelo Split. Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 9.000 BTUS FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	10
2	UND	Condicionadores de ar 12.000 Btus – Modelo Split. Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 12.000 BTUS FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	10
3	UND	Condicionadores de ar 18.000 Btus – Modelo Split. Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 18.000 BTUS FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	05

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0010/2022

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Condicionadores de ar 9.000 Btus – Modelo Split. Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 9.000 BTUS FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	10
2	UND	Condicionadores de ar 12.000 Btus – Modelo Split. Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 12.000 BTUS FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	10
3	UND	Condicionadores de ar 18.000 Btus – Modelo Split. Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 18.000 BTUS FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	05

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Justifica-se a aquisição dos materiais descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelas Secretarias Municipais de Venha-Ver/RN. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente assim como para o desenvolvimento das atividades exercidas por estas Secretarias.

3.2-Destina-se a adequar as diversas Secretarias Municipais de Venha-Ver/RN especificamente nos setores de trabalho, com equipamento adequado aos serviços realizados, ou seja, proporcionar melhor bem-estar aos funcionários na execução de seus atributos no decorrer de sua jornada de trabalho bem como atender de forma adequada os municípios que daquele setor necessita.

3.3-A contratação de empresa para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.

3.4-De forma que, justifica-se a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes, para que assim se tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A8921EFC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

